



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 22 de março de 2021

Edição 61

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2021, RENATO SATLHER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Espigão do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016851300

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de março de 2021, EMANUELA VERAS RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Espigão do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016851321

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de março de 2021, ADRIANA CÂNDIDO FELIX BARBOZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Theobroma, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016858554

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 1 de abril de 2021, VALESSA GAMA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula 300158390, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

Governador

Protocolo 0016851238

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de abril de 2021, ODAIR GONÇALVES FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria Contabilidade, matrícula 300141534, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016851266

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 22 de março de 2021, RAFAEL DIMAS DE PAIVA SALINA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016850961

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 22 de março de 2021, DANIELA CARNEIRO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016851018

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de março de 2021, DANIELA CARNEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016851068

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de março de 2021, NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016851134

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de março de 2021, DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador-Geral - AMI, do Atendimento Médico Intensivo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016854468

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2021, ADRIANA ANDRESSA DA SILVA WILL SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria, da Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016855068

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.077, de 17 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de março de 2021, CINTIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial II, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016856300

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, JAIR SIMOES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Gabinete do Hospital Regional de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016856724

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, GUILHERME GOMES FUJII, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Gabinete do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016856759

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, JOSE CANDIDO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Gabinete do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016856786

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, PETERSON LUIZ SANTANA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016856825

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, RARIELLY DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016856895

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, NAYARA GOIS SOUTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Direção do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016856959

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, SIMONE CONTAO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Direção do Hospital Regional de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016856994

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, ANDERSON VITORINO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016857034

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, LUZINEIDE DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016857062

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, LUCIENE FERREIRA ALVIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Diretoria da Clínica do Hospital Regional de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016857188

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Diretoria da Clínica do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016857231

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, PETERSON LUIZ SANTANA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Gabinete do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016858852

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, DANYELLY WESTPHAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Gabinete do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016858905

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, SAULO CARLOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016858966

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016859137

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, RAFAELLA DE ASSIS FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Direção do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016859216

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Direção do Hospital Regional de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016859297

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, LUCIENE FERREIRA ALVIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016859364

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, ISMAEL MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016859434

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, RARIELLY DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Diretoria da Clínica do Hospital Regional de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016859513

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, SIMONE CONTAO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Diretoria da Clínica do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016859583

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, ROSANA YUKIKO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Vigilância Epidemiológica, da Gerência Regional de Saúde de Vilhena, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016860945

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, AURIDEA COSTA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Vigilância Epidemiológica, da Gerência Regional de Saúde de Vilhena, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016860780

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.077, de 17 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de janeiro de 2021 publicado no diário oficial nº.19 de 28 de janeiro de 2021 que nomeou, a contar de 19 de janeiro de 2021, TANIA MARCIA FERREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Atendimento Médico Intensivo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016861558

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 19 de janeiro de 2021, ARTHUR CARNEIRO MEDEIROS, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300162802, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Tombamento e Controle Patrimonial, da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016862127

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 994, de 24 de agosto de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de março de 2021, ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Técnico II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016865324

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 994, de 24 de agosto de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de março de 2021, CLIVIA ROBERTA BARBOSA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Técnico II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016865275

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de março de 2021, ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenadora de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde, da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016865231

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de março de 2021, ARLÂNE DA COSTA MAMEDE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016866025

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de março de 2021, DAVI COSTA MEDEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016866080

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de março de 2021, ARLÂNE DA COSTA MAMEDE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenadora de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde, da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016866144

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de março de 2021, JÉSSICA ÁUREA LEITE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016866198

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.077, de 17 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de março de 2021, DAVI COSTA MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial II, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016866354

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de março de 2021, AISLANI SANTOS FERNANDES FRANCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016866403

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de março de 2021, WENDER SATIRO MORAIS DE MENDONÇA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300147040, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Mulher, da Gerência de Programas Estratégicos de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016867938

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de março de 2021, WENDER SATIRO MORAIS DE MENDONÇA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300147040, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Arquivo, da Gerência Administrativa, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016867891

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de março de 2021, REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA, ocupante do cargo de Administrador, matrícula 300154940, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Mulher, da Gerência de Programas Estratégicos de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016867850

Decreto de 19 de março de 2021.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 4 de março de 2021, publicado no diário oficial nº 47 de 5 de março de 2021, que nomeou a contar de 17 de fevereiro de 2021, NOÊMIA MORAES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial II, do Atendimento Médico Intensivo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 17 de Fevereiro de 2021	a contar de 10 de Fevereiro de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016869369

Decreto de 19 de março de 2021.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 4 de março de 2021, publicado no diário oficial nº 47 de 5 de março de 2021, que nomeou a contar de 17 de fevereiro de 2021, LILIAN SILVA DE SOUSA VALADÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 17 de Fevereiro de 2021	a contar de 10 de Fevereiro de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016869316

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 18 de março de 2021, FELIPE TORRES VELOZO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016856023

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 9 de março de 2021, LUCAS GUIMARÃES DE SOUZA HIFRAM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Análise Estrutural, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016856140

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de março de 2021, ERIVAN NEY NEVES CALDERARO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Análise Estrutural, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016856683

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de março de 2021, ANDRE ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300116310, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016856625

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de março de 2021, SIDNEI RICARDO NAZARO, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300087523, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016857500

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de março de 2021, VALMIR TOGNON MUNIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Administração e Finanças I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016859725

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de março de 2021, FELIPE TORRES VELOZO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016866963

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de fevereiro de 2021, JONAS SANTOS OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Financeiro, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016867829

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2021, THAIS DE CASTRO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Tesouraria, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016870347

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de fevereiro de 2021, ANA RITA COSTA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Tesouraria, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016870303

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2021, JOCIEL MARTINS RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016868179

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2021, HELBIA PAIZANTE QUEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016868464

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 22 de janeiro de 2021, RUDINEI JOAO BESSEGATTO POGERE, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100075586, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016869275

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de março de 2021, CAROLINA LAUREANO GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016871583

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de março de 2021, VALMIR TOGNON MUNIZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico II, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016859497

OGE

Instrução Normativa Conjunta nº 004/2021/OGE-OUVGER

Instrução Normativa Nº. 004 - Estabelece as orientações para a atuação das unidades de ouvidoria do Poder Executivo Estadual para o exercício das competências definidas pelos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

A **OUIDORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere os termos do inciso I, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, em conjunto com o **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere os termos do inciso XXVI, art. 11 do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a competência da Ouvidoria Geral do Estado - OGE de "ouvir os reclamos da população a respeito dos serviços públicos encaminhando-os aos Órgãos responsáveis pelos mesmos e dando retorno aos reclamantes das medidas corretivas ou esclarecedoras tomadas pela Administração Pública Estadual, bem como manter o Governador informado sobre as reclamações ou queixas da população quanto à qualidade dos serviços públicos prestados pela Administração Pública Estadual", nos termos do **Art. 112 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017**; e ainda, que a Ouvidoria Geral é subordinada hierarquicamente a Governadoria do Estado, de acordo com o **Art. 88 da referida Lei**.

CONSIDERANDO a competência da Ouvidoria Geral do Estado - OGE de "formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos **Capítulos III e IV da Lei Federal nº. 13.460, de 2017**", a atribuição de "receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula" no prazo legal, conforme **Art. 13 e Art. 16 da lei supracitada**, e ainda o dever que as Unidades Setoriais de Ouvidoria tem de informar e encaminhar à Ouvidoria Geral do Estado a existência de denúncia em desfavor de autoridade de cargos políticos, nos termos do **Art. 13, § 3º do Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020**; regulamenta a referida Lei Federal no âmbito Estadual, conforme disponibilizado através do Ofício Circular nº26/2020/CASACIVIL-DITELGAB a todos os Gestores; o **Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019**, que dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta previstos no § 2º do Art. 6º e no §1º do Art. 7º; a regulamentação da referida Lei no âmbito Estadual, foi norteada pelo **Decreto nº. 25.854, de 04 março de 2021**, que institui a nível de Estado a Proteção à identidade dos denunciadores; e a **Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011**, que regula o acesso a informações previsto no inciso III do Art. 4º, no inciso III do Art. 6º, nos § 1º, § 2º e § 3º do Art. 25, inciso IV do Art. 32; e a **Portaria Conjunta nº. 35, de 28 de janeiro de 2021, da Ouvidoria-Geral e Controladoria-Geral do Estado**, que aprova o roteiro de tratamento de manifestações de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Estadual; as recomendações emanadas pela OGE sob o égide das **legislações vigentes e da Cartilha do Ouvidor e do Cidadão**, quanto aos procedimentos a serem adotados em suas práticas profissionais possibilitando a participação do cidadão na gestão do Estado;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº. 758, de 02 de janeiro de 2014**, publicada no DOE nº 2371, de 02 de janeiro de 2014, pp. 2-7, o Art. 9º, inciso III e V, dispõe que compete à Controladoria Geral do Estado expedir atos normativos sobre procedimentos de controle e recomendações para o aprimoramento, e proporcionar o estímulo e a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos;

CONSIDERANDO o **Decreto nº. 23.277, de 16 de outubro de 2018**, publicado no DOE nº 190, de 17 de outubro de 2018, pp. 9-27, o inciso IV do Art. 3º dispõe uma das finalidades da CGE enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, a de promover a implementação de procedimentos de prevenção e de combate à corrupção, bem como a política de transparência da gestão, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 25.627, de 4 de dezembro de 2020**, que institui o Plano Estratégico de Rondônia para o período de 2019 a 2023 – Um Novo Norte, Novos Caminhos, que define dentro do Eixo Gestão e Estratégia enquanto sua 4ª Batalha, que o Estado deva ser "referência nacional no enfrentamento à corrupção", levantando a bandeira do aprimoramento de instrumentos de controle, integridade, transparência e combate à corrupção, cabendo ao Estado prover essas melhorias a fim de guarnecer o cidadão de maior confiabilidade nas instituições;

CONSIDERANDO a necessidade e importância de estabelecer as orientações para a atuação das unidades de ouvidoria do Poder Executivo Estadual para o exercício das competências definidas pelos **Capítulos III e IV da Lei nº. 13.460, de 26 de junho de 2017**.

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece orientações para a atuação das unidades de ouvidoria do Poder Executivo Estadual no âmbito das atividades relativas aos procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública direta e indireta, de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, ficando estabelecido que todas as ouvidorias setoriais ficarão subordinadas tecnicamente a Ouvidoria Geral do Estado, devendo seguir as diretrizes da OGE.

Art. 2º - As unidades de ouvidoria atuarão de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - agir com presteza e imparcialidade;
- II - colaborar com a integração das ouvidorias;
- III - zelar pela autonomia das ouvidorias;
- IV - promover a participação social como método de governo; e
- V - contribuir para a efetividade das políticas e dos serviços públicos.

Art. 3º - Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I - unidade de ouvidoria: unidades administrativas responsáveis pelo acompanhamento e tratamento das manifestações dos usuários de serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades;

II - **reclamação**: demonstração de insatisfação relativa a prestação de serviço público;

III - **denúncia**: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IV - **elogio**: demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

V - **sugestão**: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Administração Pública Estadual;

VI - **solicitação de providências**: pedido para adoção de providências por parte da Administração;

VII - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

VIII - linguagem cidadã: linguagem simples, clara, concisa e objetiva, que considera o contexto sociocultural do usuário, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento;

Art. 4º - Compete às unidades de ouvidoria, dentre outras atribuições:

I - propor ações e sugerir prioridades nas atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação;

II - acompanhar e avaliar os programas e projetos de atividades de ouvidoria;

III - organizar e divulgar informações sobre atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais;

IV - promover a adoção de medição e conciliação entre usuários de órgãos e entidades públicas, com a finalidade de ampliar e aperfeiçoar os espaços de relacionamento e participação da sociedade com a administração pública;

V - analisar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços prestados;

VI - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas;

VII - promover articulação, em caráter permanente, com instâncias e mecanismos de participação social, em especial, conselhos e comissões de políticas públicas, conferências nacionais, mesas de diálogo, fóruns, audiências, consultas públicas e ambientes virtuais de participação social;

VIII - receber, tratar e dar resposta às solicitações encaminhadas por meio dos canais de comunicação das Ouvidorias;

Parágrafo único. A Ouvidoria Geral do Estado deverá manter:

I - sistema informatizado que permita o recebimento e tratamento das manifestações recebidas por todas as ouvidorias do Poder Executivo Estadual;

II - sítio eletrônico que promova a interação entre a sociedade e a Administração Pública Estadual, bem como a divulgação de informações e estatísticas dos serviços prestados pelas ouvidorias públicas estaduais.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Art. 5º - Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 6º - São gratuitos os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa, vedada a cobrança de quaisquer importâncias do usuário.

Art. 7º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações perante a ouvidoria.

Art. 8º - As manifestações deverão ser apresentadas obrigatoriamente em meio eletrônico, através do Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual, (Fala Br) disponibilizado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, vide a Portaria Conjunta nº. 35, de 27 de Janeiro de 2021, da Ouvidoria-Geral e Controladoria-Geral do Estado, que aprova o roteiro de tratamento de manifestações de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Estadual.

§ 1º As unidades de ouvidoria deverão buscar meios para que o acesso ao sistema a que se refere o caput esteja disponível na página principal dos portais dos órgãos e entidades a que estejam vinculadas na rede mundial de computadores.

§ 2º Sempre que a manifestação for recebida em meio físico, a unidade de ouvidoria deverá promover a sua digitalização e a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º A unidade que receber manifestação sobre matéria alheia à sua competência, deverá encaminhá-la à unidade de ouvidoria responsável pelas providências requeridas.

Art. 9º - As unidades de ouvidoria deverão responder às manifestações em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível.

Art. 10 - As unidades de ouvidoria deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de trinta dias contados do seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

§ 1º Recebida a manifestação, as unidades de ouvidoria deverão proceder à análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para adoção das providências necessárias.

§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, as unidades de ouvidoria deverão solicitar ao usuário complementação de informações, que deverá ser atendido no prazo de trinta dias contados da data do seu recebimento.

§ 3º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou informações apresentadas.

§ 4º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que será retomado a partir da resposta do usuário.

§ 5º A falta da complementação da informação pelo usuário no prazo estabelecido no § 2º deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva

§ 6º As unidades de ouvidoria poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo de vinte

dias contados do recebimento do pedido no setor competente, prorrogáveis de forma justificada uma única vez por igual período, nos termos do parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 13.460, de 2017.

§ 7º A manifestação poderá ser encerrada, sem produção de resposta conclusiva, quando o seu autor descumprir os deveres de:

- I - expor os fatos conforme a verdade;
- II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- III - não agir de modo temerário; ou
- IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas para o esclarecimento dos fatos.

Art. 11 - O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, e à sua chefia imediata.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado, e à sua chefia imediata.

Art. 12 - A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

Art. 13 - A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, que se manifestará acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.

Art. 14 - A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§ 1º A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º A denúncia poderá ser encerrada quando:

- I - estiver dirigida a órgão não pertencente ao Poder Executivo estadual ou sendo possível encaminhar para o órgão correto; ou
- II - não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração.

§ 3º Cada Ouvidoria Setorial do Estado deverá informar e encaminhar à Ouvidoria Geral do Estado a existência de denúncia em desfavor de autoridade de cargos políticos, nos termos do Art. 13, parágrafo 3º do Decreto Estadual nº. 24.950/2020.

Art. 15 - As unidades de ouvidoria poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços e de auxiliar na detecção e correção de irregularidades.

§ 1º As informações que constituam comunicações de irregularidade, mesmo que de origem anônima, deverão ser enviadas ao órgão ou entidade competente para sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

§ 2º Recebida a comunicação de irregularidade, os órgãos apuratórios poderão arquivar e/ou, se houver elementos suficientes, procederão, por iniciativa própria, à instauração de procedimento investigatório preliminar.

§ 3º O procedimento investigatório preliminar mencionado no parágrafo anterior não poderá ter caráter punitivo.

Art. 16 - As unidades de ouvidoria assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário ou do autor da manifestação, nos termos do Art. 31 da Lei nº. 12.527/2011 e Decreto Estadual nº. 25.854, de 04 de março de 2021, sujeitando-se o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

§ 1º Caso indispensável à apuração dos fatos, o órgão apuratório deverá **requisitar** o nome do denunciante que será encaminhado ao órgão apuratório, que ficará responsável a restringir acesso à identidade do manifestante à terceiros.

§ 2º A restrição de acesso estabelecida no caput deste dispositivo não se aplica caso se configure denúncia caluniosa, nos termos do Art. 339 do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, ou flagrante má-fé por parte do manifestante.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS ESPECIAIS

Art. 17 - Quando do recebimento de demandas oriundas de órgãos externos (Ministério Público, Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa, Controladoria Geral da União, Ouvidoria Geral da União e outros congêneres), o prazo de cinco (5) dias para a devolutiva da resposta.

Art. 18 - Quando houver morosidade nos autos do processo eletrônico - SEI, as unidades setoriais de ouvidorias/Orgão Central poderão encaminhar as demandas de ouvidoria às áreas técnicas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo de (10) dez dias contados do recebimento do pedido no setor competente, prorrogáveis de forma justificada uma única vez por igual período, com fito de atender os princípios constitucionais de celeridade e economia processual.

Parágrafo único. Quando do não cumprimento do prazo previsto no caput, a unidade de Ouvidoria concederá prazo complementar de 5 (cinco) dias corridos e, caso não seja atendido comunicará a Ouvidoria Geral do Estado sobre o descumprimento.

Art. 19 - As unidades de ouvidoria setoriais poderão utilizar os seguintes prazos em casos especiais, as quais envolvem:

§ 1º Saúde;

- I – Casos que envolvam saúde com risco de morte (urgência) terão 12 (doze) horas de prazo.
- II – Casos que envolvam saúde sem risco de morte (emergência) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas podendo ser dilatado até 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º Segurança;

- I – Casos que envolvam risco a integridade física deverão ser atendidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 20 - O relatório qualitativo mensal das manifestações recebidas nas Ouvidorias deverão ser encaminhados à Ouvidoria Geral do Estado até o 5 (quinto) dia

útil do mês subsequente.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - O gestor será notificado de eventual inércia no cumprimento das obrigações de transparência passiva, nos termos da Lei Federal nº. 13.460/2017. Persistindo o não atendimento da demanda, a Controladoria Geral do Estado deverá ser cientificada para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 22 - Caberá representação à Ouvidoria Geral do Estado no caso de descumprimento dos prazos e procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 23 - Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do Art. 2º da Lei nº. 13.460, de 2017, serão definidos nos termos do Decreto Federal nº. 9.681/2019.

Art. 24 - São partes integrantes desta Instrução Normativa: **Anexo I - Fluxograma do tratamento de manifestações de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Estadual**, vide na Portaria Conjunta nº. 35, de 27 de Janeiro de 2021, que aprova o roteiro de tratamento de manifestações de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 25 - As situações de omissão ou conflito aparente de normas serão tratadas especificamente no âmbito da Ouvidoria Geral do Estado.

Art. 26 - Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, assegurada a publicidade do instrumento aos órgãos de controle.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Ouvidora-Geral do Estado

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

ANEXO I

FLUXOGRAMA

TRATAMENTO DE MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Ouvidoria Geral do
Estado

Controladoria Geral do
Estado

Palácio Rio Madeira – Centro Político Administrativo do Governo de Rondônia

Av. Farquar, nº 2986 – Bairro Pedrinhas

CEP 76801-470 – Porto Velho

Equipe

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Ouvidora-Geral do Estado

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

ANEXO I

1. RECLAMAÇÃO

A reclamação, via de regra, demonstrará uma insatisfação relativa à prestação de serviços públicos prestado pelo órgão/servidor, infraestrutura, tecnologia, projetos, bens móveis e imóveis entre outros. O Usuário expressa desagrado com um serviço prestado na forma de crítica ou opinião desfavorável. Nesse sentido, quando for recebida a reclamação na ouvidoria, deverão ser seguidas as orientações abaixo:

I - Acolher a manifestação;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

II - As demandas que aportarem na unidade setorial de Ouvidoria/Órgão Central de Ouvidoria por e-mail, telefone, presencial, carta, telegrama, fax e outros, deverão obrigatoriamente ser registradas no sistema FALA.Br;

III - Realizar a análise preliminar que consiste em:

a) Verificar se realmente a manifestação é do tipo reclamação, em caso negativo, reclassificar.

b) Verificar se a matéria é de competência daquela unidade setorial de Ouvidoria/Órgão Central de Ouvidoria e, caso não seja, registrar ou encaminhar via Fala.BR para a unidade de Ouvidoria Setorial correspondente, considerando a manifestação como encerrada naquela Ouvidoria.

c) No caso da matéria ser de competência daquela unidade setorial de Ouvidoria ou Órgão Central de Ouvidoria, coletar a maior quantidade possível de elementos para formar juízo quanto à aptidão da reclamação.

d) **Observação:** Na análise preliminar **não se faz juízo de valor acerca dos fatos narrados**. A análise preliminar serve para verificar se, diante das informações apresentadas pelo usuário, é possível encaminhar a manifestação à área técnica responsável.

e) Identificado que a reclamação não apresenta as informações mínimas, deverá ser solicitada a complementação das informações ao demandante, via Plataforma Fala.BR.

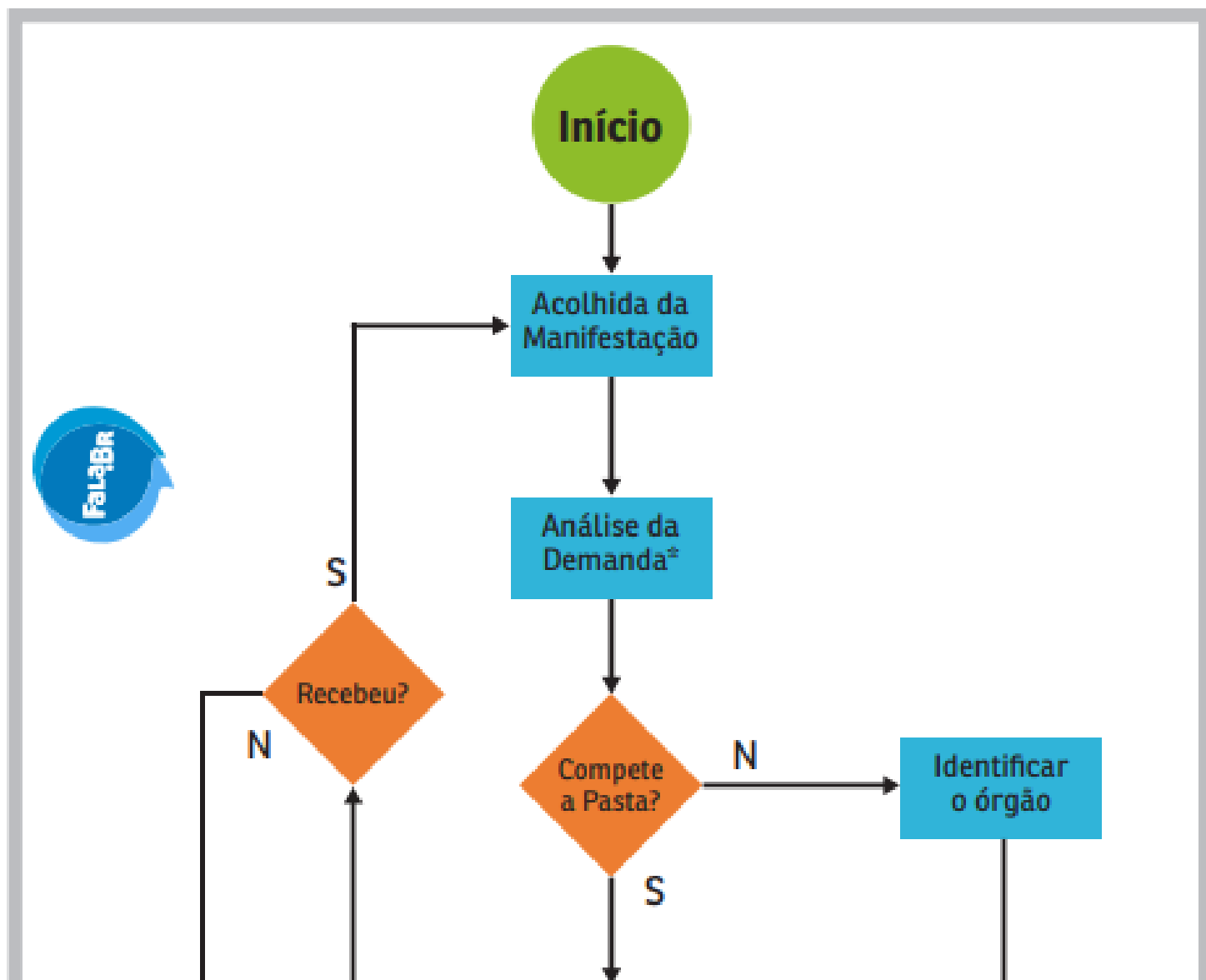
f) **Observação:** O prazo para o cidadão complementar a demanda é de 20 dias improrrogáveis, caso o cidadão não responda, o sistema Fala.Br arquivará a manifestação de forma automática.

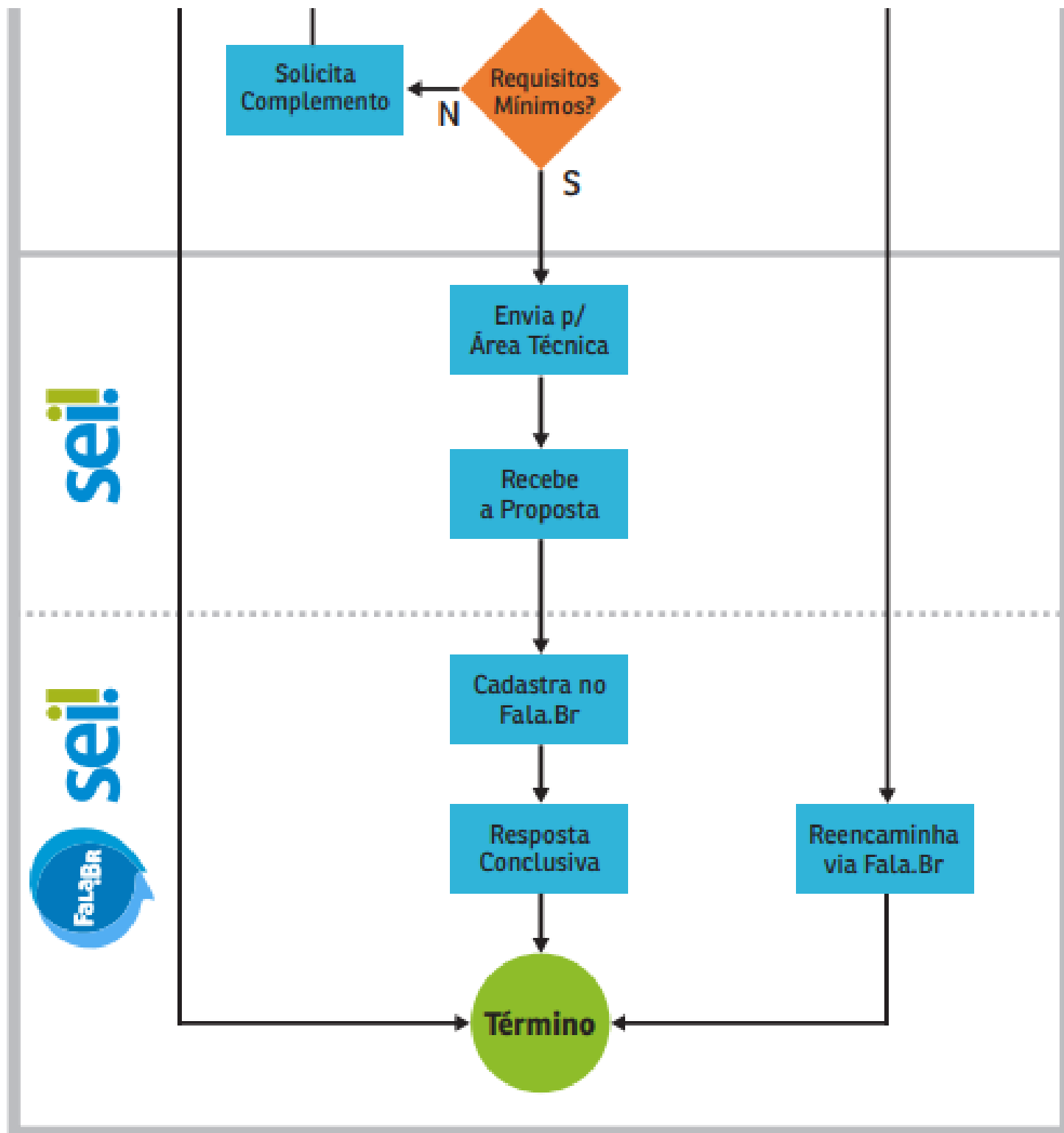
g) Antes de encaminhar à área técnica responsável, deverá ser **realizada a exclusão dos dados que possibilitem a identificação do cidadão que realizou a reclamação**, tanto no espelho da manifestação, quanto nos anexos, exceto nos casos em que a identificação do cidadão seja imprescindível para o atendimento da demanda, **mediante consentimento do cidadão ou por requisição da unidade apuratória**.

h) É obrigatória a consulta no sistema Fala.BR utilizando os filtros disponibilizados pelo sistema, para que seja identificado se o assunto informado na demanda não está sendo tratado em outra demanda ou se já teve passagem pela ouvidoria, auxiliando, dessa forma, na identificação de **possíveis manifestações em duplicidade**, que deverão ser encerradas; ou então, demandas com assuntos semelhantes, de mesmo demandante, que possam ser atribuídas no mesmo processo que se encontra em apuração pela área técnica.

i) Certificado que a reclamação é de competência da unidade setorial de Ouvidoria ou do Órgão Central de Ouvidoria, e caso possua os indícios mínimos de materialidade, deve-se tramitar a demanda atendendo a especificação do fluxo descrito.

FLUXOGRAMA DE RECLAMAÇÃO





2. DENÚNCIA

Trata-se de uma manifestação que indica a prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes, a exemplo da Corregedoria-Geral, Controladoria Geral, Comissão de Ética, Serviço de Fiscalização, etc. Geralmente as denúncias envolvem a comunicação de infrações disciplinares, crimes, práticas de atos de corrupção, má utilização de recursos públicos ou improbidade administrativa que venham ferir a ética e a legislação. Nesse tópico **não serão abordadas** denúncias envolvendo irregularidades praticadas por Gestor da Pasta ou denúncias de assédio moral e/ou sexual que terão tópicos apartados.

Deverão seguir as seguintes orientações quanto às denúncias recebidas nesta ouvidoria:

I - Acolher a manifestação;

II - As demandas que aportarem na unidade setorial de Ouvidoria/Órgão Central de Ouvidoria por e-mail, telefone, presencial, carta, telegrama, fax e outros, deverão obrigatoriamente ser registradas no sistema FALA.Br;

III - Realizar a análise preliminar que consiste em:

a) Verificar se realmente a manifestação é do tipo denúncia, em caso negativo, reclassificar.

b) Verificar se a matéria é de competência daquela unidade setorial de Ouvidoria/Órgão Central de Ouvidoria e, caso não seja, registrar ou encaminhar via

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

Fala.BR para a unidade de Ouvidoria Setorial correspondente, considerando a manifestação como encerrada naquela Ouvidoria.

c) **Observação:** Caso seja identificado pelo profissional da ouvidoria que no teor da denúncia ou nos anexos apresentados contenha informações que possibilitem a identificação do demandante, faz-se necessário proceder com a exclusão dos dados, tanto no espelho da manifestação, quanto nos anexos, exceto nos casos em que a identificação contida seja imprescindível para o tratamento da demanda, **mediante consentimento do cidadão ou por requisição da unidade apuratória.**

d) No caso da matéria ser de competência daquela unidade setorial de Ouvidoria/Órgão Central de Ouvidoria, coletar a maior quantidade possível de elementos para formar juízo quanto à aptidão da denúncia.

e) **Observação:** Na análise preliminar não se faz juízo de valor acerca dos fatos narrados. A análise preliminar serve para verificar se, diante das informações apresentadas pelo usuário, é possível encaminhar a manifestação à área técnica responsável.

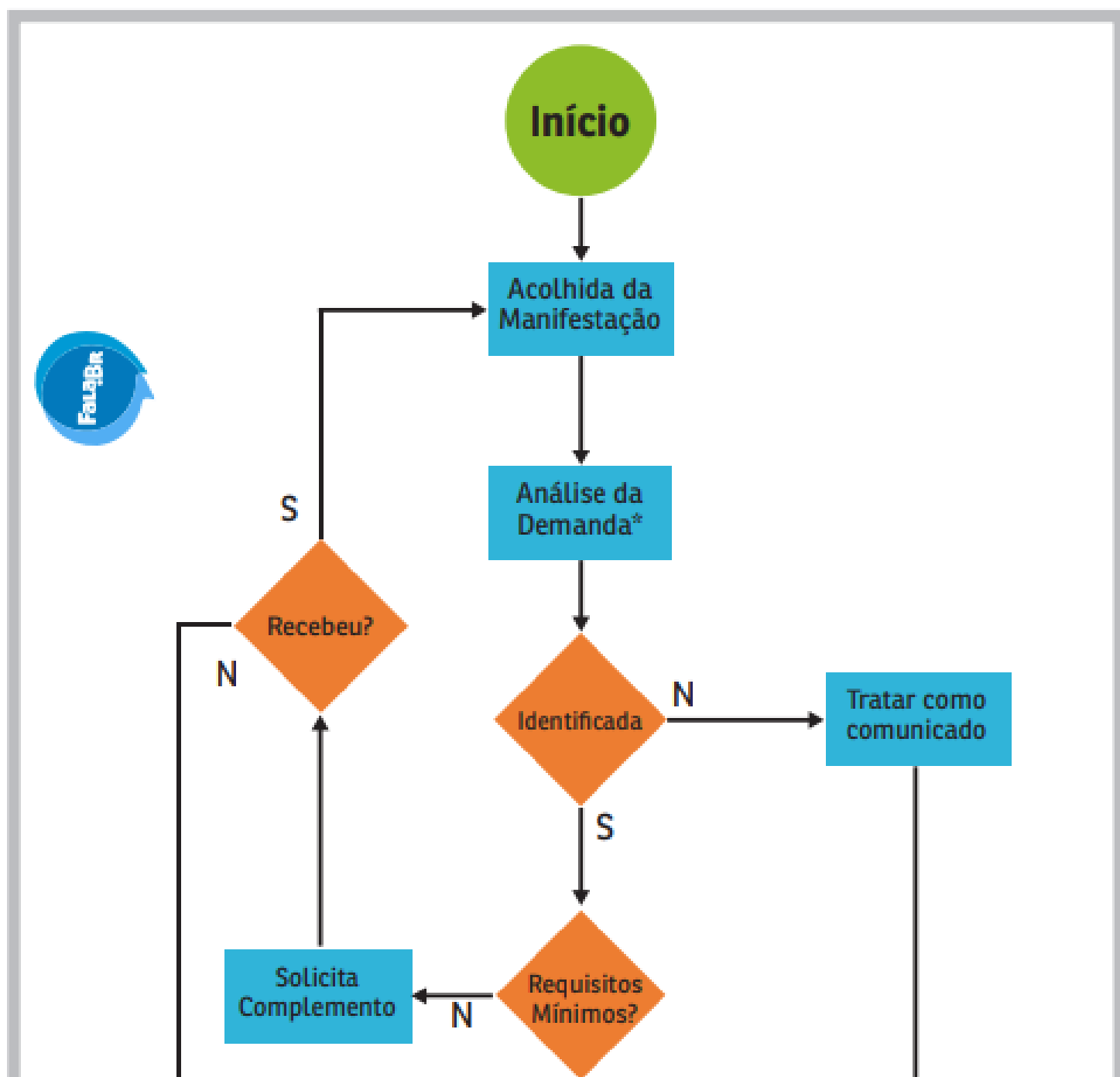
f) Identificado que a denúncia não apresenta as informações mínimas, deverá ser solicitada a complementação das informações ao demandante, via Fala.BR.

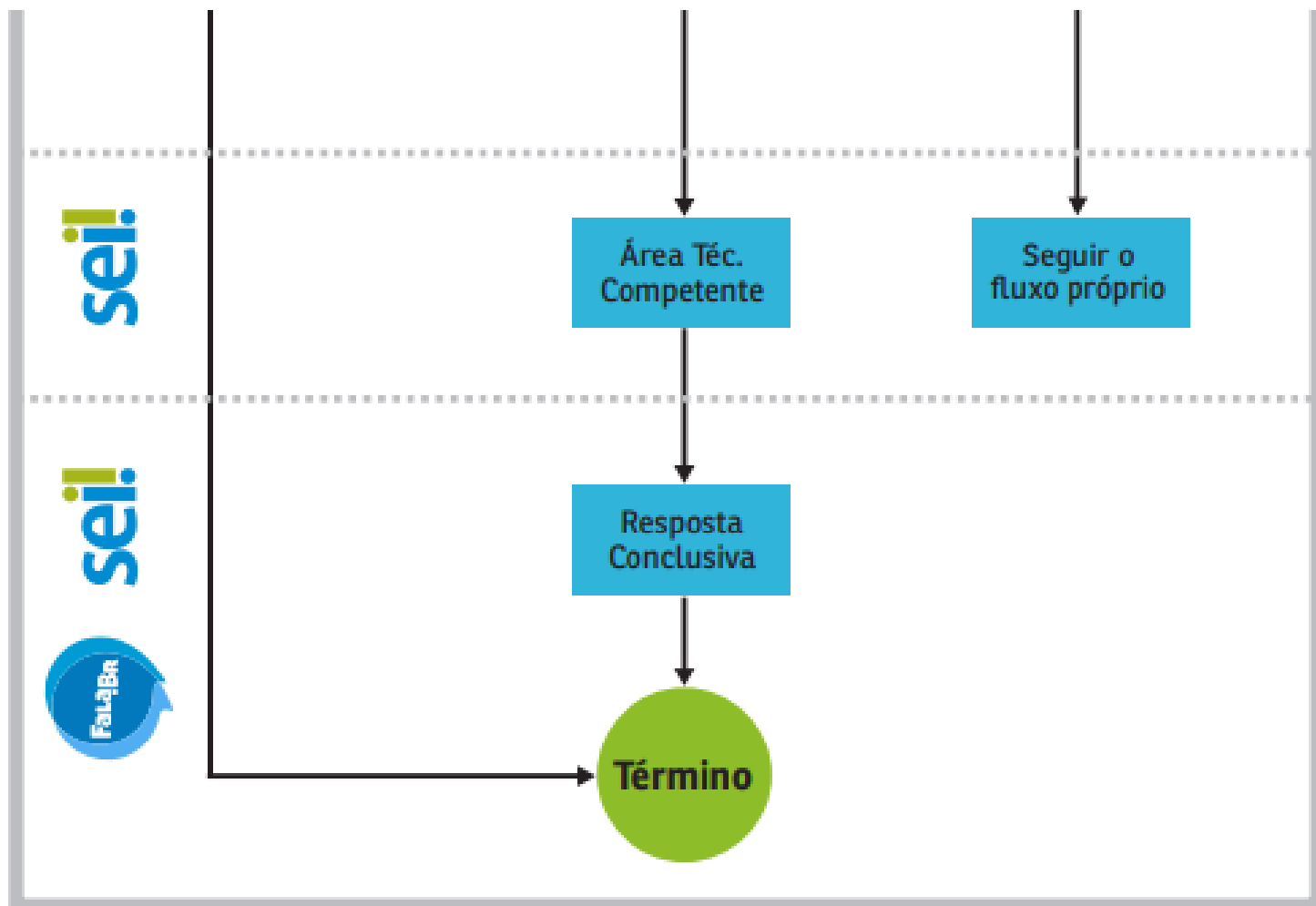
g) **Observação:** O prazo para o cidadão complementar a demanda é de 20 dias improrrogável, caso o cidadão não responda, o sistema Fala.Br arquiva a manifestação de forma automática.

h) A unidade setorial de Ouvidoria/Órgão Central de Ouvidoria deverá consultar no Fala.BR, utilizando os filtros disponíveis pelo sistema, para que seja identificado se o assunto que está sendo tratado não teve passagem pela ouvidoria, auxiliando na identificação de manifestações em duplicidade, a serem encerradas ou assuntos semelhantes, de mesmo demandante, que possam ser atribuídas no processo que já se encontra na área técnica para apuração.

i) Nos casos das denúncias de competência da pasta que contenha os elementos mínimos de materialidade e autoria, deverá tramitar a manifestação atendendo a especificação do fluxo descrito.

FLUXOGRAMA DE DENÚNCIA





* **Seguir o fluxo próprio:** Mesmo sendo **comunicação**, a unidade setorial de Ouvidoria/Órgão Central de Ouvidoria deverá inserir, em tempo hábil, as tratativas iniciais tomadas e encerrar a demanda no sistema Fala.Br. Quando houver necessidade, a Ouvidoria poderá reabrir e inserir atualizações de informações no sistema até que a demanda seja definitivamente concluída.

3. ELOGIO

O elogio apresenta-se como uma demonstração de reconhecimento, agradecimento ou satisfação sobre o serviço público prestado ou o atendimento recebido no âmbito do Governo do Estado de Rondônia. Quando a manifestação recebida se tratar de elogio, deverá ser identificado se a demanda está relacionada ao serviço prestado de modo geral ou especificamente ao atendimento prestado por um agente ou servidor público, e seguir as seguintes orientações:

I - Acolher a manifestação;

II - As demandas que aportarem na unidade setorial de Ouvidoria ou Órgão Central de Ouvidoria por e-mail, telefone, presencial, carta, telegrama, fax e outros, deverão obrigatoriamente ser registradas no sistema FALA.Br;

III - Realizar a análise preliminar que consiste em:

a) No caso específico do elogio, deverá observar se o serviço prestado ou agente/servidor público estão relacionados a unidade setorial de Ouvidoria ou Órgão Central de Ouvidoria e, caso não seja, registrar ou encaminhar via Fala.BR para a unidade de Ouvidoria Setorial correspondente, considerando a manifestação como encerrada naquela Ouvidoria.

b) Identificado que o elogio não apresenta as informações mínimas, deverá ser solicitada a complementação das informações ao demandante, via Fala.BR.

c) **Observação:** O prazo para o cidadão complementar a demanda é de 20 dias improrrogável, caso o cidadão não responda, o sistema Fala.Br arquiva a manifestação de forma automática.

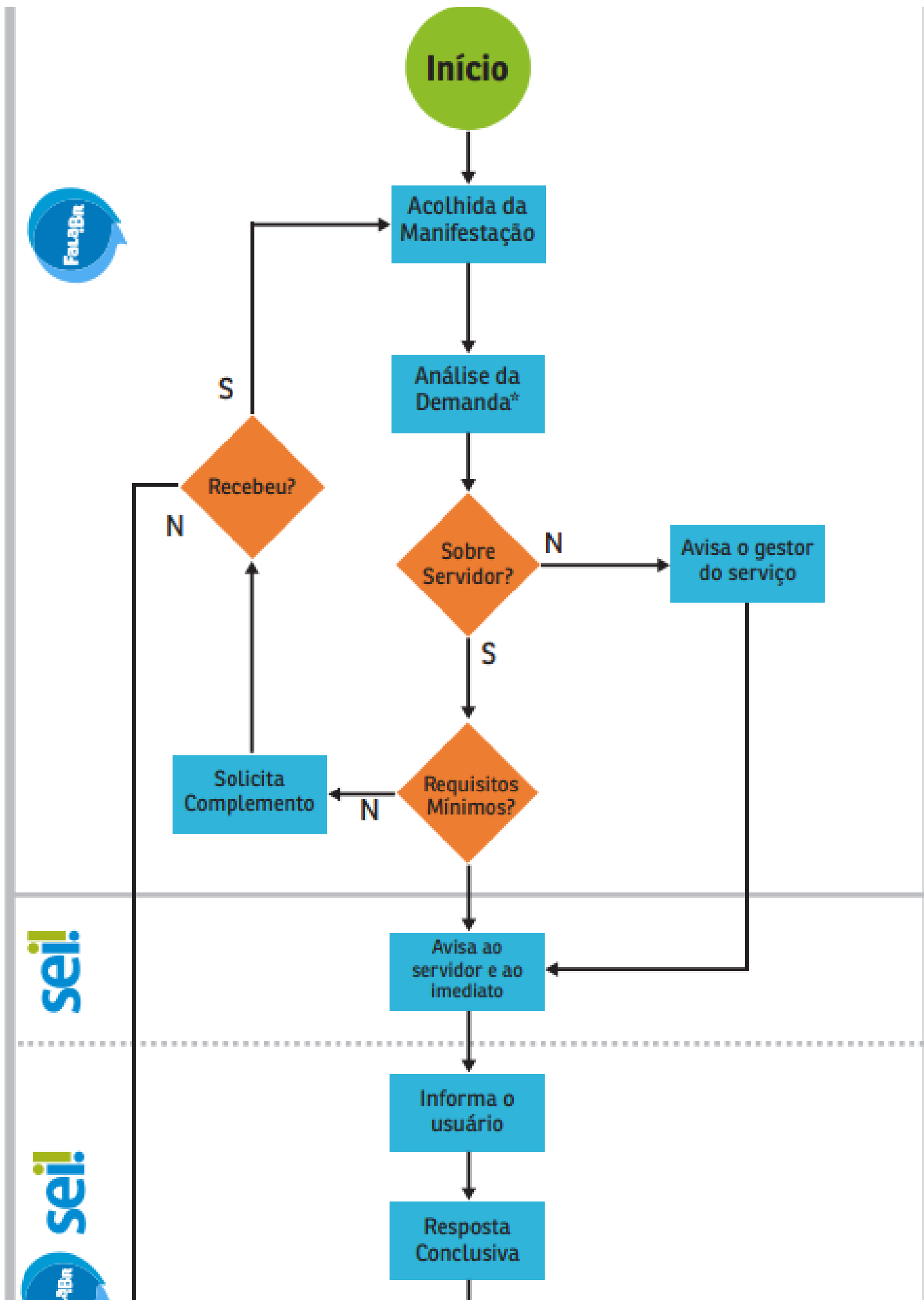
d) Antes de encaminhar à área técnica responsável, deverá ser realizada a exclusão dos dados que possibilitem a identificação do cidadão que realizou o elogio, tanto no espelho da manifestação, quanto nos anexos, exceto nos casos em que a identificação do cidadão seja imprescindível para o atendimento da demanda, **mediante consentimento do cidadão**.

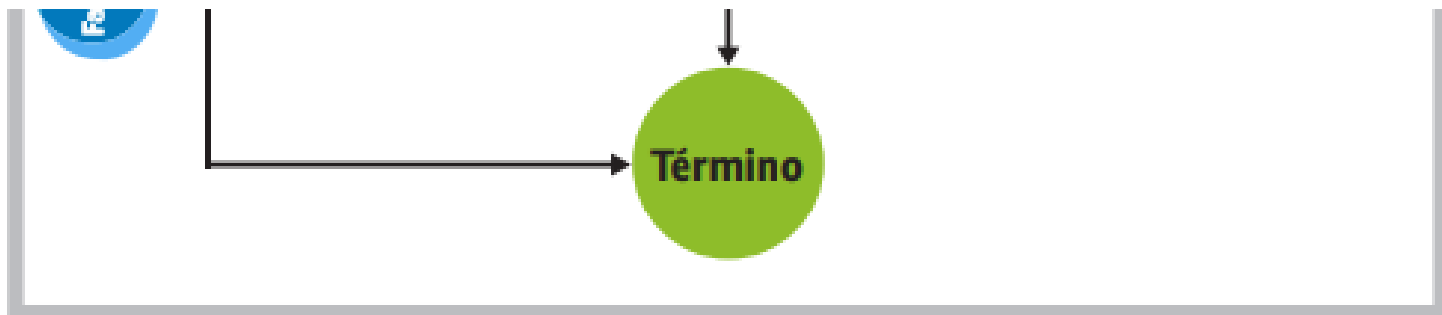
e) Identificado que o elogio é de competência da unidade setorial de Ouvidoria/Órgão Central de Ouvidoria e caso possua os elementos necessários para o encaminhamento, deve-se tramitar a demanda ao Gestor da pasta, bem como a chefia imediata, através de processo SEI, e solicitar que seja transmitido ao agente/servidor público elogiado.

f) A manifestação deve ser encerrada no sistema Fala.Br com resposta conclusiva ao cidadão demandante, informando que o elogio foi encaminhado ao Gestor da pasta, bem como sua chefia imediata.

g) O encaminhamento deverá atender a especificação do fluxo descrito.

FLUXOGRAMA DE ELOGIO





4. SUGESTÃO

Em sua maioria, a sugestão apresenta-se como uma ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos, ou seja, apresenta-se como uma tentativa de contribuição individual ou coletiva para o aperfeiçoamento de política, norma, padrão, procedimento, decisão, ato do órgão ou serviço público prestado. Deverão seguir as seguintes orientações quanto à sugestão recebida nesta ouvidoria:

I - Acolher a manifestação;

II - As demandas que aportarem na unidade setorial de Ouvidoria/Órgão Central de Ouvidoria por e-mail, telefone, presencial, carta, telegrama, fax e outros, deverão obrigatoriamente ser registradas no sistema FALA.BR;

III - Realizar a análise preliminar que consiste em:

a) Verificar se realmente a manifestação é do tipo sugestão, em caso negativo, reclassificar.

b) No caso específico de sugestão, deverá observar se o tema proposto se relaciona às competências da pasta, caso não seja, registrar ou encaminhar via Fala.BR para a unidade de Ouvidoria Setorial correspondente, considerando a manifestação como encerrada naquela Ouvidoria.

c) Identificado que a sugestão não apresenta as informações mínimas, deverá ser solicitada a complementação das informações ao demandante, via Fala.BR.

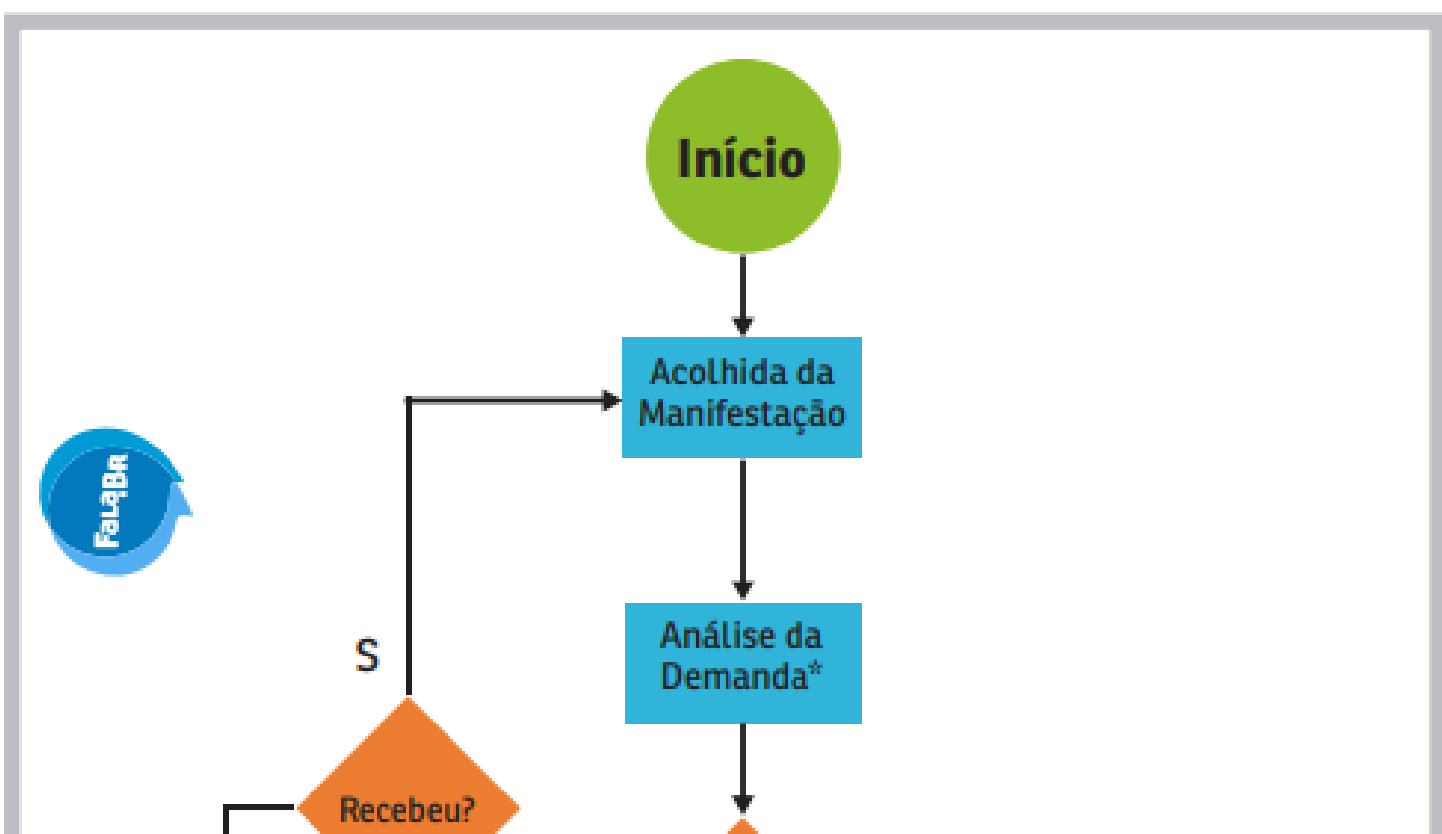
d) **Observação:** O prazo para o cidadão complementar a demanda é de 20 dias improrrogável, caso o cidadão não responda, o sistema Fala.Br arquiva a manifestação de forma automática.

e) Antes de encaminhar à área técnica responsável, deverá ser realizada a exclusão dos dados que possibilitem a identificação do cidadão que realizou a sugestão, tanto no espelho da manifestação, quanto nos anexos, exceto nos casos em que a identificação do cidadão seja imprescindível para o atendimento da demanda, **mediante consentimento do cidadão**.

f) É obrigatória a consulta no Fala.BR utilizando os filtros disponibilizados pelo sistema, para que seja identificado se o assunto informado na demanda não está sendo tratado em outra demanda ou se já teve passagem pela ouvidoria, auxiliando, dessa forma, na identificação de possíveis **manifestações em duplicidade**, que deverão ser encerradas; ou então, demandas com assuntos semelhantes, de mesmo demandante, que possam ser atribuídas no mesmo processo que se encontra em tramitação pela área técnica.

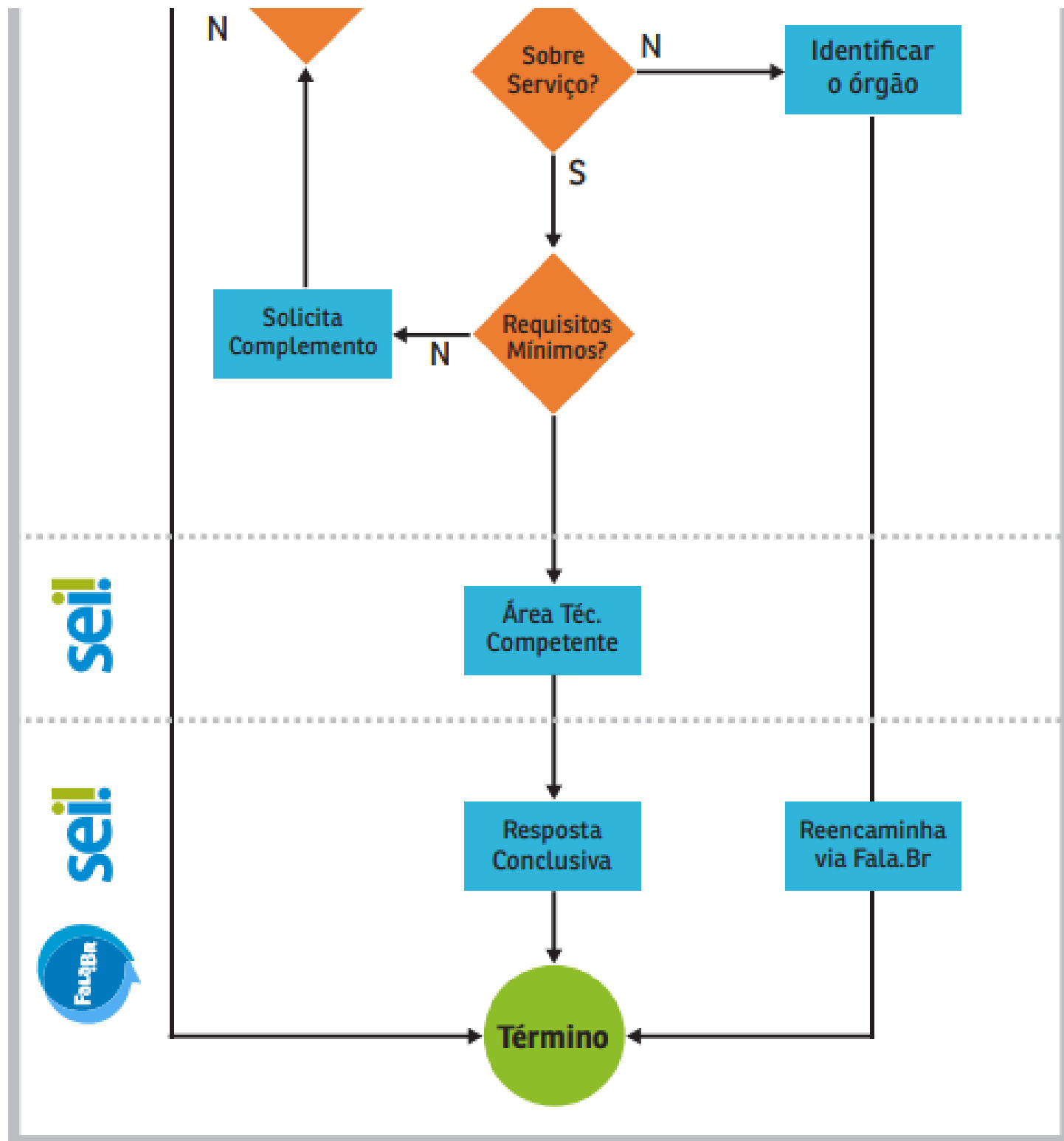
g) Nos casos onde a sugestão apresente ideias de criações ou melhorias referentes aos serviços prestados pela pasta e tenha todos os elementos que possibilitem sua análise pela área técnica, deverá tramitar a manifestação atendendo a especificação do fluxo descrito.

FLUXOGRAMA DE SUGESTÃO



Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22



5. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

Trata-se de pedido feito pelo usuário dos serviços públicos, para que os órgãos e entidades da administração pública estadual adotem providências sobre determinado assunto. Deve conter um requerimento de atendimento ou serviço, podendo ainda ser utilizada para comunicar problemas.

Seguir as orientações quanto à solicitação de providências requerida ao órgão, que deverá trazer assunto relacionado à competência da pasta:

I - Acolher a manifestação;

II - As demandas que aportarem na unidade setorial de Ouvidoria/Órgão Central de Ouvidoria por e-mail, telefone, presencial, carta, telegrama, fax e outros, deverão obrigatoriamente ser registradas no sistema FALA.Br;

III - Realizar a análise preliminar que consiste em:

a) Verificar se realmente a manifestação é do tipo solicitação, em caso negativo, reclassificar.

b) No caso específico de solicitação, deverá observar se o tema proposto se relaciona com as competências desta Pasta, caso não seja, deverá registrar ou encaminhar via Fala.BR para a ouvidoria de competência e considerar a manifestação como encerrada;

c) Identificado que a solicitação não apresenta as informações mínimas, deverá ser solicitada a complementação das informações ao demandante, via Fala.BR.

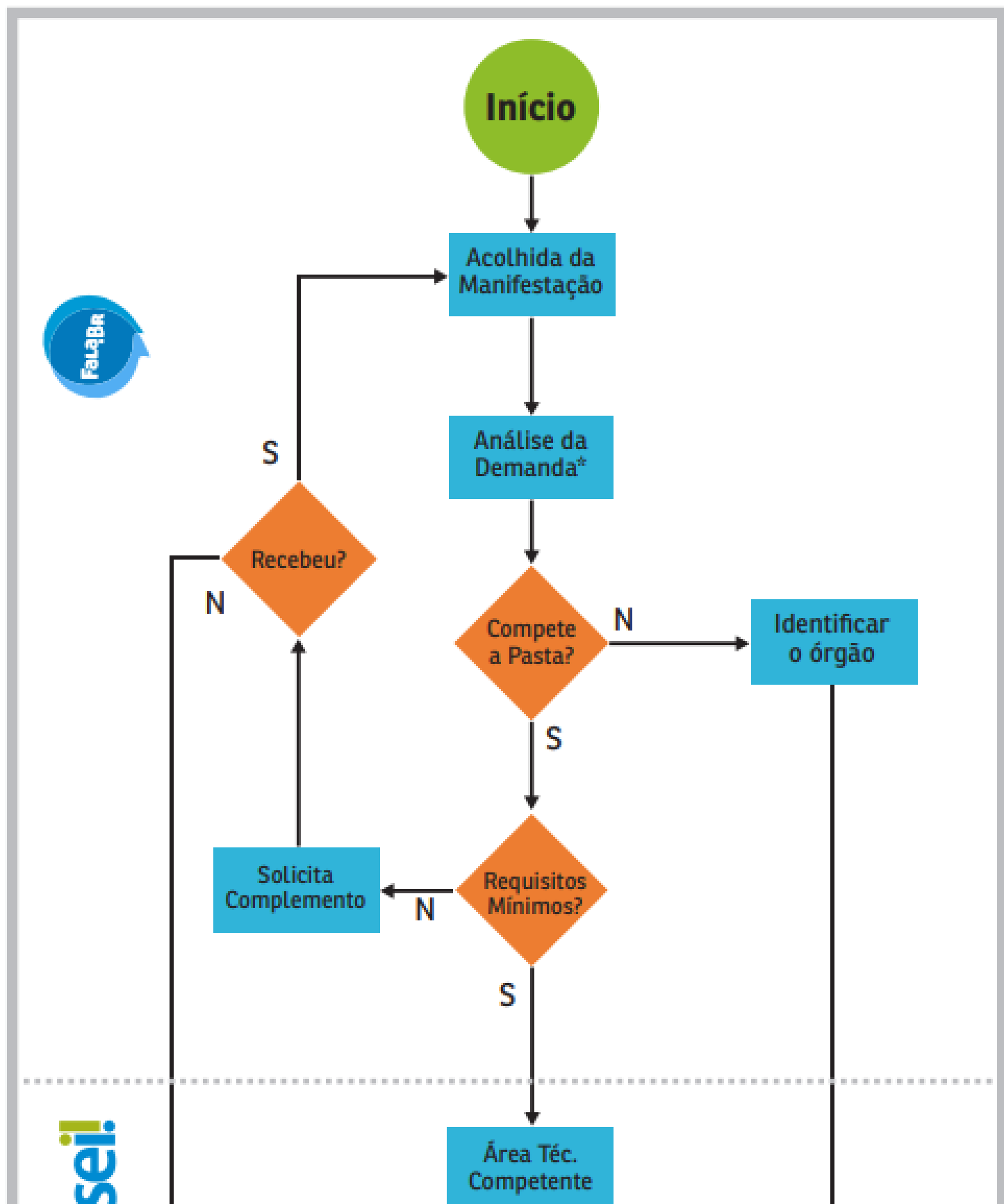
Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

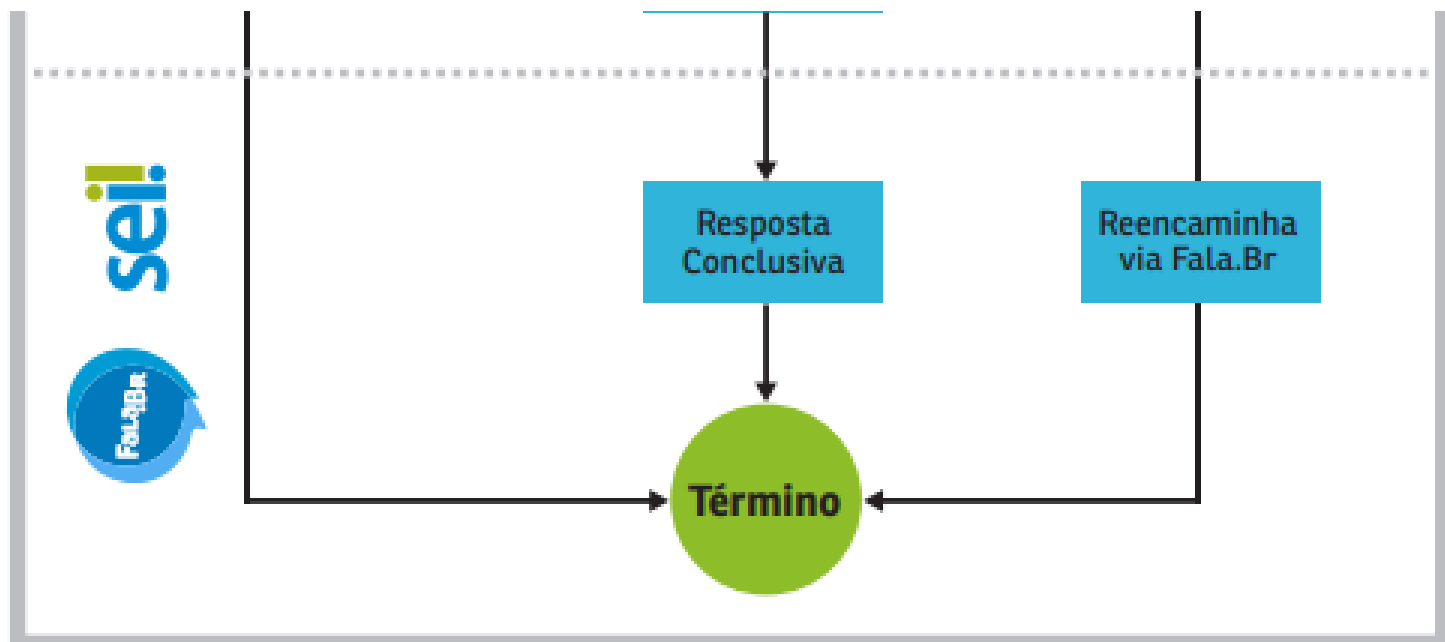
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

d) **Observação:** O prazo para o cidadão complementar a demanda é de 20 dias improrrogável, caso o cidadão não responda, o sistema Fala.Br arquiva a manifestação de forma automática.

e) Antes de encaminhar à área técnica responsável, deverá ser realizada a exclusão dos dados que possibilitem a identificação do cidadão que realizou a solicitação, tanto no espelho da manifestação, quanto nos anexos, exceto nos casos em que a identificação do cidadão seja imprescindível para o atendimento da demanda;

f) E nos casos em que a solicitação é de competência da Pasta e tem todos os indicativos que confirmem a materialidade, deve - se tramitar atendendo a especificação do fluxo descrito.

FLUXOGRAMA DE SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS



6. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Trata-se de demanda que contém informações de origem anônima, comunicando reclamações, irregularidades ou ilícitos com indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade, cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes, a exemplo da Corregedoria-Geral, Controladoria Geral, Comissão de Ética, Serviço de Fiscalização etc. Geralmente, envolvem a comunicação de infrações disciplinares, crimes, práticas de atos de corrupção, má utilização de recursos públicos ou improbidade administrativa que venham ferir a ética e a legislação, bem como reclamações do serviço público prestado, do atendimento ou procedimentos formais e burocráticos.

Nesse tópico **não serão abordadas** denúncias envolvendo irregularidades praticadas por Gestor da Pasta ou denúncias de assédio moral e/ou sexual que terão tópicos apartados.

Deverão seguir as seguintes orientações quanto às denúncias recebidas na ouvidoria:

I - Acolher a manifestação;

II - As demandas que aportarem na unidade setorial de Ouvidoria/Órgão Central de Ouvidoria por e-mail, telefone, presencial, carta, telegrama, fax e outros, deverão obrigatoriamente ser registradas no sistema FALA.Br.

III - Realizar a análise preliminar que consiste em:

a) Verificar se realmente a manifestação é do tipo comunicação, em caso negativo, reclassificar.

b) Verificar se a matéria é de competência daquela unidade setorial de Ouvidoria/Órgão Central de Ouvidoria e, caso não seja, registrar ou encaminhar via Fala.Br para a unidade de Ouvidoria Setorial correspondente, considerando a manifestação como encerrada naquela Ouvidoria.

c) Caso a comunicação não apresente as informações mínimas indispensáveis para proceder com a apuração, por ser muito genérica e não possibilitar a identificação da irregularidade, ou não possuir indícios mínimos de materialidade, a manifestação deverá ser encerrada, por meio de despacho fundamentado informando os motivos e razões do arquivamento.

d) **Observação:** No caso de dúvida sobre a veracidade das informações oriundas de denunciante anônimo, a Ouvidoria deverá optar pelo encaminhamento para apuração, afinal a unidade de apuração poderá abrir um procedimento de investigação preliminar, para levantar mais informações.

e) Somente se admite recusa de manifestação quando se tratar de denúncia descabida, vazia, vaga, com total ausência de indício de materialidade e autoria.

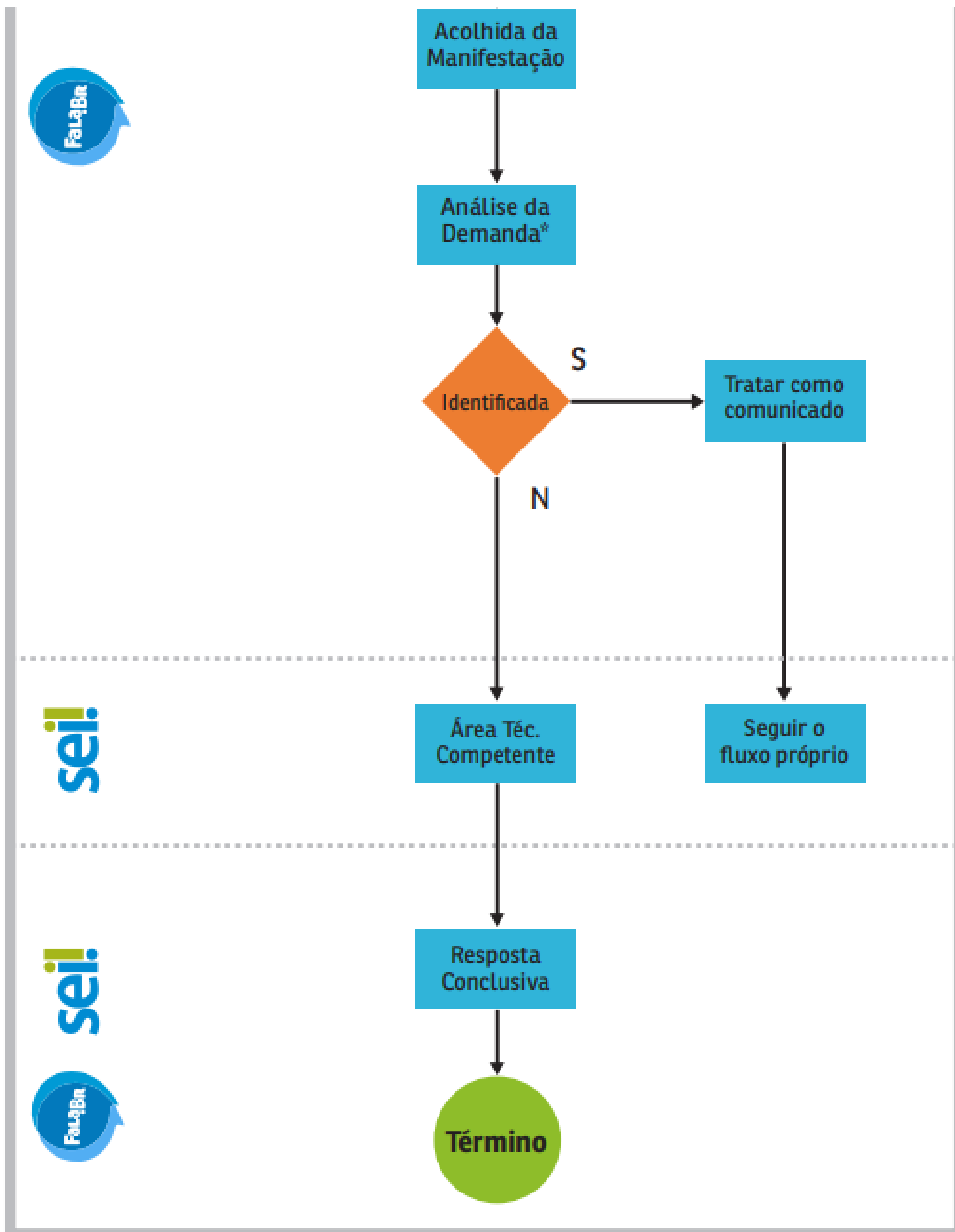
f) Nos casos onde a comunicação seja de competência da pasta e possua todos os indicativos que confirmem a materialidade, encerra-se a demanda com resposta conclusiva no Fala.Br, informando o número do processo em que está sendo tramitada na área técnica competente.

g) Mesmo sendo comunicação, a unidade setorial de Ouvidoria/Órgão Central de Ouvidoria deverá inserir, em tempo hábil, as tratativas iniciais tomadas e encerrar a demanda no sistema Fala.Br. Quando houver necessidade, a Ouvidoria poderá reabrir e inserir atualizações de informações no sistema até que a demanda seja definitivamente concluída.

h) Deverá ser tramitada atendendo à especificação do fluxo descrito.

FLUXOGRAMA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE





***Seguir o fluxo próprio:** Mesmo sendo **comunicação**, a unidade setorial de Ouvidoria/Órgão Central de Ouvidoria deverá inserir, em tempo hábil, as tratativas iniciais tomadas e encerrar a demanda no sistema Fala.Br. Quando houver necessidade, a Ouvidoria poderá reabrir e inserir atualizações de informações no sistema até que a demanda seja definitivamente concluída.

****Apresentação do comunicado de irregularidade**, que sempre será tratada de forma anônima em virtude da opção escolhida pelo demandante, tendo apenas

como base o relato dos fatos e as provas quando disponibilizadas.

7. DENÚNCIA OU COMUNICAÇÃO ENVOLVENDO IRREGULARIDADES PRATICADAS POR GESTOR

Trata-se de uma manifestação que indica a prática de irregularidade ou ato ilícito praticada pelo Gestor da pasta, cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes, a exemplo da Corregedoria-Geral, Controladoria Geral, Comissão de Ética, etc. Geralmente as denúncias envolvem a comunicação de infrações disciplinares, crimes, práticas de atos de corrupção, má utilização de recursos públicos ou improbidade administrativa que venham ferir a ética e a legislação.

Conforme art. 13, § 3º do Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020, as unidades setoriais deverão informar ao Órgão Central do Sistema, a Ouvidoria Geral do Estado, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista que detenham natureza estratégica.

Deverão seguir as seguintes orientações quanto às denúncias com este teor recebidas nesta ouvidoria:

I - Acolher a manifestação;

II - As demandas que aportarem na unidade setorial de Ouvidoria/Órgão Central de Ouvidoria por e-mail, telefone, presencial, carta, telegrama, fax e outros, deverão obrigatoriamente ser registradas no sistema FALA.Br;

III - Realizar a análise preliminar que consiste em:

a) Verificar se realmente a manifestação é do tipo denúncia, em caso negativo, reclassificar.

b) Denúncias de gestores que aportarem em qualquer ouvidoria setorial deverão ser encaminhadas à Ouvidoria Geral do Estado, e a OGE será responsável pelo tratamento, encaminhamentos e monitoramento.

c) **Observação:** Caso seja identificado pelo profissional da ouvidoria que no teor da denúncia ou nos anexos apresentados contenha informações que possibilitem a identificação do demandante, faz-se necessário proceder com a exclusão dos dados, tanto no espelho da manifestação, quanto nos anexos, exceto nos casos em que a identificação contida seja imprescindível para o tratamento da demanda, **mediante consentimento do cidadão ou por requisição da unidade apuratória.**

d) A manifestação **deverá ser encaminhada à Ouvidoria Geral do Estado**, nos termos do Art. 13, § 3º do Decreto nº. 24.950/2020, que fará o devido tratamento, observado este fluxo de encaminhamento.

e) Compete à Ouvidoria Geral do Estado, coletar a maior quantidade possível de elementos para formar juízo quanto à aptidão da denúncia.

f) **Observação:** Na análise preliminar não se faz juízo de valor acerca dos fatos narrados. A análise preliminar serve para verificar se, diante das informações apresentadas pelo usuário, é possível encaminhar a manifestação à área técnica responsável.

g) Caso a **comunicação** não apresente as informações mínimas indispensáveis para proceder com a apuração, por ser muito genérica e não possibilitar a identificação da irregularidade, ou não possuir indícios mínimos de materialidade; a manifestação deverá ser encerrada, por meio de despacho fundamentado informando os motivos e razões do arquivamento.

h) **Observação:** No caso de dúvida sobre a veracidade das informações oriundas de denunciante anônimo, a Ouvidoria deverá optar pelo encaminhamento para apuração, afinal a unidade de apuração poderá abrir um procedimento de investigação preliminar, para levantar mais informações.

i) Identificado que a **denúncia** não apresenta as informações mínimas, deverá ser solicitada a complementação das informações ao demandante, via Fala.BR.

j) **Observação:** O prazo para o cidadão complementar a demanda é de 20 dias improrrogável, caso o cidadão não responda, o sistema Fala.Br arquiva a manifestação de forma automática.

k) Somente se admite recusa de manifestação quando se tratar de denúncia descabida, vazia, vaga, com total ausência de indício de materialidade e autoria.

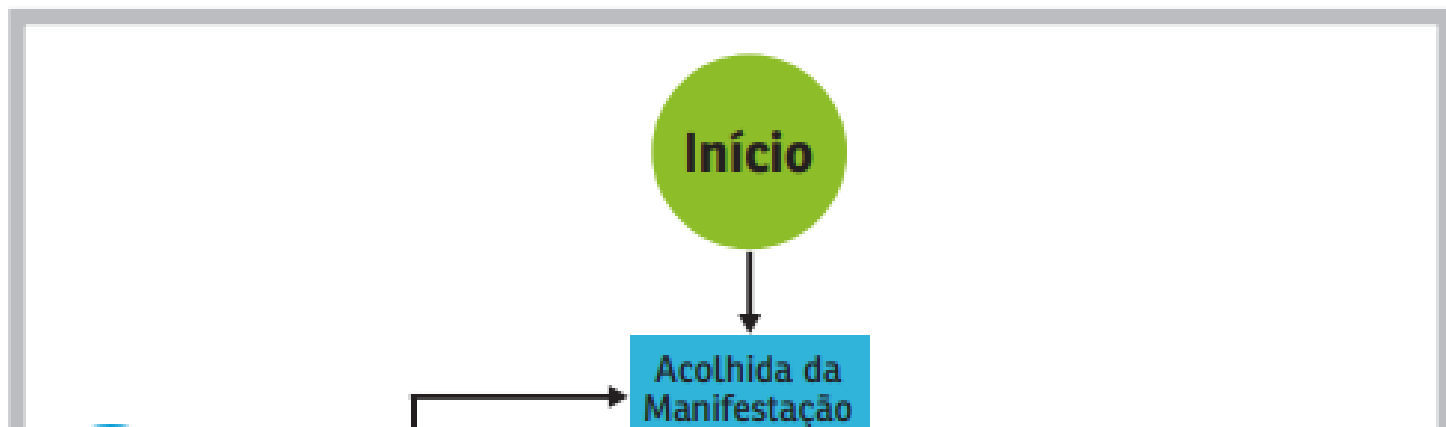
l) Em todos os casos, antes de encaminhar à área técnica responsável, **a Ouvidoria Geral do Estado** deverá realizar a exclusão dos dados que possibilitem a identificação do cidadão que realizou a denúncia, tanto do espelho da manifestação, quanto dos anexos.

m) Incluir as telas referentes às pesquisas de confirmação do servidor envolvido no Portal da Transparência.

n) A unidade setorial de Ouvidoria/Órgão Central de Ouvidoria deverá consultar no Fala.BR, utilizando os filtros disponíveis pelo sistema, para que seja identificado se o assunto que está sendo tratado já teve passagem pela ouvidoria, auxiliando na identificação de manifestações em duplicidade, a serem encerradas; ou assuntos semelhantes, de mesmo demandante, que possam ser atribuídas no processo que já se encontra na área técnica para apuração.

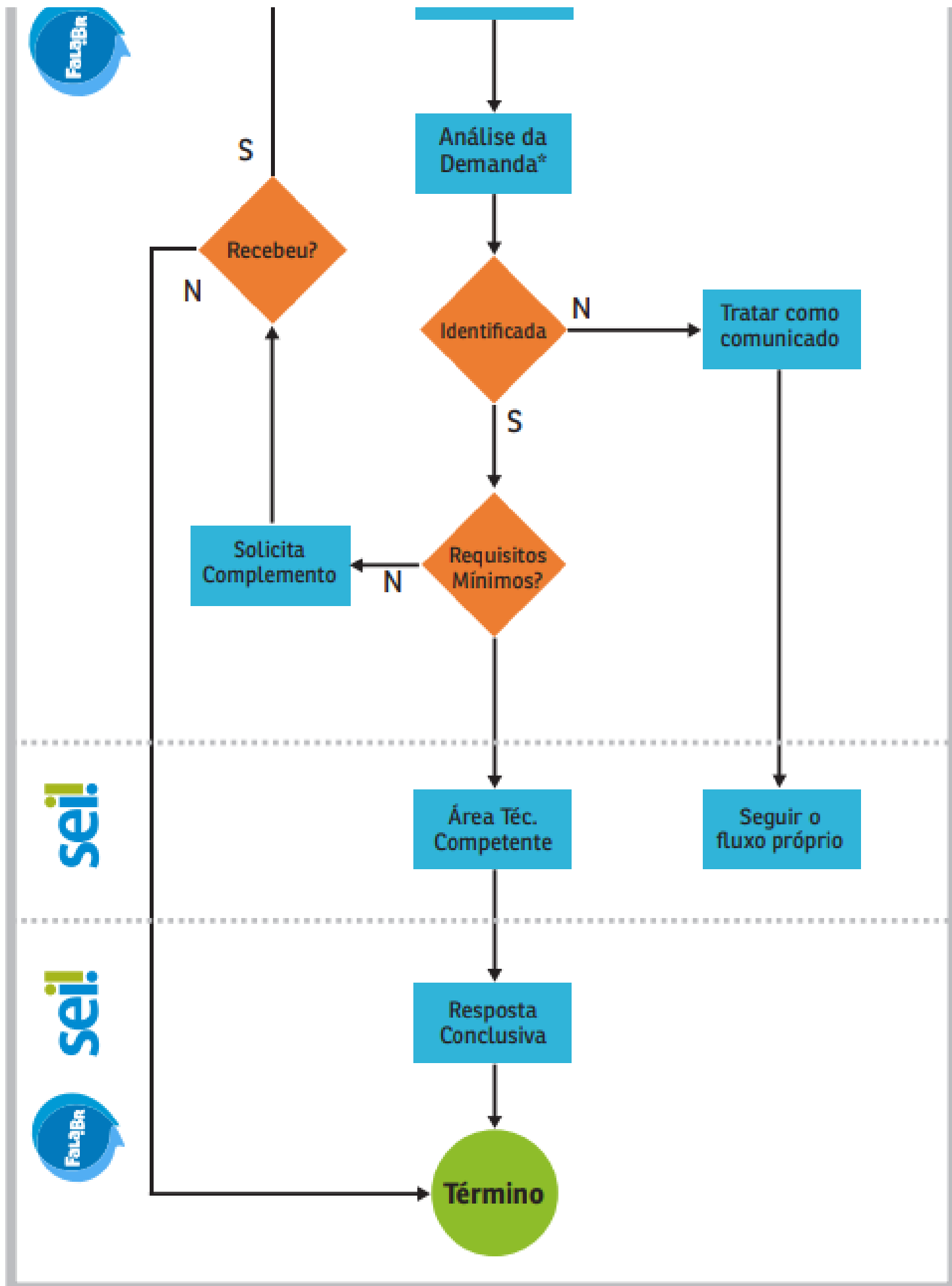
o) Nos casos das denúncias que contenham os elementos mínimos de materialidade e autoria, deve-se tramitar a demanda à Controladoria Geral do Estado, através de Processo SEI e encerra-se a demanda com resposta intermediária ou conclusiva no Fala.BR, informando o número do processo em que está sendo tramitada na área técnica competente.

FLUXOGRAMA DE DENÚNCIA OU COMUNICAÇÃO ENVOLVENDO IRREGULARIDADES PRATICADAS POR GESTOR



Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22



*Seguir o fluxo próprio: Mesmo sendo **comunicação**, a unidade setorial de Ouvidoria/Órgão Central de Ouvidoria deverá inserir, em tempo hábil, as tratativas

iniciais tomadas e encerrar a demanda no sistema Fala.Br. Quando houver necessidade, a Ouvidoria poderá reabrir e inserir atualizações de informações no sistema até que a demanda seja definitivamente concluída.

8. DENÚNCIA OU COMUNICAÇÃO DE ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO

Trata-se de uma manifestação que indica a prática de assédio moral ou sexual no trabalho, praticada pelo superior hierárquico, pelos pares ou de forma ascendente (subordinado para com o superior hierárquico), cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes, a exemplo da Corregedoria-Geral, Controladoria Geral, Comissão de Ética, etc.

I - Acolher a manifestação;

II - As demandas que aportarem na unidade setorial de Ouvidoria/Órgão Central de Ouvidoria por e-mail, telefone, presencial, carta, telegrama, fax e outros, deverão obrigatoriamente ser registradas no sistema FALA.BR;

III - Realizar a análise preliminar que consiste em:

a) Verificar se realmente a manifestação é do tipo denúncia, em caso negativo, reclassificar.

b) Verificar se a matéria é de competência daquela unidade setorial de Ouvidoria/Órgão Central de Ouvidoria e, caso não seja, registrar ou encaminhar via Fala.BR para a unidade de Ouvidoria Setorial correspondente, considerando a manifestação como encerrada naquela Ouvidoria.

c) **Observação:** Caso seja identificado pelo profissional da ouvidoria que no teor da denúncia ou nos anexos apresentados contenha informações que possibilitem a identificação do demandante, faz-se necessário proceder com a exclusão dos dados, tanto no espelho da manifestação, quanto nos anexos. Exceto nos casos em que a identificação contida seja imprescindível para o tratamento da demanda, **mediante consentimento do cidadão ou por requisição da unidade apuratória.**

d) No caso da matéria ser de competência daquela unidade setorial de Ouvidoria, a manifestação **deverá ser encaminhada à Ouvidoria Geral do Estado**, que fará o devido tratamento, observado este fluxo de encaminhamento.

e) Compete a Ouvidoria Geral do Estado, coletar a maior quantidade possível de elementos para formar juízo quanto à aptidão da denúncia;

f) **Observação:** Na análise preliminar não se faz juízo de valor acerca dos fatos narrados. A análise preliminar serve para verificar se, diante das informações apresentadas pelo usuário, é possível encaminhar a manifestação à área técnica responsável.

g) Caso a **comunicação** não apresente as informações mínimas indispensáveis para proceder com a apuração, por ser muito genérica e não possibilitar a identificação da irregularidade, ou não possuir indícios mínimos de materialidade, a manifestação deverá ser encerrada, por meio de despacho fundamentado informando os motivos e razões do arquivamento;

h) **Observação:** No caso de dúvida sobre a veracidade das informações oriundas de denunciante anônimo, a Ouvidoria deverá optar pelo encaminhamento para apuração, afinal a unidade de apuração poderá abrir um procedimento de investigação preliminar, para levantar mais informações.

i) Identificado que a **denúncia** não apresenta as informações mínimas, deverá ser solicitada a complementação das informações ao demandante, via Fala.BR.

j) **Observação:** O prazo para o cidadão complementar a demanda é de 20 dias improrrogável, caso o cidadão não responda, o sistema Fala.Br arquivará a manifestação de forma automática.

k) Somente se admite recusa de manifestação quando se tratar de denúncia descabida, vazia, vaga, com total ausência de indício de materialidade e autoria.

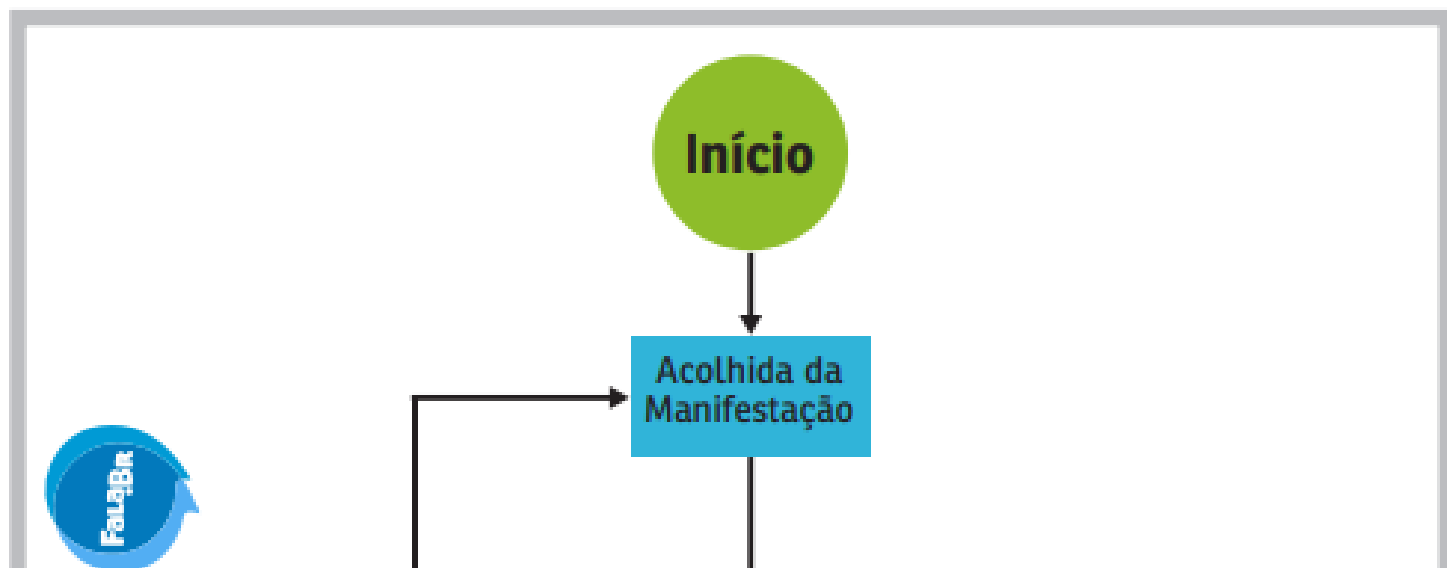
l) Em todos os casos, antes de encaminhar à área técnica responsável, a **Ouvidoria Geral do Estado** deverá realizar a exclusão dos dados que possibilitem a identificação do cidadão que realizou a denúncia, tanto do espelho da manifestação, quanto dos anexos.

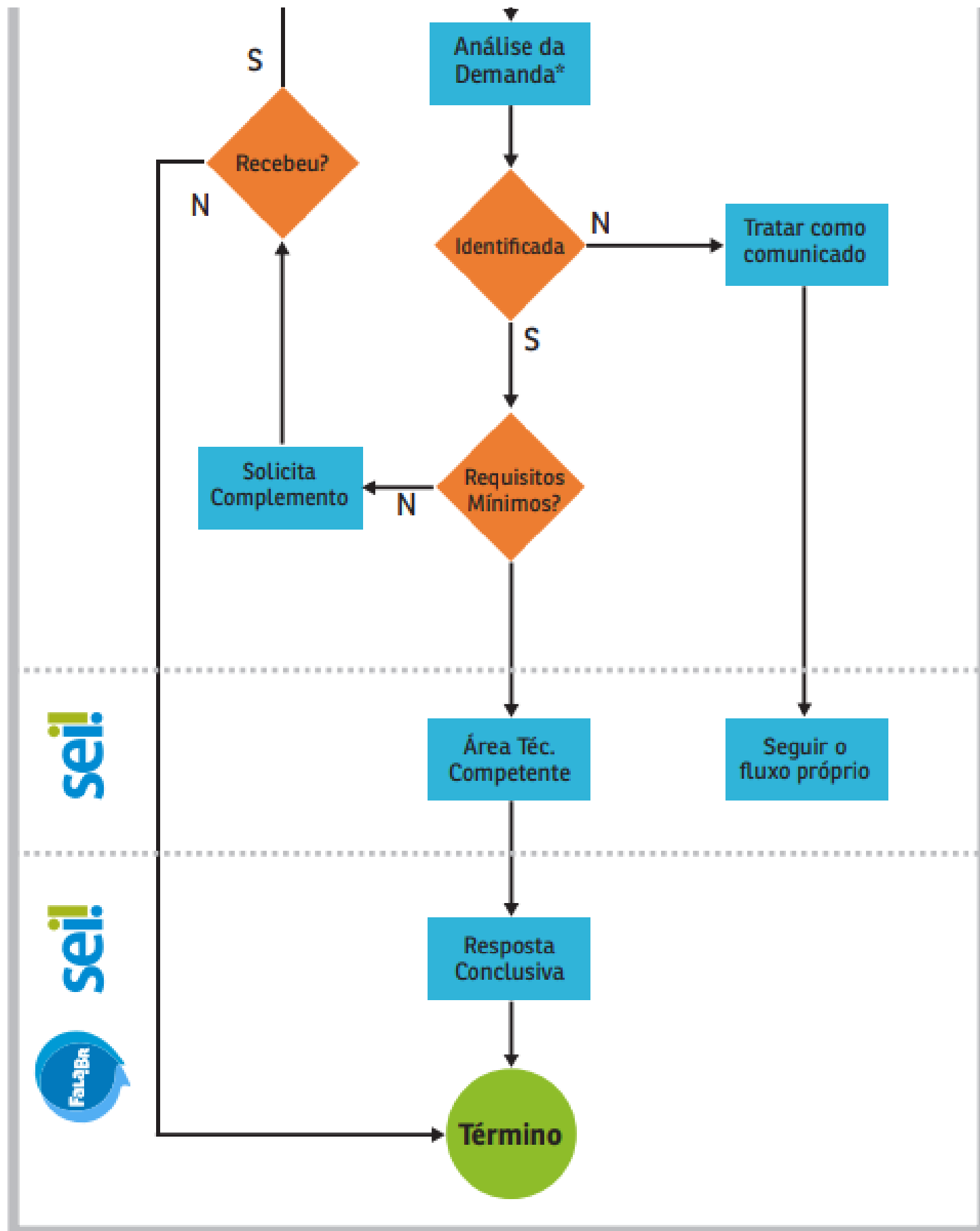
m) Incluir as telas referentes às pesquisas de confirmação do servidor envolvido no Portal da Transparência.

n) A unidade setorial de Ouvidoria/Órgão Central de Ouvidoria deverá consultar no Fala.BR, utilizando os filtros disponíveis pelo sistema, para que seja identificado se o assunto que está sendo tratado já teve passagem pela ouvidoria, auxiliando na identificação de manifestações em duplicidade, a serem encerradas; ou assuntos semelhantes, de mesmo demandante, que possam ser atribuídas no processo que já se encontra na área técnica para apuração.

o) Nos casos das denúncias que contenha os elementos mínimos de materialidade e autoria, deve-se tramitar a demanda à Corregedoria Geral do Estado, através de Processo SEI e encerra-se a demanda com resposta intermediária ou conclusiva no Fala.BR, informando o número do processo em que está sendo tramitada na área técnica competente.

FLUXOGRAMA DE DENÚNCIA OU COMUNICAÇÃO DE ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO





Protocolo 0016873848

PGE

Portaria nº 326 de 19 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.010085/2021-39;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão em pecúnia de férias do servidor **DIEGO CESAR MACKERTE**, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, matrícula n. 300151650, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, relativa aos 30 (trinta) dias referentes ao exercício de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016864326

Portaria nº 325 de 19 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art 1º **DESIGNAR** o servidor **LEANDRO JOSE DE SOUZA BUSSIOLI**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300124627, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **SUBSTITUIR** a servidora **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS BONFIM**, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, matrícula n.º 300136908, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria Trabalhista**, sem prejuízo de suas atribuições, no período de **22 a 31.03.2021**, tendo em vista o seu afastamento para gozo de Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016862878

Portaria nº 324 de 19 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando Requerimento, Mapa de Apuração de Apuração de Tempo de Serviço (), Parecer 166 (), que constam nos autos do processo nº 0020.279119/2020-27

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92 ao servidor **HENRY ANDERSON CORSO HENRIQUE**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula n. 300037738, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio, de 11.10.2006 a 10.10.2011**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016862421

Portaria nº 323 de 19 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.437293/2020-09

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA AGUIAR**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300130489, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcada para o período 10 a 29.03.2021, referente ao segundo período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **01 a 20.11.2021**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016860383

Portaria nº 322 de 19 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51/0020.484875/2019-32.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA AGUIAR**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300130489, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcada para o período 18.02 a 09.03.2021, referente ao primeiro período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **30.08 a 18.09.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016860339

CGE

Portaria nº 51 de 19 de março de 2021

Institui Comissão Permanente de Prestação de Contas do Governo do Estado de Rondônia, no âmbito da Controladoria Geral do Estado – CGE.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o inciso XIV do art. 65, da Constituição do Estado de Rondônia, que atribui ao Poder Executivo Estadual a obrigação de "prestar, anualmente, à Assembleia Legislativa, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior, importando crime de responsabilidade o seu descumprimento";

Considerando o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 5º, inciso XX, que estabelece ser atribuição desta CGE-RO "monitorar o processo de elaboração da Prestação de Contas do Governador do Estado, promovendo a articulação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e demais órgãos e entidades do Poder Executivo";

Considerando ainda o que dispõe a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 6º, definindo os elementos que compõem o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e realização de estudos e pesquisas para, ao final do processo, emitir o Relatório do Órgão Central de Controle Interno relativo à Prestação de Contas do Governador do Estado, no exercício de 2020.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão sob a presidência da primeira:

- I. Jader Terceiro dos Santos - matrícula nº 002305052 - Presidente;
- II. Alan Negri Feitosa - matrícula nº 300159145 - Membro;
- III. Larissa Ananda Paiva Maciel - matrícula nº 300137326 - Membro;
- IV. Maria Beleza de Souza - matrícula nº 002374845 - Membro;
- V. Maria Gilda Timbó Passos - matrícula nº 300043680 - Membro;
- VI. Rodrigo César Silva Moreira - matrícula nº 300136920 - Membro.

Art. 3º - No decorrer dos trabalhos, surgindo necessidade de envolver mais servidores, serão inseridos por intermédio de nomeação do Controlador Geral do Estado.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias nº 127/2019/CGE-GAB, publicada no DOE n. 152, de 16 de agosto de 2019 e nº 196/2019/CGE-GAB, publicada no DOE n. 236, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0016870518

Portaria nº 49 de 19 de março de 2021

Designa servidores para emissão de Certificado de Auditoria da Prestação de Contas Anual.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n. 754, de 02 de janeiro de 2014, art. 17, parágrafo único, que estabelece que "os Certificados de Auditoria serão elaborados e subscritos por Auditores de Controle Interno", função que poderá ser exercida por servidores lotados na Controladoria Geral do Estado, devidamente habilitados, designados por ato do Controlador Geral;

Considerando a Portaria n. 106/2018/CGE-NRH, publicada no DOE nº 181, de 3 de outubro de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018-2023, tendo dentre suas diretrizes estratégicas a modernização organizacional, investindo na padronização das tarefas e processos de trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para emissão de certificado de auditoria da prestação de contas anual expedidos pela Controladoria Geral do Estado, sem prejuízo do regular desempenho de suas funções, conforme art. 17 da Lei Complementar n. 758/2014;

- Jader Terceiro dos Santos, Contador, Matrícula n. 300137489;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

- João Batista Vieira, Auditor de Controle Interno, Matrícula n. 3001159597;

- Grinaura Carvalho de Oliveira, Contadora, Matrícula n. 3071297 (SIAPE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controladoria Geral do Estado

Protocolo 0016864793

SUGESP

BALANÇO

UNIDADE GESTORA: 110009 - SUPERINT GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINI
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 10:40:48
DATA EMISSÃO: 12/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	5.335,44	5.335,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	5.335,44	5.335,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	5.335,44	5.335,44
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	5.335,44	5.335,44
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	5.335,44	5.335,44
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	93.978.264,03	93.978.264,03

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

TOTAL (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	93.983.599,47	93.983.599,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00			
Reabertura de créditos adicionais					

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)
Saldo (j)=(f-g)					

DESPESAS CORRENTES (VIII)	88.898.710,00	104.088.481,63		93.583.402,13	86.163.646,96
80.151.827,41 10.505.079,50					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.243.892,00	48.586.467,00		41.009.871,52	41.009.871,52
40.140.530,10 7.576.595,48					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00		0,00	0,00
0,00 0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.654.818,00	55.502.014,63		52.573.530,61	45.153.775,44
40.011.297,31 2.928.484,02					
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	940.550,00	713.679,02		400.197,34	9.616,79
9.616,79 313.481,68					
INVESTIMENTOS	940.550,00	713.679,02		400.197,34	9.616,79
9.616,79 313.481,68					
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00		0,00	0,00
0,00 0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00		0,00	0,00
0,00 0,00					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00		0,00	0,00
0,00 0,00					

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	89.839.260,00	104.802.160,65		93.983.599,47	86.173.263,75
80.161.444,20 10.818.561,18					

AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00		0,00	0,00
0,00 0,00					
Amortização da Dívida Interna					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		0,00	0,00
0,00 0,00					
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00
0,00 0,00					
Amortização da Dívida Externa					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00 0,00					
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00 0,00					

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	89.839.260,00	104.802.160,65		93.983.599,47	86.173.263,75
80.161.444,20 10.818.561,18					

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00		0,00	0,00
0,00 0,00					

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	89.839.260,00	104.802.160,65		93.983.599,47	86.173.263,75
80.161.444,20 10.818.561,18					

RESERVA DO RPFS	0,00	0,00		0,00	0,00
0,00 0,00					

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-----Inscritos-----				
Saldo (f)=(a+b-d-e)	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)
	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)			

DESPESAS CORRENTES		0,00	2.308.760,23	0,00	2.145.477,63
151.452,74 11.829,86					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00		0,00	0,00
0,00 0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.308.760,23		0,00	2.145.477,63
151.452,74 11.829,86					
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.475.071,13		0,00	1.025.930,01
0,00 449.141,12					
INVESTIMENTOS		0,00	1.475.071,13	0,00	1.025.930,01
0,00 449.141,12					
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00		0,00	0,00
0,00 0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00		0,00	0,00
0,00 0,00					

TOTAL		0,00	3.783.831,36	0,00	3.171.407,64
151.452,74 460.970,98					

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)={a+b-c-d}
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	75.511,36	5.363.654,49	4.993.015,39	9.789,06	436.361,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.040,28	318.059,09	315.803,05	0,00	65.296,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.471,08	5.045.595,40	4.677.212,34	9.789,06	371.065,08
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	902,19	902,19	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	902,19	902,19	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	75.511,36	5.364.556,68	4.993.917,58	9.789,06	436.361,40

Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário

Nota 1 - Contexto Institucional:

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, inscrita sob o CNPJ 03.693.136/0001-12, integra o Poder Executivo na esfera Estadual, domiciliada na Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas - Palácio Rio Madeira, Rio Pacaás Novos, 1º Andar, foi criada através da Lei Complementar nº 176 de 10 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial nº 2193 de 10 de abril de 2013, sendo responsável pela coordenação e a execução de atividade-meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo.

As principais atividades da SUGESP é propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, patrimoniais, de suprimentos e de manutenção administrativa, contratação de fornecedores, aquisição de bens e serviços, disposição de bens móveis e imóveis, atuando como órgão central do sistema logístico e de controle de gastos de manutenção de atividade-meio da estrutura do Poder Executivo.

Nota 2 - Contexto Operacional:

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64 apresenta as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e apura as diferenças entre elas no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos. Também apresenta o resultado da execução orçamentária (superávit ou déficit orçamentário). O detalhamento das receitas e despesas atende as especificações da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e respectivas alterações. Foram também observados os detalhamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO).

Nota 3 - Base de Elaboração:

A elaboração das demonstrações contábeis da SUGESP teve como base a Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16).

O Sistema Contábil utilizado no estado de Rondônia foi o SIAFEM, para execução orçamentária, financeira e patrimonial que resultaram nos demonstrativos contábeis até o exercício de 2020, e que estão dispostas como as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira, se houver, são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

Nota 4 - Critério de apropriação:

Foi considerado como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Nota 5 - Despesas Orçamentárias:

O Quadro detalhado de despesas orçamentárias encontra-se dividido em três principais categorias: Despesas Correntes, Despesas de Capital e Reserva de Contingência. Diante disto observa-se que na unidade gestora em questão o saldo do subtotal das despesas apresentou-se de forma equilibrada, conforme demonstrado no quadro abaixo.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
Despesas correntes	88.898.710,00	104.088.481,63	93.583.402,13	86.163.646,96	80.151.827,41	10.505.079,50
Pessoal e encargos sociais	44.243.892,00	48.586.467,00	41.009.871,52	41.009.871,52	40.140.530,10	7.576.595,48
Juros e encargos da dívida	0	0	0	0	0	0
Outras despesas correntes	44.654.818,00	55.502.014,63	52.573.530,61	45.153.775,44	40.011.297,31	2.928.484,02
Despesas de capital	940.550,00	713.679,02	400.197,34	9.616,79	9.616,79	313.481,68
Investimentos	940.550,00	713.679,02	400.197,34	9.616,79	9.616,79	313.481,68
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da dívida	0	0	0	0	0	0
Reserva de contingência	0	0	0	0	0	0
TOTAL	89.839.260,00	104.802.160,65	93.983.599,47	86.173.263,75	80.161.444,20	10.818.561,18

Quadro – Despesas Apresentadas no Balanço Orçamentário:

Esta Superintendência obteve um aumento no valor de R\$ 14.962.900,65 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e dois mil e novecentos reais e sessenta e cinco centavos), encerrando o exercício com uma dotação atualizada equivalente a R\$ 104.802.160,65 (cento e quatro milhões, oitocentos e dois mil cento e sessenta

reais e sessenta e cinco centavos).

Nota 6 – Restos a Pagar:

Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas. No âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ao final do exercício, é que haja a transferência para restos a pagar processados conforme saldo contábil na rubrica 532200000 – Restos a Pagar processados Exercícios Anteriores;

6.1 - Restos a Pagar Não Processados - RPNP:

Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de “Processados”, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 8ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação. Os restos a pagar não processados liquidados, ao final do exercício, passam a integrar o roll de restos a pagar processados no exercício seguinte, com o prazo prescricional previsto no código civil.

Na elaboração do Balanço Orçamentário, foi evidenciado as contas do grupo 631000000 – Execução de RP não processados, deste modo, elaboramos o quadro resumo demonstrativo de RPNP, conforme abaixo:

Anexo I - Balanço Orçamentário	Valores (R\$)
RPNP Exercícios Anteriores	0,00
RPNP Exercício Anterior	3.783.831,36
RPNP Liquidados	0,00
RPNP Pagos	3.171.407,64
Anulação RPNP Exercícios Anteriores	0,00
Anulação RPNP Exercício Anterior	151.452,74
Saldo RPNP	460.970,98

Ressaltamos que o valor inscrito em RPNP que não fora executado no exercício de 2020, trata-se da Nota de Empenho 2019NE00155, referente a obra em andamento da Estação de Tratamento de Esgoto do Palácio Rio Madeira, bem como as Notas de empenho 2019NE00058 e 2019NE00652, referente a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores do CPA, que estava aguardando a correção das Notas Fiscais apresentadas pela empresa.

6.2 - Restos a Pagar Processados - RPP:

Na elaboração do Balanço Orçamentário, foi evidenciado também as contas do grupo 632000000 – Execução de RP processados, deste modo, elaboramos o quadro resumo demonstrativo de RPP, informando que houve anulação de RPP durante este exercício, no valor de R\$ 9.789,06 (nove mil setecentos e oitenta e nove reais e seis centavos). Assim, temos:

Anexo II - Balanço Orçamentário	Valores (R\$)
RPP Exercícios Anteriores	75.511,36
RPP Exercício Anterior	5.364.556,68
RPP Pagos	4.993.917,58
Anulação RPP Exercícios Anteriores	799,98
Anulação RPP Exercício Anterior	8.989,08
Saldo RPP	436.361,40

Segue abaixo justificativa para anulação de Restos a Pagar Processados no exercício de 2020:

EMPENHO	CREDOR	VALOR	JUSTIFICATIVA
2019NE00069	ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS	R\$ 2.885,18	Constatou-se que a liquidação ocorreria no valor de R\$ 531.949,02, sendo pago somente o valor de R\$ 529.063,84, restando saldo remanescente de R\$ 2.885,18, a empresa informou via Carta de Quitação que não havia débitos a serem pagos referente ao exercício de 2019, dessa forma, os autos do processo 0042.295525/ 2020-89, consta o documento entregue pela empresa, bem como a autorização do Ordenador de Despesas.
2019NE00257	IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANÇA	R\$ 5.893,40	O Valor refere-se a retenção de vale transporte da empresa Impactual Vigilância, a empresa informou que não havia débitos em aberto referente ao exercício de 2019, os autos do processo 0042.295525/ 2020-89, bem como Declaração de quitação de débitos, id 0013064034, foram submetidos a análise do ordenador de despesas, que se manifestou a favor da anulação.
2019NE00353	TEC NEWS EIRELI - EPP	R\$ 210,50	O valor anulado refere-se a glosa aplicada a empresa que não fora devidamente anulada na época, sendo necessária anulação dos RPP, considerando que o pagamento a empresa não era devido, bem como a mesma apresentara a Carta de Quitação de Débitos, conforme ID 0013216397, no Processo 0042.295525/ 2020-89.
2015NE00146	RS TELECOM COM DE EQUIP AUD.	R\$ 799,98	Fora solicitada informação junto a GCONV, setor responsável pelos contratos da SUGESP, a respeito da necessidade ou não de efetuar-se pagamento da despesa, considerando ainda que a mesma estava prestes a prescrever, fora constatado que a empresa RS TELECOM, não procedeu com a entrega do material de acordo com o Termo de Referência, tendo a mercadoria devolvida e sendo convocada a segunda colocada, desse modo, verificou-se que não havia obrigação a ser paga, o motivo pelo qual a despesa fora liquidada sem documento de suporte é desconhecida, conforme consta no Processo 0042.471461/ 2020-29.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente da SUGESP

ANDERSON ASSUNÇÃO
Coordenador de Administração e Finanças

TARYANE DA SILVA VILAS BOAS
Contadora - CRC RO 010016/ O-8

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

BALANÇO

UNIDADE GESTORA: 110009 - SUPERINT GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINIST.		HORA EMISSÃO: 10:44:19	
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.		DATA EMISSÃO: 12/02/2021	
ANO REFERÊNCIA : 2020		PÁGINA: 1/2	
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
BALANÇO FINANCEIRO			
Ingressos			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária(I)		5.335,44	1.641.814,73
Ordinária		217,33	5.770,15
Vinculada		5.118,11	1.636.044,58
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		2.441,56	61,38
Recursos Vinculados à Fundos		396,92	581,70
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	1.626.117,26
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		2.279,63	9.284,24
Transferências Financeiras Recebidas(II)		115.176.949,72	86.710.722,21
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		138.000,00	1.260.265,63
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		115.038.949,72	85.450.456,58
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)		28.936.758,81	24.792.244,25
Inscrição RPNP do Exercício		7.810.335,72	3.783.831,36
Inscrição RPP do Exercício		6.011.819,55	5.364.556,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.009.158,83	11.574.687,38
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		1.105.444,71	4.069.168,83
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior(IV)		9.745.124,87	59.642.547,45
Caixa e equivalente de caixa		9.724.382,02	59.628.892,67
Depósitos restit. e valores vinculados		20.742,85	13.654,78
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		153.864.168,84	172.787.328,64

UNIDADE GESTORA: 110009 - SUPERINT GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINIST.		HORA EMISSÃO: 10:44:19	
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.		DATA EMISSÃO: 12/02/2021	
ANO REFERÊNCIA : 2020		PÁGINA: 2/2	
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
BALANÇO FINANCEIRO			

Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		16.143.975,16	9.745.124,87
Caixa e equivalente de caixa		16.125.754,28	9.724.382,02
Depósitos restit. e valores vinculados		18.220,88	20.742,85
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		153.864.168,84	172.787.328,64

Notas Explicativas ao Balanço Financeiro

Nota 1 - Contexto operacional:

O Balanço Financeiro, previsto no art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64, demonstra as receitas e as despesas orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, sendo que as contas a pagar do exercício são computadas em Recebimento Extra orçamentário, para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Nota 2 - Critérios utilizados para a elaboração do Balanço Financeiro:

Para o grupo de Receita Orçamentária são consideradas as receitas orçamentárias arrecadadas pelo seu valor líquido (6.2.1.2 - Receita Realizada – 6.2.1.3 - Deduções da receita orçamentária). Já as despesas orçamentárias expostas no Balanço Financeiro estão evidenciadas pelo valor empenhado, em obediência ao parágrafo único do art. 103 da Lei 4.320/1964 e esse valor é obtido pelo saldo da conta 6.2.2.1.3 (Crédito Utilizado). O grupo de Transferências Financeiras Recebidas (4.5.1) e Concedidas (3.5.1) refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado.

No grupo de recebimentos extraorçamentários são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial. Da mesma forma, também está inclusa, a inscrição de restos a pagar, com o objetivo de compensar o valor da despesa orçamentária imputada como realizada, mas que não foi paga no exercício, conforme determina o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 4.320/1964. Já o grupo de Pagamentos Extraorçamentários são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os relativos a obrigações que representaram ingressos extraorçamentários (devolução de depósitos, cauções, consignações), bem como os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício. O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte representam o saldo inicial e final das contas de caixa e equivalente de caixa ao final do exercício (1.1.1.1.1).

Nota 3 - Composição da Receita Orçamentária:

A Receita Orçamentária compreende o somatório dos valores relativos às receitas realizadas, líquidas das respectivas deduções, detalhada por fonte de recursos e o quadro resumo abaixo:

Receitas Orçamentárias	Valor R\$
Ordinária	217,33
Recursos Arrecadados Diretamente pela Entidade	2.441,56
Recursos Vinculados à Fundos	396,92
Outras Destinações de Recursos	2.279,63
Total	5.335,44

Nota 4 - Composição da Despesa Orçamentária:

A Despesa Orçamentária da UG 110009 foi composta no exercício 2020 da seguinte forma:

Despesas Orçamentárias	Valor R\$
Ordinária	88.835.363,77
Recursos Vinculados à Fundos	37.175,00
Outras Destinações de Recursos	5.111.060,70
Total	93.983.599,47

Nota 5 – Política de Contabilização das Retenções:

A SUGESP efetua as retenções de tributos (INSS, IRRF, ISSQN) com base na legislação vigente para cada um dos tributos de acordo com os percentuais de cada tipo de serviço. As retenções dos tributos são lançadas individualmente por Nota Fiscal para cada um dos fornecedores nas contas contábeis devidas, conforme Plano de Contas vigente. Para cada lançamento de retenção de tributo no Passivo Circulante é automaticamente lançado o mesmo valor na conta 113500000 – Depósitos Restituíveis e valores Vinculados, de forma que todas as retenções efetuadas no Passivo Circulante tenha o saldo correspondente no Ativo Circulante na conta de Depósitos Restituíveis.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente da SUGESP

ANDERSON ASSUNÇÃO
Coordenador de Administração e Finanças

TARYANE DA SILVA VILAS BOAS
Contadora - CRC RO 010016/ O-8

Protocolo 0016544519

BALANÇO

UNIDADE GESTORA: 110009 - SUPERINT GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINIS
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 10:45:12
DATA EMISSÃO: 12/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

Nota Exercício Atual Exercício Anterior

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.125.754,28	9.724.382,02	
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	
Valores Restituíveis	18.220,88	20.742,85	
Demais Créditos a Curto Prazo	68.430,53	269.247,42	
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo	0,00	0,00	
Estoques	176.674,30	114.897,34	
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	
Total do Ativo Circulante	16.389.079,99	10.129.269,63	
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo	0,00	0,00	
Demais Créditos e Valores a LP	0,00	0,00	
Investimentos Temporários a LP	0,00	0,00	
Estoques	0,00	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	
Participações Permanentes	0,00	0,00	
Adiant P/ Futuro Aum de Capital	0,00	0,00	
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00	
Imobilizado	18.883.871,07	73.501.146,87	
Bens Moveis	5.261.598,13	20.242.912,95	
Bens Imoveis	14.777.697,87	53.258.233,92	
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.	-1.155.424,93	0,00	
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00	
Intangível	0,00	0,00	
Softwares	0,00	0,00	
Marcas, Direitos e Patentes Ind.	0,00	0,00	
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00	
Total do Ativo Não Circulante	18.883.871,07	73.501.146,87	
TOTAL DO ATIVO	35.272.951,06	83.630.416,50	

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		1.250.963,50	747.419,24
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		5.520.590,92	5.066.016,38
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		18.220,88	20.742,85
Provisões a Curto Prazo		12.034.155,85	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		18.823.931,15	5.834.178,47
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		18.823.931,15	5.834.178,47

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita	0,00	0,00	
Reservas de Capital	0,00	0,00	
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	
Reservas de Lucros	0,00	0,00	
Demais Reservas	0,00	0,00	
Resultados Acumulados	16.449.019,91	77.796.238,03	
Superávit/Déficits do Exercício	-46.565.089,90	6.318.745,71	
Superáv/Défic de Exerc Anter	77.796.238,03	123.087.804,19	
Ajustes de exerc anteriores	-14.782.128,22	-51.610.311,87	
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	
Total do Patrimônio Líquido	16.449.019,91	77.796.238,03	
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.272.951,06	83.630.416,50	

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

Ativo Financeiro	16.143.975,16	9.745.124,87
Ativo Permanente	19.128.975,90	73.885.291,63
Total do Ativo	35.272.951,06	83.630.416,50
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	14.737.708,53	9.244.642,25
Passivo Permanente	12.357.529,32	373.367,58
Total do Passivo	27.095.237,85	9.618.009,83
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	8.177.713,21	74.012.406,67

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Suprim de Fundos(Pendente Prest Con	42.945,53	10.000,00
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	25.485,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	68.430,53	10.000,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	937.638,79	38.329,87
Vinculado	468.627,84	462.152,75
13 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	464.352,31	462.072,68

Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial

Nota 1 – Análise Geral do Balanço Patrimonial:

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes, além das contas de compensação.

a) Ativo Circulante – composto pelos créditos a Curto Prazo que corresponde a Caixa e Equivalentes de Caixa, Valores Restituíveis, Demais Créditos a Curto Prazo e Estoques.

b) Ativo Não Circulante – os créditos desta Natureza correspondem essencialmente aos valores do imobilizado.

Nota 2 - Caixa e Equivalentes de Caixa:

Caixa e Equivalentes de Caixa: Incluem numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, bem como seus equivalentes, além das aplicações financeiras de liquidez imediata, ou seja, de alta liquidez, cujos vencimentos originais são inferiores a três meses. A análise de estrutura dessa conta em relação ao total do ativo demonstra que sua participação é de 45,72% e em comparação ao ano anterior houve uma participação de 65,83%.

Contas	Exercício atual - 2020	Exercício anterior - 2019	Análise vertical	Análise Horizontal
Caixa e Equivalente de Caixa	16.125.754,28	9.724.382,02	45,72	65,83

Nota 3 - Estoques:

Estoques: Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. A análise vertical demonstra que o estoque participa de 0,50% do Ativo Total e em comparação ao ano anterior houve um aumento de 53,77%.

Contas	Exercício atual - 2020	Exercício anterior - 2019	Análise vertical	Análise Horizontal
Estoques	176.674,30	114.897,34	0,50	53,77

Informamos que fora constatado diferença entre o Inventário de Estoque em almoxarifado e o valor contábil no SIAFEM, conforme a seguir:

Conta	Exercício atual - 2020	Inventário de Estoque	Diferença
Estoques	176.674,30	125.087,19	51.587,11

A diferença encontrada se dá em virtude de valores que referem-se a suprimento de fundos na natureza 3390.30, que não foram devidamente baixados pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado em tempo hábil, ressalta-se que a diferença será corrigida no exercício de 2021.

Nota 4 - Imobilizado:

Considerando que o Setor de Patrimônio precisa de um controle de seus bens, no que versa sobre a situação, avaliação das condições e estado dos bens foi realizado o acompanhamento mensal das movimentações dos bens móveis e imóveis desta Superintendência.

Analisando o Balanço Patrimonial, na Conta referente aos Bens Móveis, constatou-se que no início do exercício de 2020 o patrimônio da SUGESP totalizava R\$ 20.242.912,95 (vinte milhões, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos), durante o exercício ocorreram incorporações no valor de R\$ 291.805,70 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e cinco reais e setenta centavos) - decorrente de aquisições diversas e recebimentos por transferência de outros órgão, transferência de bens à outros órgãos no valor de R\$ 1.164,04 (um mil cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos), e ajustes negativos no valor de R\$ 15.306.436,69 (quinze milhões, trezentos e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) e ajustes positivos de R\$ 34.480,24 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), finalizando o exercício com um saldo de R\$ 5.261.598,13 (cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos).

Variações Patrimoniais Bens Móveis – SUGESP			
Mês de Referência	Entrada (R\$)	Saída (R\$)	Saldo (R\$)
Saldo Anterior			20.242.912,95
Janeiro	24.062,76		20.266.975,71
Fevereiro	10.053,39		20.277.029,10
Março	813,12		20.277.842,22
Abril	0,00		20.277.842,22
Maio	0,00		20.277.842,22
Junho	1.569,85		20.279.412,07
Julho	0,00		20.279.412,07
Agosto	4.165,15	1.164,04	20.282.413,18
Setembro	7.498,00		20.289.911,18
Outubro	48.525,00		20.338.436,18
Novembro	128.030,43		20.466.466,61
Dezembro	101.568,21	15.306.436,69	5.261.598,13
Total	R\$ 326.285,91	R\$ 15.307.600,73	

O Estado de Rondônia editou o Decreto nº 22.670/2018 que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão de seu imobilizado e a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, de 22 de novembro de 2018, estabeleceu critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis, para registros contábeis a partir de 01/01/2019. Essa atualização deu-se através do sistema SINVREA, um aplicativo operacional desenvolvido pela Gerência de Informática da Secretaria de Estado de Finanças – GEINF/SEFIN - teve por objetivo o registro, o controle e o acompanhamento de todas as atividades de inventário físico e a reavaliação dos bens móveis permanentes.

Com isso foi designada uma comissão local para a elaboração do devido relatório, através da Portaria nº 526/2020/SUGESP-ASS, de 16 de novembro de 2020, Publicada no DIOF Edição 223, de 17 de novembro/2020, composta pelos seguintes servidores: JOCILEIDE GUEDES GUARIBANO VASCONCELOS - Presidente, RAIANE ROSA DE OLIVEIRA - Membro da Comissão, KEISSY NUNES MAGALHÃES GOMES - Membro da Comissão e CARLA CRISTINA DE SOUZA – Membro da Comissão, que promoveram o Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis, visando atender às determinações legais já citadas, bem como identificar os bens não localizados, bens inservíveis e os bens de terceiros para ajuste dos dados patrimoniais e contábeis da Entidade e ciência dos órgãos fiscalizadores.

Durante o exercício de 2020, foi realizado o levantamento dos bens móveis para regularizar a pendência que havia ficado no encerramento do exercício de 2019, ressalta-se que o relatório de inventário físico apresentado através do processo sei n ° 0042.520340/2020-18, demonstrou a relação dos bens móveis pertencentes a SUGESP, bem como os bens não localizados, foi apresentado ainda a relação de bens lançados em duplicidade no sistema e-Estado, que foram devidamente baixados.

Após a conclusão do inventário 2020, onde os valores dos bens móveis já haviam sido ajustados através do sistema SINVREA, no exercício anterior, constatou-se que o SIAFEM encontrava-se a maior, em virtude da reavaliação dos bens supracitados, desse modo, essa contadoria setorial procedeu com o lançamento do ajuste das contas contábeis, com base no relatório entregue a comissão setorial.

Reduzindo o valor patrimonial em R\$ 15.306.436,69 (quinze milhões, trezentos e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), valor este que se desmembra entre valores de redução por perda de valor de aquisição, bem como o valor correspondente aos bens não localizados.

Ressalta-se ainda, que após os ajustes necessários, fora reconhecida no SIAFEM a depreciação acumulada dos bens móveis, o método de depreciação utilizada na SUGESP, trata-se do método das quotas Constantes, onde a quota de depreciação é alcançada pela divisão do valor depreciável pelo tempo de vida útil estimado para o item do imobilizado. Assim, a cada mês, parcelas iguais reduzem o valor do ativo de modo que, ao final da vida útil do bem, o valor total da depreciação acumulada somada ao valor residual seja igual ao valor original do ativo.

CARLOS LOPES SILVA Superintendente da SUGESP	ANDERSON ASSUNÇÃO Coordenador de Administração e Finanças	TARYANE DA SILVA VILAS BOAS Contadora - CRC RO 010016/ O-8
--	---	--

Protocolo 0016544540

BALANÇO			
UNIDADE GESTORA: 110009 - SUPERINT GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINI		HORA EMISSÃO: 10:47:55	
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.		DATA EMISSÃO: 12/02/2021	
ANO REFERÊNCIA : 2020			
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			

		Exercicio Atual	Exercicio Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	5.335,44	1.403.238,77
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	5.335,44	1.403.238,77
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	115.438.698,72	129.675.223,43
Transferências Intragovernamentais	115.438.698,72	129.436.647,47
Transferências Intergovernamentais	0,00	238.575,96
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	9.789,06	33.950,90
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	9.789,06	33.950,90
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	115.453.823,22	131.112.413,10

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	42.333.214,56	34.639.721,85
Remuneração a Pessoal	35.032.387,97	28.917.287,50
Encargos Patronais	5.893.045,51	4.307.784,14
Benefícios a Pessoal	1.388.611,71	1.404.238,64
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	19.169,37	10.411,57
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	15.274,56	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	15.274,56	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	46.872.004,06	44.619.067,39
Uso de Material de Consumo	1.398.527,55	1.560.640,75
Serviços	44.318.051,58	43.058.426,64
Depreciação, Amortização de Exaustão	1.155.424,93	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.005,80	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.005,80	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	59.919.864,05	45.503.465,55
Transferências Intragovernamentais	59.919.864,05	45.503.465,55
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	758.880,12	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	758.880,12	0,00
Tributárias	37.710,99	31.412,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.566,66	31.412,60
Contribuições	1.144,33	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	12.080.958,98	0,00
Premiações	26.299,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	12.034.155,85	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	20.504,13	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	162.018.913,12	124.793.667,39

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

Resultado Patrimonial do Período	(III)=(I-II)	-46.565.089,90	6.318.745,71
----------------------------------	--------------	----------------	--------------

Notas Explicativas da Demonstração das Variações Patrimoniais

Nota 1 – Análise das Demonstração das Variações Patrimoniais - A DVP é um demonstrativo contábil, exigido pela Lei nº 4.320/64, que tem o objetivo de evidenciar variações ocorridas no patrimônio da entidade do setor público durante o exercício financeiro. Os itens de VPA e VPD não devem ser compensados, exceto quando exigido ou permitido por norma específica.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício. A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente da SUGESP

ANDERSON ASSUNÇÃO
Coordenador de Administração e Finanças

TARYANE DA SILVA VILAS BOAS
Contadora - CRC RO 010016/ O-8

Protocollo 0016544678

BALANCO

 SUGESP SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS	DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA ANEXO 16 DA LEI 4.320/64	EXERCÍCIO DE 2020
---	---	---------------------------------

[illegible]

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente da SUGESP

ANDERSON ASSUNÇÃO
Coordenador de Administração e Finanças

TARYANE DA SILVA VILAS BOAS
Contadora - CRC RO 010016/ O-8

Protocollo 0016544714

BALANÇO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ANEXO 17 - LEI 4.320/64

UNIDADE GESTORA: 110009 - SUPERINT GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINIST.
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 10:50:43
DATA EMISSÃO: 12/02/2021

Titulos	Saldo Exercício Anterior(a)	Inscrição(b)	Pagamento Cancelamento(c)	Reclassificação/Transferência(d)	Saldo para Exercício Seguinte(e)
Restos a pagar					
Restos a Pagar Processados	5.440.068,04	6.011.819,55	5.003.706,64		6.448.180,95
Restos a Pagar Não Processados	3.783.831,36	7.810.335,72	3.322.860,38		8.271.306,70
Subtotal	9.223.899,40	13.822.155,27	8.326.567,02	0,00	14.719.487,65

Titulos	Saldo Exercício Anterior(a)	Retenções(b)	Recolhimento(c)	Reclassificação(d)	Saldo para Exercício Seguinte(e)
Valores Restituíveis					
Valores Restituíveis - Consolidação	20.742,85	14.009.158,83	14.011.680,80	0,00	18.220,88
Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	20.742,85	14.009.158,83	14.011.680,80	0,00	18.220,88
Total Geral	9.244.642,25	27.831.314,10	22.338.247,82	0,00	14.737.708,53

Nota Explicativa ao Demonstrativo da Dívida Flutuante

Nota 1 –Análise do Demonstrativo da Dívida Flutuante:

Conforme demonstrado no Demonstrativo Dívida Flutuante (Anexo 17) no exercício de 2020, foi constatado um acréscimo de R\$ 2.034.522,09 (159,42%) no saldo final do exercício 2020 em relação ao exercício 2019, devido principalmente, ao aumento dos valores RPNP que saiu de R\$ 9.223.899,40 para R\$ 14.719.487,65, ou seja, 59,58 % a maior que o exercício 2019.

Em 2020, o estoque de Restos a Pagar total apresentou um acréscimo de R\$ 5.495.588,25 em relação ao exercício de 2019, sendo R\$ 897.332,38 (oitocentos e noventa e sete mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos) referente a reinscrição de Restos a Pagar, representando percentual de 6,10% do saldo para o exercício seguinte.

Assim como a inscrição da Nota de Empenho 2020NE00001, referente a serviço de publicidade e propaganda no valor de R\$ 4.887.311,05, inscrito em Restos a Pagar Processados inscritos no exercício e R\$ 3.819.914,70 (três milhões, oitocentos e dezenove mil novecentos e quatorze reais e setenta centavos), inscrito em Restos a Pagar Não Processados, representando um percentual significativo de aproximadamente 59,15% do valor total inscritos em Restos a Pagar (Restos a pagar processados + Restos a pagar não processados).

Nota 2 – Valores Restituíveis:

Os valores restituíveis no exercício 2020, tiveram uma redução de R\$ 2.521,97 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos) em relação ao exercício de 2019, o que equivale a 12,16% a menos.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente da SUGESP

ANDERSON ASSUNÇÃO
Coordenador de Administração e Finanças

TARYANE DA SILVA VILAS BOAS
Contadora CRC RO 010016/ O-8

Protocolo 0016544745

BALANÇO

UNIDADE GESTORA: 110009 - SUPERINT GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINIST. HORA EMISSÃO: 10:52:13
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. DATA EMISSÃO: 12/02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSO	116.287.729,87	92.421.705,77
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00
Remuneracao Disponibilidades	5.335,44	1.403.238,77
Outras Rec. Deriv. e Originárias	1.105.444,71	4.069.168,83
Transferências correntes recebidas	115.176.949,72	86.949.298,17
DESEMBOLSO	108.849.908,62	140.195.131,56
Pessoal e demais despesas	86.792.350,07	78.380.675,20
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	20.952.113,84	6.668.395,84
Outros desembolsos operacionais	1.105.444,71	55.146.060,52

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	7.437.821,25	-47.773.425,79
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	1.036.448,99	2.131.084,86
Aquisição de Ativo não Circulante	1.036.448,99	2.131.084,86
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-1.036.448,99	-2.131.084,86
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	6.401.372,26	-49.904.510,65
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	9.724.382,02	59.628.892,67
Caixa e Equivalente de caixa final	16.125.754,28	9.724.382,02

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercicio Atual	Exercicio: 2020 Exercicio Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	238.575,96
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	115.176.949,72	86.710.722,21
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	115.176.949,72	86.949.298,17
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	61.462,36
Intragovernamentais	20.952.113,84	6.606.933,48
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	20.952.113,84	6.668.395,84

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercicio Atual	Exercicio: 2020 Exercicio Anterior
ADMINISTRACAO	85.756.655,95	77.638.324,04
SEGURANCA PUBLICA	633.410,30	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	402.283,82	742.351,16
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	86.792.350,07	78.380.675,20

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

	Exercicio Atual	Exercicio: 2020 Exercicio Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
--	-----------------	--------------------

Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	1.105.444,71	4.069.168,83
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	51.133.429,81
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	1.105.444,71	4.012.630,71
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

Notas Explicativas do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nota 1 –Análise do Demonstrativo de Fluxos de Caixa:

O Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre os saldos iniciais e finais da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência. A DFC foi elaborada de acordo a NBCASP 16.6, instituída pela Resolução nº 1.133/2008 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC. Este Demonstrativo permite avaliar como a entidade obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

Nota 2 – Método de Elaboração:

Para fins de padronização optou-se pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos. Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe: 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária, que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

Nota 3 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa :

Comparativo SUGESP/RO 2020/2019

DESCRIÇÃO	2020	2019	AH%
Atividades Operacionais	7.437.821,25	-47.773.425,79	116%
Atividades de Investimentos	-1.036.448,99	-2.131.084,86	51%
Geração Líquida de Caixa	6.401.372,26	-49.904.510,65	112,83%

Nota: AH - Análise Horizontal dos Exercícios 2020/2019

Fonte: SIAFEM

Em função da adoção do princípio da unidade de caixa (Conta Única), a geração líquida de caixa e equivalente de caixa da DFC é correspondente ao resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro. Portanto, em 31 de dezembro de 2020, a geração líquida de caixa foi positiva em R\$ 6.401.372,26, apresentando um aumento positivo em relação ao mesmo período do exercício anterior de 112,83%.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente da SUGESP

ANDERSON ASSUNÇÃO
Coordenador de Administração e Finanças

TARYANE DA SILVA VILAS BOAS
Contadora - CRC RO 010016/ O-8

Protocolo 0016544785

BALANÇO

ADMINIST.	UNIDADE	GESTORA:	110009	-	SUPERINT	GESTAO	DOS	GASTOS	PUBLICOS
		MÊS			REFERÊNCIA	HORA EMISSÃO:	11:18:19		DEZEMBRO:
						:			DATA EMISSÃO: 12/02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020			GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA						
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									

	-46.565.089,90							
Ajustes de avaliação patrimonial					0,00			
	0,00							
Constituição / Reversão de reservas								
	0,00							
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)								
Saldos finais		0,00		0,00	0,00			16.449.019,91
	16.449.019,91							

Notas Explicativas da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Nota 1 – Aspecto Operacional da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL):

A DMPL evidencia a MOVIMENTAÇÃO que houve em cada componente do PATRIMÔNIO LÍQUIDO com a divulgação, em separado, dos efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros. Demonstra também a evolução do PL da entidade e é elaborada utilizando-se o grupo 3 (patrimônio líquido) da classe 2 (passivo) do PCASP. Dentre os itens demonstrados, podemos citar:

- a) os saldos no início do período;
- b) os ajustes de exercícios anteriores;
- c) o efeito decorrente da mudança nos critérios contábeis e os efeitos decorrentes da retificação de erros cometidos em exercícios anteriores;
- d) as contribuições dos proprietários e distribuições recebidas por eles como proprietários;
- e) *superávit* ou *déficit* patrimonial do período;
- f) destinação do resultado, por exemplo: transferências para reservas e a distribuição de dividendos;
- g) outras mutações do patrimônio líquido;
- e) o resultado do período;

Nota 2 - Análise do Resultado da DMPL:

Conforme Demonstrativo de 2020 desta SUGESP, é possível constatar que houve movimentação apenas na conta de Resultados Acumulados, que a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores foi de R\$ -14.782.128,22 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e dois mil cento e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), o Resultado do Exercício de R\$ -46.565.089,90 (quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil oitenta e nove reais e noventa centavos). Logo, é possível concluir que, no resultado final (R\$ 16.449.019,91) em relação saldo inicial (R\$ 77.796.283,03), houve uma variação de -78,86%.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente da SUGESP

ANDERSON ASSUNÇÃO
Coordenador de Administração e Finanças

TARYANE DA SILVA VILAS BOAS
Contadora - CRC RO 010016/ O-8

Protocolo 0016544808

Decreto de 18 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0016776313 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, às cidades de Vitória/ Rio de Janeiro e Curitiba, no período de 02 de março de 2021 a 05 de março de 2021, com a finalidade de apoio aéreo nas ações de atendimento da saúde da população em decorrência da pandemia do coronavírus COVID-19, com ônus de diárias para fonte 0110 - RECURSOS PARA APOIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

-DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO MAJ BM

-JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR CAP BM

-SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA SGT BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016845739

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0016850109 a viagem do servidor **Fernando Rodrigues Máximo**, Secretário de Estado da Saúde, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília, no período de 23 de março de 2021 a 25 de março de 2021, com a finalidade de participar da Assembleia do

Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Comissão Inter gestora Tripartite (CIT), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016852515

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0016857561 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Formosa/GO, no período de 07 de março de 2021 a 14 de março de 2021, com a finalidade de realizar a manutenção da Aeronave PT-LMU BARON, com ônus somente de diárias para fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- **HUGO RIOS DE LARRAZABAL** MAJ BM

FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR MAJ BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016865597

Decreto de 22 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0016869988 a viagem da servidora **TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM**, Agente de Atividades Administrativa, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 de março de 2021 a 25 de março de 2021, com a finalidade de assessorar o senhor secretário de saúde Fernando Rodrigues Máximo nas reuniões da Assembleia do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Comissão Inter gestora Tripartite (CIT), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016881553

Notificação nº 19/2021/SUGESP-CE

A COMISSÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 06/2021/SUGESP-ASS (ID 0016892622) de 06.01.2021, publicado no DOE, Edição. 3-2, de 07.01.2021, notificar o senhor JHONATAN APARECIDO DE ARAUJO SANTOS, a comparecer junto à **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS/SUGESP/GRH**, na Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas (Palácio Rio Madeira-CPA), no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 0028.553154/2019-18.

Porto Velho, 22 de Março de 2021.

Cristiane Maria Cordeiro Mesquita
Presidente

Fernanda Sodré Guimarães
Membro

Osilan Araújo de Castro
Membro

Protocolo 0016892705

Portaria nº 132 de 17 de março de 2021

Designa Instituir Comissão para elaboração de para realização de processo seletivo simplificado, com vistas a contratação de servidores temporários, em caráter excepcional, para atender a demandas inusuais, na área de Manutenção Predial e demais serviços operacionais desta Superintendência.

CONSIDERANDO a observância estrita às disposições da CF/88, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público", nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as inúmeras competências e quantidade de órgãos que necessita gerir ou apoiar administrativa e orçamentariamente no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão especial interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do processo seletivo;

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 28 de novembro de 2015, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão, para realização de processo seletivo simplificado, com vistas a contratação de servidores temporários, em caráter excepcional, para atender as demandas laborativas em virtude do cumprimento a Ação Civil Pública nº. 0014538-77.2012.8.22.0001 (0016158703) que determina a exoneração de cargos comissionados que violam ao art. 37, V, da CF, ou seja, que não exercem funções de direção, chefia e assessoramento.

Art. 2º A Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - **JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA**, Diretor de Gestão de Suprimento e Logística, matrícula nº 300148621;

II - **ANDERSON ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Coordenador de Administração e Finanças, matrícula n.º 3000073112;

III - **FÁBIO FERREIRA BENTOS**, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Núcleos Administrativos, matrícula n.º 200002527;

IV - **FLAVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO**, ocupante do cargo de Coordenador de Qualidade dos Gastos Administrativos, matrícula n.º 300160677;

V - **RICARDO DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Assessor Especial, em substituição conforme Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2021 (ID n.º 0015519832) na Administração do Palácio Rio Madeira, matrícula n.º 300160107;

VI - **SIMONE MORAIS BRUINSMA**, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Atendimento ao Cidadão Tudo Aqui, matrícula n.º 300157196.

Parágrafo único. É atribuição da comissão do Processo Seletivo Simplificado a análise pertinente à admissibilidade, avaliação e classificação dos candidatos.

Art. 3º Quando convocados, os membros da Comissão de Realização e da Subcomissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado deverão ficar à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos por esta Portaria.

Art. 4º Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, consideradas as disposições legais vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0016818529

SEPOG

Portaria nº 163 de 18 de março de 2021

A SECRETARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

Considerando a solicitação do Requerimento (0016675071), constante no Processo SEI 0035.105702/2021-14

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **DIEGO ALMEIDA DE JESUS**, ocupante do cargo Assessor Técnico Regional, Matrícula nº 300132481, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no período de **07/03/2021 à 26/03/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Março de 2021.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0016826042

Portaria nº 88 de 03 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **CÉSAR DONADON STEFANES**, matrícula 300158667, no cargo de Assessor Especial IV SEPOG, para exercer suas atividades laborais na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0016021561

Portaria nº 89 de 03 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **BÁRBARA MOURA LOPES**, matrícula 300156061, cargo Chefe de Núcleo de Transportes, para exercer suas atividades

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

laborais na Secretaria de Estado da Saúde- SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0016021609

Portaria nº 90 de 03 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **CHARLES BLENDON COSTA MELO**, matrícula 300148710, no cargo de Assessor Técnico Sepog III, paraexercer suas atividades laborais na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0016021827

Portaria nº 91 de 03 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **ÉVORA IULE TEIXEIRA ALVES**, matrícula 300162066, no cargo de Assistente Técnico Sepog I, paraexercer suas atividades laborais na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0016021975

Portaria nº 92 de 03 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**, matrícula 300157395, no cargo de Assessor Especial SEPOG, paraexercer suas atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia - IDARON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0016022046

Portaria nº 96 de 03 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS**, matrícula 300169482, no cargo de Executor de Programas de Informática Sepog III, paraexercer suas atividades laborais na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0016022277

Portaria nº 97 de 03 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **JESIEL PINTO DA SILVA**, matrícula 300169500, no cargo de Assessor Especial IV SEPOG, para exercer suas atividades laborais na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0016022283

Portaria nº 98 de 03 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **GEAN MORAIS MENEZES**, matrícula 300167808, no cargo de Assessor Especial IV SEPOG, para exercer suas atividades laborais na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0016022367

Portaria nº 99 de 03 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **KLYCIA LIS MELO DE LIMA**, matrícula 300168517, no cargo de Assessor Especial III SEPOG, para responder pela Gerência de Procedimento e Métodos - GPM, a partir de 03 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0016022468

Portaria nº 100 de 03 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **ALINE DE SOUZA CUPERTINO**, no cargo de Assistente Técnico SEPOG I, para exercer suas atividades laborais na Secretaria Executiva Regional -VILHENA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0016022514

Portaria nº 102 de 03 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **GILMAR SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 300168558, no cargo de Assessor Técnico SEPOG II, para exercer suas atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0016022809

Portaria nº 103 de 03 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **JENIFER D'AVILA DA SILVA**, matrícula 300168563, no cargo de Chefe de Núcleo de Modernização de Gestão, para exercer suas atividades laborais na Hospital Regional - CACOAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0016023035

Portaria nº 164 de 18 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **NATAN OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula 300104320, no cargo de Assessor Especial I SEPOG, para responder pela Gerência de Convênios e Captação de Recursos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0016830581

Portaria nº 165 de 18 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA**, matrícula 300143286, no cargo de Assessor Especial SEPOG, para responder pela Coordenação de Desenvolvimento de Políticas Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0016831105

SEGEp

Portaria nº 2064 de 19 de março de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 278/2021/SEGEp-5CSPAD, de 18 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o n. 005/PAD/SESAU/2021, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEp, no período de 22.3.2021 a 31.3.2021, tendo em vista as férias dessa Comissão, conforme a Portaria n. 33 de 1º, de dezembro de 2020, Publicada no DOE n. 138, de 29.7.2019.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEp

Protocolo 0016864293

Portaria nº 2067 de 19 de março de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 279/2021/SEGEp-5CSPAD, de 18 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o n. 002/PAD/SESAU/2021, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEP, no período de 22.3.2021 a 31.3.2021, tendo em vista as férias dessa Comissão, conforme a Portaria n. 33 de 1º de dezembro de 2020, Publicada no DOE n. 138, de 29.07.2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0016867211

Portaria nº 2069 de 19 de março de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 282/2021/SEGEP-5CSPAD, de 18 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o n. 047/PAD/SESAU/2019, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEP, no período de 22.3.2021 a 31.3.2021, tendo em vista as férias dessa Comissão, conforme a Portaria n. 33 de 1º de dezembro de 2020, Publicada no DOE n. 138, de 29.07.2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0016868427

Portaria nº 2070 de 19 de março de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 284/2021/SEGEP-5CSPAD, de 18 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o n. 010/PAD/SESAU/2021, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEP, no período de 22.3.2021 a 31.3.2021, tendo em vista as férias dessa Comissão, conforme a Portaria n. 33 de 1º de dezembro de 2020, Publicada no DOE n. 138, de 29.07.2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0016869764

Portaria nº 2049 de 19 de março de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de n. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 263/2021/SEGEP-1CSPAD, 18 de março de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o n. 006/PAD-S/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 2.03.2021.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0016855854

Portaria nº 2051 de 19 de março de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de n. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 264/2021/SEGEP-1CSPAD, de 18 de março de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o n. 005/PAD-S/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 2.03.2021.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0016856956

Portaria nº 2059 de 19 de março de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de n. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 265/2021/SEGEP-1CSPAD, de 18 de março de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o n. 007/PAD/SEDUC/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 6.03.2021.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0016858130

Portaria nº 2061 de 19 de março de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de n. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 267/2021/SEGE-1CSPAD, de 18 de março de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o n. 004/PAD/IPEM/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 18.03.2021.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0016859012

Portaria nº 2063 de 19 de março de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de n. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 268/2021/SEGE-1CSPAD, de 18 de março de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o n. 010/PAD/IPEM/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 2.03.2021.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0016859850

EXTRATO

Porto Velho/RO, 11 de março de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa n. 002/SAI/EPR/2019, de 29/1/2019, bem como conforme consta o Processo n. 0031.105723/2021-70,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE, constituída pela Portaria n.232/2019/SEGE-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. Portaria nº 1834 de 11 de março de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0016699070

Portaria nº 2073 de 19 de março de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 285/2021/SEGE-5CSPAD, de 18 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o n. 002/PAD/SESAU/2020, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGE, no período de 22.3.2021 a 31.3.2021, tendo em vista as férias dessa Comissão, conforme a Portaria n. 33 de 1º de dezembro de 2020, Publicada no DOE n. 138, de 29.07.2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0016870762

Portaria nº 2087 de 19 de março de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 275/2021/SEGE-5CSPAD, de 18 de março de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o n. 012/PAD/SESAU/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 2.03.2021.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEF

Protocolo 0016873910

Portaria nº 2088 de 19 de março de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 283/2021/SEGEF-5CSPAD, de 18 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o n. 012/PAD/SESAU/2020, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEF, no período de 22.3.2021 a 31.3.2021, tendo em vista as férias dessa Comissão, conforme a Portaria n. 33, de 1º de dezembro de 2020, Publicada no DOE n. 138, de 29.07.2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEF

Protocolo 0016874095

Portaria nº 2086 de 19 de março de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações, e o exposto no Memorando n. 276/2021/SEGEF-5CSPAD, de 18 de março de 2021 e retificação, Memorando n. 281/2021/SEGEF-5CSPAD, de 18 de março de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o n. 047/PAD/IPEM/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13.3.2021.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEF

Protocolo 0016873622

Portaria nº 1980 de 17 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando, Requerimento (6743079), Informação 2327 (8402036), Planilha de Cálculos (8873892), Despacho SESAU-CRH (8881637), Justificativa SESAU-CRH 10008837, Despacho SEPOG-ASTEC (0015477411), que consta no Processo n.0049.289664/2019-70,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **WELLINGTON MAGALHAES DE MORAIS**, Farmaceutico, Matrícula n 300049874, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 13.11.2013 a 12.11.2018.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0016806508

Portaria nº 2072 de 19 de março de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016273604), Despacho SEDUC-GLOT (0016324927), que consta nos autos do Processo n. 0029.070322/2021-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADEVAL NUNES GONÇALVES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300099264, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 1º quinquênio de 1.7.2010 a 30.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0016870414

Portaria nº 2077 de 19 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016147306), Despacho SEDUC-GLOT (0016228917), que consta nos autos do Processo n. 0029.059002/2021-20,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLEONICE LUCIA CARDOSO SOBRINHO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300022237, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 3º quinquênio de 22.7.2004 a 21.7.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0016872479

Portaria nº 2075 de 19 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC-EEEFMFJTO(0016051909), Despacho SEDUC-GLOT (0016303603), que consta nos autos do Processo n. 0029.050320/2021-25,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ALAIDE VENÂNCIO SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300003596, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação /SEDUC/Jaru, nos períodos de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 1º quinquênio de 28.3.1983a 27.3.1988 e **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 2º quinquênio de 28.3.1988a 27.3.1993.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0016871281

Portaria nº 2044 de 19 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0015983936), Autorização FEASE-ASGP (016375448), que consta nos autos do Processo n. 0065.044187/2021-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 2º quinquênio de 20.10.2014 a 19.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0016853324

Portaria nº 2083 de 19 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0015781064), Despacho SEDUC-GLOT (0016179633), que consta nos autos do Processo n. 0029.026022/2021-14,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DEBORA PEREIRA DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300080169, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 2º quinquênio de 14.10.2013 a 13.10.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0016873220

Portaria nº 2082 de 19 de março de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0015584693), Despacho SEDUC-GLOT (0015663978), que consta nos autos do Processo n. 0029.008412/2021-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300110294, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cujubim, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 1º quinquênio de 8.7.2011 a 7.7.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0016873081

Portaria nº 2079 de 19 de março de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0015460358), Despacho FHEMERON-VPRES (0015528144), que consta nos autos do Processo n. 0052.520036/2020-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCOS FURTADO MENDONÇA**, Biomédico, Matrícula n. 300056009, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON./Porto Velho, no período de **1.5.2021 a 31.5.2021, 1.9.2021 a 30.9.2021 e 1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 3º quinquênio de 27.9.2014 a 26.9.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0016872690

Portaria nº 2032 de 18 de março de 2021

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.406444/2020-08,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: RUTH CABREIRA

Matrícula: 300093140

Cargo: Enfermeiro

Lotação: HB/SESAU

Período de Avaliação: 04/11/2012 a 03/11/2013

Referência: 03

Classe: B

Efeitos Financeiros: 04/11/2013

Período de Avaliação: 04/11/2013 a 03/11/2015

Referência: 04

Classe: B

Efeitos Financeiros: 04/11/2015

Período de Avaliação: 04/11/2015 a 03/11/2017

Referência: 05

Classe: B

Efeitos Financeiros: 04/11/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016846343

Portaria nº 2047 de 19 de março de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESA-URH (0013710141), constante nos autos doProcesso nº 0057.376414/2020-11,

RESOLVE:

Retificar parte da PORTARIA N.2633/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 07 DE ABRIL DE 2017, publicada no DOE nº 73 de 19 de abril de 2017, de progressão funcional da servidora GABRIELA RODRIGUES PONTES:

Onde se lê

PERÍODO	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
16/ 05/2012 a 15/05/2014	C	07	16/ 05/2014
16/ 05/2014 a 16/05/2014	C	08	16/ 05/2016

Leia-se:

PERÍODO	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
16/ 05/2012 a 15/05/2014	C	07	16/ 05/2014
16/ 05/2014 a 16/05/2016	C	08	16/ 05/2016

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016854051

Portaria nº 2060 de 19 de março de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.375609/2020-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores conforme discriminados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	REFERÊNCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIADO	REFERÊNCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300102198	DANIELLE DA SILVA SANTANA	305	16.09.2018 à 15.09.2020	06 C	16.09.2020
300120369	JAQUELINE DE LIMA PEREIRA	104	20.08.2018 à 19.08.2020	05A	20.08.2020
300101148	MARCIA DA CONCEICAO RIBEIRO	205	21.07.2018 à 20.07.2020	06B	21.07.2020
300120370	MARIA DEUSDETE DOS ANJOS TAVARES	304	17.09.2018 à 16.09.2020	05C	17.09.2020
300017939	MARIA VILMA PASSOS PAES	115	24.09.2018 à 23.09.2020	16A	24.09.2020
300096095	PRISCILA BUENO DOS SANTOS	205	12.04.2018 á 11.04.2020	06B	12.04.2020
300022368	RENATA DE OLIVEIRA SANTOS	113	14.09.2018 à 13.09.2020	14A	14.09.2020
300120313	ROSILENE LEMOS FERREIRA	104	20.08.2018 à 19.08.2020	05A	20.08.2020
300102193	TIAGO EDUARDO SILVA DE LIMA	105	20.09.2018 à 19.09.2020	06A	20.09.2020
300100911	VAGNER MACEDO DA SILVA	205	30/ 08/2018 à 29/08/2020	06B	30.08.2020
300100998	VINICIUS COSTA MORAES	105	20/ 08/2018 á 19/08/2020	06A	20.08.2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016858439

Portaria nº 2017 de 18 de março de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0049.368511/2020-21,

RESOLVE:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aosservidores:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASS E	EFEITOS FINANCEIROS
300038964	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	29/01/2002	307	29/ 01/2014 à 28/01/2016 29/01/2016 à 28/01/2018	308 309	C C	29/ 01/2016 29/01/2018
300053552	DANIELA AUGUSTA CABRAL	14/06/2004	306	14/ 06/2014 à 13/06/2016 14/06/2016 à 13/06/2018	307 308	C C	14/ 06/2016 14/06/2018
300011512	DORIVALDO SANTANA BEZERRA	10/06/1987	114	10/ 06/2013 à 09/06/2015 10/06/2015 à 09/06/2017	115 116	A A	10/ 06/2015 10/06/2017
300063709	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	23/01/2006	305	23/ 01/2014 à 22/01/2016 23/01/2016 à 22/01/2018	307 308	C C	23/ 01/2016 23/01/2018
300073250	ESTHER PEREIRA HASSAN	08/02/2008	304	08/ 02/2014 à 07/02/2016 08/02/2016 à 07/02/2018	305 306	C C	08/ 02/2016 08/02/2018
300106271	ISABEL MARIA DE ARAUJO	04/02/2011	103	04/ 02/2015 à 03/02/2017	104	A	04/ 02/2017
300073460	ISABEL SOUZA FERREIRA	07/02/2008	104	07/ 02/2014 à 06/02/2016 07/02/2016 à 06/02/2018	105 106	A A	07/ 02/2016 07/02/2018
300022753	MARIA CLEONICE MORAIS LIMA	06/01/1995	111	06/ 01/2015 à 05/01/2017	112	A	06/ 01/2017
300104262	MILENA FERREIRA FRANCISCO	18/01/2011	203	18/ 01/2015 à 17/01/2017	204	B	18/ 01/2017
300073246	ROSE SOUZA LIMA	07/02/2008	305	07/ 02/2016 à 06/02/2018	306	C	07/ 02/2018
300057521	VANUSA DE OLIVEIRA MOURA	11/01/2005	306	11/ 01/2015 à 10/01/2017	307	C	11/ 01/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016836137

Portaria nº 2033 de 18 de março de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCR-0013674278), constante nos autos do Processo nº 0036.451656/2018-17,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria nº 298/2019/SEGEp-NCSR de 21 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 19 de 30 de janeiro de 2019:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AVALIADO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
300037260	MARFA ANUNCIATA TOLENTINO	27/ 09/2016 a 26/09/2018	B/ 15	27/ 09/2018

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AVALIADO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
300037260	MARFA ANUNCIATA TOLENTINO	27/ 09/2015 a 26/09/2017	B/ 15	27/ 09/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016846753

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 112/2021/GAMA/SUPEL/RO. Ampla Participação e Exclusiva Para ME EPP. Tipo Menor Preço Por Lote. Método de disputa: Aberto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0026.332042/2020-71. SEAS-RO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 800 (oitocentos) kits de incubadoras, contendo: jardineira, mão francesa, argila expandida, terra Preta, adubo (substrato orgânico) e sementes, com a finalidade de criação de hortas suspensas e 800 (oitocentos) unidades de Filtros de Barro, contendo velas e torneira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.VALOR ESTIMADO: R\$ 161.392,00. DATA DE ABERTURA: 05 de abril de 2021, às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail gamasupel@hotmail.com. Porto Velho/RO, 19 de março de 2021.
ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro Equipe GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0016856711

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por Item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.505181/2020-08

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo – materiais copa e cozinha, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 422.266,30. **DATA DE ABERTURA: 06 de abril de 2021, às 10h00min (horário de Brasília)** - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 19 de março de 2021. **BIANCA MATIAS DE SOUZA.** Pregoeira Substituta - Equipe ÔMEGA/SUPEL.Mat. 300109123

Protocolo 0016853475

ADENDO**ADENDO MODIFICADOR N.º 001****PREGÃO ELETRÔNICO:** 587/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 0029.429447/2019-67**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos e Materiais Permanentes – Equipamentos Tecnológicos.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do seu Pregoeiro nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 11/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, vem através deste ato, **INFORMAR** aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital sofreu alterações substanciais, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ no Termo de Referência, Anexo I do edital:

"[...]"

ARMÁRIOS PARA COMPUTADORES : Gabinete de proteção móvel industrial projetado para receber 1 computador completo e impressora multifuncional; Características: 1 porta de vidro com trava para tela de até 25 ";Dois compartimentos com portas articuladas desmontáveis fechaduras com chave; 1 prateleira deslizante para teclado; Área de ventilação natural na parte traseira de cada compartimento; Facilmente manobrável por obter 4 rodas; Dimensões do Armário em mm: L 690 x H 1660 x D 610 mm;
Interior útil do compartimento da tela L 610 x H 405 x D 200 mm;
Dimensões visuais transparentes L 495 x 335 mm; Interior útil do compartimento da impressora L 600 x H 340 x D 590 mm;
Interior útil do compartimento do teclado L 600 x H 80 x D 350 mm;
Interior útil do compartimento de reserva L 600 x H 465 x D 590 mm.

Garantia Mínima: 1 Ano**Cor predominante:** Preto ou Grafite.

"[...]"

LEIA SE no Termo de Referência, Anexo I do edital:

"[...]"

ARMÁRIOS PARA COMPUTADORES : Gabinete de proteção móvel industrial projetado para receber 1 computador completo e impressora multifuncional; Características: 1 porta de vidro com trava para tela de até 25 ";Dois compartimentos com portas articuladas desmontáveis fechaduras com chave; 1 prateleira deslizante para teclado; Área de ventilação natural na parte traseira de cada compartimento; Facilmente manobrável por obter 4 rodas; Dimensões do Armário em mm: L 690 x H 1660 x D 610 mm;
Interior útil do compartimento da tela L 610 x H 405 x D 200 mm;
Dimensões visuais transparentes L 495 x 335 mm; Interior útil do compartimento da impressora L 600 x H 340 x D 590 mm;
Interior útil do compartimento do teclado L 600 x H 80 x D 350 mm;
Interior útil do compartimento de reserva L 600 x H 465 x D 590 mm.

Garantia Mínima: 1 Ano**Cor predominante:** Preto ou Grafite.**Aço Carbono.**

"[...]"

Informamos que, em face das modificações ocorridas, e ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, fica **REABERTO** o prazo inicialmente estabelecido, **para a dia 07/04/2021, às 10h00min (horário de Brasília-DF)**, por meio do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Publique-se.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira Substituta - SUPEL/RO

Mat. 300109123

Protocolo 0016865938

AVISO**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****TOMADA DE PREÇO N.º. 032/2020/CEL/SUPEL/RO****Processo Administrativo N.º: 0041.216445/2020-85**

Objeto: Contratação de empresa com experiência em gestão da inovação tecnológica, gestão de núcleos de inovação tecnológica, gestão de incubadoras de empresas de base tecnológica, gestão de núcleos de desenvolvimento e inovação ou equivalentes, para criar e fomentar o ecossistema local, potencializando a criação de novos negócios, dando origem a novas startups, fazendo formação empreendedora e facilitando a captação de recursos, por meio de seleção para administrar e coordenar juntamente com a Administração Pública as atividades da HUB.RO - INCUBADORA E ACELERADORA DE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

EMPRESAS doravante chamada **HUB.RO**, pelo período de **12 (doze) meses**. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente de Comissão nomeado na Portaria nº 19/2021/SUPEL-CI, publicada no D.O.E do dia 02.01.2020, COMUNICA torna público aos interessados que fora publicado no site da SUPEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/licitacao/406664/>, os Termos de Julgamento de Recursos, bem como a Decisão da Autoridade Superior. Informa ainda que tais decisões foram enviados, via e-mail, para as licitante do certame. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de março de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente – CEL/SUPEL

Protocolo 0016863982

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Pregão Eletrônico N°. **667/2020/KAPPA/SUPEL/RO**

Tipo: **Menor preço adjudicação por Item**. Processo Eletrônico: **0028.300402/2020-55**

Objeto: **Aquisição de Veículo Aéreo não Tripulado - DRONE E ACESSÓRIOS**, visando atender a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – **SEDAM**.

Valor Estimado: R\$ 584.145,60. Data de Abertura: **06/04/2021 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 19 de Março de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL
Mat. 300094012

Protocolo 0016863754

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO "FACASSADO"

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N°. 15/2021/BETA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: **0036.326328/2020-06**

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Módulo/Central de Compressor de Ar Medicinal para geração de no mínimo 29.484 m³/mês, **em caráter emergencial**, com prestação de serviço de instalação completa dos sistemas respectivos, com construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando também a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando atender com segurança a demanda da Assistência Médica Intensiva-AMI, **por um período de 06 (seis) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU**.

Senhores interessados, Informa-se que o CHAMAMENTO PÚBLICO N° 15/2021/BETA/SUPEL/RO restou **fracassado, tendo em vista alterações nas especificações**. Porto Velho, 19 de março de 2021.

Graziela Genoveva Ketes

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0016875282

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 031/2021

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO. **CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N°. 031/2021/BETA/SUPEL/RO.**

Processo Eletrônico - SEI: 0036.326328/2020-06. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de Módulo/Central de Compressor de Ar Medicinal para geração de no mínimo 48.017 m³/mês, **em caráter emergencial**, com prestação de serviço de instalação completa dos sistemas respectivos, com construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando também a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando atender com segurança a demanda da Assistência Médica Intensiva-AMI, **por um período de 06 (seis) meses**, atendendo aos requisitos do **Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)**, art. 24, IV, e Base legal expressa no itens 2,3 e 4 do termo de referência (ID 0016760236) autorizado pelo Documento (ID 0013989255). **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 25/03/2021 ÀS 11 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 10 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.** Tendo em vista o **Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, os doc. de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: **betasupelchamamento@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. **O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações BETA, na Superintendência Estadual de Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268.** Porto Velho - RO, 19 de março de 2021.

GRAZIELA G. KETES

Pregoeira/SUPEL/RO

Protocolo 0016875371

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2021/SUPEL/RO

Processo Administrativo: N.º 0042.357492/2020-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de confecção, fornecimento e instalação de gradil, alambrado e concertina para atender as necessidades do TUDO AQUI centro, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. O Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 28/2020/SUPEL-CI**, publicada no DOE do dia 23 de Fevereiro de 2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO “SINE DIE”**, em virtude do necessário ajuste no cadastramento dos itens desta licitação no SIASNET (os itens na SAMS 0015140691 e Quadro Estimativo 0015844188 estão dispostos por itens, todavia, o critério de julgamento é Menor Preço Global, fazendo-se necessário o agrupamento dos itens cadastrados) que, inquestionavelmente, afetará a formulação da proposta, nos termos do art. 21, §4º, da Lei Federal N. 8.666/93. Cumpra-se! Publique-se! Porto Velho/RO, 22 de Março de 2021.

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300130075

Protocolo 0016880226

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2020****PROCESSO Nº 0037.285855/2019-00**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL** situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, MPLS, serviço de internet banda larga na modalidade terrestre, interligando as redes locais dos órgãos vinculados a SESDEC em todo o Estado de Rondônia, possibilitando ainda os serviços de telecomunicações para fornecimento de link de comunicação dedicado para acesso ip à rede mundial de comunicação, incluído solução de segurança gerenciada, suportando aplicações TCP/IP, disponibilizando uma solução com a transferência de toda a tecnologia aplicada incluindo treinamento para os servidores do Instituto responsáveis por gerenciar o serviço prestado, interligando as redes locais dos órgãos vinculados a SESDEC em todo o Estado de Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, MPLS, serviço de internet banda larga na modalidade terrestre, interligando as redes locais dos órgãos vinculados a SESDEC em todo o Estado de Rondônia, possibilitando ainda os serviços de telecomunicações para fornecimento de link de comunicação dedicado para acesso ip à rede mundial de comunicação, incluído solução de segurança gerenciada, suportando aplicações TCP/IP, disponibilizando uma solução com a transferência de toda a tecnologia aplicada incluindo treinamento para os servidores do Instituto responsáveis por gerenciar o serviço prestado, interligando as redes locais dos órgãos vinculados a SESDEC em todo o Estado de Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

“a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O início da execução dos serviços de instalações constantes do presente termo de referência se dará em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, conforme cronograma físico de instalação estabelecido no item 20.;

6.3.1. Os serviços do objeto serão prestados pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado o período de operação por iguais e sucessivos períodos a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega do objeto será na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO sito à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 07:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira; email: contratos.gaf@gmail.com ou estimativo@sesdec.ro.gov.br, telefone: 3116-8910.

6.4.1. Para efeito de contrato, os circuitos serão considerados ativados (implantados), quando os testes de conectividade (“ping” e “telnet”) e teste de medição de tráfego por segundo entre os roteadores de cada localidade. Esses testes serão executados pela SESDEC, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias, após recebimento de comunicação formal da CONTRATADA informando a implantação dos links, estando o circuito operacional o faturamento será liberado automaticamente.

6.4.1.1. O aceite se dará por circuito instalado, sendo que comprovada a instalação, a CONTRATADA poderá iniciar o faturamento do circuito.(serviço de manutenção).

6.4.2. Caso seja necessária, novas instalações circuitos ou mudanças de endereço em locais não previstos na tabela abaixo ficará sujeito a viabilidade técnica facultando a contratada a aceitação da nova instalação ou mudança de endereço. Caso haja viabilidade técnica os custos de mudança de endereço serão considerados os mesmos da taxa de instalação. “

6.4.3. CRONOGRAMA FÍSICO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem prestados, conforme definido de forma detalhada no termo de referência, e de acordo com cronograma físico conforme abaixo:

Item	Atividade	Prazo (dias corridos)
1	Entrega de Escopo completo do projeto;	T0+15
2	Instalar, configurar e disponibilizar serviço de conexão de dados na capital do Estado;	T1+60
3	Disponibilizar o relatório de acompanhamento da operação mensal dos links da CAPITAL via WEB	T1+30
4	Instalar, configurar e disponibilizar serviço de conexão de dados em cidades do interior do Estado;	T1+120
5	Disponibilizar o relatório de acompanhamento da operação mensal links da interior do Estado via WEB	T1+60
6	Treinar o grupo de multiplicadores da SESDEC;	T1+60
7	Disponibilizar o relatório de acompanhamento da operação de Todos os links solicitados na Primeira Ordem de serviço Via WEB	T1+60
8	Disponibilizar o relatório de acompanhamento da operação mensal de links adicionais a serem solicitados após a entrega da primeira Ordem de Serviço dos links.	T1+60

T0 – Assinatura do contrato

T1 – Pedido Formal (Ordem de Serviço)

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. A Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.2. Se a contratada recusar-se a não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não cumprir com as obrigações deste termo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.6. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas.

9.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Fraude fiscal;
- d) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital.

9.12. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, e ainda aquelas definidas no termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Não atender o prazo estabelecido no subitem 20.1 item 1, 2 e 4 do Termo de Referência, quanto ao prazo para atendimento das solicitações.	06	4% por dia
02	Não atender o prazo estabelecido no subitem 20.1 item 3, 5, 6, 7 e 8 do Termo de Referência.	05	3,2% por dia
03	Não realizar o reparo dos equipamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.	06	4% por dia
04	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Destruir ou danificar arquivos do sistema, por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	06	4% por dia
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela contratante, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
07	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
08	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência.	06	4% por dia

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
09	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência	05	3,2% por dia
10	Efetuar restauração do sistema; por dia e por ocorrência.	06	4% por dia
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
13	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este instrumento; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
14	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia	01	0,2% por dia
15	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
16	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
17	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades da contratante, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

***incidentes sobre o valor inadimplido**

9.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do serviço, o que ensejará a rescisão do objeto.

9.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESDEC - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

FEASE - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

SEJUS - Secretaria de Estado da Justiça

SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

15.DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

PROCESSO Nº 0037.285855/2019-00PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 280/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP, **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 22/03/2021

MPLS, SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA NA MODALIDADE TERRESTRE - SESDEC **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 10/03/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

ÍTEMS	ESPECIFICAÇÃO / BANDA/VELOCIDADE/LOCALIDADE	QTD / PONTOS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MENSAL POR PONTOS(SERVIÇOS DE: INSTALAÇÃO, LINK, CPE)	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO MENSAL POR PONTOS (SERVIÇOS DE: INSTALAÇÃO, LINK, CPE)	EMPRESA DETENTORA
1	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 1 Gbps Link/ Ano. Porto Velho	6	R\$ 16.341,66	R\$ 3.016,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
2	Concentrador MPLS, com banda de velocidade 1 Gbps Link/ Ano. Porto Velho	4	R\$ 16.341,66	R\$ 3.037,50	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
3	Concentrador MPLS, com banda de velocidade 5 Gbps Link/ Ano. Porto Velho	3	R\$ 26.341,66	R\$ 4.016,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
4	Concentrador MPLS, com banda de velocidade 300 Mbps Link/ Ano. Porto Velho	1	R\$ 14.945,44	R\$ 2.850,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
5	Link de internet dedicada com 14 IPs públicos, com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano. Porto Velho	6	R\$ 9.306,98	R\$ 3.016,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
6	Link de internet dedicada com 30 IPs públicos, com banda de velocidade 200 Mbps Link/ Ano. Porto Velho	2	R\$ 12.263,65	R\$ 3.266,66	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
7	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano. Porto Velho	74	R\$ 6.941,66	R\$ 1.008,33	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
8	Concentrador MPLS, com banda de velocidade 360 Mbps Link/ Ano. Porto Velho	1	R\$ 15.612,11	R\$ 3.016,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
9	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 10 Mbps Link/ Ano. Guajará Mirim	1	R\$ 2.141,66	R\$ 2.125,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
10	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Guajará Mirim	6	R\$ 3.141,66	R\$ 2.925,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA

1 1	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano. Guajará Mirim	1	R\$ 6.941,66	R\$ 3.925,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 2	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano. Nova Mamoré	1	R\$ 6.941,66	R\$ 3.925,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 3	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 10 Mbps Link/ Ano. Nova Mamoré	1	R\$ 2.352,50	R\$ 2.125,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 4	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Nova Mamoré	2	R\$ 3.480,00	R\$ 2.925,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 5	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano. Candeias do Jamari	1	R\$ 6.941,67	R\$ 3.925,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 6	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Candeias do Jamari	1	R\$ 3.141,67	R\$ 2.925,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 7	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Distrito Vista Alegre do Abunã	1	R\$ 3.141,67	R\$ 2.925,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 8	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Distrito Extrema	1	R\$ 3.141,67	R\$ 2.925,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 9	Concentrador MPLS, com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano. Porto Velho	4	R\$ 6.941,66	R\$ 4.425,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
2 0	Concentrador MPLS, com banda de velocidade 300 Mbps Link/ Ano. Porto Velho	1	R\$ 14.945,44	R\$ 4.933,33	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
2 1	Link de Internet, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Ariquemes	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.733,33	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
2 2	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano. Ariquemes	3	R\$ 6.925,00	R\$ 3.583,33	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
2 3	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Ariquemes	6	R\$ 2.900,00	R\$ 2.733,33	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
2 4	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 10 Mbps Link/ Ano. Machadinho d' Oeste	1	R\$ 2.231,67	R\$ 2.083,33	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
2 5	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Machadinho d' Oeste	2	R\$ 3.359,16	R\$ 2.733,33	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
2 6	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano. Machadinho d' Oeste	1	R\$ 6.925,00	R\$ 3.583,33	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
2 7	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Campo Novo de Rondônia	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.783,33	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
2 8	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 10 Mbps Link/ Ano. Buritis	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.883,33	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
2 9	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Buritis	2	R\$ 2.900,00	R\$ 2.733,33	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
3 0	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 50 Mbps Link/ Ano. Buritis	1	R\$ 3.350,00	R\$ 2.283,33	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
3 1	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano. Itapuã do Oeste	1	R\$ 6.925,00	R\$ 3.583,33	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
3 2	Concentrador MPLS, com banda de velocidade 500 Mbps Link/ Ano. Porto Velho	4	R\$ 11.308,16	R\$ 4.237,50	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
3 3	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Machadinho d' Oeste	4	R\$ 1.242,50	R\$ 1.065,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA

3 4	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Campo Novo de Rondônia	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.065,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
3 5	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Buritis	2	R\$ 1.242,50	R\$ 1.065,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
3 6	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Alto Paraíso	2	R\$ 1.242,50	R\$ 1.065,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
3 7	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Distrito de Bom Futuro	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.065,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
3 8	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Distrito de Rio Branco	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.065,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
3 9	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Cacaulândia	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.065,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
4 0	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Distrito de Três Coqueiros	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.065,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
4 1	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Cujubim	2	R\$ 1.242,50	R\$ 1.065,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
4 2	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Monte Negro	2	R\$ 1.242,50	R\$ 1.065,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
4 3	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Rio Crespo	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.100,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
4 4	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Distrito 5º. BEC	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.065,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
4 5	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Theobroma	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.065,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
4 6	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Vale do Anari	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.065,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
4 7	Link de internet, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Rolim de Moura	1	R\$ 3.480,00	R\$ 2.400,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
4 8	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Rolim de Moura	7	R\$ 3.480,00	R\$ 2.400,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
4 9	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano. Rolim de Moura	3	R\$ 6.941,66	R\$ 6.250,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
5 0	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 10 Mbps Link/ Ano. Alta Floresta do Oeste	2	R\$ 2.141,66	R\$ 1.550,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
5 1	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Alta Floresta do Oeste	3	R\$ 3.141,66	R\$ 2.400,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
5 2	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 50 Mbps Link/ Ano. Alta Floresta do Oeste	1	R\$ 3.541,67	R\$ 3.250,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
5 3	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Alto Alegre dos Parecis	1	R\$ 3.141,67	R\$ 2.400,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
5 4	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Nova Brasilândia do Oeste	1	R\$ 3.480,00	R\$ 2.400,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
5 5	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano. Nova Brasilândia do Oeste	1	R\$ 6.941,67	R\$ 6.250,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA

5 6	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Alvorada do Oeste	1	R\$ 3.141,67	R\$ 2.400,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
5 7	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 50 Mbps Link/ Ano. Alvorada do Oeste	1	R\$ 3.541,67	R\$ 3.250,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
5 8	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano. Alvorada do Oeste	1	R\$ 6.941,67	R\$ 6.250,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
5 9	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 10 Mbps Link/ Ano. Costa Marques	1	R\$ 2.141,67	R\$ 1.550,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
6 0	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Costa Marques	2	R\$ 3.141,66	R\$ 2.400,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
6 1	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 10 Mbps Link/ Ano. São Miguel do Guaporé	1	R\$ 2.352,50	R\$ 1.550,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
6 2	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. São Miguel do Guaporé	1	R\$ 3.480,00	R\$ 2.400,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
6 3	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano. São Miguel do Guaporé	3	R\$ 6.941,66	R\$ 6.250,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
6 4	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 10 Mbps Link/ Ano. São Francisco do Guaporé	1	R\$ 2.352,50	R\$ 1.550,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
6 5	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. São Francisco do Guaporé	3	R\$ 3.480,00	R\$ 2.400,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
6 6	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano. São Francisco do Guaporé	1	R\$ 6.941,67	R\$ 6.250,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
6 7	Concentrador MPLS, com banda de velocidade 1 Gbps Link/ Ano. Porto Velho	4	R\$ 16.341,66	R\$ 3.975,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
6 8	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 10 Mbps Link/ Ano. Santa Luzia d'Oeste	1	R\$ 2.352,50	R\$ 1.550,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
6 9	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Rolim de Moura	2	R\$ 1.242,50	R\$ 1.037,50	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
7 0	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Alta Floresta do Oeste	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.037,50	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
7 1	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Alto Alegre dos Parecis	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.037,50	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
7 2	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Nova Brasilândia do Oeste	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.037,50	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
7 3	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Costa Marques	2	R\$ 1.242,50	R\$ 1.037,50	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
7 4	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. São Miguel do Guaporé	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.037,50	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
7 5	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Castanheiras	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.037,50	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
7 6	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Novo Horizonte d'Oeste	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.045,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
7 7	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Distrito de Migrantinópolis	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.045,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
7 8	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Distrito de Nova Estrela	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.045,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA

7 9	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Santa Luzia d'Oeste	2	R\$ 1.242,50	R\$ 1.045,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
8 0	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. São Domingos do Guaporé	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.045,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
8 1	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Distrito Santana do Guaporé	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.045,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
8 2	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Seringueiras	2	R\$ 1.180,00	R\$ 1.045,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
8 3	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 10 Mbps Link/ Ano. Colorado d'Oeste	1	R\$ 2.141,67	R\$ 2.066,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
8 4	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Colorado d'Oeste	3	R\$ 3.141,66	R\$ 3.141,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
8 5	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 50 Mbps Link/ Ano. Colorado d'Oeste	1	R\$ 3.541,67	R\$ 3.541,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
8 6	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano. Colorado d'Oeste	1	R\$ 6.941,67	R\$ 4.541,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
8 7	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Pimenteiras de Oeste	1	R\$ 3.480,00	R\$ 3.141,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
8 8	Link de Internet, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Vilhena	1	R\$ 3.480,00	R\$ 3.141,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
8 9	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 10 Mbps Link/ Ano. Vilhena	1	R\$ 2.352,50	R\$ 2.341,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
9 0	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Vilhena	7	R\$ 3.480,00	R\$ 3.141,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
9 1	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano. Vilhena	3	R\$ 6.941,66	R\$ 4.545,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
9 2	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 10 Mbps Link/ Ano. Pimenta Bueno	1	R\$ 2.352,50	R\$ 2.741,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
9 3	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Pimenta Bueno	2	R\$ 3.480,00	R\$ 3.145,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
9 4	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 50 Mbps Link/ Ano. Pimenta Bueno	1	R\$ 4.145,00	R\$ 3.541,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
9 5	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 10 Mbps Link/ Ano. Cerejeiras	1	R\$ 2.141,67	R\$ 2.041,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
9 6	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Cerejeiras	2	R\$ 3.141,66	R\$ 3.066,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
9 7	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 50 Mbps Link/ Ano. Cerejeiras	1	R\$ 3.541,67	R\$ 3.541,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
9 8	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Espigão do Oeste	1	R\$ 3.141,67	R\$ 3.141,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
9 9	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 50 Mbps Link/ Ano. Espigão do Oeste	1	R\$ 3.541,67	R\$ 3.541,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 0 0	Link de Internet, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Cacoal	1	R\$ 3.705,32	R\$ 3.145,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA

101	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Cacoal	5	R\$ 3.691,98	R\$ 3.145,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
102	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano. Cacoal	3	R\$ 6.941,66	R\$ 4.545,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
103	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Cabixi	1	R\$ 3.691,98	R\$ 3.145,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
104	Concentrador MPLS, com banda de velocidade 500 Mbps Link/ Ano. Porto Velho	4	R\$ 17.921,89	R\$ 13.145,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
105	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Pimenteiras do Oeste	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.060,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
106	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Vilhena	5	R\$ 1.242,50	R\$ 1.060,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
107	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Pimenta Bueno	2	R\$ 1.242,50	R\$ 1.060,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
108	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Cerejeiras	2	R\$ 1.242,50	R\$ 1.060,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
109	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Espigão do Oeste	2	R\$ 550,00	R\$ 548,33	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
110	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Cacoal	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.060,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
111	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Cabixi	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.060,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
112	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Chupinguaia	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.060,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
113	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Distrito Boa Esperança	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.060,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
114	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Distrito Novo Plano	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.060,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
115	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Distrito Guaporé	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.060,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
116	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Corumbiara	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.060,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
117	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Distrito Nova Conquista	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.060,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
118	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Distrito Riozinho	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.060,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
119	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Ministro Andreazza	2	R\$ 1.242,50	R\$ 1.060,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
120	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Parecis	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.060,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA

1 2 1	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Primavera de Rondônia	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.060,83	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 2 2	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. São Felipe do Oeste	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.062,50	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 2 3	Link de Internet, com banda de velocidade 50 Mbps Link/ Ano. Ji-Paraná	1	R\$ 4.383,82	R\$ 2.650,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 2 4	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Ji-Paraná	7	R\$ 3.691,98	R\$ 1.900,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 2 5	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano. Ji-Paraná	4	R\$ 6.941,66	R\$ 3.350,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 2 6	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 50 Mbps Link/ Ano. Ji-Paraná	1	R\$ 3.541,67	R\$ 2.650,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 2 7	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 10 Mbps Link/ Ano. Jaru	1	R\$ 2.141,67	R\$ 1.000,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 2 8	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Jaru	3	R\$ 3.925,31	R\$ 1.900,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 2 9	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano. Jaru	3	R\$ 6.941,66	R\$ 3.350,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 3 0	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Ouro Preto do Oeste	2	R\$ 3.480,00	R\$ 1.900,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 3 1	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 50 Mbps Link/ Ano. Ouro Preto do Oeste	1	R\$ 4.145,00	R\$ 2.650,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 3 2	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano. Ouro Preto do Oeste	1	R\$ 6.941,67	R\$ 3.350,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 3 3	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 10 Mbps Link/ Ano. Presidente Médici	1	R\$ 2.352,50	R\$ 1.000,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 3 4	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Presidente Médici	1	R\$ 3.480,00	R\$ 1.900,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 3 5	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano. Urupá	1	R\$ 6.941,67	R\$ 3.350,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 3 6	Concentrador MPLS, com banda de velocidade 500 Mbps Link/ Ano. Porto Velho	4	R\$ 12.541,66	R\$ 2.550,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 3 7	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Ji-Paraná	5	R\$ 1.242,50	R\$ 716,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 3 8	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Jaru	2	R\$ 1.242,50	R\$ 716,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 3 9	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Ouro Preto do Oeste	1	R\$ 1.242,50	R\$ 716,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 4 0	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Presidente Médici	1	R\$ 1.242,50	R\$ 716,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA

1 4 1	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano.Urupá	1	R\$ 1.242,50	R\$ 716,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 4 2	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Governador Jorge Teixeira	1	R\$ 1.242,50	R\$ 716,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 4 3	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Distrito Colina Verde	1	R\$ 1.242,50	R\$ 716,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 4 4	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Distrito Tarilândia	1	R\$ 1.100,00	R\$ 716,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 4 5	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Mirante da Serra	2	R\$ 692,50	R\$ 691,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 4 6	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Nova União	1	R\$ 1.242,50	R\$ 716,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 4 7	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Distrito Rondominas	1	R\$ 1.242,50	R\$ 716,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 4 8	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Vale do Paraíso	1	R\$ 1.242,50	R\$ 716,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 4 9	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Teixeiraópolis	1	R\$ 1.242,50	R\$ 716,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 5 0	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Distrito Nova Colina	1	R\$ 1.242,50	R\$ 716,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 5 1	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Distrito Nova Londrina	1	R\$ 1.242,50	R\$ 716,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 5 2	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Distrito Estrela de Rondônia	1	R\$ 1.242,50	R\$ 716,67	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
1 5 3	Serviço de Internet Banda Larga, com banda de velocidade 30 Mbps Link/ Ano. Distrito Nova Riachuelo	1	R\$ 1.242,50	R\$ 733,33	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVAGENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Superintendente Estadual de Licitações/SUPELCoordenadora de Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
	CNPJ: 26.824.572/ 0001-89
	Av. João dos Santos Filho, 123, Dois de Abril
	Ji-Paraná - RO Fone (69)3421-2705
	E-mail: licitacoes@nbstelecom.com.br
	JULIANO MURILO COCO
	CPF: 003.747.089-24

Protocolo 0016879683

AVISO**TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2020/CPLO/SUPEL/RO**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

PROCESSO Nº. 0009.387995/2020-84/DER/RO

OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização da Rodovia RO 205, trecho: Cujubim/Machadinho D'Oeste, com extensão de 75,90 Km.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras–CPLO, nomeada pela Portaria nº.249/2019/SUPEL, **COMUNICA** o público em geral, em especial as empresas interessadas em participar da licitação em epígrafe, o que adiante segue:

Por força do **Decreto Estadual nº 25.853 de 02 de março de 2021, art. 5º , § 6,** uma vez que fica vedada a circulação da população nas dependências do Palácio Rio Madeira. A sessão prevista para **23 de março de 2021 às 09h00min** (horário local) permanece inalterada. Para tanto, haverá servidor lotado na SUPEL, apto a receber os envelopes de habilitação e propostas de preços das empresas interessadas no saguão principal do Edifício Pacaás Novos – Palácio Rio Madeira, no dia da sessão no horário das 08h as 09h.

Com fulcro na **Lei nº 4.287, de 18 de maio de 2018 , art. 1º ,** a sessão será filmada em vídeo e áudio e ficará disponível para visualização até 02 (dois) anos. *Publique-se:*

Porto Velho, 22 de março de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0016879535

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO Nº. 0009.458393/2020-19/DER/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos de recuperação, reforço e reabilitação de 3 pontes rodoviárias de concreto sendo: Ponte sobre o Rio do Ouro, RO-391, Extensão: 49,00 m, Largura: 8,80m; Ponte sobre o Rio Canário, RO-391, Extensão: 36,00 m, Largura: 8,80m; Ponte sobre o Rio Azul, RO-391, Extensão: 36,00 m, Largura: 8,80m, respectivamente, relacionadas no quadro a seguir:

RODOVIA	TRECHO	COORDENADAS	CURSO D'ÁGUA	EXTENSÃO (m)	MUNICÍPIO
RO-391	BR 364 – Chupinguaia	S 12°25'29,602" W 60°47'24,486"	Rio do Ouro	49,00	Vilhena
RO-391	BR 364 – Chupinguaia	S 12°20'18,71" W 60°44'40,55"	Rio Canário	36,00	Chupinguaia
RO-391	BR 364 – Chupinguaia	S 12°22'32,45" W 60°45'45,03"	Rio Azul	36,00	Vilhena

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras–CPLO, nomeada pela Portaria nº.249/2019/SUPEL, **COMUNICA** o público em geral, em especial as empresas interessadas em participar da licitação em epígrafe, o que adiante segue:

Por força do **Decreto Estadual nº 25.853 de 02 de março de 2021, art. 5º , § 6,** uma vez que fica vedada a circulação da população nas dependências do Palácio Rio Madeira. A sessão prevista para **23 de março de 2021 às 11h00min** (horário local) permanece inalterada. Para tanto, haverá servidor lotado na SUPEL, apto a receber os envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preços das empresas interessadas no saguão principal do Edifício Pacaás Novos – Palácio Rio Madeira, no dia da sessão no horário das 08h as 09h.

Com fulcro na **Lei nº 4.287, de 18 de maio de 2018 , art. 1º ,** a sessão será filmada em vídeo e áudio e ficará disponível para visualização até 02 (dois) anos. *Publique-se:*

Porto Velho – RO, 22 de março de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0016676393

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020
PROCESSO Nº 0032.422672/2019-13

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Locação de Banheiros Químicos**, para atender as necessidades desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, nos municípios do interior do Estado de Rondônia em seus eventos culturais e esportivos., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
- Registro de Preços visando à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Locação de Banheiros Químicos** , para atender as necessidades desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, nos municípios do interior do Estado de Rondônia em seus eventos culturais e esportivos..
2. DA VIGÊNCIA
- 2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO LOCAL DE ENTREGA:** No Estado de Rondônia, de acordo com as regionais distribuídas conforme quadro no item 5.1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.5. **DO PRAZO DE ENTREGA:** os serviços devem ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data do início do evento, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviços ou assinatura do contrato pela contratada, o que ocorrer primeiro. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o SEJUCEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não efetivado, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a SEJUCEL/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a SEJUCEL/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não efetivado, pela recusa injustificada na substituição do serviço defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço não efetivado, por dia de atraso na substituição do serviço defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.1.9. As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.1.10. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.1.11O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.1.12As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUCEL - Superintendência Estadual Juventude, Cultura, Esportes e Lazer

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0032.422672/2019-13 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 136/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 88/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 22/03/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - SEJUCEL **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 18/03/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Banheiro Químico - Banheiro portátil, químico com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com tanque com capacidade de 387 litros, com identificação: masculino e feminino. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL. (REGIÃO II: ARIQUEMES)	168,00	DIÁRIA	POLYJHON	R\$ 294,11	R\$ 166,66	-43,33	LIMA & SILVA LTDA ME
0002	Banheiro Químico para Deficiente Físico - Banheiro portátil, com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300 metros), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com capacidade de 227 litros, com identificação: Deficiente Físico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da SEJUCEL. (REGIÃO II: ARIQUEMES)	25,00	DIÁRIA	POLYJHON	R\$ 480,00	R\$ 240,00	-50,00	LIMA & SILVA LTDA ME
0003	Banheiro Químico - Banheiro portátil, químico com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com tanque com capacidade de 387 litros, com identificação: masculino e feminino. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL. (REGIÃO III: JARU)	172,00	DIÁRIA	POLYJHON	R\$ 294,11	R\$ 174,41	-40,70	LIMA & SILVA LTDA ME

0004	Banheiro Químico para Deficiente Físico - Banheiro portátil, com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300 metros), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com capacidade de 227 litros, com identificação: Deficiente Físico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da SEJUCEL. (REGIÃO III- JARU)	27,00	DIARIA	POLYJHON	R\$ 480,00	R\$ 185,18	-61,42	LIMA & SILVA LTDA ME
0005	Banheiro Químico - Banheiro portátil, químico com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com tanque com capacidade de 387 litros, com identificação: masculino e feminino. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL. (REGIÃO IV- OURO PRESTO D'OESTE)	188,00	DIARIA	POLYJHON	R\$ 294,11	R\$ 159,57	-45,74	LIMA & SILVA LTDA ME
0006	Banheiro Químico para Deficiente Físico - Banheiro portátil, com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300 metros), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com capacidade de 227 litros, com identificação: Deficiente Físico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da SEJUCEL. (REGIÃO IV - Ouro Preto D'Oeste)	28,00	DIARIA	POLYJHON	R\$ 480,00	R\$ 178,57	-62,80	LIMA & SILVA LTDA ME
0007	Banheiro Químico - Banheiro portátil, químico com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com tanque com capacidade de 387 litros, com identificação: masculino e feminino. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL. (REGIÃO V - JI-PARANÁ)	170,00	DIARIA	POLYJHON	R\$ 294,11	R\$ 100,00	-66,00	CONSTRULOC COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

0008	Banheiro Químico para Deficiente Físico - Banheiro portátil, com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300 metros), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com capacidade de 227 litros, com identificação: Deficiente Físico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da SEJUCEL. (REGIÃO V- JI-PARANÁ)	26,00	DIARIA	POLYJHON	R\$ 480,00	R\$ 100,00	-79,17	CONSTRULOC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
0009	Banheiro Químico - Banheiro portátil, químico com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com tanque com capacidade de 387 litros, com identificação: masculino e feminino. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL. (REGIÃO VI-CACOAL)	183,00	DIARIA	POLYJHON	R\$ 294,11	R\$ 109,28	-62,84	LIMA & SILVA LTDA ME
0010	Banheiro Químico para Deficiente Físico - Banheiro portátil, com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300 metros), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com capacidade de 227 litros, com identificação: Deficiente Físico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da SEJUCEL. (REGIÃO VI: CACOAL)	28,00	DIARIA	POLYJHON	R\$ 480,00	R\$ 178,57	-62,80	LIMA & SILVA LTDA ME
0011	Banheiro Químico - Banheiro portátil, químico com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com tanque com capacidade de 387 litros, com identificação: masculino e feminino. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL. (REGIÃO VII-VILHENA)	168,00	DIARIA	POLYJHON	R\$ 294,11	R\$ 128,33	-56,37	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA

0012	Banheiro Químico para Deficiente Físico - Banheiro portátil, com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300 metros), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com capacidade de 227 litros, com identificação: Deficiente Físico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da SEJUCEL. (REGIÃO VII - Vilhena)	26,00	DIARIA	POLYJHON	R\$ 480,00	R\$ 212,83	-55,66	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA
0013	Banheiro Químico - Banheiro portátil, químico com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com tanque com capacidade de 387 litros, com identificação: masculino e feminino. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL. (REGIÃO VIII-ROLIM DE MOURA)	170,00	DIARIA	POLYJHON	R\$ 294,11	R\$ 176,47	-40,00	LIMA & SILVA LTDA ME
0014	Banheiro Químico para Deficiente Físico - Banheiro portátil, com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300 metros), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com capacidade de 227 litros, com identificação: Deficiente Físico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da SEJUCEL. (REGIÃO VIII- ROLIM DE MOURA)	27,00	DIARIA	POLYJHON	R\$ 480,00	R\$ 185,18	-61,42	LIMA & SILVA LTDA ME
0015	Banheiro Químico - Banheiro portátil, químico com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com tanque com capacidade de 387 litros, com identificação: masculino e feminino. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL. (REGIÃO IX- COSTA MARQUES)	161,00	DIARIA	POLYJHON	R\$ 294,11	R\$ 294,11	0,00	LIMA & SILVA LTDA ME

0016	Banheiro Químico para Deficiente Físico - Banheiro portátil, com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300 metros), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com capacidade de 227 litros, com identificação: Deficiente Físico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da SEJUCEL. (REGIÃO IX- COSTA MARQUES)	24,00	DIARIA	POLYJHON	R\$ 480,00	R\$ 480,00	0,00	LIMA & SILVA LTDA ME
0017	Banheiro Químico - Banheiro portátil, químico com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com tanque com capacidade de 387 litros, com identificação: masculino e feminino. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL. (REGIÃO X - GUAJARÁ-MIRIM)	163,00	DIARIA	POLYJHON	R\$ 294,11	R\$ 294,11	0,00	LIMA & SILVA LTDA ME
0018	Banheiro Químico para Deficiente Físico - Banheiro portátil, com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300 metros), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com capacidade de 227 litros, com identificação: Deficiente Físico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da SEJUCEL. (REGIÃO X - GUAJARÁ - MIRIM)	25,00	DIARIA	POLYJHON	R\$ 480,00	R\$ 400,00	-16,67	LIMA & SILVA LTDA ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVAGENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
08.156.871/ 0001-00	LIMA & SILVA LTDA ME	AV. MARECHAL RONDON, 222 - ALVORADA	OURO PRETO DO OESTE - RO	JOSÉ CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA	184642888-57	(69) 3461-5752
09.203.106/ 0001-67	CONSTRULOC COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	Rua Dom Pedro II,, 1858 - Nossa Senhora das Graças	PORTO VELHO - RO	Dayane do Carmo Gomes	000.567.332-16	(69) 3423-0823 / 3221-7095
01.905.016/ 0001-06	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA	RUA: JOÃO GOULART, 2483 - SÃO CRISTÓVÃO	PORTO VELHO - RO	HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI	599.700.812-68	(69) 3224-5691/ 3221-3550

Protocolo 0016863444

AVISO**AVISO DE REABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0042.357492/2020-78**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de confecção, fornecimento e instalação de gradil, alambrado e concertina para atender as necessidades do TUDO AQUI centro, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº28/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as modificações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações ocorridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica agendado a reabertura do certame para o dia **06 de abril de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2021. Publique-se.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0016894127

SEFIN

EDITAL Nº 2/2021/SEFIN-AGPVH

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.

DATA: 19.03.2021.

Pelo presente Edital nº 002/2021/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1.Processo nº: 20202800100007.

Suj. Passivo: E P BASSANI & CIA.

CNPJ/MF: 13.533.905/0001-79.

2.Processo nº: 20202800100010.

Suj. Passivo: N. E. BOUCHAKI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ/MF: 05.883.442/0001-47.

3.Processo nº: 20212800100006.

Suj. Passivo: FORT COMERCIO E SERVIÇOS.

CNPJ/MF: 19.789.936/0001-71.

4.Processo nº: 20203000100085.

Suj. Passivo: TCA – TECNICA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

CNPJ/MF: 05.785.480/0001-67.

5.Processo nº: 20212800100004.

Suj. Passivo: ISAIAS RIBEIRO ME.

CNPJ/MF: 09.033.909/0001-10.

6.Processo nº: 20213000100020.

Suj. Passivo: SMART KIMIUM COMERCIO & REPRESENTACOES.

CNPJ/MF: 23.389.502/0001-51.

7.Processo nº: 20203000100107.

Suj. Passivo: RONDONIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO.

CNPJ/MF: 36.014.338/0001-40.

8.Processo nº: 20203000100097.

Suj. Passivo: I L DE L FURTADO EIRELI.

CNPJ/MF: 24.374.828/0001-78.

Porto Velho-RO, 19 de março de 2020.

Orlando Barbonaglia da Silva

Agente de Rendas

1ª DRRE /AGPVH

Protocolo 0016857097

EDITAL Nº 3/2021/SEFIN-AGPVH

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.

DATA: 19.03.2021.

Pelo presente Edital nº 002/2021/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1.Processo nº: 20202800100007.

Suj. Passivo: E P BASSANI & CIA.

CNPJ/MF: 13.533.905/0001-79.

2.Processo nº: 20202800100010.

Suj. Passivo: N. E. BOUCHAKI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ/MF: 05.883.442/0001-47.

3.Processo nº: 20212800100006.

Suj. Passivo: FORT COMERCIO E SERVIÇOS.

CNPJ/MF: 19.789.936/0001-71.

4.Processo nº: 20203000100085.

Suj. Passivo: TCA – TECNICA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

CNPJ/MF: 05.785.480/0001-67.
5.Processo nº: 20212800100004.
Suj. Passivo: ISAIAS RIBEIRO ME.
CNPJ/MF: 09.033.909/0001-10.
6.Processo nº: 20213000100020.
Suj. Passivo: SMART KIMIUM COMERCIO & REPRESENTACOES.
CNPJ/MF: 23.389.502/0001-51.
7.Processo nº: 20203000100107.
Suj. Passivo: RONDONIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO.
CNPJ/MF: 36.014.338/0001-40.
8.Processo nº: 20203000100097.
Suj. Passivo: I L DE L FURTADO EIRELI.
CNPJ/MF: 24.374.828/0001-78.

Porto Velho-RO, 19 de março de 2021.

Orlando Barbonaglia da Silva
Agente de Rendas
1ª DRRE /AGPVH

Protocolo 0016859027

ATO Nº 13/2021/SEFIN-GITEC
ATO Nº 013/2021/GAB/CRE/GITEC -REATIVAÇÃO

Porto Velho, RO, 09 de março de 2021.

Dispõe sobre a reativação do regime especial de Diferimento.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o beneficiário detentor do Regime Especial de diferimento comprovou, mediante documentos relacionados no processo SEI nº 0030.066177/2021-54, que o cancelamento foi baseado nas informações apresentadas no relatório de entrega de declaração mensal que apontou omissão dos arquivos referente aos meses 01 a 04/2015.

Considerando que o cadastro do SPED-EFD da receita federal que apontava obrigatoriedade de emissão dos arquivos desde 01/01/2015 estava em desacordo com a realidade;

Considerando que, após a atualização e correção das informações na Receita Federal no Setor que controle o SPED-EFD e no âmbito do SPED/SEFIN/RO,o contribuinte estaria obrigado a apresentar os arquivos somente a partir de 05/2015,confirmando com a data de sua habilitação após homologação da 1ª DRRE-RO, comprovante anexo.

Considerando a realização de nova análise do relatório SPED-EFD após as regularizações acima apontadas;

R E S O L V E:

1. Reativar o Regime Especial nº. **028/2019** de Diferimento – Café, Madeiras, Milho e Soja em grãos da empresa abaixo especificada, tornando sem efeitos o Ato de Cancelamento nº 001/2021/GAB/CRE.

Razão Social	Malinsk Madeiras Ltda
I.E	4208986
CNPJ/ MF/CPF	97.493.373/ 0008-50
Município	Porto Velho - RO

2. Este Ato entra em vigor após assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual com a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **retroagindo seus efeitos a contar de 23/02/2021**.

Antônio Carlos Alencar do Nascimento
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0016644410

Portaria nº 210 de 18 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-PFWS (0016493163) e Justificativa SEFIN-PFWS (0016493192), datado em 01 de março de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.235615/2020-50.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 451 de 06/07/2020, publicado no DOE/RO nº 130 de 07/07/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **WAGNER PIRES RAFUL**, matrícula nº 300049321, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - PFWS/3DRVHA/SEFIN, marcada para o período de 11/07/2020 à 30/07/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 11/07/2020 à 30/07/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de 11/03/2021 a 30/03/2021.

Leia-se: ... marcada para o período de 11/07/2020 à 30/07/2020, com fruição para o período abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	21/ 03/2021 à 30/03/2021	10
	21/ 06/2021 à 30/06/2021	10

II – **Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 01/07/2020 à 10/07/2020.**

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

LETICIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Portaria nº 212 de 19 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGPVH (0016742775) e Justificativa SEFIN-AGPVH (0016744373), datado em 15 de março de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.266986/2020-83.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 494 de 27/07/2020, publicado no DOE/RO nº 146 de 29/07/2020, que retificou a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **PAULO BRAZ MARTINS**, matrícula nº 300000993, ocupante do cargo de Técnico Tributário de tributos Estaduais, lotado na Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH/1DRPVH/SEFIN, marcada para os períodos de 16/03/2020 à 25/03/2020, 01/06/2020 à 10/06/2020 e 21/09/2020 à 30/09/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 16/03/2020 à 25/03/2020, 01/06/2020 à 10/06/2020 e 21/09/2020 à 30/09/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	16/ 03/2020 a 25/03/2020	10
	01/ 06/2020 a 10/06/2020	10
	01/ 10/2020 a 10/10/2020	10

Leia-se: ... marcada para os períodos de 16/03/2020 à 25/03/2020, 01/06/2020 à 10/06/2020 e 21/09/2020 à 30/09/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	16/ 03/2020 à 25/03/2020	10
	01/ 10/2020 à 10/10/2020	10
	08/ 03/2021 à 17/03/2021	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/03/2020.

LETICIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Portaria nº 213 de 19 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-1DRPVH (0016590848), datado em 04 de março de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.007872/2021-84.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 47 de 01/02/2021, publicado no DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, que remarcou a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **ADRIANO BUCHETTI DE SOUSA**, matrícula nº 300109357, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1DRPVH/SEFIN, marcada para os períodos de 03/02/2021 à 12/02/2021, 07/06/2021 à 16/06/2021 e 08/09/2021 à 17/09/2021, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 03/02/2021 à 12/02/2021, 07/06/2021 à 16/06/2021 e 08/09/2021 à 17/09/2021, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	10/ 03/2021 à 19/03/2021	10
	22/ 03/2021 à 31/03/2021	10
	08/ 09/2021 à 17/09/2021	10

Leia-se: ... marcada para os períodos de 03/02/2021 à 12/02/2021, 07/06/2021 à 16/06/2021 e 08/09/2021 à 17/09/2021, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	08/ 09/2021 à 17/09/2021	10
	03/ 11/2021 à 12/11/2021	10
	16/ 11/2021 à 25/11/2021	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos partir de 03/02/2021.

LETICIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Instrução Normativa nº 22/2021/GAB/CRE

Altera dispositivo da Instrução Normativa n. 050/2020/GAB/CRE, de 6 de novembro de 2020, que disciplina o disposto no § 4º do artigo 190-A e nos artigos 190-B e 190-C do Anexo X do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -

RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;**D E T E R M I N A****Art. 1º** O *caput* do artigo 2º da Instrução Normativa n. 050/2020/GAB/CRE, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º.** O AFTE designado para análise do processo realizará diligências ou pesquisa em banco de dados da Receita Estadual para confirmar a existência e regularidade tributária dos sócios, dos diretores, dos administradores e dos procuradores, bem como o esclarecimento de qualquer fato ou circunstância decorrente da análise dos documentos apresentados.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 22 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0016891048

SESDEC

Portaria nº 173 de 18 de março de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GECONV (0016733560), Memorando 104 (0016733793) e Errata SESDEC-GECONV (0016863201) do processo SEI nº 0037.110531/2021-25.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender e transferir, a pedido, o gozo de férias regulamentar da servidora **CLEICIANE AGNES CORREIA ROSA**, matrícula 300164218, lotada na Gerência de Convênio - GECONV, do período de 20 a 30.03.2021, referente ao exercício de 2021, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **24.05 a 03.06.2021 (11 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0016843749

TERMO DE RECONHECIMENTO**E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, às fls. 1056 do Diário Oficial de nº 001, de 03 de janeiro de 2019, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura dopresente Processo Administrativo nº 0042.288956/2018-74, que tem por objeto a contratação de empresa na prestação de serviço de telefonia móvel para aSecretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Considerando que embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, devidoo inicioda operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEFsomente no dia 18.01.2021, informado no processo0030.023872/2021-21 (ID0015753622), ensejando desta forma 18 (dezoito) dias da despesa sem prévio empenho.

Considerando que é necessária e contínua a despesa com este serviço para que não haja prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais e administrativas desta SESDEC.

Considerando a orientação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia em realizar o termo de Reconhecimento e Homologação de Despesa Sem Prévio Empenho naInformação nº 82/2021/SESDEC-ASSESS (0016479130):

"Inobstante, a ausência do prévio empenho não caracteriza por si só pagamento por indenização, visto que uma despesa pode ter sido regularmente contratada, mediante processo administrativo próprio (licitação, dispensa ou inexigibilidade), ter sido regularmente executada, mas por falha da Administração, não ter sido empenhada."

Diante de todo o exposto, conforme Justificativa (ID0016844675) e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no Artigo 37 da Constituição Federal, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa com contratação de empresa na prestação de serviço de telefonia móvel para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no valor R\$ 2.027,41 (dois mil vinte e sete reais e quarenta e um centavos), referente ao valor proporcional a 18 (dezoito) dias da Nota Fiscal (ID0016759555),realizada sem prévio empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º doDecreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho, 19 de março de 2021.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Portaria nº 176 de 22 de março de 2021

Porto Velho, 22 de março de 2021.
Dispõe sobre a designação de comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando teor do Processo Administrativo Eletrônico - SEI nº 0037.091644/2021-14;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão composta pelos servidores abaixo nominados, para apurar, via **Sindicância Administrativa nº 01/2021**, no prazo de 30 (trinta) dias, eventuais responsabilidades no sinistro ocorrido no dia 01/03/2021, com o veículo locado desta SESDEC, marca MITSUBISHI, modelo L200 TRITON SPO GL, prefixo SSPL-003 e placas QTF-4G94, pertencente ao Consórcio TB TECWAY.

Presidente:

- Júlio César Rodrigues Ugalde, Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059701;

Membros:

- Diego Scharnowski, Escrivão de Polícia, Matrícula 300098762;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0016885844

PM

Portaria nº 2734 de 18 de março de 2021

Dispõe sobre a Interrupção do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 2688 de 17 de março de 2021 (0016804336), que **Dispensou** o **CB PM RE 100091835 DAYLLON DOS SANTOS DANTAS**, a contar de **09 de março de 2021**, da função de **Combatente** na 1ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque).

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper** a contar de **09 de março de 2021**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica, que o **CB PM RE 100091835 DAYLLON DOS SANTOS DANTAS**, fazia jus, por seu trabalho em contato constante com substância tóxica ou radioativa, conforme previsto no inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167, de 05 de novembro de 2009, considerando sua dispensa da função.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO a remessa desta portaria a SEGEP, para exclusão em folha de pagamento do adicional de Compensação Orgânica, previsto no *Caput*, do art. 19, da Lei 1063 de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016837435

Portaria nº 2839 de 22 de março de 2021

Dispõe acerca da designação de Policiais Militares para o exercício da função de fiscais para atuarem junto ao CONTRATO 140/PGE-2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de reforma do telhado do edifício denominado Complexo Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de Junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI Nº 0021.000882/2020-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para acompanharem a execução do contrato na função de Fiscal Administrativo:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	100092903	WANDRIO CÉSAR DA SILVA SANTOS	Fiscal Administrativo do Contrato
3º SGT PM	100069226	GELSINEY BEZERRA PASSOS	Fiscal Administrativo Substituto do Contrato

Parágrafo Único: No impedimento do Fiscal, o Substituto assume.

Art. 2º - Dispensar os servidores abaixo, os quais haviam sido designados através da Portaria nº 2710 de 17 de março de 2021 (ID 0016817858) para atuarem junto ao contrato especificado neste ato, nas seguintes funções:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	100086779	VANDERSON SANTANA DE OLIVIERA	Fiscal Técnico do Contrato
CB PM	100092756	ROSEMBERG ALVES FORTES	Fiscal Técnico Substituto do Contrato

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados em substituição aos que ora são dispensados:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	100077022	ROZANGELA SILVA DE OLIVEIRA	Fiscal Técnico do Contrato
SD PM	100096302	LUÍS HENRIQUE SILVA MAIO	Fiscal Técnico Substituto do Contrato

Parágrafo Único: No impedimento do Fiscal, o Substituto assume.

Art. 4º - As atividades de fiscalização administrativa e técnica do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta portaria.

Art. 5º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Empresa	Objetivo
140/ PGE-2021 (ID 0016381553)	E & J SERVICOS LTDA	Reforma do telhado do edifício Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 6º - Compete ao fiscal administrativo do contrato coordenar a execução contratual, com o objetivo de alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado (Processo SEI nº 0021.000882/2020-17);

II - elaborar ordem serviço;

III - enviar para a empresa a ordem de serviço, juntamente com a nota de empenho e controlar o início dos serviços, os quais deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço;

IV - realizar visitas diárias no canteiro de obras, inclusive com registro fotográfico;

V - identificar quantos trabalhadores estarão atuando na construção, dentre eles quais são funcionários efetivos da empresa e quais são temporários;

VI - verificar junto a empresa a situação de cada trabalhador no que diz respeito aos direitos trabalhistas (remuneração, pagamento de horas-extras, FGTS, INSS, férias, 1/3 de férias, 13º salário) requisitando que a empresa apresente documentação comprobatória;

VII - exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro acompanhando a execução contratual, conforme obrigações decorrentes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

VIII - notificar a empresa para que apresente justificativa caso a obra não seja concluída dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço, submeter essa justificativa à apreciação deste Ordenador de Despesas para deliberação;

IX - elaborar, mensalmente por ocasião da medição para pagamento, o **Relatório de Fiscalização Administrativa**;

X - conferir as Notas Fiscais apresentadas pela empresa, e caso as informações estejam corretas, juntamente com o Fiscal Técnico, **certificar** as citadas notas e lavrar o **Termo de Recebimento Definitivo**, após isso encaminhar para pagamento, analisando a pertinência de eventuais glosas;

XI - tomar conhecimento da Portaria nº 173/2019/CGE-GAB, a qual estabelece o *checklist* disciplinando a relação de documentos que deverão constar nos autos dos contratos de obras e serviços de engenharia;

XII - comunicar a Procuradoria Geral do Estado por meio de ofício nos autos do processo de acompanhamento contratual, contendo a documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, para fins de aplicação de sanções administrativas;

XIII - subsidiar a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças nos procedimentos de finalização, prorrogação, alteração contratual ou apuração de responsabilidades.

Art. 7º - Compete ao fiscal técnico zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado (Processo SEI nº 0021.000882/2020-17);

II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades;

IV - exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro acompanhando a execução contratual, conforme obrigações decorrentes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

V - comunicar ao Ordenador de Despesas eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total;

VI - acompanhar as medições, inclusive fazendo registros fotográficos;

VII - elaborar, mensalmente por ocasião da medição para pagamento, o **Relatório de Fiscalização Técnica**; e

VIII - conferir as Notas Fiscais apresentadas pela empresa, e caso as informações estejam corretas, juntamente com o Fiscal Administrativo, **certificar** as citadas notas e lavrar o **Termo de Recebimento Definitivo**, após isso encaminhar para pagamento, analisando a pertinência de eventuais glosas; e

IX - tomar conhecimento da Portaria nº 173/2019/CGE-GAB, a qual estabelece o *checklist* disciplinando a relação de documentos que deverão constar nos autos dos contratos de obras e serviços de engenharia.

Art. 8º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 9º - Os encargos de fiscal administrativo e fiscal técnico de contrato não poderão ser exercidos concomitantemente por um mesmo servidor.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 22 de março de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – Cel QOPM

Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0016883230

Portaria nº 2836 de 22 de março de 2021

Dispõe acerca da designação de Policiais Militares para o exercício da função de fiscais para atuarem junto ao CONTRATO 141/PGE-2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção do quartel do 2º GP/4º PEL/3ª CIA/7º BPM no município de Parecis/RO.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de Junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI Nº 0021.052877/2020-90.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para acompanharem a execução do contrato na função de Fiscal Administrativo:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
1º TEN PM	100075524	MIGUEL RODRIGO CÂNDIDO	Fiscal Administrativo do Contrato
3º SGT PM	100077173	EVANDRO LAHAAS	Fiscal Administrativo Substituto do Contrato

Parágrafo Único: No impedimento do Fiscal, o Substituto assume.

Art. 2º - Dispensar os servidores abaixo, os quais haviam sido designados através da Portaria nº 2567 de 15 de março de 2021 (ID 0016742751) para atuarem junto ao contrato especificado neste ato, nas seguintes funções:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	100067826	DANIELLE SOARES DAMACENA	Fiscal Técnico do Contrato
3º SGT PM	100081931	MARCELO RAMALHO DA CRUZ	Fiscal Técnico Substituto do Contrato

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados em substituição aos que ora são dispensados:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	100086779	VANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA	Fiscal Técnico do Contrato
3º SGT PM	100081931	MARCELO RAMALHO DA CRUZ	Fiscal Técnico Substituto do Contrato

Parágrafo Único: No impedimento do Fiscal, o Substituto assume.

Art. 4º - As atividades de fiscalização administrativa e técnica do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta portaria.

Art. 5º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Empresa	Objetivo
141/ PGE-2021	CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME	Construção do quartel da PMRO no município de Parecis - RO

Art. 6º - Compete ao fiscal administrativo do contrato coordenar a execução contratual, com o objetivo de alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado (Processo SEI nº 0021.052877/2020-90);

II - elaborar ordem serviço;

III - enviar para a empresa a ordem de serviço, juntamente com a nota de empenho e controlar o início dos serviços, os quais deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço;

IV - realizar visitas diárias no canteiro de obras, inclusive com registro fotográfico;

V - identificar quantos trabalhadores estarão atuando na construção, dentre eles quais são funcionários efetivos da empresa e quais são temporários;

VI - verificar junto a empresa a situação de cada trabalhador no que diz respeito aos direitos trabalhistas (remuneração, pagamento de horas-extras, FGTS, INSS, férias, 1/3 de férias, 13º salário) requisitando que a empresa apresente documentação comprobatória;

VII - exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro acompanhando a execução contratual, conforme obrigações decorrentes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

VIII - notificar a empresa para que apresente justificativa caso a obra não seja concluída dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço, submeter essa justificativa à apreciação deste Ordenador de Despesas para deliberação;

IX - elaborar, mensalmente por ocasião da medição para pagamento, o **Relatório de Fiscalização Administrativa**;

X - conferir as Notas Fiscais apresentadas pela empresa, e caso as informações estejam corretas, juntamente com o Fiscal Técnico, **certificar** as citadas notas e lavrar o **Termo de Recebimento Definitivo**, após isso encaminhar para pagamento, analisando a pertinência de eventuais glosas;

XI - tomar conhecimento da Portaria nº 173/2019/CGE-GAB, a qual estabelece o *checklist* disciplinando a relação de documentos que deverão constar nos autos dos contratos de obras e serviços de engenharia;

XII - comunicar a Procuradoria Geral do Estado por meio de ofício nos autos do processo de acompanhamento contratual, contendo a documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, para fins de aplicação de sanções administrativas;

XIII - subsidiar a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças nos procedimentos de finalização, prorrogação, alteração contratual ou apuração de responsabilidades.

Art. 7º - Compete ao fiscal técnico zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado (Processo SEI nº 0021.052877/2020-90);

II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades;

IV - exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro acompanhando a execução contratual, conforme obrigações decorrentes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

V - comunicar ao Ordenador de Despesas eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total;

VI - acompanhar as medições, inclusive fazendo registros fotográficos;

VII - elaborar, mensalmente por ocasião da medição para pagamento, o **Relatório de Fiscalização Técnica**; e

VIII - conferir as Notas Fiscais apresentadas pela empresa, e caso as informações estejam corretas, juntamente com o Fiscal Administrativo, **certificar** as citadas notas e lavrar o **Termo de Recebimento Definitivo**, após isso encaminhar para pagamento, analisando a pertinência de eventuais glosas; e

IX - tomar conhecimento da Portaria nº 173/2019/CGE-GAB, a qual estabelece o *checklist* disciplinando a relação de documentos que deverão constar nos autos dos contratos de obras e serviços de engenharia.

Art. 8º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 9º - Os encargos de fiscal administrativo e fiscal técnico de contrato não poderão ser exercidos concomitantemente por um mesmo servidor.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 22 de março de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – Cel QOPM
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0016881464

CBM

TERMO DE RECONHECIMENTO

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º c/c o art. 2º e o inciso III do art. 17, ambos do R-1-PM aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo principal 0004.227321/2018-57, Contrato 321/PGE-2016/A (ID 2190522) celebrado entre o Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia e a empresa PROTEÇÃO MÁXIMA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Considerando que embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, devido o início da operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF somente no dia 18.01.2021, informado no processo 0030.023872/2021-21, id 0015753622, ensejando desta forma 18 (dezoito) dias da despesa sem prévio empenho.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

Considerando que é necessária e contínua a despesa com este serviço para que não haja prejuízo às atividades desenvolvidas nas seções administrativas do Comando Geral do CBMRO.

Considerando a orientação da Gerência de Controle Interno/SESDEC no Despacho SESDEC-GCI (0016776947) que as despesas devem ser realizadas **nos termos de Reconhecimento e Homologação de Despesa Sem Prévio Empenho conforme a Informação nº 82/2021/SESDEC-ASSESS (0016479130)**, observando o contido no artigo 1º do Decreto nº 5459/1992, vejamos: " *Art. 1º - As despesas realizadas e classificadas "Sem Prévio Empenho" serão de inteira responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas.*"

Diante de todo o exposto, conforme Justificativa (ID 0016844917) e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no Artigo 37 da Constituição Federal, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, ostensiva e armada dos ambientes internos e esquadras das Organizações Bombeiro Militar – OBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no valor R\$ 25.588,98 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), referente ao valor proporcional a 18 (dezoito) dias da Nota Fiscal 3806/A (ID 0015976183),realizada sem prévio empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º doDecreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho, 19 de março de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0016844888

Portaria nº 297 de 19 de março de 2021

Designa Praças para compor Comissão de bens Móveis não localizados no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de18 de Dezembro de 2009, combinado com o Art. 3º do Decreto nº 16.490, de 18 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar designado para compor Comissão de Bens Móveis não localizados no CBMRO, os seguintes Bombeiros Militares:

Membros:

- **CAP BM** RE 0797-9 **VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA**;
- **STEN BM** RE 0484-8 **JAQUESSON ROCHA LEITE**;
- **SGT BM** RE 0625-0 **WILLIAN JOSIEL LIMA BESSA**.

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria.

Porto Velho, RO,19 de março de 2021.

GILVANDER GREGÓRIA DE LIMA – Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0016868977

PC

Portaria nº 376 de 18 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1418 de 20 de novembro de 2020 (0014770861);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.105421/2021-60.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **LEISALOMA CARVALHO RESEM**, matrícula nº 300098439, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300098439	LEISALOMA CARVALHO RESEM	Delegada de Polícia	09/ 02/2021 a 28/02/2021	01/ 04/2020 a 10/04/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300098439	LEISALOMA CARVALHO RESEM	Delegada de Polícia	11/ 05/2021 a 30/05/2021	01/ 04/2020 a 10/04/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0016838271

Portaria nº 381 de 19 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0010428616) do Processo SEI nº 0019.083741/2020-71;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **22.03.2021**, a servidora **ARIZETE LOPES FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300022709, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Gerência de Administração e Finanças - GAF**, para exercer suas funções junto a Diretoria de Recursos Humanos - DRH, anteriormente lotada na Delegacia Geral - DGPC no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0016861540

SEJUS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 0033.027140/2021-81

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias sem prévio empenho**, totalizando o valor de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), correspondente ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, em favor dos servidores **Gilberto Santos de Andrade e Edilson Eller Anerth**, para custeio de viagem realizada do município de Cacoal ao município de Porto Velho, no período de 28/01/2021 a 29/01/2021, a fim de realizar recambiamento de preso para atendimento médico.

Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, a abertura do exercício financeiro/2021 e liberação orçamentária não ocorreram em tempo hábil para a emissão do empenho 2021NE00115 e considerando que a disponibilização das diárias foi essencial, por se tratar de recambiamento para tratamento médico.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Protocolo 0016756244

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 0033.019913/2021-55

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias sem prévio empenho**, totalizando o valor de **R\$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, em favor dos servidores **Rafael Silva Peres e José Cleodomar da Cruz Soarea**, para custeio de viagem realizada do município de Porto Velho ao município de Jaru, no período de 21/01/2021 a 28/01/2021, a fim de permanecerem na Cadeia Pública de Jaru para vigilância, guarda e segurança, com intuito de resguardar o patrimônio público para que não houvesse furtos, depredações e situações danosas na nova unidade prisional.

Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, a abertura do exercício financeiro/2021 e liberação orçamentária não ocorreram em tempo hábil para a emissão do empenho 2021NE00115 e considerando que a disponibilização das diárias foi essencial para a manutenção da vigilância ao patrimônio público.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Protocolo 0016751300

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 0033.019230/2021-06

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias sem prévio empenho**, totalizando o valor de **R\$750,00** (setecentos e cinquenta reais), correspondente ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, em favor dos servidores **Fábio Soares Paiva e Cleyton Coelho da Silva**, para custeio de viagem realizada do município de Buritis ao município de Porto Velho, no período de 14/01/2021 a 15/01/2021, a fim de realizar recambiamento de preso para atendimento médico.

Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, a abertura do exercício financeiro/2021 e liberação orçamentária não

ocorreram em tempo hábil para a emissão do empenho 2021NE00115 e considerando que a disponibilização das diárias foi essencial, por se tratar de recambiamento para tratamento médico.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Protocolo 0016759770

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.006007/2021-91

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias sem prévio empenho**, totalizando o valor de **R\$375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente ao pagamento de 0,5 (meia) diária, em favor dos servidores **Fábio Queiroz de Oliveira, Júnior Miguel Scheffer e Claudio Freire do Nascimento**, para custeio de viagem realizada do município de Pimenta Bueno ao município de Vilhena, no período de 18/01/2021 a 18/01/2021, a fim de fazer o recambiamento de presos para realizar exame de ressonância magnética.

Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, a abertura do exercício financeiro/2021 e liberação orçamentária não ocorreram em tempo hábil para a emissão do empenho 2021NE00115 e considerando que a disponibilização das diárias foi essencial, por se tratar de recambiamento para atendimento médico.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0016759972

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.010347/2021-16

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias sem prévio empenho**, totalizando o valor de **R\$375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente ao pagamento de 0,5 (meia) diária, em favor dos servidores **Cleberson Fidelis Martinho, Leandro Rodrigues de Lima e Francisco da Costa Oliveira**, para custeio de viagem realizada do município de São Miguel do Guaporé aos municípios de Cacoal, Pimenta Bueno e Jaru, no período de 15/01/2021 a 15/01/2021, a fim de realizar escolta de presos para as respectivas Comarcas.

Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, a abertura do exercício financeiro/2021 e liberação orçamentária não ocorreram em tempo hábil para a emissão do empenho 2021NE00115 e considerando que a disponibilização das diárias foi essencial, por se tratar de recambiamento para atender determinação judicial.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Protocolo 0016760568

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.008626/2021-10

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias sem prévio empenho**, totalizando o valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), correspondente ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diária, em favor dos servidores **Thiago da Silva Almeida, Carlos Junio Onório, Renimércio Lopes da Silva e Vandinei Batista Cordeiro da Silva**, para custeio de viagem realizada do município de Ji-Paraná aos municípios de Ouro Preto, Jaru, Ariquemes e Porto Velho, no período de 14/01/2021 a 15/01/2021, a fim de realizar recambiamento de presos para atendimento médico agendado, bem como para atendimento a determinações judiciais.

Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, a abertura do exercício financeiro/2021 e liberação orçamentária não ocorreram em tempo hábil para a emissão do empenho 2021NE00115 e considerando que a disponibilização das diárias foi essencial, por se tratar de recambiamento para tratamento médico e atendimento de determinação judicial.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Protocolo 0016760836

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.012011/2021-98

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias sem prévio empenho**, totalizando o valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), correspondente ao pagamento de 0,5 (meia) diária, em favor dos servidores **Jersivane Azevedo da Rocha e Elias da Rocha** para custeio de viagem realizada do município de Porto Velho ao município de Ariquemes, no período de 17/01/2021 a 17/01/2021, a fim de realizar deslocamento de servidores para o apoio ao efetivo do Centro de Ressocialização de Ariquemes.

Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, a abertura do exercício financeiro/2021 e liberação orçamentária não

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

ocorreram em tempo hábil para a emissão do empenho 2021NE00115 e considerando que a disponibilização das diárias foi essencial, por se tratar de cumprimento à determinação judicial.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Protocolo 0016761170

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.012011/2021-98

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias sem prévio empenho**, totalizando o valor de **R\$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais), correspondente ao pagamento de 8,5 (oito e meia) diárias em favor dos servidores **Adisson Tavares Pinto, Vanderlei Moraes Pereira, Agenilson Oliveira Souza, Elini Silva de Araújo, Aldelande Pinheiro Miranda Melo, João Martins Neto, Pedro Noberto Filho, Geovane Oliveira da Silva, José Emerson Fernandes de Miranda, Wellington Jandre, Gisele Aparecida da Silva Fuzo, Rogério Pereira da Silva**, para custeio de viagem realizada do município de Porto Velho ao município de Ariquemes, no período de 17/01/2021 a 25/01/2021, a fim de permanecerem no Centro de Ressocialização de Ariquemes, em apoio ao efetivo daquela unidade prisional.

Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, a abertura do exercício financeiro/2021 e liberação orçamentária não ocorreram em tempo hábil para a emissão do empenho 2021NE00115 e considerando que a disponibilização das diárias foi essencial, por se tratar de por se tratar de cumprimento à determinação judicial.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Protocolo 0016761324

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.424467/2020-16

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias sem prévio empenho**, totalizando o valor de **R\$ 1.875,00** (um mil oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, em favor dos servidores **Hadaelson Oliveira de Souza, Frank Kaminski Jasset e Alessandra Cristina da Silva Pimentel Ishigami**, para custeio de viagem realizada do município de Porto Velho ao município de Costa Marques, no período de 18/01/2021 a 20/02/2021, a fim de realizar recambiamento de preso Medida de Segurança à sua comarca de origem, em atendimento à determinação judicial.

Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, a abertura do exercício financeiro/2021 e liberação orçamentária não ocorreram em tempo hábil para a emissão do empenho 2021NE00115 e considerando que a disponibilização das diárias foi essencial, por se tratar de atendimento à determinação judicial.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Protocolo 0016761534

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.003797/2021-52

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias sem prévio empenho**, totalizando o valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), correspondente ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, em favor dos servidores **Alex Felix Monte, Leônidas Oliveira Cruz, Jairo Messias Lima de Oliveira e Marcos Aurélio Soares Rocha**, para custeio de viagem realizada do município de Guajará-Mirim ao município de Porto Velho, no período de 10/01/2021 a 11/01/2021, a fim de realizar recambiar preso para atendimento médico.

Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, a abertura do exercício financeiro/2021 e liberação orçamentária não ocorreram em tempo hábil para a emissão do empenho 2021NE00115 e considerando que a disponibilização das diárias foi essencial, por se tratar de recambiamento para atendimento médico.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Protocolo 0016761908

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.516104/2020-14

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias sem prévio empenho**, totalizando o valor de **R\$ 1.125,00** (um mil cento e vinte e cinco reais), correspondente ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, em favor dos servidores **Gilmar Mendes Soares, Frank Charles Cardoso dos Santos e Ivo Maia Lima**, para custeio de viagem realizada do município de Guajará-Mirim ao município de Porto Velho, no período de 04/01/2021 a 05/01/2021, a fim de realizar recambiamento de preso para comarca de Porto Velho.

Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, a abertura do exercício financeiro/2021 e liberação orçamentária não ocorreram em tempo hábil para a emissão do empenho 2021NE00115 e considerando que a disponibilização das diárias foi essencial, por se tratar de atendimento à determinação judicial

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Protocolo 0016762113

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.521771/2020-19

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias sem prévio empenho**, totalizando o valor de **R\$ 7.750,00** (sete mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao pagamento de 15,5 (quinze e meia) diárias, em favor dos servidores **Igor Pereira Salvador e José Gonçalves Junior**, para custeio de viagem realizada do município de Porto Velho ao município de Jaru, no período de 05/01/2021 a 20/01/2021, a fim de permanecer na Cadeia Pública de Jaru para vigilância, guarda e segurança, com intuito de resguardar o patrimônio público para que não houvesse furtos, depredações e situações danosas na nova unidade prisional.

Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, a abertura do exercício financeiro/2021 e liberação orçamentária não ocorreram em tempo hábil para a emissão do empenho 2021NE00115 e considerando que a disponibilização das diárias foi essencial para a manutenção da vigilância ao patrimônio público.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Protocolo 0016762349

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.005101/2021-22

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias sem prévio empenho**, totalizando o valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), correspondente ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, em favor dos servidores **Júnior Miguel Scheffer, Franciele Soares Ferreira, Glauciane Lauriano e Gracione Walkinir Gabret**, para custeio de viagem realizada do município de Rolim de Moura aos municípios de Vilhena, Ouro Preto e Porto Velho, no período de 18/01/2021 a 20/01/2021, a fim de realizar recambiamento de Presos em cumprimento a Determinações Judiciais e/ou Mandados de Prisões, bem como para realização exames e consultas médicas.

Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, a abertura do exercício financeiro/2021 e liberação orçamentária não ocorreram em tempo hábil para a emissão do empenho 2021NE00115 e considerando que a disponibilização das diárias foi essencial, por se tratar de recambiamento para tratamento médico e atendimento à determinação judicial.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Protocolo 0016762538

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.002308/2021-45

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias sem prévio empenho**, totalizando o valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), correspondente ao pagamento de 0,5 (meia) diária, em favor dos servidores **Vânia Queiroz de Jesus e Marcio da Silva Justino**, para custeio de viagem realizada do município de Costa Marques ao município de Ji-Paraná, no período de 12/01/2021 a 12/01/2021, a fim de realizar escolta hospitalar de presa para consulta psiquiátrica.

Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, a abertura do exercício financeiro/2021 e liberação orçamentária não ocorreram em tempo hábil para a emissão do empenho 2021NE00115 e considerando que a disponibilização das diárias foi essencial, por se tratar de recambiamento para atendimento médico.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Protocolo 0016762740

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.007747/2021-44

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias sem prévio empenho**, totalizando o valor de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), correspondente ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diária, em favor dos servidores **Francisco das Chagas Silva e Thyesma Ueki Marangoni**, para custeio de viagem realizada do município de Guajará-Mirim ao município de Porto Velho, no período de 07/01/2021 a 08/01/2021, a fim de realizar escolta de urgência de preso com encaminhamento médico.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, a abertura do exercício financeiro/2021 e liberação orçamentária não ocorreram em tempo hábil para a emissão do empenho 2021NE00115 e considerando que a disponibilização das diárias foi essencial, por se tratar de recambiamento para atendimento médico.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Protocolo 0016762837

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.010099/2021-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias sem prévio empenho**, totalizando o valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), correspondente ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, em favor dos servidores **Eguinaldo Lanes da Silva, Elcio de Lemes Gomes, Josevanio Lopes Santos e Robson Queiroz Corsi**, para custeio de viagem realizada do município de Cerejeiras aos municípios de Vilhena e Porto Velho, no período de 18/01/2021 a 20/01/2021, a fim de realizar escolta hospitalar de preso para atendimento médico, bem como condução de preso ao Centro de Ressocialização de Vilhena, atendendo a determinação judicial.

Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, a abertura do exercício financeiro/2021 e liberação orçamentária não ocorreram em tempo hábil para a emissão do empenho 2021NE00115 e considerando que a disponibilização das diárias foi essencial, por se tratar de recambiamento para atendimento médico e atendimento à determinação judicial.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Protocolo 0016762914

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.518302/2020-12

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias sem prévio empenho**, totalizando o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), correspondente ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, em favor dos servidores **Maicon Roben Gomes dos Santos, Francirlei Rodrigues de S. Santos, Eva Vilma Serrão Filgueira da Silva, Raonni Jacob Galvão, Eliel de Souza Sá, Duan Cunha da Silva, Cleiton Felipe Moura Ribeiro e Ralph Viana Dias**, para custeio de viagem realizada do município de Porto Velho aos municípios de Ariquemes, Machadinho Do Oeste, Jaru, Ouro Preto Do Oeste, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim De Moura, Alvorada Do Oeste, Pimenta Bueno, Vilhena, no período de 05/01/2021 a 07/01/2021, para Missão com finalidade de recambiar presos em atendimento a determinações judiciais.

Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, a abertura do exercício financeiro/2021 e liberação orçamentária não ocorreram em tempo hábil para a emissão do empenho 2021NE00115 e considerando que a disponibilização das diárias foi essencial, por se tratar de atendimento à determinação judicial.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Protocolo 0016763023

Portaria nº 597 de 10 de março de 2021

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços contínuos de Locação de Veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, conforme Despacho SEJUS-GPL, bem como o Fiscal do Contrato nº 335/PGE-2020 - empresa TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., inscrição no CNPJ nº 60.924.040/0001-51.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Derlan Diogenes Marim

Matrícula: 300138007

II - Sirleide Souza Moreira

Matrícula: 3001171517

III - Ermes de Souza Nunes

Matrícula: 300055863

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Elissandro de Almeida Aguiar

(Fiscal) Matrícula: 300039231

II - Waldir Fernandes da Silva

(Suplente) Matrícula: 300043551

Art. 4º. Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de Março de 2021.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

Portaria nº 584 de 09 de março de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossa séptica, desobstrução e limpeza de rede de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e de gordura, visando atender a unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, conforme Memorando nº 47/2021/SEJUS-CDSMG(0016586405), bem como o fiscal do respectivo Contrato 303/PGE-2018 - empresa AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Wagner da Silva Barreto

Matrícula 300.087.973

II - Claudinei Roberto Izidoro

Matrícula 300.116.493

III - Elisangela dos Santos Martins Gines

Matrícula 300.097.805

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Fred Willan Barbosa dos Santos

(Fiscal) Matrícula 3000.88.282

II - Mirian de Oliveira

(Suplente) Matrícula 300.117.205

Art. 4º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2826 de 26 de setembro de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 09 de Março 2021.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016659260

Portaria nº 629 de 17 de março de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossa séptica, desobstrução e limpeza de rede de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e de gordura, visando atender a unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, conforme Resposta SEJUS-GEREGJIP (0013404962-0013434314) e Memorando 47 (0016586405), bem como do fiscal o respectivo Contrato 303/PGE-2018 - da empresa AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Wagner da Silva Barreto

Matrícula 300087973

II - Claudinei Roberto Izidoro

Matrícula 300116493

III - Elisangela dos Santos Martins Gines

Matrícula 300097805

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Fred Willan Barbosa dos Santos

(Fiscal) Matrícula 300088282

II - Mirian de Oliveira

(Suplente) Matrícula 300117205

Art. 4º - Esta portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2826 de 26 de setembro de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 17 de Março de 2021.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016809360

Portaria nº 374 de 16 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.048375/2021-14.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA**, Policial Penal, matrícula 300050104, para responder pelo cargo de Diretor Geral da Casa de Detenção de Vilhena, em substituição ao servidor **WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 300042520, no período de **11.02.2021 à 02.03.2021**, em virtude de gozo de férias conforme Notificação de Férias (0016136319).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016245999

Portaria nº 430 de 22 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.073578/2021-31.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA, Policial Penal, matrícula 300050104, para responder pelo cargo de Diretor Geral da Casa de Detenção de Vilhena, em substituição ao servidor WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 300042520, no período de 01.03.2021 à 31.05.2021, em virtude de gozo deLicença Prêmio por Assiduidade conforme Portaria nº 995 de 12 de fevereiro de 2021 (0016313290).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 001633687

Portaria nº 481 de 25 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.082101/2021-46.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ELIANE AGUIAR DA SILVA MAGALHÃES, Policial Penal, matrícula 300055924, para responder pelo cargo de Chefe Geral Administrativo da Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça, em substituição a servidora MICHELE COSTA PIMENTEL, matrícula 300056838, no período de 01.03.2021 à 31.03.2021, por motivo que estará em substituição da Diretora Geral, despacho SEJUS-GAB (0016431582).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016435159

Portaria nº 491 de 01 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.518919/2020-20.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, da UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, que desenvolveram suas atividades com profissionalismo e comprometimento, além daquelas impostas por seus cargos, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, na Operação PACATAE com apoio do 5º BPM - BATALHÃO BELMONT, ocorrida em Agosto e Dezembro de 2020, que resultou na apreensão e recolhimento de 16 (DEZESSEIS) monitorados na 1ª etapae 22 (VINTE E DOIS) monitorados na 2ª etapa,todos em razão de descumprimento da Portaria nº 02/2015 da Vara de Execuções e Contravenções Penaidsa Comarca de Porto Velho/RO.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	300088181	POLICIAL PENAL
MILTON LUIZ PAMPLONA REGO	300099672	POLICIAL PENAL
NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	300087532	POLICIAL PENAL
JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	300093674	POLICIAL PENAL
IRVING GUILHERME SALES MOREIRA	300098849	POLICIAL PENAL
FABIANO SOBRAL BEZERRA	300117823	POLICIAL PENAL
EDUARDO CRUZ JANUÁRIO	300131263	POLICIAL PENAL
GERSON LIMOEIRO DE ABREU	300055876	POLICIAL PENAL

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016468977

Portaria nº 492 de 01 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.518919/2020-20.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, do **GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS**, que desenvolveram suas atividades com profissionalismo e comprometimento, além daquelas impostas por seus cargos, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, na Operação PACATAE com apoio do 5º BPM - BATALHÃO BELMONT, ocorrida em Agosto e Dezembro de 2020, que resultou na apreensão e recolhimento de 16 (DEZESSEIS) monitorados na 1ª etapae 22 (VINTE E DOIS) monitorados na 2ª etapa,todos em razão de descumprimento da Portaria nº 02/2015 da Vara de Execuções e Contravenções Penaisda Comarca de Porto Velho/RO.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
REGINALDO BARBOSA LIMA	300087530	POLICIAL PENAL
ANDERSON SOUZA VIEIRA	300087872	POLICIAL PENAL
MARCELO BEZERRA LOPES	300093250	POLICIAL PENAL
VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	300131577	POLICIAL PENAL
RAFAEL FREIRE DE MENEZES	300137073	POLICIAL PENAL
ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	300097522	POLICIAL PENAL
MAURICIO JOSÉ NAVECA DE LIMA	300093237	POLICIAL PENAL
EDILSON GOMES SANTANA	300097800	POLICIAL PENAL
CLEUDSON BENTO LACERDA	300131799	POLICIAL PENAL
ANTONIO BENTO LACERDA	300093273	POLICIAL PENAL
ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	300132207	POLICIAL PENAL
MAICON UELQUER SILVA FREIRE	300089087	POLICIAL PENAL
CRISTIANE SOUZA MORAES	300099669	POLICIAL PENAL
DANIEL TOMÁS SCHELENDER	300129642	POLICIAL PENAL
ELIEL DE SOUZA SÁ	300088779	POLICIAL PENAL
LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	300088089	POLICIAL PENAL
CLAUDIO TELES FRANÇA	300088728	POLICIAL PENAL
MARCUS ROBERTO MACIEL DA S. PAIXAO	300093089	POLICIAL PENAL
JOÃO MARTINS NETO	300097751	POLICIAL PENAL
ADISSON TAVARES PINTO	300140264	POLICIAL PENAL
FABIO RODRIGUES CAVALCANTE	300137275	POLICIAL PENAL
DILCINÉIA DA SILVA CAVALCANTE	300088226	POLICIAL PENAL
ROGERIO DOS SANTOS AFONSO	300055891	POLICIAL PENAL
MARCOS ANTÔNIO GUARATE DE QUEIROZ	300099429	POLICIAL PENAL
DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	300098858	POLICIAL PENAL
EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	300059323	POLICIAL PENAL
ADEIRTON BARBOSA DE SOUZA	300086476	POLICIAL PENAL
NEI VIEIRA MILHOMEM	300055804	POLICIAL PENAL
JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	300097538	POLICIAL PENAL
RUBMAR GOMES DA SILVA	300042513	POLICIAL PENAL
HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	300088821	POLICIAL PENAL
CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	300116560	POLICIAL PENAL

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016470821

Portaria nº 1932 de 24 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.069926/2020-94.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, lotados na Penitenciária Estadual Aruana, por terem desempenhado um papel fundamental para a execução de todas as obras e coordenação das atividades no decorrer do ano de 2019, bem como pelo caráter ressocializador.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MANOEL MARCOS LIMA BARROS	300129594	POLICIAL PENAL
ALECSANDRO GOMES DA SILVA	300116562	POLICIAL PENAL
CRISTIANO VIZALLI	300131818	POLICIAL PENAL

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012154401

Portaria nº 194 de 26 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.198766/2020-90.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, lotados na Penitenciária Estadual Aruana, por terem desempenhado um papel fundamental para a execução de todas as obras e coordenação das atividades no decorrer do ano de 2019, bem como pelo caráter ressocializador.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MANOEL MARCOS LIMA BARROS	300129594	POLICIAL PENAL
ALECSANDRO GOMES DA SILVA	300116562	POLICIAL PENAL
CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	300131818	POLICIAL PENAL

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015873366

Portaria nº 510 de 02 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.085045/2021-00.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na **CORREGEDORIA GERAL**, a partir de 01.03.2021, o servidor **MARCELO SILVA DA ROCHA**, Policial Penal, matrícula **300093087**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Controle Interno.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016515278

Portaria nº 391 de 17 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.067218/2021-08.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, no **NÚCLEO DE CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE**, a partir de **15.02.2021**, a servidora **ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PIMENTEL ISHIGAMI**, Assistente Social, matrícula 300116177, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Unidade de Internação Masculina de Medida de Segurança.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016267656

Portaria nº 473 de 25 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.176235/2020-46.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, no **PRESÍDIO MÉDIO PORTE**, a partir de 25.02.2021, o servidor **JOÃO PAULO DE MEDEIROS ARAGÃO**, Policial Penal, matrícula **300097536**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016428665

Portaria nº 494 de 01 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.079528/2021-67.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, no **NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR**, a partir de 01.03.2021, o servidor **IGOR PEREIRA SALVADOR**, Policial Penal, matrícula **300086490**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Aruana.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Protocolo 0016473877

Portaria nº 495 de 01 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.079528/2021-67.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR**, a partir de 01.03.2021, o servidor **FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA**, Policial Penal, matrícula **300088768**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Aruana.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016474253

Portaria nº 513 de 02 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.090132/2021-71.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **01.03.2021**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, ao servidor **MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA**, matrícula 300098868, Policial Penal, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Médio Porte, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula 157586 01 55 2021 2 00005 025 0001225 12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016517422

Portaria nº 435 de 22 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.075625/2021-81.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 11.02.2021, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **ANTONIO JOÃO DE LEÃO NOGUEIRA**, Policial Penal, matrícula 300098886, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 0044080155 2021 4 00010 294000278818.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016353239

Portaria nº 444 de 23 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.063769/2021-94.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **05.02.2021**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula 300089444, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 096503 01 55 2021 4 00034 094 0010870 45.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016368923

Portaria nº 456 de 23 de fevereiro de 2021

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.043220/2021-83.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **MATEUS MAFIA POLICARPO**, Policial Penal, matrícula 300117243, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Ouro Preto D'Oeste, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **12.02.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016381156

Portaria nº 379 de 16 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.509517/2020-34.

Considerando o Adendo Errata de SEJUS-PRRDM (0015312923), Despacho SEJUS-ASTEC (0015577181), Despacho SEJUS-GESAU (0015580898) e Autorização SEJUS-COGESPE (0015594623).

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, a servidora **ELIZANGELA CODINHOTO**, matrícula 300137109, Psicóloga, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado na Penitenciária Regional de Rolim de Moura, para participar do Curso e Treinamento na cidade de São Paulo - SP, com início dia **19.01.2021 à 30.01.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016249148

Portaria nº 472 de 25 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.066938/2021-48.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 10.02.2021, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **JOÃO GOMES PAULINO SOBRINHO**, Policial Penal, matrícula 300037882, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 096297 01 55 2021 4 00072 004 0026967 91.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016423042

Portaria nº 474 de 25 de fevereiro de 2021

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.083837/2021-31.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **FABRICIO BORGES MENDES**, Policial Penal, matrícula 300097675, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização de Machadinho D'Oeste, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **18.02.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016430210

Portaria nº 503 de 02 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.088903/2021-60.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, 08 dias de folga, no período de **04.04.2021 á 11.04.2021**, a servidora **GLEICE ASSIS SÁ**, Policial Penal, matrícula nº 300097674, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Cacoal, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para a FUNDAÇÃO HEMERON UCT - CACOAL, nos dias **15.05.2020, 17.09.2020 e 08.01.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016495896

Portaria nº 504 de 02 de março de 2021

Porto Velho, 02 de março de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.089245/2021-23.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **SEBASTIÃO FARIAS FERNANDES**, Policial Penal, matrícula 300131503, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **26.02.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016496574

Portaria nº 505 de 02 de março de 2021

Porto Velho, 02 de março de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.088761/2021-31.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **VANDERLEI DE SOUZA SILVA**, Policial Penal, matrícula 300092815, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Comissão Permanente de Processo administrativo Disciplinar de Custodiados de Rolim de Moura, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **26.02.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição emergencial de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Nova Mamoré/RO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, objetivando a Contratação emergencial de empresa especializada **no fornecimento de refeições prontas no Município de Nova Mamoré/RO**, para atender as necessidades da Unidade Prisional desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em favor da empresa SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP, **CNPJ N.º 08.113.612/0005-26** no valor total de R\$368.285,80(**trezentos e sessenta oito mil, duzentos e oitenta cinco reais e oitenta centavos**), por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 22 de Março de 2021

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 0016854769

POLITEC

TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesano valor total de3.678,64(Três mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho , com base na Informação 89/2021/SESDEC-ASSESS.

Porto Velho, 22 de março de 2021.

Domingos Sávio Oliveira da Silva

Diretor Geral da Polícia Técnica

Protocolo 0016881519

Portaria nº 39 de 17 de março de 2021

Torna pública a classificação geral dos servidores aptos à promoção funcional ordinária, referente a Março de 2021.

A **COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 27 de 01 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 43 em 01/03/2021:

RESOLVE:

- Artigo 1º** Tornar pública a classificação geral, pelo critério majoritário de **MERECIMENTO** dos servidores aptos a concorrerem à promoção funcional ordinária, referente a Março de 2021, conforme ANEXO ÚNICO da presente portaria.
- Artigo 2º** Os recursos deverão ser impetrados junto ao Conselho Superior de Gestão de Polícia Técnico Científica – CONSUGESPOL, via SEI, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado.
- Publique-se.
- Registre-se.
- Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

PRESIDENTE

FRANCISCO CLAYTON FERREIRA

Membro

NILCE LOPES SOARES

Membro

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO GERAL

AGENTE DE CRIMINALÍSTICA – 2ª para 3ª CLASSE

Número de Vagas = 01 (uma)

Servidores com Interstício = 03 (três)

Critério Majoritário = Merecimento

Ordem	Matrícula	Nome	Critério	2ª CLASSE
1.	300104847	YASMIM SILVA DE MOURA	Merecimento	10/ 02/2015
2.	300104117	ANDERSON FERNANDES COSTA	Merecimento	06/ 04/2015
3.	300105203	OSMAR SANTOS PESSOA	Merecimento	22/ 02/2015

AGENTE DE CRIMINALÍSTICA - 3ª PARA ESPECIAL

Número de Vagas = Não há vagas

Servidores com Interstício = 02 (dois)

Critério Majoritário = Merecimento

Ordem	Matrícula	Nome	Critério	3ª CLASSE
1.	300059795	DANIEL BERG GOMES LIMA	Merecimento	28/ 02/2015
2.	300059809	HALOES PEREIRA ROCHA	Merecimento	28/ 02/2015

TÉCNICO EM LABORATÓRIO – 2ª PARA 3ª CLASSE

Número de Vagas = Não há vagas

Servidores com Interstício = 01 (uma)

Critério Majoritário = Antiguidade

Ordem	Matrícula	Nome	Critério	2ª CLASSE
1.	300104575	JUCIANE RODRIGUES ANTUNES	Merecimento	01/ 02/2015

PERITO CRIMINAL –1ª para 2ª CLASSE

Número de Vagas = 63

Servidores com Interstício = 01 (um)

Critério Majoritário = Merecimento

Ordem	Matrícula	Nome	Critério	1ªClasse
1.	300138630	MAIKOM ANDRE PASQUALOTTO DA SILVA	Merecimento	03/ 10/2016

PERITO CRIMINAL –2ª para 3ª CLASSE

Número de Vagas = 07 (sete)

Servidores com Interstício = 02 (dois)

Critério Majoritário = Merecimento

Ordem	Matrícula	Nome	Critério	2ª CLASSE
1.	300104063	ENGEL MEDEIROS COSTA	Merecimento	20/ 01/2015
2.	300104721	CRISTIANE BEHLING ALDRIGHI	Merecimento	02/ 02/2015

PERITO CRIMINAL – 3ª PARA ESPECIAL

Número de Vagas = Não há vagas

Servidores com Interstício =21 (Vinte e um)

Critério Majoritário = Antiguidade

Ordem	Matrícula	Nome	Critério	3ª CLASSE
1.	300060106	JUTAY DE ANDRADE CASTRO	Merecimento	01/ 08/2013
2.	300060100	FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA	Merecimento	01/ 08/2013
3.	300060114	WELLINGTON SANTOS BITTENCOURT	Merecimento	01/ 08/2013
4.	300060099	FLÁVIO RICARDO LEAL DA SILVA	Merecimento	01/ 08/2013
5.	300060107	LEOMAR PEREIRA DA SILVA	Antiguidade	01/ 10/2013
6.	300059932	ELOÍSIO VINHA	Merecimento	01/ 10/2013
7.	300061358	MARCOS FABRÍCIO SENA DE OLIVEIRA	Merecimento	01/ 10/2013
8.	300061357	CARLOS ALBERTO HOLANDA	Merecimento	26/ 10/2013
9.	300061356	MARCOS ANTÔNIO MARINHO	Merecimento	27/ 10/2013
10.	300062723	DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA	Antiguidade	07/ 11/2013
11.	300068619	ISAAC NEWTON MC COMB PESSOA	Merecimento	27/ 04/2015
12.	300068661	ANA JULIA FRAZÃO PAIVA	Merecimento	02/ 05/2015
13.	300078562	EDISON RIGOLI GONÇALVES	Merecimento	11/ 09/2016
14.	300078672	FRANCISCO CLAYTON FERREIRA	Merecimento	12/ 09/2016
15.	300078564	BARNABE PEREIRA DA COSTA	Antiguidade	19/ 09/2016
16.	300079066	ELYSSON DANILO MORETTO	Merecimento	24/ 10/2016
17.	300084320	MARIA DA GUIA RODRIGUES DA COSTA	Merecimento	19/ 01/2017
18.	300084317	ADALGISA PATRICIA MIRANDA PINTO	Merecimento	19/ 01/2017
19.	300084321	SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	Merecimento	28/ 01/2017
20.	300084319	HAMILTON LACERDA CARVALHO	Antiguidade	02/ 02/2017
21.	300084318	DANIEL NOGUEIRA LUSTOSA	Merecimento	06/ 02/2017

Protocolo 0016824391

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 24, IV, da [Lei Federal nº 8.666/93](#), HOMOLOGA o resultado do CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 22/2021/CEL/SUPEL/RO, tendo por objeto a contratação de credenciados (pessoa jurídica e/ou entidades sem fins lucrativos) que atuem no fornecimento de plantão em enfermaria clínica e medicina intensiva, tendo em vista o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em caráter emergencial, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital de Campanha de Rondônia - HCR, Hospital de Campanha Zona Leste - HCZL, Anexo CEMETRON (JBS) e Hospital Regional de Cacoal - HRC, pelo período de 03 (três) meses, o qual restou **HABILITADA as empresas GUERO & RAMIRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 21.814.733/0001-30 , BG SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 28.245.476/0001-01 e SOARES & MENDONÇA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 29.732.524/0001-59**, conforme o Parecer nº 7/2021/SESAU-NUAC (0016607300), Justificativa SESAU-GEComp (0016635374), Parecer nº 177/2021/SESAU-DIJUR (0016662720), Despacho SESAU-DIJUR (0016699100) e Declaração SESAU-NPO (0016875744). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0016879284

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº : **7004379-66.2020.8.22.0003** em favor da empresa **COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA - CNPJ: 05.049.432/0001-00**, no valor de **R\$ 14.046,48 (quatorze mil quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)** , pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0015602571) Justificativa (0016111860), Nota de Credito (0016844816), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 82/2021/SESAU-DIJUR (0016079336), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.009366/2021-70**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 14.046,48 (quatorze mil quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

Porto Velho, 18 de março de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0016837520

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0046.066887/2021-13

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, bem como os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 e Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **dispensa de licitação** em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL, DO SETOR DE VIROLOGIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA-LACEN/RO, PARA O ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DA COVID-19, POR UM PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS.**

Em favor da empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
01	A . G. D. OLIVEIRA - EPP	63.774.269/ 0001-45	01 e 11	R\$ 64.060,00
02	PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA	11.909.227/ 0001-70	06, 07, 09 e 10	R\$ 351.990,00
03	JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES P/ LABORATORIOS	23.239.321/ 0001-49	02, 03, 04 e 08	R\$ 42.474,88
VALOR TOTAL				R\$ 458.524,88

Conforme o Justificativa LACEN-ASTEC (0016323702), Parecer nº 141/2021/SESAU-DIJUR (0016470575), Despacho SESAU-DIJUR (0016554132), Despacho LACEN-ASTEC (0016874344) e Despacho SESAU-NPO (0016704098). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 458.524,88 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

Protocolo 0016882316

AVISO
PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, localizada na Rua Pio XII, nº 2986, 4 ° andar, Ed. Rio Machado, Bairro Pedrinhas em Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.287.520/0001-88, torna público que **RECEBEU A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO**, da Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, referente ao **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB** , localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3766 - Industrial, no município de Porto Velho-RO.

Ozelene Campos de Lima
Mat.300099816
Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0016891388

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 0036.275215/2020-27

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 22/2021/CEL/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 24, IV, da [Lei Federal nº 8.666/93](#), HOMOLOGA o resultado do CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 22/2021/CEL/SUPEL/RO, tendo por objeto a contratação de credenciados (pessoa jurídica e/ou entidades sem fins lucrativos) que atuem no fornecimento de plantão em enfermaria clínica e medicina intensiva, tendo em vista o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em caráter emergencial, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital de Campanha de Rondônia - HCR, Hospital de Campanha Zona Leste - HCZL, Anexo CEMETRON (JBS) e Hospital Regional de Cacoal - HRC, pelo período de 03 (três) meses, o qual restou **HABILITADA a empresa MEDIALL BRASIL GESTÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.229.900/0001-61**, conforme o Parecer nº 2/2021/SESAU-ASTEC (0016688944), Informação nº 86/2021/SESAU-GECOMP (0016737336) e Declaração SESAU-NPO (0016875744). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0016893226

HB

Portaria nº 136 de 19 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Despacho 0016820639 do Processo nº 0049.267242/2020-87;

RESOLVE:

1º - Reorganizar a Portaria que delega competência aos profissionais de medicina, para atuarem na Gerência Médica, Coordenações e Especialidades deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, conforme a seguir:

NOME	MATRÍCULA	COORDENADORES E ESPECIALIDADES
ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	300148347	CLÍNICA MÉDICA PERMANÊNCIA/ VISITA ORT.I E CEMETRON
ALCIRLEY QUEIROZ COSTA	300039001	ANESTESIA
JOSE MARCELO VARGAS PINTO	300061184	BUCOMAXILO
BERNARDO DAL PONTE DESCOVI	300034879/ 300034882	CARDIOLOGIA CLÍNICA
EVERTON GENTIL BELTRAME	300094033	CIRURGIA TORÁCICA
ANDREA BARBIERI DE BARROS	300071038	CCIH
DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	300120422	CENTRO OBSTÉTRICO/ MATERNIDADE
OZIEL JARDIM DE MOURA JUNIOR	300092849	CIRURGIA BARIÁTRICA
ARLETO ZACARIAS SILVA JUNIOR	300094268	CIRURGIA CARDÍACA
FERNANDO LUIZ FERRAZ DE SÁ	300038887	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO
EDUARDO LUIZ FARINA	300022405	CIRURGIA PLÁSTICA
MARCIA COELHO DE MELLO	300093116	GASTROENTEROLOGIA
LUIS EDUARDO MAIORQUIN	300043047	CIRURGIA VASCULAR
RANNYERE MATIAS SAMPAIO	300145660	CIRURGIA GERAL/ ONCOLOGIA CIRÚRGICA
AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	300142797	CLÍNICA MEDICA VISITA/ PLANTÃO E VISITA ALA COVID
MAISA CRISTINA DA SILVA	300132386	NIR
LUCIA DE FATIMA VIANA REGO MAIORQUIN	300053234	COREME
DIEGO ESCOBAR	300142832	UROLOGIA
MARCELO PEREIRA DA SILVA	300054029/ 300131441	CPRE
RAITANY COSTA DE ALMEIDA	300069357/ 300053703	ECOCARDIOGRAMA
ORLANDO LEITE DE CARVALHO	300023063	ENDOCRINOLOGIA
ADRIANA SILVA ASSIS	300068692	ENDOSCOPIA
SORAYA CRUZ BELEZA	300108679	EPIDEMIOLOGIA
HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	300143330	GERÊNCIA MÉDICA/ NAME/ECODOPPLER VASCULAR/ CARDIOPED/NST/OTORRINO HB
JASON SILVA JUNIOR	300162436	GINECOLOGIA
PAULO ROBERTO GANACINI	300151701	HEMATOLOGIA
GEDERSON ROSSATO	300054097	HEMODINÂMICA
CAREN LORENA PETILLO CARDOSO	300154440	INFECTOLOGIA
CRISTELA MARTINS CERETA	300132092	NEFROLOGIA
HORACIO TAMADA	300094168	DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANDREZZA MARIA DE OLIVEIRA	300144976	NUTROLOGIA
GLAUBER CAMPOS SOUZA	300131392	ONCOLOGIA CLÍNICA
RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	300094293	ORTOPEDIA
THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA	300132326	PATOLOGIA CIRÚRGICA
RAQUEL LOURDES MURILLO ALCOREZA	300108441	PNEUMOLOGIA
WILLIAN PASCHOALIM DE MELLO	300056868	PROCTOLOGIA
THAIS DE CARVALHO CAMPOS	300148853	PSIQUIATRIA
EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO G BARBOSA	300100627	RADIOLOGIA
LORENA PENHA DE ALMEIDA	300143068	REUMATOLOGIA
ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	300144480	TRANSPLANTE/ ULTRASSONOGRAFIA
CARLOS LUCIO FLORES URQUIDI	300054077	UTI ADULTO
EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	300132273	UTI ADULTO II
CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA	300131951	UTI NEO NATAL

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para os cargos acima especificados.
3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0016852309

Portaria nº 137 de 19 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 31/2021/HB-NUTI;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias dos servidores, conforme listagem abaixo especificada, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, que tiveram suas férias interrompidas em virtude da necessidade de serviços essenciais em função da pandemia da COVID-19:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Alterado para	Exercício
Kaciane Santiago D´ Amorim	Técnico em Enfermagem	300143674	11.04.2021 a 30.04.2021	11.11.2021 a 30.11.2021	2021
Keonia Sabrina Dantas Silva	Técnico em Enfermagem	300143782	01.04.2021 a 30.04.2021	01.10.2021 a 30.10.2021	2021
Vanja Raquel Bente de Sousa	Enfermeira	300100072	01.04.2021 a 15.04.2021	16.12.2021 a 30.12.2021	2019

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0016852809

JP II

Portaria nº 164 de 17 de março de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020 e pelo Decreto de 04.08.20 SEI (0012806889), publicado no DOE Edição 151 de 05.08.20.

Considerando o teor do Despacho nº ID (0016686459)

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir de **01.01.2021** as servidoras abaixo relacionadas, para comporem a **COMISSÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA** e **SUPLENTE**, da **Assistência Médica Intensiva/AMI**, conforme quadro abaixo. Sem Prejuízo de suas atividades.

CONTRATO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO
300078080	Iranilda Cabral da Silva	Enfermeiro	Fiscal
300143704	Luana Deise Cordeiro da Silva	Técnico em Enfermagem	Suplente

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se
ANDREIA PRESTES DE MENEZES

Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0016819289

LACEN

Portaria nº 4 de 18 de março de 2021

A **DIRETORA GERAL DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Memorando nº 4/2021/LACEN-BIOMED (0016500881), que consta nos autos do processon. 0046.090513/2021-19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 15 (quinze) dias de férias referente ao exercício de **2020** da servidora **ROSIMEIRE CRISTINA DALLA MARTHA**, Farmaceutico Bioquímico, matrícula nº 300049891, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada temporariamente no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU, do período de 01.04.2020 a 15.04.2020, anteriormente suspensas através da Portaria nº 718 (0010914197) de 31 de março de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **19.04.2021 a 03.05.2021**.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA

Diretora Geral/LACEN

Protocolo 0016840249

FHEMERON

Portaria nº 80 de 19 de março de 2021

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 0052.112437/2021-12.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **AUGICELI BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matricula nº 300160529, CPF. 721.972.932-49, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHO VALOR R\$

10.302.2105.2145 3390-300209 2021NE000259 2.000,00

10.302.2105.2145 3390-300209 2021NE000260 4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, 19 de março de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0016858245

AGEVISA

Portaria nº 37 de 19 de março de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Memorando 9 (0016863100), constante nos autos do Processo n. 0002.121592/2021-15,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **22.03.2021 a 26.03.2021**, o (a) servidor (a) **EDILSON BATISTA DA SILVA**, Diretor Executivo, CDS-12, matrícula n. 300057738, para responder pela Diretoria Geral desta instituição, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**, Diretora Geral, CDS-14, matrícula 300140240, **que estará em viagem oficial**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0016868584

Portaria nº 38 de 19 de março de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Memorando 8 (0016862118), constante nos autos do Processo n. 0002.121499/2021-19,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **VALÉRIA CHRISTINA DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula 300136196, para exercer a função no âmbito desta AGEVISA, de Consolidação de Dados Obrigatórios de Transparência desta Autarquia junto ao **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Geral - Respondendo

Protocolo 0016871606

SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: ECOLIM EIRELI –ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas (escalonadas ou integrais), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecedor	Data para entrega
184/ 2021(0016687490)	01/ 04/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 423,48 (quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº001/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP nº001/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 Consignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 20.208,00 (vinte mil duzentos e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº Nota de Empenho nº 2020NE04750, de 30.11.2020 (0014910603).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.030110/2021-11.

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Presidente do Conselho Escolar

ALEXANDER ALVES DEGUIMARÃES

CPF 981.741.777-87

Representante/Contratada

Protocolo 0016848426

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, visando dar cobertura ao pagamento da Contratação de Empresa Especializada em serviço de sondagem geotécnica – tipo SPT e rotativa, para construção e ampliação da EEEFM Castelo Branco, localizada em Porto Velho/RO, conforme especificação contida no Despacho SEDUC-GFIN (0016805941), Projeto Básico (0016326852), Autorização de despesa (0016599630), Informação 51/PGE-SEDUC (0016689959), Justificativa (0016568203), Disponibilidade Orçamentária – Informação 111 (0016619094) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.007006/2021-22, por meio do presente expediente RATIFICA a hipótese de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como, a despesa no valor de R\$ 9.954,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), em favor da Empresa CONCEITO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.032.815/0001-27.

Porto Velho, 19 de março de 2021.

Protocolo 0016856945

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, ambas pertencentes ao Quadro de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como Fiscal de Contrato Administrativo das Empresas contratadas por esta Secretaria para o fornecimento de serviços e de materiais de consumo e permanentes para atender o Núcleo de Educação Especial-NEES/GEB/DGE/SEDUC, a serem adquiridos ao longo do ano de 2021.

Art. 2º Designar como Fiscal de Contrato as servidoras a seguir relacionadas :

1. Heluiza Patrícia Lara, matrícula nº 300111521;
2. Clara Rosa Ferreira Vasconcelos Gomes, matrícula nº 300020431.

Art. 3º Compete ao fiscal emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016778318

Portaria nº 1727 de 16 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à Certificação de Notas Fiscais emitidas pelas Empresas prestadoras de serviços de Passagem Terrestre/aérea, Hospedagem, Alimentação, Coffee-break, Aluguel de Salas e Artes gráficas, para atender aos eventos do Núcleo de Educação Especial-NEES/GEB/DGE/SEDUC, que serão realizados ao longo do ano de 2021.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão ora instituída:

1. Ana Maria Alves da Silva - matrícula nº 300013819;
2. Arcélia Lopes Moline de Araújo - matrícula nº 300143503;
3. Cristina Moreira Portela - matrícula nº 300042338;
4. Daniella Carla dos Santos Nunes - matrícula nº 300063171;
5. Evarista Maria Cursino Casara - SIAPE nº 760414;
6. Pasalon Francisco Alves - matrícula nº 300024411;
7. Robson André Santos de Souza - matrícula nº 300141014;
8. Solange Maria de Alencar - matrícula nº 300013850.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016778575

Portaria nº 1813 de 19 de março de 2021

Dispõe sobre a normatização do procedimento de dedução de saldo remanescente, em atendimento ao § 7º, do art. 3º, da Lei nº 4.426, de 10.12.2018, pertinente ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, com vistas ao cronograma de desembolso para o exercício de 2021, entre o Governo do Estado de Rondônia, através da SEDUC, e os municípios e assim realizar o repasse financeiro aos Entes municipais para contratação dos serviços de locação e manutenção do transporte escolar dos alunos da Rede Pública Estadual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e

Considerando ser dever do Estado garantir o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de transporte, conforme prevê o Artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal.

Considerando a Lei nº 4.426/2018, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos Entes Municipais que realizarem o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural.

Considerando o Decreto nº 24.490/2019, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018.

Considerando a Portaria nº 266, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20, em 29 de janeiro de 2021, que regulamentou as diretrizes quanto aos procedimentos dos cálculos e sua publicação, pertinente ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, com vistas ao cronograma de desembolso para o exercício de 2021.

Considerando as solicitações das prefeituras municipais de Alta Floresta, Cujubim, Jarú, Machadinho D'Oeste, Pimenta Bueno, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Theobroma, para a utilização de saldo remanescente, com vistas a dedução sobre o valor publicado na Portaria nº 266.

Considerando a necessidade de normatizar e de tornar público, os procedimentos administrativos relacionados a dedução de saldo remanescente, em atendimento ao § 7º, do art. 3º, da Lei nº 4.426, com vistas ao cronograma de desembolso para o exercício de 2021, entre o Governo do Estado de Rondônia, através da SEDUC, e os municípios e assim realizar o repasse financeiro aos Entes municipais para contratação dos serviços de locação e manutenção do transporte escolar dos alunos da Rede Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. Para utilização do saldo remanescente, as prefeituras deverão encaminhar a SEDUC, por meio de ofício, o plano de aplicação específico, conforme modelo disponibilizado e extrato bancário atual, tendo em vista a visualização do valor total com o rendimento da aplicação.

I - Os documentos apresentados no caput deste artigo, serão anexados aos processos de concessão, os quais serão submetidos a autorização do ordenador de despesa.

II - O saldo remanescente demonstrado no plano de aplicação deverá estar compatível com o extrato bancário.

Art. 2º. A tabela abaixo demonstra o cálculo correspondente a dedução de valor, condizente com a seguinte memória de cálculo: **{cota estadual (conforme publicado na Portaria 266)-saldo em conta corrente (conforme extrato bancário apresentado pela prefeitura)=cota estadual (pós dedução)}.**

Item	Polo Regional	Município	Cota Estadual (Portaria 266)	Saldo em C/ C (Saldo Remanescente)	Cota Estadual (Pós-Dedução)	Cota Municipal
1	II Cacoal	Alta Floresta D'Oeste	2.366.083,66	636.111,81	1.729.971,85	3.937.247,57
14	VI Porto Velho	Cujubim	553.734,69	332.546,98	221.187,71	2.442.844,41
18	IV Ariquemes	Jarú	3.837.909,35	629.398,24	3.208.511,11	2.982.419,83
20	IV Ariquemes	Machadinho D'Oeste	7.624.947,01	1.750.441,57	5.874.505,44	6.361.079,45
29	I Vilhena	Pimenta Bueno	3.488.862,59	208.356,27	3.280.506,32	1.232.128,51
37	V São Miguel	São Francisco do Guaporé	2.083.643,25	401.997,89	1.681.645,36	3.948.277,68
38	V São Miguel	São Miguel do Guaporé	3.141.896,34	434.964,97	2.706.931,37	1.255.338,60
40	IV Ariquemes	Theobroma	984.381,66	131.400,22	852.981,44	2.848.205,70
TOTAL			24.081.458,55	4.525.217,95	19.556.240,60	25.007.541,75

Art. 3º. Após a inclusão da documentação contida no Art. 1º e publicação desta portaria, será tomada as providências quanto ao cronograma de desembolso para o exercício de 2021, com novo plano de aplicação referente ao valor já deduzido.

Art.4º. As prefeituras deverão atentar-se quanto a prestações de contas, referente a utilização do saldos remanescentes, observando seus planos de aplicação específicos para tal ação e, principalmente o que dispõe o Art. 15 do Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019.

PORTO VELHO, 19 de Março de 2021.

Protocolo 0016869235

EXTRATO

E.E.E.F.GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA.

EXTRATODO CONTRATO Nº 007/2021. PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. Gov. Jerônimo Garcia de Santana eC O N T R A T A D AAEMPRESA **ECOLIM EIRELI ME**, CNPJn.º 17.221.558/0001-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor do presente Contrato é de R\$ 398,78(TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) ,de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI-Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 398,78(TREZENTOSE NOVENTAE OITO REAISE SETENTA E OITO CENTAVOS) , Programa/Atividade: PROAFI/ PANDEMIA, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº0014949964 , de 30/11/.2020do PROAFI/Pandemia)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM:

IVONETE ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF. Gov. Jerônimo Garcia de Santana

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Representante Legal DA EMPRESA ECOLIM EIRELI ME

Protocolo 0016857908

EXTRATO

E.E.E.F.GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA.

EXTRATODO CONTRATO Nº 005/2021. PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. Gov. Jerônimo Garcia de Santana eC O N T R A T A D AAEMPRESA **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI EPP** , CNPJn.º 13.807.868/0001-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor do presente Contrato é de R\$ 594,32(QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) ,de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI-Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 594,32(QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) , Programa/Atividade: PROAFI/ PANDEMIA, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº0014949964 , de 30/11/.2020do PROAFI/Pandemia).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM:

IVONETE ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF. Gov. Jerônimo Garcia de Santana

TAÍS SOUZA DA SILVA

Representante Legal DA EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI EPP

EXTRATO

E.E.E.F.GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA.

EXTRATODO CONTRATO Nº 003/2021. PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. Gov. Jerônimo Garcia de Santana e O N T R A T A D A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, CNPJn.º32.053.182/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor do presente Contrato é de R\$ 120,00(CENTO E VINTE REAIS),de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI- Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 120,00(CENTO E VINTE REAIS), Programa/Atividade: PROAFI/ PANDEMIA, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº0014949964 , de 30/11/2020do PROAFI/Pandemia)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM:

IVONETE ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF. Gov. Jerônimo Garcia de Santana

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Representante Legal DA EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI

Protocolo 0016857324

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005 /2021.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas (escalonadas ou integrais), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
175/ 2021(0016685423)	30/ 03/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº350/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 Consignados na Fonte de Recurso: 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 20.208,00 (vinte mil duzentos e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº Nota de Empenho nº 2020NE04750, de 30.11.2020 (0014910603).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.030110/2021-11.

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Presidente do Conselho Escolar

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

CPF 688.374.372-34

Representante/Contratada

Protocolo 0016848154

Portaria nº 1814 de 19 de março de 2021

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Paulo Freire, CNPJ. 00734884/0001-08 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designação dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, §1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões se faz imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de **todos os programas destinados a esta Unidade Executora PROAFI, PNAE, PEALE, PDDE, etc.**

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Presidente: Regina Aparecida da Silva – Mat: 300023890

Membros: Neusa Caetano – Mat: 300113241

Josiane Pátricia Tessaro – Mat: 300118215

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Presidente: Nalva Regina da Silva Coelho – Mat: 300063523

Membros: Suelen Raasch – Mat: 300105715

Eliani da Mata – Mat: 300019300

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 19, de março de 2021.

Afelia Pagung

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0016870350

Portaria nº 1731 de 16 de março de 2021

A DIRETORA do CEEJA Tancredo de Almeida Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 12 de março de 2021, os servidores: **Almerinda Augusta Pereira de Oliveira**, CPF nº 279.770.301-44, matrícula nº 300063092, **Germano Teixeira da Silva**, CPF nº 113.678.492-68, matrícula siape nº 2999307, e **Roseli Teixeira Cunha**, CPF nº 349.665.602-68, matrícula nº 300021074, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI's nº 0029.032877/2021-84, adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES** para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto nº 25.687, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: **Ivete Terezinha Faccioni Imada**, CPF nº 624.928.619-53, matrícula nº 300063443, **Neli Rodrigues Dal Poz**, CPF nº 074.178.078-01, matrícula nº 300005106, e **Judite dos Santos Viana**, CPF 589.488.992-87, matrícula nº 300014515.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colorado do Oeste-RO, 16(dezesseis) de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

Maria Coleta Vieira Silva

Diretora escolar

Protocolo 0016786153

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ n. 08.098.499/0001-23, Unidade Executora da EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora TAVARES & SILVA LTDA - ME, CNPJ: 23.318.976/0001-02**, para fornecer a EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, materiais de expedientes, a partir de 19/03/2021, no valor total estimado de R\$ 2.064,40 (Dois Mil e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Ji-Paraná/RO, 22 de Março de 2021.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente

Protocolo 0016873609

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ n. 08.098.499/0001-23, Unidade Executora da EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 34.749.515/0001-00**, para fornecer a EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, materiais de expedientes, a partir de 19/03/2021, no valor total estimado de R\$ **316,53** (Trezentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Ji-Paraná/RO, 22 de Março de 2021.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente

Protocolo 0016874004

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ n. 08.098.499/0001-23, Unidade Executora da EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora TAVARES & SILVA LTDA - ME, CNPJ: 23.318.976/0001-02**, para fornecer a EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, materiais de expedientes, a partir de 19/03/2021, no valor total estimado de R\$ 2.851,40 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Ji-Paraná/RO, 22 de Março de 2021.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente

Protocolo 0016874062

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ n. 08.098.499/0001-23, Unidade Executora da EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora NOVAMIX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ: 23.837.918/0001-95**, para fornecer a EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, materiais de LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, a partir de 19/03/2021, no valor total estimado de R\$ 842,00 (Oitocentos e Quarenta e Dois Reais).

Ji-Paraná/RO, 22 de Março de 2021.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente

Protocolo 0016874088

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ n. 08.098.499/0001-23, Unidade Executora da EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora URUPA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 26.351.705/0001-47**, para fornecer a EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, materiais de LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, a partir de 19/03/2021, no valor total estimado de R\$ 186,00 (Cento e Oitenta e Seis Reais).

Ji-Paraná/RO, 22 de Março de 2021.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente

Protocolo 0016874157

RETIFICAÇÃO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA****CNPJ: 00.727.779/0001-41****AV DIOMERO MORAES BORBA 3647 – CENTRO****CEP: 76.868-000 – Machadinho D'Oeste - RO****RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 2/2021/SEDUC-EEEFMJPR DE LICITAÇÃO**

Publicado em: 11/03/2021 | Página: 01

CONVITE Nº. 001/2021

Retificar o subitem 1 do Edital nº 02/2021, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:**1.PREÂMBULO**

1. O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha situada na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 3647, centro na cidade Machadinho do Oeste – RO CEP:76.868-000, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, instituída pela Portaria nº 0005.303902/2020-15, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **CONVITE**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas

alterações e demais atos regulamentares pertinentes, tendo por finalidade a qualificação de empresas para seleção de Propostas objetivando a **Contratação para a aquisição de AR CONDICIONADO, para a E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha (Escola Sede) nos termos da Lei 3.350, de 24 de abril de 2014**, conforme especificado neste Edital e de acordo com as peças que o compõem, para atender ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha.

Leia-se:**1.PREÂMBULO**

1. O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha situada na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 3647, centro na cidade Machadinho do Oeste – RO CEP:76.868-000, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, instituída pela Portaria nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONVITE, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais atos regulamentares pertinentes, tendo por finalidade a qualificação de empresas para seleção de Propostas objetivando a aquisição de AR CONDICIONADOS, para a E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha(Escola Sede) nos termos do Convenio Nº 171/PGE-2020, conforme especificado neste Edital e de acordo com as peças que o compõem, para atender ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha.

Machadinho D´ Oeste, 18 de março de 2021.

ELISABETH DE AZEVEDO

Presidente

Protocolo 0016849759

Portaria nº 1555 de 03 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços e os Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação de Serviços de Locação de Imóvel onde funciona o Arquivo Setorial/SEDUC, situado a Rua Quintino Bocaiuva, nº. 2.299 – Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho, objeto do Processo SEI nº 0029.096990/2018-92, contrato nº. 173/PGE-2014 Fls. 78 (1367740) - 7º TAC (0012423557).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

Maria Jose Muniz da Silva- matricula 300014904

Zane da Silva de Souza Santos - matricula 300156767

Marisania Aguiar do Carmo - matricula 300117579

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2021, revogando a Portaria nº 2691/2019/SEDUC-ATC (6061389) de 23/05/2019, publicizada no DOE/RO nº 103 de 06/06/2019 às fls 186.

Porto Velho, 03 de março de 2021.

Protocolo 0016549621

Portaria nº 1799 de 19 de março de 2021

Institui Comissão Provisória do Conselho Escolar Força e Trabalho da EEEF Maria Comandoli Lira, localizada no município de Rolim de Moura, SEDUC/CRE - Rolim de Moura/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no Decreto nº 24.887, de 20 de Março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19 e Decreto Nº 24.919 de 05 de Abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus - no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o Decreto nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e Decreto nº 25.605, de 3 de Dezembro de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e

Considerando o Teor do Decreto Estadual, nº 25.853, de 2 de março de 2021 que: "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021,

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEF Maria Comandoli Lira, para que não haja interrupção das ações continuadas da Unidade Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória do Conselho Escolar Força e Trabalho da EEEF Maria Comandoli Lira, localizada no município de Rolim de Moura, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos

recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Hilka Vania Sanchez Assunção, Matrícula nº 300056016, CPF nº 565.123.922-72- Presidente;

Noel Ramos de Campos, Matrícula nº 300025347, CPF nº 162.572.862-04- Vice Presidente;

Leila Carvalho Ferreira, Matrícula nº 300023369, CPF nº 899.342.889-15- Secretária; e

Maria Marques Fagundes, Matrícula nº 300105705, CPF nº 785.198.702-44- Tesoureira.

II – CONSELHO FISCAL

João Jacques de Alencar Coelho, Matrícula nº 300038312, CPF nº 313.451.743-49 - Membro;

Maria Vanda Lourenço da Silva, Matrícula nº 300011248, CPF nº 286.648.332-49 - Membro; e

Eunice dos Reis Pereira, Matrícula nº 300072050, CPF nº 497.897.592-15 - Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0016861537

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019/2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelos Programas 1076 - Melhoria da Qualidade da Educação e 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Funções Programáticas nºs 12.368.1076.2213 - Assistência aos educandos e 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.423323/ 2019-78	EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo	EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	06.955.422/ 0001-05	232.968,00

Protocolo 0015289410

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.461644/ 2019-71	EEEFM Orlando Bueno da Silva	Unidos Venceremos	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	01.592.870/ 0001-60	177.602,10

Protocolo 0016635750

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)

0029.209917/ 2020-10	EEEFM Maria Carmosina Pinheiro	Conselho Escolar da Escola Maria Carmosina Pinheiro	Porto Velho	Porto Velho	00.689.585/ 0001-07	58.489,94
-------------------------	-----------------------------------	--	----------------	----------------	------------------------	-----------

Protocolo 0015388301

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019/2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelos Programas 1076 - Melhoria da Qualidade da Educação e 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Funções Programáticas nº 12.368.1076.2213 - Assistência aos educandos e 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.442986/ 2019-91	EEEFM Josué Montello	Vida Nova	Jaru	Jaru	00.672.032/ 0001-33	304.097,74

Protocolo 0016024446

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	MUNICÍPIO	CRE	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.176587/ 2020-61	EEEFM Nilo Coelho	Nilo Coelho	Ministro Andreazza	Cacoal	00.700.416/ 0001-12	68.128,90

Protocolo 0016290665

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.270192/ 2020-53	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Conselho Escolar Nova Aliança	Jaru	Jaru	01.201.370/ 0001-50	38.315,30

Protocolo 0016226031

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
----------------	-------------------	------------------	-----	-----------	----------	------------------------

0029.263.050/ 2020-30	EEEFM Costa Júnior	Conselho Escolar Costa Júnior	Jaru	Jaru - RO	00.684.794/ 0001-50	17.092,49
-----------------------	--------------------	-------------------------------	------	-----------	---------------------	-----------

Protocolo 0016304607

Portaria nº 1801 de 19 de março de 2021

A PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES, CNPJ 00.795.750/0001-05, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 36, do Estatuto do Conselho Gestor; considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras (licitações) e de Recebimento, conforme estabelece 1º da Lei nº 3.350/2014 e suas alterações, especificamente no o art. 20, § 1º da Lei nº 4.215/2017, IN nº:002/2014 – PALE/COAFI/GAB/SEDUC, o art. 51, da Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes.

Considerando que a constituição destas comissões se faz imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de **todos os programas destinados a esta Unidade Executora PROAFI, PNAE, PEALE, PDDE**, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e Licitação e Recebimento para atender o ano de 2021, referente aos recursos oriundos dos Programas acima citados.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão ora instituída.

I - comissão de Compras e Licitação

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Jeerson Rodrigues Sartori	300114248
Membro	Valdicéia Soares Campos	300106639
Membro	Marilene Lisboa Piuna	2311916

II - Comissão de Recebimentos

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Maurício Roberto Ragnini	300042622
Membro	Marili Vitor Ribeiro	300024941
Membro	Maria Rosa Curbani da Silva	300025027

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 19 de março de 2021.

Protocolo 0016863575

Portaria nº 1826 de 22 de março de 2021

A PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA DO CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH, CNPJ 20.214.991/0001-12, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 36, do Estatuto do Conselho Gestor; considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras (licitações) e de Recebimento, conforme estabelece 1º da Lei nº 3.350/2014 e suas alterações, especificamente no o art. 20, § 1º da Lei nº 4.215/2017, IN nº:002/2014 – PALE/COAFI/GAB/SEDUC, o art. 51, da Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes.

Considerando que a constituição destas comissões se faz imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de **todos os programas destinados a esta Unidade Executora PROAFI, PNAE, PEALE, PDDE**, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e Licitação e Recebimento para atender o ano de 2021, referente aos recursos oriundos dos Programas acima citados.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão ora instituída.

I - comissão de Compras e Licitação

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Francineuda Lins Maciel de Souza	300050737
Membro	Cleusa Ponciano de Oliveira	300014360
Membro	Marileide de Souza Félix da Silva	300079171

II - Comissão de Recebimentos

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Laide Maria Ruiz Ferreira	300081589
Membro	Cheila Doriam Basso Pariz	300063341
Membro	Fausta Texeira Félix da Silva	300036392

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 22 de março de 2021.

Protocolo 0016882922

Ato Público nº 25/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 258.501,18 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e um reais e dezoito centavos)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.508345/2020-41, para atender às

necessidades do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, da **IEE Paulo Saldanha**, localizada no município de **Guajará-Mirim**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Guajará-Mirim**.

Porto Velho, 12 de Março de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016735459

EXTRATO

EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S **Álcool em Gel 70% e Lixeira Redonda em Aço Inoxidável – 15 Lt**, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrente do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.673,02 (hum mil, seiscentos e setenta e três reais e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 16.464,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020 NE 04815, de 02.12.2020 (0014999569).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM:

Porto Velho, 22 de março de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas

Edson de Almeida Magalhães

– Representante Legal contratada

Protocolo 0016883723

EXTRATO

EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS E CONTRATADA A EMPRESA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S Papel Toalha , através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrente do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 581,40 (quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 16.464,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020 NE 04815, de 02.12.2020 (0014999569).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM:

Porto Velho, 22 de março de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas

Tais Souza da Silva

– Representante Legal contratada

Protocolo 0016884372

EXTRATO

EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS E CONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S **Suporte para Papel Toalha**, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrente do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 16.464,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020 NE 04815, de 02.12.2020 (0014999569).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM:

Porto Velho, 22 de março de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas

Damião Cavalcante de Souza

– Representante Legal contratada

Protocolo 0016885084

EXTRATO

EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS E CONTRATADAA EMPRESA ECOLIM EIRELI – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S **Frasco Spray Borrifador e Sabonete Líquido para lavagem de Mãos**, através da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, decorrente do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 324,68 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 16.464,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020 NE 04815, de 02.12.2020 (0014999569).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM:

Porto Velho, 22 de março de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas

Alexander Alves Guimarães

– Representante Legal contratada

Protocolo 0016885430

EXTRATO

EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS E CONTRATADAA EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S **Alvejante contendo hipoclorito de sódio a 2-3. 9%**, através da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, decorrente do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.056,00 (hum mil e cinqüenta e seis reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001, Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 16.464,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020 NE 04815, de 02.12.2020 (0014999569).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM:

Porto Velho, 22 de março de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas

Edson de Almeida Magalhães

– Representante Legal contratada

Protocolo 0016885876

Portaria nº 1804 de 19 de março de 2021

A presidente da Unidade Executiva, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, CNPJ. 01.288.397/0001-21, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras (licitações) e de Recebimento, conforme estabelece a Lei 3.350/2014 e suas alterações, especificamente no art. 20, § 1º da Lei nº 4.215/2017, IN nº: 002/2014-PALE/COAFI/GABI/SEDUC, o art. 51, da Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes. Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de **todos os programas destinados a esta Unidade Executiva PROAFI, PNAE, PEALE, PDDE**, etc.

RESOLVE: Nomear Comissão de Compras e Licitação e Recebimento para atender o ano de 2021, referente aos recursos oriundos dos Programas acima citados.

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA	3074442 - siape
Membro	INÊS INÁCIO VIEIRA	300027783
Membro	IVALDO LOESCHNER	300020572

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO	300099196
Membro	RAULVENDALLI MICHEL FOLLE	300046204
Membro	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	300019293

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Cacoal, em 19 de março de 2021.

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente Do Conselho Escolar

MAT: 300116299

Port. 31/2019/SEDUC-NTFG

Protocolo 0016865770

Portaria nº 1669 de 10 de março de 2021

Concede, excepcionalmente, Autorização de Funcionamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento de Escolas da Rede Pública Estadual, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual, considerando o estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus-COVID-19, o disposto no Decreto nº 25.859 de 06 de março de 2021 e na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, excepcionalmente por doze (12) meses, Autorização de Funcionamento às escolas da rede pública estadual de ensino elencadas nos incisos deste artigo.

I-EEEFM Marcos Bispo Silva, localizada no município de Ji-Paraná, com autorização concedida pela Portaria nº 02 de 09/01/2017, vencida em 10/01/2021;

II-EEEFM 31 de Março, localizada no município de Ji-Paraná com autorização concedida pela Portaria nº 03/2017 de 13/01/2017, vencida em 13/01/2021; e

III- EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, localizada no município de Nova Brasilândia d'Oeste, com autorização concedida pela Portaria nº 871 de 13/03/2017, vencida em 13/03/2021.

Art. 2º Conceder, excepcionalmente por doze (12) meses, Prorrogação da Autorização de Funcionamento das escolas da rede pública estadual de ensino elencadas nos incisos deste artigo.

I- EEEMTI Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Rolim de Moura, com autorização concedida pela Portaria nº 945 de 23/03/2017 com

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

vencimento em 28/03/2021;

II- EEEFM Carlos Drummond de Andrade, localizada no município de Candeias do Jamari, com autorização concedida pela Portaria n.º 1159 de 10/04/2017, com vencimento em 10/04/2021;

III- EEEF Jânio da Silva Quadros, localizada no município de Porto Velho, com autorização concedida pela Portaria n.º 1160 de 10/04/2017, com vencimento em 10/04/2021;

IV- EEEFM Marcos de Barros Freire, localizada no município de Porto Velho, com autorização concedida pela Portaria n.º 1150 de 10/04/2017, com vencimento em 10/04/2021;

V- EEEFM Prof. Eduardo Lima e Silva, localizada no município de Porto Velho, com autorização concedida pela Portaria n.º 1154 de 18/04/2017, com vencimento em 18/04/2021;

VI- EEEFM José Rosales dos Santos, localizada no município de Rolim de Moura, com autorização concedida pela Portaria n.º 1252 de 24/04/2017, com vencimento em 25/04/2021;

VII- EEEFM Governador Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no município de Jaru, com autorização concedida pela Portaria n.º 1243 de 24/04/2017, com vencimento em 26/04/2021;

VIII- EEEF Chico Mendes, localizada no município de Cabixi, com autorização concedida pela Portaria n.º 1270 de 26/04/2017 com vencimento em 28/04/2021;

IX- EEEF Monte Alegre, localizada no município de Alvorada d' Oeste, com autorização concedida pela Portaria n.º 1280 de 28/04/2017, com vencimento em 03/05/2021;

X- EEEFM José de Anchieta, localizada no município de Cabixi, com autorização concedida pela Portaria n.º 1279 de 28/04/2017, com vencimento em 03/05/2021;

XI- EEEFM Monteiro Lobato, localizada no município de Ouro Preto do Oeste, com autorização concedida pela Portaria n.º 1284 de 02/05/2017, com vencimento em 03/05/2021;

XII- EEEFM Laurindo Rabelo, localizada no município de Alto Paraíso, com autorização concedida pela Portaria n.º 1294 de 03/05/2017, com vencimento em 05/05/2021;

XIII- EEEFM 15 de Outubro, localizada no município de Campo Novo de Rondônia, com autorização concedida pela Portaria n.º 1463 de 18/05/2017, com vencimento em 22/05/2021;

XIV- EEEFM Claudio Manoel da Costa, localizada no município de Governador Jorge Teixeira de Oliveira, com autorização concedida pela Portaria n.º 1506 de 26/05/2017, com vencimento em 31/05/2021;

XV- EIEEFM Íria dos Reis Freitas, localizada no município de São Francisco do Guaporé, com autorização concedida pela Portaria n.º 1507 de 26/05/2017, com vencimento em 31/05/2021;

XVI- EEEF Albina Marció Sordi, localizada no município de Ariquemes, com autorização concedida pela Portaria n.º 1536 de 30/05/2017, com vencimento em 01/06/2021;

XVII- EEEF Florizel Lamego Ferrari, localizada no município de Mirante da Serra, com autorização concedida pela Portaria n.º 1538 de 30/05/2017, com vencimento em 01/06/2021;

XVIII- EEEFM Nilton Oliveira de Araújo, localizada no município de Jaru, com autorização concedida pela Portaria n.º 1541/2017 de 30/05/2017, com vencimento em 01/06/2021;

XIX- EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, localizada no município de Espigão do Oeste, com autorização concedida pela Portaria n.º 1689 de 09/06/2017, com vencimento em 04/06/2021;

XX- EEEMTI Capitão Silvio de Farias, localizada no município de Jaru, com autorização concedida pela Portaria n.º 1691 de 09/06/2017, com vencimento em 14/06/2021;

XXI- EEEF Monteiro Lobato, localizada no município de Rolim de Moura, com autorização concedida pela Portaria n.º 1688 de 09/06/2017, com vencimento em 14/06/2021;

XXII- CEEJA Cecília Meireles, localizada no município de Nova Brasilândia do Oeste, com autorização concedida pela Portaria n.º 1700, com vencimento em 19/06/2021;

XXIII- EIEEFM Izidoro De Souza Meirelles, localizada no município de Cacoal, com autorização concedida pela Portaria n.º 1740 de 19/06/2017, com vencimento em 26/06/2021;

XXIV- EIEEF João Evangelista Dias, localizada no município de Cacoal, com autorização concedida pela Portaria n.º 1747 de 21/06/2017, com vencimento em 26/06/2021;

XXV- EIEEF Hodingã, localizada no município de Cacoal, com autorização concedida pela Portaria n.º 1786 de 23/06/2017 com vencimento em 26/06/2021;

XXVI- EIEEFM Sertanista José do Carmo Santana, localizada no município de Cacoal, com autorização concedida pela Portaria n.º 1739, de 19/06/2017, com vencimento em 30/06/2021;

XXVII- EIEEF Paiterey, localizada no município de Cacoal, com autorização concedida pela Portaria n.º 1776 de 23/06/2017, com vencimento em 30/06/2021;

XXVIII- EIEEFM Tancredo Neves, localizada no município de Cacoal, com autorização concedida pela Portaria n.º 1788 de 23/06/2017, com vencimento em 30/06/2021;

XXIX- EIEEFM Amondawa, localizada no município de Mirante da Serra, com autorização concedida pela Portaria n.º 1738 de 19/06/2017, com vencimento em 30/06/2021;

XXX- EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada no município de Alta Floresta d' Oeste, com autorização concedida pela Portaria n.º 1851 de 04/07/2017, com vencimento em 10/07/2021;

XXXI- EEEFM Artur da Costa e Silva, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis, com autorização concedida pela Portaria n.º 1890 de 05/07/2017, com

vencimento em 10/07/2021;

XXXII- EIEEFM Noá Suruí, localizada no município de Cacoal, com autorização concedida pela Portaria n.º 1908 de 05/07/2017, com vencimento em 10/07/2021;

XXXIII- EIEEFM Bandeirantes, localizada no distrito de Califórnia, no município de Porto Velho, com autorização concedida em pela Portaria n.º 1944 de 10/07/2017, com vencimento em 12/07/2021;

XXXIV- EIEEF Kabaney, localizada no município de Cacoal, com autorização concedida pela Portaria n.º 1865 de 04/07/2017, com vencimento em 17/07/2021;

XXXV- EIEEFM Sertanista Francisco Meireles, localizada no município de Cacoal, com autorização concedida pela Portaria n.º 1834 de 17/07/2017, com vencimento em 20/07/2021;

XXXVI- EIEEF Nagaxip Suruí, localizada no município de Ministro Andreazza, com autorização concedida pela Portaria n.º 1836 de 17/07/2017, com vencimento em 20/07/2021;

XXXVII- CEEJA Getúlio Vargas, localizada no município de São Miguel do Guaporé, com autorização concedida pela Portaria n.º 1833 de 17/07/2017, com vencimento em 20/07/2021;

XXXVIII- EIEEFM Rosana Cinta Larga, localizada no município de Espigão do Oeste, com autorização concedida pela Portaria n.º 2166 de 28/07/2017, com vencimento em 02/08/2021;

XXXIX- EIEEFM Jayme Peixoto De Alencar, localizada no município de Extrema, com autorização concedida pela Portaria n.º 2172 de 1/08/2017, com vencimento em 07/08/2021;

XL- EIEEFM Capitão Cardoso, localizada no município de Espigão d'Oeste, com autorização concedida pela Portaria n.º 2250 de 04/08/2017, com vencimento em 08/08/2021;

XLI- EIEEF Jupau, localizada no município de Jarú, com autorização concedida pela Portaria n.º 171 de 20/10/2017, com vencimento em 31/10/2021;

XLII- EIEEFM Boatt Gerainny, localizada no município de Alta Floresta do Oeste, com autorização concedida pela Portaria n.º 203 de 23/10/2017, com vencimento em 14/11/2021;

XLIII- EEEMTI Marechal Rondon, localizada no município de Buritis, com autorização concedida pela Portaria n.º 282 de 31/10/2017, com vencimento em 14/11/2021;

XLIV- EIEEF Aremã Uru Eu Wau Wau, localizada no município de Governador Jorge Teixeira de Oliveira, com autorização concedida pela Portaria n.º 278 de 07/11/2017, com vencimento em 14/11/2021;

XLV- EIEEF Jupau Inamorarikãga, localizada no município de Governador Jorge Teixeira de Oliveira, com autorização concedida pela Portaria n.º 370 de 08/11/2017, com vencimento em 14/11/2021;

XLVI- EIEEF D'Jai, localizada no município de Governador Jorge Teixeira de Oliveira, com autorização concedida pela Portaria n.º 4470, de 29/11/2018, com vencimento em 29/11/2021;

XLVII- EIEEF Mboacara Uru Eu Wau Wau, localizada no município de Governador Jorge Teixeira de Oliveira, com autorização pela Portaria n.º 478 de 1/12/2017, com vencimento em 11/12/2021;

XLVIII- EIEEFM Professora Antônia Vieira Frota, localizada no distrito de Vista Alegre do Abunã, com autorização concedida pela Portaria n.º 635 de 06/12/2017, com vencimento em 14/12/2021;

XLIX- EEEM Professora Maria Conceição de Souza, localizada no município de Machadinho d'Oeste, com autorização concedida pela Portaria n.º 461 de 06/12/2017, com vencimento em 14/12/2021; e

L- EIEEF Rocha Pombo, localizada no município de Nova Brasilândia d'Oeste, com autorização concedida pela Portaria n.º 651, de 18/12/2017, com vencimento em 26/12/2021

Parágrafo único. A prorrogação do prazo das Portarias de Autorização de Funcionamento das escolas constantes nos incisos deste artigo será a partir da data de sua publicação, estando amparadas por esta Portaria.

Art. 3º Encerrado o prazo estipulado no caput do artigo 1º e 2º desta Portaria, a Coordenadoria Regional de Educação e a direção da escola devem formalizar processo via SEI nos termos da Portaria n.º 620/2017-GAB/SEDUC e Anexo único.

Art. 4º Fica prorrogada a vigência da Portaria n.º 2990/2020-NRE/SEDUC, de 24/07/2020, publicada no DOE n.º 160, de 18/08/2020, até o vencimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0016679605

RESOLUÇÃO N. 719/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 719/21, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede, por quatro anos, ao Centro de Ensino Técnico - CEET, em Ji-Paraná, Recredenciamento para a oferta da Educação de Jovens e Adultos e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade de Jovens e Adultos.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 007/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 082/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 22 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Centro de Ensino Técnico - CEET, em Ji-Paraná, Recredenciamento para a oferta da Educação de Jovens e Adultos e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

Jovens e Adultos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0016867889

RESOLUÇÃO N. 141/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEPS/ CEE/RO N. 141/21, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede, em caráter excepcional, por dois anos, à Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a análise procedida no Processo n. 017/20-CEE/RO;
- a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada no dia 9 de março de 2020, pela autorização para a realização de matrículas de alunos na Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro - EFA, para o ano letivo de 2020, no Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio;
- a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada no dia 30 de janeiro de 2021, pela análise da documentação acostada ao Processo n. 017/20-CEE/RO, visando a expedição, em caráter excepcional, de ato de regularidade referente ao Credenciamento da Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro - EFA, em Cerejeiras, para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio;
- a necessidade de adotar medidas que visem assegurar o funcionamento de instituições de ensino que ofertam Educação Profissional Técnica de Nível Médio, objetivando dar regularidade aos estudos dos alunos;
- o teor do Requerimento, datado em 20 de janeiro de 2021, expedido pela Associação Família Agrícola Cone Sul - AEFACS;
- a deliberação da Câmara de Educação Profissional e Superior em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional, por dois anos, à Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio.

§ 1º Ficam validados os estudos escolares dos alunos e os documentos lícitamente expedidos referentes à oferta do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, pela Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, desde o ano letivo de 2020 até a data da publicação desta Resolução.

§ 2º A concessão estabelecida no *caput* deste artigo aplica-se a esta instituição de ensino por atender às seguintes condições perante o Conselho Estadual de Educação:

I - o Processo, em tramitação, apresenta Plano de Curso organizado de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, no que se refere ao Eixo Tecnológico, à denominação da habilitação, a carga horária mínima exigida para o Curso, além da oferta do estágio profissional supervisionado obrigatório;

II - o Plano do Curso Técnico contém os critérios exigidos para sua elaboração, em conformidade com os dispositivos da Resolução CNE/CEB n. 6/12 e demais legislação vigente.

Art. 2º Aprovar o Plano do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio da Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras.

Art. 3º Determinar à Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, e a sua mantenedora o cumprimento das seguintes providências, com o envio de documentos comprobatórios ao Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução:

I - Regimento Escolar e Proposta Pedagógica da Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, com as devidas adequações aos dispositivos da Resolução CNE/CP 1/2021, publicada no DOU, em 6 de janeiro de 2021, e do Plano do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio;

II - Plano do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, com a devida adequação à Resolução CNE/CP 1/2021, de acordo com seus dispositivos e em especial aos Capítulos III, V, VI, X, XI, XIII, XIV e XVI;

III - cópia de Apólice de Seguros contra acidentes pessoais em favor dos alunos para a realização do estágio profissional supervisionado, devidamente assinada entre as partes, para a oferta do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio;

IV - Calendário Escolar/2021, incluindo os dias de estágio profissional supervisionado.

Art. 4º No período de vigência desta Resolução, o Conselho Estadual de Educação designará Comissão Verificadora com a finalidade de verificar as condições de funcionamento da Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico.

Art. 5º Orientar à Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, a necessidade da inserção, no Cadastro do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC, dos dados da instituição de ensino, dos dados do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, e dos dados de todos os alunos, visando a validade em nível nacional dos diplomas a serem expedidos.

Art. 6º O não cumprimento das determinações constantes do artigo 3º desta Resolução, caracteriza que a instituição de ensino estará sujeita às penalidades ou medidas cautelares previstas nos artigos 31 e 32 da Resolução n. 1210/16-CEE/RO.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Adir Josefa de Oliveira
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0016868931

RESOLUÇÃO N. 1277/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO N. 1277/ 21-CEE/RO, 01 DE MARÇO DE 2021

Nega o pedido de Reconsideração solicitado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora da Escola de Ensino Especializado Caminhos de Luz, em Espigão do Oeste.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho Pleno, na Sessão Plenária realizada no dia 01 de março de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Negar o pedido de Reconsideração solicitado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora da Escola de Ensino Especializado Caminhos de Luz, em Espigão do Oeste.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0016869601

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA

CON TRATADA: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI- EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020, o fornecimento de material de consumo por entregas (escalonadas ou integrais), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Pianna, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
245/ 2021(0016709893)	30/ 03/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 342,38 (trezentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso : 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$9.648,00 (nove mil seiscentos e quarenta e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI PANDEMIA, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04156, de 13.11.2020 (0014640136).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.032283/2021-73

Corumbiara, 22 de março de 2021.

ELIZETE MACHADO DA SILVA GUEDES
PORT. 4507/2020/SEDUC-NGD
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
TAIS SOUZA DA SILVA
CPF 026.057.272-11
REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 0016878023

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO.

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO E CONTRATADA: EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI’s, através da Ata de Registro de Preços 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 5.311,63 (Cinco mil e trezentos e onze reais e sessenta e três centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2021. Os preços contratuais não serão reajustados.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 7301-6, agência 2184-9 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.035950/2021-70

ASSINAM: IRENE MOREIRA ALCANTARA (presidente do Conselho Escolar) e EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES (Representante Legal).

Alvorada do Oeste/RO, 22 de março de 2021
Protocolo 0016896286

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO.

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO E CONTRATADA: EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **3.966,37** (Três mil e novecentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. . Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 7301-6, agência 2184-9 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.035950/2021-70

ASSINAM: IRENE MOREIRA ALCANTARA (presidente do Conselho Escolar) e EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES (Representante Legal).

Alvorada do Oeste/RO, 22 de março de 2021
Protocolo 0016877131

IDEP

Portaria nº 27 de 19 de março de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.022688/2021-75

R E S O L V E:

Art. 1º **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente ao exercício de **2020**, do (a) servidor (a) **ELINE SILVA COSTA** , matrícula nº **300022273**, Cargo de Professor Classe C, Pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Educação, convocada para exercer suas funções laborais no IDEP, na função de Diretora Pedagógica, marcadas anteriormente através da Portaria nº 87/2019/IDEP-GRH, para três períodos de 10 dias, sendo que os períodos a serem remarcados são: o primeiro de 09/07/2020 a 18/07/2020, para **15/03/2021 a 24/03/2021**; e o terceiro de 14/12/2020 a 23/12/2020, para **20/09/2021 a 29/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente IDEP

Protocolo 0016854686

Portaria nº 28 de 19 de março de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto nº 24.649, de 2 janeiro de 2020, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2020 e dá outras providências".

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.022688/2021-75

R E S O L V E:

Art. 1º **TRANSFERIR**, por interesse da Administração Pública, o gozo do Recurso Administrativo, referente ao exercício de **2020**, do(a) servidor(a) **ELINE SILVA COSTA**, matrícula nº **300022273**, Cargo de Professor Classe C, Pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

convocada para exercer suas funções laborais no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, na função de Diretora Pedagógica, estabelecido anteriormente através da Portaria nº 156 de 10 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº243 de 14/12/2020, para o período de 24/03/2021 a 28/03/2021, ficando o mesmo para fruição no período de **25/03/2021 a 28/03/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente IDEP

Protocolo 0016855448

SEAS

ATA

Aos quatro dias do mês de março o de dois mil e vinte e um, às onze horas e quarenta e seis minutos, por videoconferência, ocorreu a reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO. Conforme convocação realizada nos autos do processo SEI nº 0026.077305/2021-54, sendo a pauta da reunião a apresentação dos seguintes projetos:

A reunião teve início com a mesa do Conselho sendo composta pelo Secretário Chefe da Casa Civil e Presidente deste Conselho **José Gonçalves da Silva Junior**; o Senhor **Armando Mário da Silva Filho**, Suplente do Secretário de Estado de Finanças; a senhora **Luana Nunes de Oliveira Santos**, Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social; a senhora **Annelise Soares Campos Lins Medeiros**, suplente do Secretário de Estado da Saúde; a senhora **Raika Fabíola Guzman da Silva**, suplente do Secretário de Estado da Educação; o senhor **Jean Claudio Silva Santos**, representante Titular da Assembleia Legislativa; a senhora **Beatriz Basílio Mendes**, Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; e a senhora **Eline Silva Costa**, suplente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional. O Presidente desta sessão deu início a reunião do Conselho Deliberativo do FECOEP, cumprimentando os presentes e explanando sobre os projetos que seriam apresentados, verificando se havia quórum para que se desse continuidade à reunião, assim confirmado, o Presidente apresentou a pauta do dia, seguindo passou a palavra para a responsável pela apresentação do primeiro projeto, denominado **CRIANÇA PROTEGIDA**, a senhora Ana Carolina, que explicou que o projeto trata-se de um programa para locar veículos tipo pick-up, para suprir as necessidades das unidades dos Conselhos Tutelares no desenvolvimento das suas atividades operacionais rotineiras, exercendo a garantia do atendimento integral das crianças e dos adolescentes em situação de violência ou vulnerabilidade, o objetivo é melhorar os serviços dos conselhos dos 52 municípios do estado, considerando que é parte do conjunto básico para ação dos membros conselheiros, a pretensão é de que estes veículos sejam entregues às unidades no mês de agosto do presente ano, o custo mensal destes veículos é de R\$ 4.000,00, com contrato anual, totalizando um valor de R\$ 2.832.000,00 (Dois milhões oitocentos e trinta e dois mil reais), os municípios receberiam os veículos e disponibilizariam um valor de 5% do valor para os municípios até 25.000 habitantes e 10% para municípios com população acima de 25.000 habitantes, após as explicações da Senhora Ana Paula, a Secretária Luana explanou sobre alguns pontos deste projeto e a importância da aprovação do mesmo, o representante da SEFIN, senhor Armando Mário, questionou sobre a representação ativa dos conselheiros em todos os municípios, além de questionar sobre o disk-denúncia e também sobre as visitas pré-agendadas após as denúncias, após os questionamentos do mesmo que foram sanados pela secretária Luana com a explicação sobre o monitoramento e os trâmites legais com relação a proteção da criança vítima. Após, o senhor Armando questionou sobre os custos de locação referentes a prego e as empresas contratadas, foi afirmado que a maneira de contratação será definida dentro das possibilidades e reafirmada no Termo de Referência. Seguindo com os questionamentos a representante da SEPOG, a senhora Beatriz questionou sobre as informações e indicadores que deram início ao projeto e também sobre o respaldo jurídico do mesmo, informada sobre a falta de informações quanto a efetividade na assistência das crianças vítimas e a tentativa de melhorar a proteção às mesmas, o projeto encontra-se baseado dentro das leis de diretrizes orçamentárias. A senhora Beatriz informou que a SEPOG dispõe de uma coordenação que cuida de indicadores e colocou a mesma a disposição da SEAS para a execução do projeto. Sanados os questionamentos, o presidente desta sessão, iniciou a votação e o projeto foi aprovado com unanimidade. Antes de se dar continuidade, houve a substituição da conselheira Titular da SEPOG, a senhora **Beatriz Basílio Mendes**, por seu suplente, o senhor **Jailson Viana De Almeida**. Seguindo na apresentação dos projetos, a Senhora Pâmela Trajano apresentou o projeto **JOVEM CRIADOR - CONECTANDO IDEIAS**, o projeto consiste na contratação de empresa especializada para ministrar cursos remotos nos eixos tecnológicos de Gestão e Negócios e Produção Cultural e Design, a fim atender aos jovens do Estado de Rondônia, para os desenvolver economicamente e dar oportunidade a estes para que cresçam e se desenvolvem para que possam entrar no mercado de trabalho e levá-los a liberdade financeira. Este projeto irá beneficiar jovens de 17 a 18 anos do ensino médio regular das escolas públicas estaduais, de todo o estado, principalmente aqueles que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, previsto para ocorrer nos meses de agosto e setembro deste ano. Será executado pela SEAS em parceria com outras secretarias para a execução, serão ofertados cursos de capacitação nos segmentos de Gestão e Negócios e Produção Cultural e Design, com vídeo-aulas remotas ministradas e transmitidas simultaneamente a todos os alunos devidamente matriculados nos cursos ofertados e poderão participar da premiação ofertada pelo projeto. Para os alunos que não dispõe de computador, a SEDUC disponibilizará o laboratório de informática da Escola onde este jovem está matriculado para que este possa ter acesso ao conteúdo do curso. O custo deste projeto é de R\$ R\$ 187.693,35 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos). Sanados os questionamentos, o presidente desta sessão, iniciou a votação e o projeto foi aprovado com unanimidade. Seguindo com as apresentações a Senhora Fabiani apresentou o projeto de **COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS** que é um projeto já em execução, anteriormente aprovado por este conselho, apresentado apenas a título de informação. Este consiste na consolidação e fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS no estado, para custear programas, serviços e materiais para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, o programa atende aos 52 municípios do estado, tem como seu indicador o CADÚNICO e tem um valor global de 10.274.080,00 (dez milhões, duzentos e setenta e quatro mil e oitenta reais) e será executado durante 4 anos, contados a partir da data de sua aprovação por este conselho, que se deu no ano de 2020. O presidente desta seção abriu questionamentos acerca da continuidade do programa e esta foi aprovada por unanimidade. Para encerrar as apresentações, a senhora Fabiani apresentou o **PLANO DE CONTINGENCIA (CHEIAS 2021 – SEAS E DEFESA CIVIL)** que consiste na entrega de kits básicos contendo alimentos e material de limpeza para as famílias atingidas pelos problemas decorrentes da cheia de 2021, tendo em vista o aumento considerado dos rios. Este projeto foi elaborado em decorrência da situação enfrentada em 2019 como cheia dos rios, onde foi necessário um auxílio financeiro o juntamente com a defesa civil de forma emergencial para atender pessoas que no momento estavam em vulnerabilidade. O projeto se aplicará aos moradores ribeirinhos que estão sem condições de manter seus trabalhos e sustento, não tem data pré-definida pois baseia-se na situação calamitosa natural. Será realizado por uma equipe de assistência social em parceria com defesa civil. O projeto tem valor global estimado em R\$ 1.438.611,36 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos), valor este que foi baseado em cotações de compra de kits básicos de alimentos, higiene e limpeza. Após a apresentação acerca do projeto, sem questionamentos acerca do mesmo, o presidente desta seção iniciou a votação, sendo o projeto aprovado por unanimidade. No decorrer da reunião, além da substituição do representante da SEFIN, houve a necessidade da saída de outro membro e para que a presente reunião tivesse validade, foi encerrada, ficando acordado que os demais projetos pautados para esta seção serão apresentados em reunião posterior, extraordinária, a ser agendada. Após encerrados as explicações o presidente desta sessão, questionou acerca de novos apontamentos, não havendo nada mais a discutir ou acrescentar, deu-se por encerrada a reunião às quatorze horas e um minuto. Não havendo mais o que esclarecer, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Tiara Martins Barboza Martell - Gerente de Fundos e Convênios e pelos membros do conselho, presentes nesta reunião.

Porto Velho, 04 de março de 2021.

- JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR**
Secretario Chefe da Casa Civil e Presidente deste Conselho
- ARMANDO MÁRIO DA SILVA FILHO**
Suplente do Secretário de Estado de Finanças
- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
- ANNELISE SOARES CAMPOS LINS MEDEIROS**
Suplente do Secretário de Estado da Saúde
- RAIKA FABÍOLA GUZMAN DA SILVA**
Suplente do Secretário de Estado da Educação
- JEAN CLAUDIO SILVA SANTOS**
Representante Titular da Assembleia Legislativa;
- BEATRIZ BASÍLIO MENDES**
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
- JAILSON VIANA DE ALMEIDA**
Suplente da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
- ELINE SILVA COSTA**
Suplente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional

Protocolo 0016568151

FEASE

Portaria nº 205 de 17 de março de 2021

Relotar servidor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância com o Memorando nº 54/2021/FEASE-CT, ID SEI nº 0016790691 e Despacho ID SEI nº 0016799866.

Resolve:

Art. 1º **RELOTAR**, a partir de **16/03/2021**, o servidor abaixo, este pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL
01	ADRIANO XAVIER MENDANHA	300093167	Agente de Segurança Socioeducativo	Unidade de Internação Masculina e Sentenciada I	Porto Velho/ RO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Protocolo 0016819322

Portaria nº 206 de 17 de março de 2021

Relotar servidores, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância com o Memorando nº 49/2021/FEASE-CT, ID SEI nº 0016676880 e Despacho ID SEI nº 0016778683.

Resolve:

Art. 1º **RELOTAR**, a partir de **10/03/2021**, os servidores abaixo relacionados, estes pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL
01	ALEX DANIEL CANGUSSU ROCHA	300134798	Agente de Segurança Socioeducativo	Unidade de Internação Masculina Sentenciada I	Porto Velho/ RO
02	AURILÚCIO ALBUCATER CRUZ	300087809	Agente de Segurança Socioeducativo	Unidade de Internação Masculina Sentenciada I	Porto Velho/ RO
03	KLEBER CASTRO DE OLIVEIRA	300134870	Agente de Segurança Socioeducativo	Unidade de Internação Masculina Sentenciada I	Porto Velho/ RO
04	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	300134965	Agente de Segurança Socioeducativo	Unidade de Internação Masculina Sentenciada I	Porto Velho/ RO
05	THIAGO CORTEZ MOURA	300093455	Agente de Segurança Socioeducativo	Unidade de Internação Masculina Sentenciada I	Porto Velho/ RO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Protocolo 0016821494

Portaria nº 208 de 18 de março de 2021

Retificar data de Folga Eleitoral do servidor desta, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância com o Memorando 162, ID SEI nº 0016579475 e Requerimento ID SEI nº 0016579545

Resolve:

Art. 1º **RETIFICAR**, em partes os termos da Portaria nº 139, ID SEI nº 0016287619 de 19 de fevereiro de 2021, que concedeu Folga Eleitoral nos dias **09/03/2021; 28/04/2021; 27/06/2021; 02/07/2021; 01/08/2021; 05/09/2021; 30/10/2021; 29/11/2021; 24/12/2021 e 03/01/2022**, ao servidor **RODRIGO VINICIUS PEREIRA PIERIM**, matrícula nº **300134971**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Provisória, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

Por isso,

Onde se lê:

09/03/2021

Leia-se:

22/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0016848994

Portaria nº 209 de 18 de março de 2021

Conceder Folga a servidor por motivo de Doação de Sangue, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando 173, ID SEI nº 0016639962 e Requerimento ID SEI nº 0016640956.

Resolve:

Art. 1º. Conceder, 08 (oito) dias de folga, nos dias **19/04/2021 a 26/04/2021** com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **FRANQUEHENRIQUE DE SOUZA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300144922**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **09/02/2019; 25/05/2019; 24/08/2019 e 16/11/2019**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente

Protocolo 0016849681

Portaria nº 210 de 18 de março de 2021

Conceder Licença Paternidade a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 61/2021/FEASE-CASEJIPADM, ID SEI nº 0016619141 e Requerimento ID SEI nº 0016621243.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12/05/2016, publicada no DOE nº 86, em 12/05/2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no §1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor **JULIO CÉSAR GONÇALVES CARVALHEIRO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300134973**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **04/03/2021**, conforme **Certidão de Nascimento** nº 095810 01 55 2021 1 00033 288 0009888 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0016849946

Portaria nº 213 de 22 de março de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei

Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório Fease/Asjur ID 4050958, Despacho Fease/Asjur ID 4079353 e Despacho SEGEP/CGA ID 7450483;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado através da Portaria nº 57 de 26 de janeiro de 2021; em desfavor dos servidores: R. S. F. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.135.773; D.V. de B. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.830; V. A. C. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.949; R. de S. N. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.088.244; J. L. de M. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.865; N. da S. F. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.962; J. L. C. dos S. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.889; E. P. A. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.921; N. C. da S. J. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.960; J. F. B. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.880; S. B. dos S. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.954; J. R. A. J. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.817.887; F. T. M. dos S. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.887; A. E. de S. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.976; R. V. P. P. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.971 e V. F. de O. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.950; lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Março de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0016881588

Portaria nº 212 de 22 de março de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Ofício SEI nº 141/2020/21ª PJ - PVH ID 0015317758 e Despacho ID 0015319323.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa - SAI, em desfavor dos servidores Agentes de Segurança Socioeducativos, lotados na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I - UIMS I, referente a supostas agressões ocorridas em 13/12/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Março de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0016881383

Portaria nº 211 de 22 de março de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Considerando o teor dos relatórios (9277866, 9278669 e 9279151), referente os fatos narrados pelo socioeducando J. J. M. M. interno na Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa nº 026/2019/CPAD/FEASE em desfavor dos servidores Agentes de Segurança Socioeducativos, M. de M. D., matrícula nº 300.134.936, M. B. N. C., matrícula nº 300.134.932, E. E. F., matrícula n. 300.134.927 e D. V. S. C., matrícula nº 300.088.082, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Março de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0016881191

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

Processo n.0014.099456/2021-01.

RESOLVE:

CEDER, a partir de 1º de abril de 2021, **com ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **ANTÔNIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300088749, pertencente ao quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0016783641

SEAGRI

Portaria nº 47 de 17 de março de 2021

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto dos **Convênios Nº 268/PGE-2020 (0015217086)** e **Nº 269/PGE-2020 (0015217015)** com o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia - SEBRAE/RO**, conforme descritos nos Planos de Trabalho dos Processos Administrativos nº 0025.473895/2020-71 e 0025.473474/2020-41.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a aplicação da **Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** de Responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal 13.019 de 2014, quanto as normatizações que deve ser empregada por todos os órgãos públicos da União, Estado e municípios no que tange a repasses voluntários de recursos públicos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Estadual 3.307 de 2013, quanto as transferências de recursos da administração direta e indireta do Estado de Rondônia, mediante convênios financeiros, contratos de repasse e termos de cooperação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 547/2009 de 22/12/2009, DOE nº. 1394; Dispõe sobre a criação do Fundo PROLEITE e demais mecanismos e instrumentos relativos à Política de Incentivo e Apoio ao Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia; Decreto nº 15.513, de 22/11/2010, DOE nº. 1619; Dispõe sobre a Política de Incentivo e Apoio ao Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia e dá outras providências; Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, DOE nº. 238, Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências; por fim serão utilizados recursos do fundo a qual mencionado neste parágrafo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços constantes no objeto da parceria do **CONVÊNIO Nº 268/PGE-2020 (0015217086)** e **CONVÊNIO Nº 269/PGE-2020 (0015217015)** com a Conveniente **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA -SEBRAE/RO**, conforme descritos nos Planos de Trabalho dos Processos Administrativos nº 0025.473895/2020-71 e 0025.473474/2020-41, a saber:

PRESIDENTES:

Regiane Lucas - matrícula: 300155522 – Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura;

Carolina Miranda Parra - matrícula: 300157479 – Gerente de Desenvolvimento da Pecuária;

Janderson Rodrigues Dalazen- matrícula: 300158271- Assessor Técnico;

MEMBROS:

Vanessa Estefany Ferraz de Oliveira - matrícula: 300164123 – Assistente Técnico de Projetos Especiais;

João Edilson Gomes de Freitas - matrícula: 300110288- Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira;

Laiza de Oliveira da Silva- matrícula- 300164122-Chefe de Núcleo II;

Marco Antonio Gonçalves Ribeiro - matrícula: 230637- Zootecnista.

Art. 2º Compete à Presidência da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto :

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio;

II - Emitir ordens de serviços/fornecimentos e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do convênio;

III - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objetodo convênio e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

IV - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido as dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto do convênio sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário com pedido de alteração;

VI - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos

pagamentos eventualmente pendentes;

VII - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao convênio que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

VIII - Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades nos Termos de Convênios.

IX - Comunicar formalmente à conveniente sobre irregularidades encontradas na prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho conforme estabelecidos no ITEM 10. de cada Termo Conveniado, emitidas pela equipe de fiscais, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

Art. 3º Compete aos membros da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto :

I - Verificar se, na prestação de serviços as quantidades e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento do convênio;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados pela conveniente que estiverem de acordo com o previsto, bem como conferindo as atividades envolvidas na prestação de serviços, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, transmitindo essas informações ao Gestor em relatório de fiscalização;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do convênio;

V – Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do convênio;

VI – Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução do convênio bem como não permitir que os ocupantes dos postos dos serviços terceirizados realizem atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foram contratados, evitando o desvio de função e/ou finalidade da contratação;

VII – Antes de emitir o Relatório de Fiscalização, o membro deve elaborar e encaminhar aos presidentes desta Comissão o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo conveniente dos termos de convênios quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços elencados no plano de trabalho;

VIII – Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto conveniado que servirá de subsídios para o Relatório de Fiscalização;

IX - Comunicar aos Presidentes desta Comissão, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

X - Conferir os dados e todos os documentos apresentados na prestação de Contas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados pela conveniente, devem os membros enviá-las aos Presidentes desta Comissão, juntamente com a documentação exigida no Termo do convênio junto ao relatório de fiscalização, para ciência e conhecimento das prestações dos serviços no período;

XI - Elaborar Relatório de Fiscalização, com todas as ocorrências relevantes da execução do convênio, de modo a subsidiar a avaliação periódica do convênio, sendo que o Fiscal enviará ao conhecimento da presidência, tudo por meio processo de acompanhamento da fiscalização.

XII – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta as eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;

XIII - Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial e sua aprovação realizada pela Comissão de Fiscalização pela SEAGRI, conforme estabelecido no ITEM 2.5 de cada Termo de Convênio.

Art. 4º O prazo da duração desta designação se dará pelo prazo da vigência do convênio.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0016806749

Portaria nº 48 de 17 de março de 2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

CONSIDERANDO que o Chamamento Público esta previsto na Lei Nº- 13.019/2014, a qual dispõe o seu conceito no artigo 2º “XII – chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;”

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 que regulamenta a Lei Nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Estadual N. 21.431, de 29 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação á

consecução de finalidades de interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Chamamento Público no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ**, conforme preceitua o inciso X do artigo 2º da Lei Nº- 13.204/2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

Presidente da Comissão:

Francisco Anithoan de Figueiredo - Matrícula: 300148683 - Gerente de Desenvolvimento da Agricultura;

Vice-Presidente da Comissão:

Laura Dominic Gazzotto Soares de Almeida - Matrícula: 300150435 - Executor de Projetos;

Membros da Comissão:

Camila Stefany Araújo da Silva - Matrícula: 300136716 - Executor de Projetos;

Isabelle Dayane Carvalho Rosa Minosso - Matrícula: 300156672 - Chefe de Núcleo II.

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão, nas suas faltas e/ou impedimentos, será substituído sucessivamente pelo servidor (a) vice-presidente.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Chamamento Público instituída no Art. 2º:

I - Conduzir os procedimentos para o Chamamento Público no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ**, sempre que demandado;

II - Elaborar o Termo de Referência e demais documentos necessários para viabilizar a realização do Chamamento Público;

III - Assinar o Termo de Referência, os despachos de tramitação e demais documentos relacionados ao processo de Chamamento Público;

IV - Recepcionar as propostas encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

V - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido as dúvidas ou questionamentos feitos pelas Organizações participantes do Chamamento Público;

VI - Processar, avaliar, reavaliar e julgar as propostas técnicas encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

VII - Emitir pareceres técnicos a cerca de trâmites e quando demandado sobre os processos de Chamamento Público;

VIII - Divulgar os resultados dos processos de Chamamento Público;

IX - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do estabelecido no Termo de Referência e no Edital e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário da SEAGRI;

X - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao Chamamento Público que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;

XI - Realizar outras competências compatíveis com o exercício do cargo/função referente Comissão Especial de Chamamento Público.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Governo de Rondônia

Protocolo 0016807651

Portaria nº 45 de 08 de março de 2021

Dispõe, institui e estabelece atividades da **Equipe de Controle de Frequência - EQCF** e **Equipe de Análise Documental - EQAD** vinculadas ao **Núcleo de Recursos Humanos-NRH** na Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, normas regulamentares sobre procedimentos administrativos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

CONSIDERANDO a aplicação da **Constituição da República de 1988** mediante ao Princípio da Legalidade, da razoabilidade e da economicidade;

CONSIDERANDO a aplicação da **Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1.992** do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a aplicação da **Lei nº 4.320** de 17 de Março de 1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a aplicação da **Lei nº 10.180** de 06 de Fevereiro de 2001 que Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o cumprimento da **Instrução Normativa nº 013/TCERO** de 18 de Novembro de 2004, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, conforme **Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO**, ao qual orienta as secretarias a realizar estrutura organizacional e física dos setores com a supervisão do Controle Interno;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

CONSIDERANDO o cumprimento do **Decreto 21.971, de 22 de Maio de 2017** que instituiu o ponto eletrônico, banco de horas e escritório remoto no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas no Processo nº 0031.399588/2020-32 pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp através da Portaria nº 501 de 27 de janeiro de 2021 (0015897810) que estabelece CHECKLIST's quanto as contratações referente aos documentos serem digitalizados com alta qualidade de visualização e incluídos no Sistema Eletrônico de Informações/SEI (documentos pessoais, certidões negativa, declarações) diante das Legislações: Lei da Ficha Limpa - LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 4 DE JUNHO DE 2010 Lei da Ficha Limpa Estadual - LEI N. 2.928 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012 Lei Maria da Penha - LEI N. 4.520, DE 17 DE JUNHO DE 2019 Lei da Desburocratização e Simplificação - LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios - DECRETO Nº 9.723, DE 11 DE MARÇO DE 2019 Regime Jurídico dos Servidores de RO - LEI COMPLEMENTAR 68/1992, de 09 de dezembro – Atualizada até a LC n. 794/2014 e Organização e Estrutura do Poder Executivo de Rondônia - LEI COMPLEMENTAR N. 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 DOE N.238 20.12.2017; Bem como DESIGNAÇÃO EM FUNÇÃO GRATIFICADA - FG, ALTERAÇÃO DE CDS/FG, DOCUMENTOS PARA ESTAGIÁRIOS e PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO;

CONSIDERANDO que Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

CONSIDERANDO a regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, por meio do **Decreto 23.277/2018**, com a estrutura de Três Linhas de Defesa, a qual é objeto da Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos (IIA), e apresenta, de forma clara e objetiva, os papéis e responsabilidades relacionados ao gerenciamento de riscos e controles, com vistas a melhorar a comunicação;

CONSIDERANDO o cumprimento da **Resolução nº 01, de 23 de novembro de 2017, publicada do DOE n. 231, de 11.12.2017** que instituiu a Dispensa de análise prévia em processos administrativos pela Controladoria Geral do Estado com vistas ao pagamento e à prestação de contas no Estado de Rondônia, designando a Obrigatoriedade para a Unidade Setorial de Controle Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento os atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos em observância aos princípios administrativos da razoabilidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO estabelecer no âmbito desta Secretaria de Estado da Agricultura, atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos para a instrução e processamento das atividades e procedimentos voltados a gestão de pessoal - Recursos Humanos vislumbrando as normas regulamentadoras.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir atividades de Equipes relacionadas ao Núcleo de Recursos Humanos-NRH pertencente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-COAF da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, onde ficam vinculados e Subordinados administrativamente ao NRH as seguintes Equipes:

Art. 2º Equipe de Controle de Frequência - EQCF caberá seguir as seguintes atribuições:

- I - Recepcionar as frequências encaminhadas pelos setores;
- II - Promover o lançamento das informações relacionadas a frequência, assim, como férias ou outras informações pertinentes e necessárias dos servidores nos sistemas de Governo em plataformas digitais;
- III - Realizar o controle de frequência e lotação dos servidores da unidade;
- IV - Acompanhar, supervisionar e realizar os lançamentos das frequências, observando e tomando as providências necessárias quanto a pontualidade e assiduidade dos servidores desta unidade nos sistemas de Governo em plataformas digitais para transparência dos atos públicos;
- V - Acompanhar os registros quanto as justificativas e faltas das informações nos sistemas de Governo em plataformas digitais;
- VI - Recepcionar e inserir informações nas frequências mediante as portarias de férias, licenças e afastamentos dos servidores para posterior envio nos sistemas de Governo em plataformas digitais;
- VII - Recepcionar e inserir informações nas frequências quanto a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho transmitidas pelas chefias imediatas dos setores;
- VIII - Fazer cumprir as normas estabelecidas nos dispositivos previstos pelo Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que instituiu o ponto eletrônico, banco de horas e escritório remoto no Estado de Rondônia, diante o **Sistema Integrado de Frequências - SIF conforme o Manual do sistema (8562887) e Manual do Usuário - Servidor (8562921)**, contudo enquanto a modalidade não for obrigatório por motivos de Estado de Calamidade Pública, quanto o sistema for devidamente previsto para o retorno, compete realizar os parâmetros previstos;

IX - Manter a segurança das informações e da base de dados no Sistema de Controle de Frequência por meio do LANÇAMENTO DAS FREQUÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme Manual Básico (0012090542);

X - Cumprir com os prazos estabelecidos a partir do recebimento da demanda de acordo com a devida orientação da chefia imediata;

XI - Desempenhar outras atribuições afetas à unidade de Recursos Humanos conforme delegadas pela Chefia Imediata.

Art. 3º Equipe de Análise Documental - EQAD caberá seguir as seguintes atribuições:

I - Realizar checagem de todas as documentações necessárias previstas a serem inseridas através de Checklist, quanto a admissão/contratação/nomeação de candidatos para posse em cargo efetivo, temporário e/ou em comissão;

II - Providenciar juntada de todos os documentos necessários a serem inseridos nos processos afins diante aos sistemas de Governo em plataformas digitais para encaminhamento aos setores competentes, caso necessário;

III - Realizar o cadastramento e manutenção dos dados a serem atualizados dos registros funcionais dos servidores nos sistemas de Governo em plataformas digitais;

IV - Realizar atendimento ao público interno e externo;

V - Arquivar os dados funcionais dos servidores;

VI - Emitir declarações e certidões pertinentes as solicitações dos servidores com a devida determinação da chefia imediata;

VII - Averbar e arquivar atos e outros documentos pertinentes à vida funcional dos servidores;

VIII - Fazer cumprir as normas estabelecidas nos dispositivos conforme orientações estabelecidas no Processo nº 0031.399588/2020-32 pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF através da Portaria nº 501 de 27 de janeiro de 2021 (0015897810) que estabelece CHECKLIST's quanto as contratações referente aos documentos serem digitalizados com alta qualidade de visualização e incluídos no Sistema Eletrônico de Informações/SEI (documentos pessoais, certidões negativa, declarações) diante das Legislações: Lei da Ficha Limpa - LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 4 DE JUNHO DE 2010 Lei da Ficha Limpa Estadual - LEI N. 2.928, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012 Lei Maria da Penha - LEI N. 4.520, DE 17 DE JUNHO DE 2019 Lei da Desburocratização e Simplificação - LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios - DECRETO Nº 9.723, DE 11 DE MARÇO DE 2019 Regime Jurídico dos Servidores de RO - LEI COMPLEMENTAR 68/1992, de 09 de dezembro – Atualizada até a LC n. 794/2014 e Organização e Estrutura do Poder Executivo de Rondônia - LEI COMPLEMENTAR N. 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 DOE N.238 20.12.2017; Bem como DESIGNAÇÃO EM FUNÇÃO GRATIFICADA - FG, ALTERAÇÃO DE CDS/FG, DOCUMENTOS PARA ESTAGIÁRIOS e PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO.

IX - Cumprir com os prazos estabelecidos a partir do recebimento da demanda de acordo com a devida orientação da chefia imediata;

X- Desempenhar outras atribuições afetas à unidade de Recursos Humanos conforme delegadas pela Chefia Imediata.

Art. 4º São deveres dos servidores a desempenharem as funções nas referidas equipes:

I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições;

II - Manter-se atualizado nos conhecimentos exigidos para o exercício das atribuições;

III - Agir com perícia, prudência e diligência no exercício das atribuições;

IV - Observar o cumprimento das normas, regulamentos e recomendações dos órgãos normativos.

Art. 5º Caberá ao Núcleo de Recursos Humanos - NRH:

I - Acompanhar os prazos para cumprimento das demandas;

II - Analisar e conferir os atos relacionados ao assunto que trata-se o processo, com o fim de averiguar e cientificar a demanda solicitada; Contudo, caso ocorra alguma falha, retornar os autos para correção;

III - Após o ciente ou de acordo, arquiva-se tal demanda ou encaminha-se para o setor competente caso necessário para as devidas providências;

Art. 6º Os servidores a comporem as **Equipes de Controle de Frequência - EQCF e Equipe de Análise Documental - EQAD** junto ao **Núcleo Recursos Humanos-NRH/SEAGRI**, serão designados conforme determinação da chefia imediata, objetivando desempenhar as funções correspondentes nos processos voltados a gestão pessoal de acordo com o assunto afim;

Art. 7º De acordo com o Art. 3º da Resolução n. 01, de 23 de novembro de 2017, publicada no DOE n. 231, de 11.12.2017 que instituiu a dispensa de análise prévia em processos administrativos pela Controladoria Geral do Estado com vistas ao pagamento e à prestação de contas no Estado de Rondônia, designando a obrigatoriedade para a Unidade Setorial de Controle Interno que deverá acompanhar o processamento das despesas, a qual devem ser transmitidas do Núcleo de Recursos Humanos-NRH/SEAGRI quanto se tratar de despesas com pessoal com objetivo de revisão/avaliação, visando o cumprimento das normas vigentes no intuito e finalidade de desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e das políticas administrativas, bem como verificar a exatidão, a fidelidade das informações, assegurando a legalidade, legitimidade, transparência e efetividade da receita e dos gastos públicos, de maneira a ser executado no âmbito interno do ente controlado e com o objetivo de propiciar aos gestores uma razoável margem de segurança acerca da conformidade dos atos.

Art. 8º A Unidade Setorial de Controle Interno acompanhará o cumprimento dos procedimentos com objetivo de revisão/avaliação, visando monitoramento e o estabelecimento de metas de desempenho das atividades correlatas perante ao Núcleo desta Portaria, por meio de inspeções ordinárias e/ou extraordinária a serem realizadas mensalmente, quadrimestralmente com periodicidade anual quanto aos procedimentos processuais realizadas dos atos administrativos e de procedimentos de Recursos Humanos - Gestão de Pessoas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01/03/2021, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0016634168

Portaria nº 49 de 18 de março de 2021

Dispõe, institui e estabelece aos Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, **REGIONAL DE JI-PARANÁ - REGJIP** e **REGIONAL DE VILHENA - REGVHA**, normas regulamentares sobre procedimentos administrativos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas deve obedecer a um rito definido, a fim de possibilitar o respeito aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal consagrados na **Constituição da República de 1988** mediante ao Princípio da Legalidade, da razoabilidade e da economicidade;

CONSIDERANDO a aplicação da **Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** de Responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a aplicação da **Lei nº 4.320** de 17 de Março de 1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a aplicação da **Lei nº 10.180** de 06 de Fevereiro de 2001 que Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

CONSIDERANDO o **Decreto nº 20.481** de 26 de janeiro de 2016, "Regulamenta a estrutura básica, estabelece as competências da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o **Decreto nº 25.852** de 1º de março de 2021, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 20.481 de 26 de janeiro de 2016 criação dos Escritórios Regionais conforme "Art. 2º" (c) e (d);

CONSIDERANDO o cumprimento da **Instrução Normativa nº 013/TCERO** de 18 de Novembro de 2004, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, conforme **Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO**, ao qual orienta as secretarias a realizar estrutura organizacional e física dos setores com a supervisão do Controle Interno;

CONSIDERANDO que Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

CONSIDERANDO a regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, por meio do Decreto 23.277/2018, com a estrutura de Três Linhas de Defesa, a qual é objeto da Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos (IIA), e apresenta, de forma clara e objetiva, os papéis e responsabilidades relacionados ao gerenciamento de riscos e controles, com vistas a melhorar a comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento os atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos em observância aos princípios administrativos da razoabilidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO estabelecer no âmbito desta Secretaria de Estado da Agricultura, atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos para a instrução e processamento das atividades e procedimentos voltados as Regionais nos municípios de Vilhena/RO e Ji - Paraná/RO vislumbrando as normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria Executiva - SEAGRI, conforme Memorando nº 23/2021/SEAGRI-DE (0016544660 - Processo nº 0025.094746/2021-21) ao qual dispõe sobre a solicitação de análise quanto a vinculação do setor à Diretoria Executiva/ GAB, junto as atribuições para regulamentação através de portaria, até que a nova lei de reestruturação seja oficial.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os Escritórios Regionais com as seguintes nomenclaturas: **REGIONAL DE JI-PARANÁ - REGJIP** e **REGIONAL DE VILHENA - REGVHA** como extensão da sede da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, com a criação das lotações e designação dos responsáveis e dá outras providências;

Art. 2º Caberá a atuação dos servidores lotados na **REGIONAL DE JI-PARANÁ - REGJIP** as seguintes atribuições:

I - Atuar como extensão da SEAGRI/PVH, na gestão de diversas ações integrantes da unidade voltadas a agricultura do Estado desenvolvidas no Escritório Regional, contribuindo para o fortalecimento das ações, especialmente na Região Central do Estado, buscando uma maior efetividade, quanto a implementação de programas, políticas públicas, acompanhamentos de programas, projetos e divulgação das ações da SEAGRI;

II - Intermediar demandas e fortalecer o vínculo entre as Secretarias Municipais, Produtores e SEAGRI, visando a celeridade, para benefício do Setor Rural;

III - Propor e implementar medidas através de ações e desenvolvimentos de projetos, para fomentar o fortalecimento das atividades voltadas para o campo bem como, os empreendimentos agroindustriais, tais como: Agroindústrias e Agricultura Familiar;

IV - Promover e desenvolver ações que visem beneficiar os pequenos produtores e agricultura familiar;

V - Estimular, promover e coordenar as políticas de incentivo para o desenvolvimento do segmento rural;

VI - Apoio aos produtores rurais e agroindústria, executando atividades que visem orientá-los quanto a regularização junto aos órgãos competentes, facilitando o acesso as legislações pertinentes, bem como levar informações quanto aos programas disponibilizados pela SEAGRI, incentivando a adesão;

VII - Receber para guarda e proteção os Equipamentos Agrícolas adquiridos pela SEAGRI, bem como dar suporte quanto ao armazenamento de materiais a outros órgãos voltados ao setor rural ou destinados a área da Rondônia Rural Show;

VIII - Desempenhar atividades administrativas, sempre que solicitado pela SEAGRI/PVH, bem como típicas para a organização da Feira da Rondônia Rural Show;

IX - Manutenção da área da Rondônia Rural Show tais como limpeza, manutenção e estruturação;

X - Suporte aos Investidores e Expositores da Rondônia Rural Show, e

XI - Desempenhar outras atribuições afetas à unidades conforme delegadas pela Chefia Imediata.

Art. 3º. A equipe designada a compor a unidade **REGIONAL DE JI-PARANÁ - REGJIP**, objetivando desempenhar as funções correspondentes no âmbito desta Secretaria, segue abaixo relacionado:

Nº	Função	Servidores	Matrícula
01	Chefe de unidade - Regional	Jeremias Oliveira da Silva	300156555
02	Chefe - Almoxarifado	Aldizio Ivan Pereira Rebouças	300138011
03	Assistente- Administrativo	Deisiane Moreira Barreto Anziliero	300111873
04	Assistente- Administrativo	Josiane Ferreira de Aguiar	300170344
05	Assessor - Regional e Rondônia Rural Show	Jafferson de Souza Krofke	300163662
06	Assistente - Regional e Rondônia Rural Show	José Raimundo Silva dos Santos	300166177

Art. 4º Caberá a atuação dos servidores lotados na **REGIONAL DE VILHENA - REGVHA** as seguintes atribuições:

I - Atuar como extensão da SEAGRI/PVH, na gestão de diversas ações integrantes da unidade voltadas a agricultura do Estado desenvolvidas no Escritório Regional, contribuindo para o fortalecimento das ações, especialmente na Região do Cone Sul do Estado, buscando uma maior efetividade, quanto a implementação de programas, políticas públicas, acompanhamentos de programas, projetos e divulgação das ações da SEAGRI;

II - Supervisionar a execução do Projetos e Programas de Expansão de Florestas Plantadas na Região do Cone Sul;

III - Executar o Projeto BRS Capiapu em parceria com a Emater-RO e o IFRO campus de Colorado do Oeste;

- IV - Executar Projetos e Programas de Transferência de Tecnologia em parceria com o IFRO campus de Vilhena;
- V - Implantar o Programas de Fortalecimento da Pecuária de Leite na Região no Cone Sul;
- VI - Realizar Concurso Leiteiro nos Municípios do Cone Sul;
- VII - Participar de forma efetiva da comissão organizadora da Rodada de Negócio no Cone Sul;
- VIII - Auxiliar e preparar as Agroindústrias e Artesanato para Rondônia Rural Show;
- IX - Visitar, orientar e realizar a legalização e implantação das Agroindústrias do Cone Sul;
- X - Organizar Feiras de Agroindústrias e Artesanatos no Município de Vilhena;
- XI - Executar ações quando determinadas pelas Coordenadoria de Desenvolvimento Agropecuário – CDAP, Coordenadoria de Agricultura Familiar – CAFAMILIAR e Unidade Técnica Estadual | Crédito Fundiário –UTE, e
- XII - Desempenhar outras atribuições afetas à unidades conforme delegadas pela Chefia Imediata.

Art. 5º. A equipe designada a compor a unidade **REGIONAL DE VILHENA - REGVHA**, objetivando desempenhar as funções correspondentes no âmbito desta Secretaria, segue abaixo relacionado:

Nº	Função	Servidores	Matrícula
01	Chefe de unidade - Regional	Ariel Pereira Gomes	300157002
02	Assessor - Regional	Fabiano de Souza Barcelo Cremonini	300158403

- Art. 6º** Caberá aos responsáveis designados da **REGIONAL DE JI-PARANÁ - REGJIP** e **REGIONAL DE VILHENA - REGVHA** as seguintes **competências**:
- I - Gerenciar, acompanhar, orientar, dirigir, controlar, promover e supervisionar as atividades da Regional diante das Ações Governamentais perante as unidades: SEAGRI, Fundos PROLEITE e FUNCAFÉ voltados para plena execução dos projetos, políticas e as ações públicas de desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas do Estado de Rondônia;
- II - Representar o Secretário de Estado em Reuniões, somente quando for necessário e autorizado pela chefia imediata;
- III - Oferecer apoio e assessoramento técnico, junto as Coordenadorias e unidades afins da SEAGRI, quanto a viabilização de execução de atividades de caráter específicos ou delegadas (Portarias);
- IV - Seguir hierarquicamente como chefes das Unidades qualificados na responsabilidade dos escritórios regionais a qual subordinam-se administrativamente a Diretoria Executiva - DE e Gabinete/SEAGRI, ao qual o poder decisório do ato de designação encontra-se em conformidade ao *Decreto nº 25.852 de 1º de março de 2021 - Art. 2º - § 2º ("O Secretário de Estado da Agricultura irá determinar, por ato privativo, os assessores já nomeados pelo Chefe do Executivo que desenvolverão suas atividades nos Escritórios Regionais")*, sendo que as equipes de apoio das Regionais subordinam-se ao chefe imediato do Escritório Regional a qual são qualificados como suporte técnico administrativo;
- V - Cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores, e
- VI - Outras atribuições compatíveis com o exercício do cargo/função.

Art. 7º. A **REGIONAL DE JI-PARANÁ - REGJIP** e **REGIONAL DE VILHENA - REGVHA**, ficam diretamente vinculadas à Diretoria Executiva – DE desta SEAGRI de acordo com os dispositivos do Decreto nº. 20.481, de 26 de Janeiro de 2016 (organograma) e Decreto nº 25.852 de 1º de março de 2021, conforme o nível de hierarquia da linha de autoridade da Administração Pública, qualifica-se a Diretoria parte da alta Administração do órgão a qual compete aporte administrativo de Gestão Pública.

Art. 8º A Unidade Setorial de Controle Interno acompanhará o cumprimento dos procedimentos com objetivo de revisão/avaliação, visando monitoramento das despesas públicas realizadas e o estabelecimento de metas de desempenho das atividades correlatas perante as Regionais estabelecidos nesta Portaria, por meio de inspeções ordinárias e/ou extraordinária a serem realizadas mensalmente, trimestralmente com periodicidade anual quanto aos procedimentos, competências, rotinas, fluxos processuais e atos administrativos realizados nos Escritórios.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01/01/2021, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data em conformidade ao Art. 5º do Decreto nº 25.852 de 1º de março de 2021 (0016671596).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0016824847

IDARON

ADEQUAÇÃO CONTÁBIL

Publicação dos Balanços do exercício financeiro de 2020, em atendimento ao artigo 9º, inciso III, alínea “c” da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2020 DA UG 190023AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON

NOTAEXPLICATIVA 01 – CONTEXTO GERAL

A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON é uma autarquia, constituída pela Lei Complementar nº 211, de 15 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, com personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira e patrimônio próprio, vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI. A sede da autarquia está localizada no Palácio Rio Madeira, edifício Rio Cautário, 5º andar, Avenida Farquar, nº 2986, bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia. A IDARON é integrante da Lei Orçamentária Estadual, Lei nº 4.709, de 30.12.2019, onde estão detalhadas as Ações e /ou Programas desenvolvidos pela Autarquia;

Sua competência encontra-se disposta no art. 3º da Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, *in verbis*:

(...)

Art. 3º - Compete à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON:

I - planejar, coordenar e executar as ações de defesa sanitária e agrosilvopastoril do Estado, compatibilizando-as com as diretrizes da política agropecuária nos âmbitos Estadual e Federal, bem como expedir Certificado de Inspeção Estadual (CIE) e Zoofitosanitário;

II - promover estudos que subsidiem o planejamento na área de defesa agrosilvopastoril;

III - promover a integração das ações nas áreas de defesa agrosilvopastoril nos níveis Federal, Estadual e Municipal;

IV - propor a elaboração de Convênios com o Setor Público e Privado, para a execução de serviços de defesa agrosilvopastoril, nos âmbitos, Federal, Estadual e Municipal;

V - promover a capacitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de defesa agrosilvopastoril e sanitária;

VI - manter intercâmbio de informações técnicas e científicas com instituições nacionais e internacionais que se dediquem às atividades de defesa sanitária e agrosilvopastoril;

VII - apresentar à Secretaria de Estado da Agricultura e Reforma Agrária ou à Instituição que a suceder, as propostas de planejamento e programas anuais e plurianuais de defesa agrosilvopastoril, com a ordenação prioritária dos projetos que os integrem e a identificação dos órgãos executores;

VIII - promover a realização de conferências, simpósios e outros conclave científicos na área de defesa sanitária e agrosilvopastoril;

IX - coordenar, cadastrar e fiscalizar o comércio de insumos de uso agrosilvopastoril;

X - celebrar convênios, contratos, ajustes e protocolos com instituições públicas e privadas nacionais, estrangeiras, observada a legislação pertinente.

(...)

A conformidade contábil das demonstrações contábeis é realizada pela Coordenadoria de Contabilidade, de acordo com o disposto no Decreto nº 24.904, de 25 de março de 2020. Este é um processo que visa assegurar a integridade, fidedignidade e a confiabilidade das informações constantes no SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios, que é o sistema do Governo Estadual onde são executados os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

NOTA EXPLICATIVA02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) representam o conjunto consolidado e sintetizado das informações econômicas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da entidade pública, com objetivo de retratar a saúde financeira, sendo os relatórios de saídas, base para análise e tomada de decisão por parte dos usuários da informação contábil. Sua estrutura está contida nos anexos da Lei 4.320/1964, na qual foi alterada pela Portaria STN 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, convergentes aos padrões internacionais de contabilidade. As demonstrações foram elaboradas em Conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª edição, Parte V aprovada pela Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, 07 e 877 DE 18/12/2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, assim como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), tal qual as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16) e também pelo Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis – MCDC/SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO.

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

1. **MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO:** As demonstrações contábeis estão apresentadas em real, que é a moeda funcional do Brasil. Todos os saldos foram apresentados em reais e com duas casas decimais, exceto quando indicado outra forma.
2. **DISPONIBILIDADES:** As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.
3. **CRÉDITOS E DÍVIDAS:** Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.
4. As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 estão comparativas às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2019;
5. **ESTOQUES:** Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.
6. **IMOBILIZADO:** O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e/ou Amortização conforme característica do bem.
7. **DEPRECIÇÃO:** Fora adotado para cálculo dos encargos de depreciação o método das quotas constantes, conforme preceitua o parágrafo 1º do art. 6º, Decreto 22.670 de 16/03/2018 bem como os critérios de definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998, atualizada, ou a que vier substituí-la.
8. **REAVALIAÇÃO:** é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo e **REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL** é a perda de benefícios econômicos futuros ou do potencial de serviços de ativo superior ao reconhecimento sistemático da redução dos benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo, devido à depreciação; conforme preceitua os incisos XXV e XXVI do art. 2º, Decreto 24.041 de 8/07/2019.
1. **RESTOS A PAGAR:** Os restos a pagar não processados, ou seja, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de "Processados", conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 8ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação.
10. **RETENÇÕES:** O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.
11. A Agência IDARON realiza a escrituração contábil através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Rondônia – SIAFEM;

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) aprovadas pela Parte V do MCASP 8ª Edição são as seguintes:

- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
- BALANÇO FINANCEIRO
- BALANÇO PATRIMONIAL
- DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
- DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

- DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço orçamentário (BO) é elaborado em obediência à Lei nº 4.320/1964, que prevê que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Para esse demonstrativo adota-se o regime orçamentário para a definição do momento do registro da sua realização, conforme descrito no art. 35 da citada Lei.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I – As receitas nele arrecadadas;

II – As despesas nele legalmente empenhadas.

O confronto entre a receita prevista atualizada e a receita realizada apura o saldo, que representa excesso ou insuficiência de arrecadação.

O saldo resultante do confronto entre dotação atualizada e as despesas empenhadas corresponde à economia orçamentária.

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

No quadro denominado "Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados" informa-se os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior constam no "Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados" que evidencia o seu pagamento ou cancelamento.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro (BF) demonstra as receitas e despesas orçamentárias, e ainda, os ingressos e dispêndios extra orçamentários. Os ingressos financeiros são somados aos saldos de caixa que veio do exercício anterior, subtraído dos dispêndios financeiros e apura-se o saldo de caixa que se transferem para o início do exercício seguinte.

O resultado financeiro apurado nesse demonstrativo não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial para fins de abertura dos créditos suplementares e especiais.

O Balanço Financeiro é elaborado em observância ao princípio de caixa, ou seja, registra as entradas e saídas de caixa.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

No quadro principal tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis.

Os ativos compreendem os saldos de recursos financeiros e patrimoniais controlados no presente pela Unidade Gestora, como resultado de evento passado e com capacidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Os passivos compreendem os saldos de suas obrigações presentes, decorrentes de eventos passados, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

O patrimônio líquido (PL) representa a diferença entre os ativos e os passivos. A situação patrimonial líquida pode ser um valor positivo ou negativo.

Os quadros dos ativos e passivos financeiros e permanentes; e das compensações são elaborados em cumprimento ao disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

I – O Ativo Financeiro;

II – O Ativo Permanente;

III – O Passivo Financeiro;

IV – O Passivo Permanente;

V – O Saldo Patrimonial;

VI – As Contas de Compensação.

Os ativos e passivos financeiros compreendem os valores realizáveis ou exigíveis que independam de autorização orçamentária, por já terem passado pelo empenho ou por ser extra orçamentário.

Já os ativos e passivos permanentes dependem de autorização legislativa para mobilização, alienação, amortização ou resgate. O passivo permanente somente se transforma em financeiro no momento do empenho.

O quadro das compensações apresenta os atos potenciais do ativo e do passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do ente.

O quadro "Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial" apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

...

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações ocorridas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e apura o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD) e o valor apurado passa a compor o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas causam alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público no momento a que se referem, segundo seu fato gerador, conforme o regime da competência, ou seja, as variações são registradas independentemente do recebimento ou pagamento.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e são apresentadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

Para essa demonstração adota-se também o regime de caixa, apura-se a geração líquida de caixa para o exercício e evidencia o saldo em caixa inicial (que foi proveniente do exercício anterior) e o saldo de caixa final (que irá para o exercício seguinte).

Notas explicativas

As Notas Explicativas apresentam os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito desta autarquia e as informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Anexo 12 da Lei 4320/64);

O Balanço orçamentário é elaborado em obediência à Lei nº 4.320/1964, que prevê que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Para esse demonstrativo adota-se o regime orçamentário para a definição do momento do registro da sua realização, conforme descrito no art. 35 da citada Lei.

UNIDADE GESTORA: 190023 – AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOP. DE RONDÔNIA			HORA EMISSÃO: 14:52:16	
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.			DATA EMISSÃO: 16/ 02/2021	
ANO REFERÊNCIA : 2020				
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.616.813,00	25.616.813,00	30.043.923,47	4.427.110,47
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	999.372,00	999.372,00	213.037,00	-786.335,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	999.372,00	999.372,00	213.037,00	-786.335,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	24.218.618,00	24.218.618,00	28.022.552,08	3.803.934,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	398.823,00	398.823,00	1.808.334,39	1.409.511,39
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	380.030,00	380.030,00	56.722,84	-323.307,16
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	18.793,00	18.793,00	1.751.611,55	1.732.818,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	-1.420.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	-1.420.000,00
Transf. da União e de suas Entidades	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	-1.420.000,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	27.036.813,00	27.036.813,00	30.043.923,47	3.007.110,47
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	27.036.813,00	27.036.813,00	30.043.923,47	3.007.110,47
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	70.394.375,43	70.394.375,43
TOTAL (VII)=(V + VI)	27.036.813,00	27.036.813,00	100.438.298,90	73.401.485,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.616.347,44	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		1.616.347,44		
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	97.546.813,00	117.926.808,42	97.485.896,50	95.713.109,01	94.582.075,96	20.440.911,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.159.072,00	90.214.072,00	77.949.236,44	77.949.236,44	76.896.510,15	12.264.835,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.387.741,00	27.712.736,42	19.536.660,06	17.763.872,57	17.685.565,81	8.176.076,36
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	400.000,00	3.866.652,02	2.952.402,40	0,00	0,00	914.249,62
INVESTIMENTOS	400.000,00	3.866.652,02	2.952.402,40	0,00	0,00	914.249,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	97.946.813,00	121.793.460,44	100.438.298,90	95.713.109,01	94.582.075,96	21.355.161,54
AMORTIZ DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	97.946.813,00	121.793.460,44	100.438.298,90	95.713.109,01	94.582.075,96	21.355.161,54
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	97.946.813,00	121.793.460,44	100.438.298,90	95.713.109,01	94.582.075,96	21.355.161,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS	Inscritos				

ORÇAMENTÁRIAS	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	617.095,24	0,00	509.467,17	107.628,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	617.095,24	0,00	509.467,17	107.628,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	617.095,24	0,00	509.467,17	107.628,07	0,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	700.817,94	678.230,53	22.587,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	657.450,51	646.445,68	11.004,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	43.367,43	31.784,85	11.582,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	700.817,94	678.230,53	22.587,41	0,00

NOTA EXPLICATIVA 1 - REGIME DE ORÇAMENTÁRIO

Para contabilização da execução do orçamento fiscal e da seguridade social, exercício de 2020, foram utilizados o Regime de Caixa para as receitas orçamentárias e o Regime de Competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da Lei nº 4.320/64. A execução do Orçamento de 2020 teve início em 01/01/2020 e finalizou em 31/12/2020.

NOTA EXPLICATIVA 2 – OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

Operações intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública, integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo; por isso, não representam novas entradas de recursos nos cofres do ente receptor.

A tabela abaixo evidencia o montante das receitas intraorçamentárias (Repasse Recebidos) no período.

QUADRO DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
Código	Descrição	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receita Realizada (c)	Saldo (d) = (c)-(d)
7.2.2.2.4.00.00	Repasse Recebidos Decorrentes do Orçamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.411.333,72	R\$ 80.411.333,72
Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.411.333,72	R\$ 80.411.333,72

Fonte: Balancete de verificação 13.3 extraído do SIAFEM

NOTA EXPLICATIVA 3 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Durante a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA, que estabelece o orçamento do Estado, por intermédio do qual são estimadas as receitas e fixadas as despesas, ocorreram diversos fatores que influenciaram diretamente para a alteração do cenário previsto inicialmente.

Essas alterações podem ser visualizadas na tabela a seguir:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				Em R\$ 1,00
Categoria Econômica	Grupo Natureza Despesas	Dotação Inicial	Dotação Alterada	Dotação Atualizada
03 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 72.830.000,00	R\$ 17.384.072,00	R\$ 90.214.072,00
	2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 24.716.813,00	R\$ 2.995.923,42	R\$ 27.712.736,42

04 - Despesa de Capital	4 - Investimentos	R\$ 400.000,00	R\$ 3.466.652,02	R\$ 3.866.652,02
	5 - Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	6 - Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total		R\$ 97.946.813,00	R\$ 23.846.647,44	R\$ 121.793.460,44

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

NOTA EXPLICATIVA 4 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Em análise aos Anexos I e II do Balanço Orçamentário, verifica-se o valor de R\$ 107.628,07, (cento e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e sete centavos) referente ao cancelamento de Restos a Pagar Não Processados e R\$ 22.587,41 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais quarenta e um centavos), ao Cancelamento de Restos a Pagar Processados. Conforme justificativas, os cancelamentos ocorreram por erros formais no momento da liquidação da despesa. Com base nos dados extraídos do SIAFEM e SEI segue abaixo um resumo dos motivos que levaram ao cancelamento dos saldos empenhos evidenciando os valores cancelados acima de R\$ 1.000,00 (mil reais).

FR	ND	EMPENHO	PROCESSO	FAVORECIDO	DOCUMENTO	JUSTIFICATIVA	VALOR
0640	33903943	2019NE00011	0015.173569/ 2018-61	05914650000166 - Energisa Rondonia - Distr. De Energia.	2020NL04600 2020NL04601 2020NL04602	Cancelamento do saldo remanescente da 2019NE00011, modalidade Estimativo, liquidado com valor maior que o compensado pelo banco referente ao DDA.	R\$ 1.454,20
0640	33903969	2019NE00194	0015.019055/ 2019-42	15883796000145 - Departamento Estadual de Trânsito – Detran-Ro	2020NL04393 2020NL04394	Por se tratar de empenhos estimativos e todas as taxas do exercício 2019 já foram pagas, solicitamos o cancelamento do empenho.	R\$ 3.158,89
0300	31901101	2019NE00121	0015.066520/ 2019-34	PF0430015	2020NL03944	Anulação de RPP exercício anterior ref. FOPAG fev/ 2019, pela exoneração do servidor.	R\$ 1.405,93
0640	33914701	2019NE00195	0015.019055/ 2019-42	15883796000145 - Departamento Estadual de Trânsito – Detran-Ro	2020NL04426	Por se tratar de empenhos estimativos e todas as taxas do exercício 2019 já foram pagas, solicitamos o cancelamento do empenho.	R\$ 6.629,39
0300	31901101	2019NE00196	0015.114262/ 2019-18	PF0430015	2020NL03950	Anulação de RPP exercício anterior ref. FOPAG mar/ 2019, pela exoneração do servidor.	R\$ 2.301,58
0300	31901101	2019NE00453	0015.260782/ 2019-93	PF0430015	2020NL03951	Anulação de RPP Pagar exercício anterior ref. FOPAG mar/ 2019, pela exoneração do servidor.	R\$ 1.622,63
0300	31901101	2019NE01032	0015.543404/ 2019-42	PF0430015	2020NL03957	Anulação de RPP Pagar exercício anterior ref. FOPAG mar/ 2019, pela exoneração do servidor.	R\$ 4.714,22

NOTA EXPLICATIVA 5 - SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Balanço Orçamentário da Unidade Gestora - UG 190023 apresenta desequilíbrio na previsão da Receita, déficit orçamentário, pois a arrecadação é insuficiente para fazer face as despesas previstas. Porém conforme poderá ser observado na Nota 1 deste demonstrativo, existe previsão na LOA, para a UG, de R\$ 80.411.333,72 (oitenta milhões quatrocentos e onze mil trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), referentes a Repasses Intraorçamentárias, que na unidade recebedora, não pode ser computado como previsão de receitas, pois já foi computado no Órgão Transferidor, evitando-se, com isso, a duplicidade de previsão de receitas, conforme Portaria Interministerial nº 339 de 29/08/2001. Os valores repassados pelo Governo Estadual, através de Fonte de Recursos 0100 e 0261, podem ser verificados no Balanço Financeiro – Transferências Financeiras Recebidas.

Quanto às receitas arrecadadas diretamente pela IDARON, são oriundas dos serviços de inspeção e fiscalização da defesa sanitária, animal e vegetal, aplicações financeiras e não são suficientes para fazer face às despesas da Autarquia.

GRUPO DE NATUREZA DA RECEITA	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
Receitas de serviços	R\$ 24.218.618,00	R\$ 28.022.552,08	R\$ 3.803.934,08
Receitas patrimoniais	R\$ 999.372,00	R\$ 213.037,00	R\$ -786.335,00
Outras receitas correntes	R\$ 398.823,00	R\$ 1.808.334,39	R\$ 1.409.511,39
Transferências de Capital	R\$ 1.420.000,00	R\$ 0,00	-1.420.000,00
Subtotal	R\$ 27.036.813,00	R\$ 30.043.923,47	R\$ 3.007.110,47
Déficit	R\$ 0,00	R\$ 70.394.375,43	R\$ 70.394.375,43
Total	R\$ 27.036.813,00	R\$ 100.438.298,90	R\$ 73.401.485,90
Superávit financeiro	R\$ 1.616.347,44		

NOTA EXPLICATIVA 6 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR TIPO DE CRÉDITO

Do total das despesas executadas no ano de 2020 foi de R\$ 1.616.347,44 (um milhão seiscentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) por créditos abertos utilizando o superávit de exercícios anteriores e R\$ 22.230.300,00 (vinte e dois milhões duzentos e trinta mil trezentos reais) por anulação de dotação totalizando uma adição no orçamento da Unidade Gestora de R\$ 23.846.647,44 (vinte e três milhões oitocentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

A tabela abaixo demonstra os Créditos abertos no exercício de 2020.

Tipo de Crédito	Valor
Superávit de Exercícios Anteriores	R\$ 1.616.347,44
Anulação de Dotação	R\$ 22.230.300,00
Total	R\$ 23.846.647,44

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Destacamos ainda, que esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário.

O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercícios anteriores, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior.

BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei 4320/64);

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, e ainda, os ingressos e dispêndios extra orçamentários. Os ingressos financeiros são somados aos saldos de caixa que veio do exercício anterior, subtraído dos dispêndios financeiros e apura-se o saldo de caixa que se transferem para o início do exercício seguinte.

UNIDADE GESTORA: 190023 – AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA		HORA EMISSÃO: 08:04:45
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.		DATA EMISSÃO:17/ 02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020		
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA		
BALANÇO FINANCEIRO		
INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária(I)	30.043.923,47	26.884.587,92
Ordinária	10.337,28	74.096,35
Vinculada	30.033.586,19	26.810.491,57
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades	30.028.090,59	26.801.600,58
Recursos Vinculados à Fundos	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios	5.495,60	8.890,99
Recursos Vinculados à Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas(II)	80.411.333,72	73.803.098,05
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	80.411.333,72	73.803.098,05
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)	114.528.056,91	100.189.012,33
Inscrição RPNP do Exercício	4.725.189,89	617.095,24
Inscrição RPP do Exercício	1.131.033,05	700.817,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	25.899.775,00	24.600.526,33
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	82.772.058,97	74.270.572,82
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior(IV)	39.760.790,67	27.103.964,61
Caixa e equivalente de caixa	38.207.102,90	26.748.003,59
Depositos restit. e valores vinculados	1.553.687,77	355.961,02
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)	264.744.104,77	227.980.662,91
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária(VI)	100.438.298,90	87.464.704,49
Ordinária	70.690.724,87	73.835.859,39
Vinculada	29.747.574,03	13.628.845,10
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades	21.097.722,46	13.628.845,10
Recursos Vinculados à Fundos	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios	260.270,16	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	8.389.581,41	0,00
Transferências Financeiras Concedidas(VII)	355.532,50	326.926,89
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	355.532,50	326.926,89
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)	112.030.934,26	100.428.240,86
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	678.230,53	1.120.657,26

Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	509.467,17	1.674.766,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.098.021,16	23.402.799,58
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	83.745.215,40	74.230.017,16
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)	51.919.339,11	39.760.790,67
Caixa e equivalente de caixa	51.563.897,50	38.207.102,90
Depositos restit. e valores vinculados	355.441,61	1.553.687,77
TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)	264.744.104,77	227.980.662,91

NOTA EXPLICATIVA 01: COMPOSIÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

- Receita Orçamentária:compreende o somatório dos valores relativos às receitas realizadas, líquidas das respectivas deduções, detalhada por fonte de recursos conforme Tabela abaixo.

Conta Contábil	Valor
Receita realizada	R\$ 30.043.923,47
(-) Dedução da Rec. Realizada	R\$ 0,00
Total das Rec. Realizada	R\$ 30.043.923,47

NOTA EXPLICATIVA 02: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

- Transferências recebidas: Compreendem os valores das transferências financeiras recebidas das Fontes de Recursos 0100 – Recursos do Tesouro Estadual e 0261 – Recursos Destinados ao Combate da COVID – 19, em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse), para fazer face ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais.

Conta Contábil	Descrição	Classificação	Valor
4.5.1.1.2.02.00	Repasse recebido	Transferências Recebidas para a execução Orçamentária	R\$ 80.411.333,72
Total			80.411.333,72

- Transferências Concedidas: Compreende o valor das transferências financeiras concedidas em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse), para fazer face à cobertura do Termo de Cooperação Técnica entre IDARON e FUPEN, tendo como objeto o fornecimento de mão-de-obra de reeducandos.

Conta Contábil	Descrição	Classificação	Valor
3.5.1.1.2.02.00	Repasse concedido	Transferências Concedidas pela Execução Orçamentária	R\$ 355.532,50
Total			R\$ 355.532,50

NOTA EXPLICATIVA 03: RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

- Restos a Pagar: Compreendem as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de 2020, distinguindo-se as processadas (aquelas despesas em que o fornecedor já cumpriu com a obrigação de entregar o produto ou serviço), das não processadas (aquelas despesas que estão aguardando a entrega do produto ou serviço).

Restos a Pagar Não Processados Inscritos	R\$ 4.725.189,89
Restos a Pagar Processados Inscritos	R\$ 1.131.033,05
Total de Restos a Pagar	R\$ 5.856.222,94

- Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados: Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, exigíveis no curto prazo.

Tabela de Ingressos

Conta Contábil	Descrição	Movimento Débito	Movimento Crédito
2.1.8.8.0.00.00 (I)	Valores Restituíveis (F)	R\$ 31.886.483,13	R\$ 30.688.236,97
8.6.8.8.0.00.00 (II)	Valores Restituíveis (Saldo final)	R\$ 27.098.021,16	R\$ 0,00
(=) Resultado I-II		R\$4.788.461,97	R\$ 0,00
(=) Valor dos ingressos (Movimento a Crédito – Resultado)		R\$ 0,00	R\$ 25.899.775,00

Tabela de Dispendios

Conta Contábil	Descrição	Valor
8.6.8.8.0.00.00	Valores Restituíveis – saldo final	R\$ 27.098.021,16

- Haveres Financeiros - Valores em Trânsito: Compreende o somatório dos valores que transitaram pela referida conta referente a repasses financeiros recebidos e débitos bancários que não foram regularizados dentro do mês da sua ocorrência.

Conta Contábil	Valores em Trânsito	Débito	Crédito
1.1.3.8.1.06.04	OB emitidas a compensar	R\$ 82.528.466,66	R\$ 82.528.466,66
1.1.3.8.1.06.07	Saques por Cartão de pagamento	R\$ 0,00	R\$ 1,91
1.1.3.8.1.06.11	Energia Elétrica	R\$ 143.342,87	R\$ 143.342,87
1.1.3.8.1.06.12	Água	R\$ 449,60	R\$ 449,60
1.1.3.8.1.06.13	Telefone	R\$ 24.391,88	R\$ 7.712,20
1.1.3.8.1.06.15	Sequestro Judicial	R\$ 84.912,97	R\$ 92.085,73
1.1.3.8.0.06.20	Despesa a Regularizar de Pessoal	R\$ 963.651,42	R\$ 0,00
Total		R\$ 83.745.215,40	R\$ 82.772.058,97

NOTA EXPLICATIVA 04: DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Compreende o somatório dos valores referentes aos créditos orçamentários empenhados por fonte / destinação de recursos, conforme Tabela abaixo.

Fonte de Recurso	Valor
0100 – Recursos do Tesouro - ORDINÁRIOS	R\$ 70.690.724,87
0261 – Recursos Destinados ao Combate da COVID – 19	R\$ 8.389.581,41
0240 – Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades – VINCULADOS	R\$ 21.097.722,46
0616 – Outras Transferências de Convênios da União – VINCULADOS	R\$ 260.270,16
0640 – Recursos Diretamente Arrecadados Superávit - VINCULADOS	R\$ 85.927,97
(=) Receita Realizada	R\$ 100.438.298,90

NOTA EXPLICATIVA 05: DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Compreendem as despesas empenhadas em 2019 e/ou exercícios anteriores e pagas no exercício de 2020, distinguindo os entre os processados - aqueles que foram empenhados e liquidados em 2019 e os não processados que foram apenas empenhados em 2019.

- Restos a Pagar Pagos:

Conta Contábil	Descrição	Valor
6.3.2.8.1.00.00	RP processados Pagos – Exercício Anterior	R\$ 509.467,17
8.6.3.1.1.02.04	RP não processados Pagos – Exercício Anterior	R\$ 678.230,53
Total		R\$ 1.317.913,18

NOTA EXPLICATIVA 06: SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Conta Contábil	Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
1.1.1.1.1.00.00	Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 38.207.102,90	R\$ 51.563.897,50
1.1.3.5.0.00.00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 1.553.687,77	R\$ 355.441,61
Total		R\$ 39.760.790,67	R\$ 51.919.339,11

BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei 4320/64);

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do IDARON em 31 de dezembro de 2020. Nele são demonstradas a posição estática dos ativos e passivos da entidade no exercício, possibilitando ao usuário da informação conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados da gestão patrimonial ao longo de vários exercícios (patrimônio líquido). Os atos administrativos são apresentados no Balanço Patrimonial em um grupo intitulado "Compensado".

Destaca-se, portanto, a importância do Balanço Patrimonial, cuja análise auxilia a definição dos indicadores de avaliação da gestão patrimonial.

UNIDADE GESTORA: 190023 – AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA		HORA EMISSÃO:08:08:10
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.		DATA EMISSÃO:17/ 02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020		
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
ATIVO CIRCULANTE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	51.563.897,50	38.207.102,90
Créditos a Curto Prazo	266.151,89	0,00
Valores Restituíveis	355.441,61	1.553.687,77
Demais Créditos a Curto Prazo	596.104,70	501.144,14
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	955.331,46	620.323,45
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	53.736.927,16	40.882.258,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	24.922.276,06	30.071.668,98
Créditos a Longo	24.794.218,25	30.071.668,98
Demais Créditos e Valores a LP	128.057,81	0,00
Investimentos Temporários a LP	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aum de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00
Imobilizado	29.558.632,99	28.282.452,65

Bens Moveis	23.378.893,86	24.210.780,29
Bens Imoveis	7.829.355,66	5.009.334,08
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.	-1.649.616,53	-937.661,72
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	54.480.909,05	58.354.121,63
TOTAL DO ATIVO	108.217.836,21	99.236.379,89

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trab. e Previdenciárias	2.387.505,17	657.450,51
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz	153.553,19	734.550,76
Obrigações Fiscais a CP	0,00	6.845,39
Valores Restituíveis	355.441,61	1.553.687,77
Provisões a Curto Prazo	1.200.000,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	4.096.499,97	2.952.534,43
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
Obrigações Trab. e Previdenciárias	395.179,60	596.676,16
Empréstimos e Financiamentos LP	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	395.179,60	596.676,16
TOTAL DO PASSIVO	4.491.679,57	3.549.210,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	83.012,76	83.012,76
Resultados Acumulados	103.643.143,88	95.604.156,54
Superavit/ Déficits do Exercício	8.320.742,17	-1.470.782,92
Superáv/ Défic de Exerc Anter	95.604.156,54	64.469.964,12
Ajustes de exerc anteriores	-281.754,83	32.604.975,34
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	103.726.156,64	95.687.169,30
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	108.217.836,21	99.236.379,89

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(LEI Nº 4.320/ 64 EXERCÍCIO 2020)		
ATIVO(I)	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro	51.919.339,11	39.760.790,67
Ativo Permanente	56.298.497,10	59.475.589,22
Total do Ativo	108.217.836,21	99.236.379,89
PASSIVO(II)	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Financeiro	6.211.664,55	2.871.600,95
Passivo Permanente	3.005.204,91	1.294.704,88
Total do Passivo	9.216.869,46	4.166.305,83
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	99.000.966,75	95.070.074,06

QUADRO DAS COMPENSAÇÕES
(LEI Nº 4.320/ 64 EXERCÍCIO 2020)

Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Convênios a Receber	0,00	1.041.599,86
Suprim de Fundos(Pendente Prest Con	0,00	73.614,77
Diárias Concedid (Pendente Prest Con	596.104,70	420.354,70
Total dos Atos Potenciais Ativos	596.104,70	1.535.569,33
Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
(LEI Nº 4.320/ 1964) EXERCÍCIO 2020		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ordinária	736.634,29	724.275,38
Vinculado	44.971.040,27	36.164.914,34
16 - Recursos de Convênios com outras esferas de Governo	1.133.376,90	1.386.621,55
40 - Recursos Diretamente Arrecadados	43.462.834,06	34.778.292,79
61 - Recursos Destinado ao Combate a Covid-19.	374.829,31	0,00
Total das Fontes de Recursos	45.707.674,56	36.889.189,72

NOTA EXPLICATIVA 01 - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

As disponibilidades da IDARON são compostas por valores registrados em conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco e liquidez imediata.

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas. As aplicações financeiras foram atualizadas pelos rendimentos até 31/12/2020.

Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas de 2020.

Conta	Descrição	31/ 12/2019	31/ 12/2020
1.1.1.1.1.19.00	Bancos Conta Movimento	R\$ 38.207.102,90	R\$ 51.563.897,50
Total		R\$ 38.207.102,90	R\$ 51.563.897,50

NOTA EXPLICATIVA 02 - VALORES RESTITUÍVEIS

O saldo dos Valores Restituíveis no Balanço Patrimonial no valor de R\$ 355.441,61 (trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), compreendem os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, exigíveis no curto prazo.

NOTA EXPLICATIVA 03 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES EM CURTO PRAZO E LONGO PRAZO

Compreendem os direitos a receber relacionados, principalmente, com créditos tributários, créditos de transferências, dívida ativa tributária e não tributária. Os créditos a curto prazo totalizaram o valor de R\$ 266.151,89 (duzentos e sessenta e seis mil oitenta e nove centavos), conforme Conta Contábil 1.1.2.1.5.01.99 e são referentes a créditos da Dívida Ativa Não Tributária a qual se pretende receber até o final do exercício de 2021, os Créditos a Longo Prazo Conta - Contábil 1.2.1.1.0.00.00, o valor de R\$ 24.794.218,25 (vinte e quatro milhões setecentos e noventa e quatro mil duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) já deduzidos os Ajustes para Perdas decorrentes de créditos vencidos e sem possibilidade de recuperação . Os Créditos a Curto e Longo Prazo são decorrentes de inscrição, em 2020, da Dívida Ativa Não Tributária da IDARON, conforme tabelas abaixo.

Créditos a Curto Prazo e Demais Créditos de Curto Prazo

Conta	Descrição	31/ 12/2019	31/ 12/2020
1.1.2.1.5.01.99	Outros Créditos Tributários a receber	R\$ 0,00	R\$ 266.151,89

Tabela de Créditos a Longo Prazo

Conta	Descrição	31/ 12/2019	31/ 12/2020
1.2.1.1.1.05.00	Dívida Ativa Não Tributária	R\$ 32.618.003,54	R\$ 31.626.237,49
1.2.1.1.1.99.05	(-) Ajuste de Perdas	R\$ 2.546.334,56	R\$ 6.832.019,24
1.2.1.1.1.00.00	Créditos a Longo Prazo	R\$ 30.071.668,98	R\$ 24.794.218,25

NOTA EXPLICATIVA 04 – ESTOQUES

As aquisições e estoque de materiais armazenados no Almoxarifado são mensurados com base no valor de sua aquisição e, consequentemente, a mensuração e avaliação das saídas mensais dos materiais são apuradas pelo custo médio ponderado do material, não havendo a inserção no valor final do material dos custos relativos a gastos de distribuição, de administração geral, dentre outros.

Os estoques da IDARON são compostos por itens de almoxarifado (material de consumo, medicamentos, produtos laboratoriais, etc.), o combustível, é adquirido por meio de cartão de abastecimento, através da contratação de empresa de gerenciamento de frota, conforme Tabela.

Composição de Estoques

Descrição da conta	2019	2020
Almoxarifado – Material de Consumo	R\$ 616.323,45	R\$ 955.331,46

NOTA EXPLICATIVA 05 - IMOBILIZADO

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O custo de aquisição também compreende os gastos diretos e atribuíveis à aquisição do item de imobilizado. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Porém, conforme Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015, os Estados terão até 2020 para preparação de sistemas e outras providências de implantação, e até 2021 para efetivação dos registros contábeis.

Composição do Ativo Imobilizado

Ativo Imobilizado	2019	2020
Bens Móveis	R\$ 24.210.780,29	R\$ 23.378.893,86
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	937.661,72	R\$ 1.649.616,53
Bens Imóveis	R\$ 5.009.334,89	R\$ 7.829.355,66
TOTAL	R\$ 28.282.452,65	R\$ 29.558.632,99

Do total registrado na Conta Bens Imóveis, R\$ 2.820.021,58 corresponde a incorporação por transferência da Conta 123210601 - OBRAS EM ANDAMENTO da Unidade Gestora 190014 - FESA para Unidade Gestora 190023 - IDARON conforme autorização do Conselho Deliberativo do FESA, através da Ata de Reunião ID 0013710254.

NOTA EXPLICATIVA 06 - DEPRECIÇÃO

A depreciação tem como característica fundamental a redução do valor do bem e se inicia a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso. A causa que influencia a redução do valor é a existência de duração limitada, prazo legal ou contratualmente limitado.

A depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores:

- Deterioração Física
- Desgastes com uso; e
- Obsolescência.

Esta Administração Pública de uma forma geral utilizou o método das quotas constantes em seus registros conforme o Manual de Procedimentos Contábeis Especiais parte II, na tabela abaixo segue discriminada as depreciações dos grupos que tiveram influência com implementação da depreciação dos bens móveis; não apresentamos as entradas, por esse motivo um simples cálculo não resultara o saldo apresentado.

A tabela abaixo apresenta apenas dados sobre a depreciação, não apresentado todos os fatores que influenciaram no saldo do valor contábil líquido, além da depreciação que reduziu o valor contábil líquido dos bens de móveis, também ocorreu baixa por alienação (leilão) e a reclassificação de bens ativos para Bens inservíveis (desreconhecimento contábil) para posterior baixa e desfazimento.

Bens Móveis	Custo	Depreciação	Valor Líquido Contábil
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	R\$ 786.251,62	R\$ 183.334,07	R\$ 602.917,55
Bens de Informática	R\$ 933.210,74	R\$ 275.103,89	R\$ 658.106,85
Móveis e Utensílios	R\$ 1.729.781,32	R\$ 228.163,07	R\$ 1.501.618,25
Materiais Culturais, Educacionais	R\$ 144.014,59	R\$ 11.782,06	R\$ 132.232,53
Veículos	R\$ 11.741.337,56	R\$ 951.233,44	R\$ 10.790.104,12
Bens Móveis em Almoxarifado	R\$ 7.566.956,62	R\$ 0,00	R\$ 7.566.956,62
Demais Bens Móveis	R\$ 477.341,41	R\$ 0,00	R\$ 477.341,41
Total	R\$ 23.378.893,86	R\$ 1.649.616,53	R\$21.729.277,33

NOTA EXPLICATIVA 07 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO E LONGO PRAZO

No Passivo Circulante ocorre a contabilização de obrigações a pagar no momento do fato gerador, em cumprimento ao princípio da competência. Em 2020 foi efetuada a Apropriação de Verbas Retroativas diversas conforme Relatório encaminhado pela Divisão de Despesas com Pessoal DIDEP no valor de R\$ 1.410.025,31 (um milhão quatrocentos e dez mil reais vinte e cinco reais de trinta e um centavos), bem como a Provisão para despesas com processos judiciais previstas para o exercício de 2021 – Requisição de Pequeno Valor - RPV no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), saldos de salários a Pagar no valor de R\$ 976.098,80 (novecentos e setenta e seis mil noventa e oito reais oitenta centavos).

Pontuamos como relevante o saldo no valor de R\$ 2.387.505,17 (dois milhões, quinhentos e três mil...) no grupo de contas Obrigações Trab. e Previdenciárias, representando 72,07% do total do Passivo Circulante e uma variação de 27,54% em 2020 em relação ao exercício anterior de 2019.

Destacamos ainda dentro desse grupo de contas o subgrupo Pessoal a Pagar - Salários a Pagar o valor de R\$ 963.651,42 (novecentos e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais quarenta e dois centavos), registrados na conta 113810620 VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS – Folha de Pagamento, Fonte de Recursos 0100. Esse valor corresponde à despesa com Folha de Pagamento de pessoal, codificação 431 - IDARON - VOLUNTÁRIOS dos meses de janeiro a setembro de 2020, as quais foram empenhadas na natureza 319011, quando a natureza correta seria 319012, por se tratar de despesas com servidores da Reserva Remunerada – RR, esses valores foram reempenhados e liquidados na natureza correta, porém ficaram pendentes de regularização por falta de recursos financeiros nas FR0100. Os referidos valores, conforme solicitado no Ofício-Circular nº 2/2021/SEFIN-CCC, 0015528385, foram levados a conta de ajustes para perdas em valores em trânsitos. Lembrando que a referida despesa está pendente apenas de regularização pois os servidores já receberam as suas remunerações.

Os demais valores que compõem o referido grupo de contas são de retenções tributárias e de conta vinculada bloqueada dos fornecedores, retenções de pensão alimentícia, previdência, sindicatos, associações, cooperativas, planos de seguros e empréstimos consignados da folha de pagamento de dezembro de 2020.

No Passivo Não Circulante foram apropriados R\$ 395.179,60 (trezentos noventa e cinco mil centos e setenta e nove reais sessenta centavos), provisionados para cobrir despesas com precatórios, conforme registrado no Tribunal de Justiça de Rondônia.

NOTA EXPLICATIVA 08 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido representa o saldo acumulado de superávits/déficits patrimoniais da autarquia desde sua concepção. O resultado do exercício de 2020 apurado na Demonstração de Variações Patrimoniais foi superavitário em R\$ 8.320.742,17 (oito milhões trezentos e vinte mil setecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos). O saldo da conta Resultado de Exercícios Anteriores apresenta um superávit de R\$ 95.604.156,54, apurando um patrimônio líquido superavitário de R\$ 103.726.156,64 (cento e três milhões setecentos e vinte e seis mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (Anexo 15 da Lei 4320/64);

A Demonstração das Variações Patrimoniais apresenta as alterações ocorridas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

As alterações verificadas no patrimônio podem ser quantitativas e/ou qualitativas. As variações quantitativas são decorrentes de transações que aumentam ou

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

diminuem o patrimônio líquido da entidade. Por outro lado, as variações qualitativas são decorrentes de transações que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas menos as Variações Diminutivas.

UNIDADE GESTORA: 190023 – AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA		HORA EMISSÃO: 11:15:47
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.		DATA EMISSÃO: 17/ 02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020		
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	28.022.552,08	26.143.439,40
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	28.022.552,08	26.143.439,40
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	214.976,27	2.161.956,81
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	213.037,00	674.786,14
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	1.939,27	1.487.170,67
Transferências e Delegações Recebidas	83.245.815,30	73.803.098,05
Transferências Intragovernamentais	83.245.815,30	73.803.098,05
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	22.587,41	1.028.923,49
Reavaliação de Ativos	0,00	971.577,30
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	22.587,41	57.346,19
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.458.402,11	66.362,38
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.458.402,11	66.362,38
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	112.964.333,17	103.203.780,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Pessoal e Encargos	83.857.229,79	75.883.121,69
Remuneração a Pessoal	69.546.513,10	63.252.393,08
Encargos Patronais	8.807.208,30	8.174.396,05
Benefícios a Pessoal	5.503.508,39	4.456.332,56
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.327,18	4.395,20
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00

Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.327,18	4.395,20
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	11.819.027,77	13.712.926,89
Uso de Material de Consumo	1.730.563,61	2.208.209,73
Serviços	9.376.509,35	10.567.055,44
Depreciação, Amortização de Exaustão	711.954,81	937.661,72
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	803.503,44	2.083.846,83
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	803.503,44	2.083.846,83
Transferências e Delegações Concedida	1.175.592,03	326.926,89
Transferências Intragovernamentais	355.532,50	326.926,89
Transferências Intergovernamentais	820.059,53	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	5.277.842,68	12.304.456,67
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	5.266.015,78	11.476.973,70
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	11.826,90	11.246,71
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	816.236,26
Tributárias	420.140,14	358.840,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.528,58	94.959,26
Contribuições	290.611,56	263.881,36
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.285.927,97	48,26
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	1.200.000,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	85.927,97	48,26
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	104.643.591,00	104.674.563,05
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	8.320.742,17	-1.470.782,92

NOTA EXPLICATIVA 01 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPAS) E DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPDS)

Variações Patrimoniais Aumentativas

Conta	Descrição das VPAs	31/ 12/2019	31/ 12/2020
4.3	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	R\$ 26.143.439,40	R\$ 28.022.552,08
4.4	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R\$ 2.161.956,81	R\$ 214.976,27
4.5	Transferências e Delegações recebidas	R\$ 73.803.098,05	R\$ 83.245.815,30
4.6	Valorização e Ganhos com Ativos	R\$ 1.028.923,49	R\$ 22.587,41
4.9	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 66.362,38	R\$ 1.458.402,11
Total		R\$ 103.203.780,13	R\$ 112.964.333,17

As Variações Patrimoniais Aumentativas mais significativas são as elencadas no Grupo "4.5 Transferências e Delegações Recebidas", que se referem às cotas financeiras recebidas intragovernamental. Nesse grupo, estão computados os Repasses financeiros, que são as transferências internas para as unidades executoras, que somam R\$ 80.411.333,72 e Transferências não Financeira Intragovernamental de R\$ 2.820.021,58 decorrente da incorporação por transferência de Bens Imóveis da UG 190014 – FESA totalizando R\$ 83.245.815,30 (setenta e três milhões, oitocentos e três mil, noventa e oito reais e cinco centavos).

Em 2020, houve decréscimo no Grupo das VPAs – Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras que tem em sua composição os rendimentos de depósitos bancários em mais de 1000%, em relação a 2019. Esse decréscimo está relacionado às políticas financeiras brasileira no exercício. As VPAs apresentadas no Grupo "4.9 - Outras VPAs" referem-se ao recolhimento de multas aplicadas pela IDARON a fornecedores por descumprimento de cláusulas contratuais e outras.

Tabela Variações Patrimoniais Diminutivas

Conta	Descrição das VPDs	31/ 12/2019	31/ 12/2020
3.1	Pessoal e Encargos	R\$ 75.883.121,69	R\$ 83.857.229,79

3.2	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R\$ 4.395,20	R\$ 4.327,18
3.3	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R\$ 13.712.926,89	R\$ 11.819.027,77
3.4	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R\$ 2.083.846,83	R\$ 803.503,44
3.5	Transferências e Delegações concedidas	R\$ 326.926,89	R\$ 1.175.592,03
3.6	Desvalorização e Perda de Ativo	R\$ 12.304.456,67	R\$ 5.277.842,68
3.7	Tributárias	R\$ 358.840,62	R\$ 420.140,14
3.9	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 48,26	R\$ 1.285.927,97
Total		R\$ 104.674.563,05	R\$ 104.643.591,00

Variações Patrimoniais Diminutivas mais representativas referem-se às despesas com pessoal ativo, encargos patronais, benefícios a pessoal e outros que representam cerca de 80,14% do total das VPDs (Grupos 3.1 e 3.2 do Plano de Contas). A variação da despesa de pessoal de 2020 para 2019 foi de 10,51%. Essa variação pode ser justificada pelas promoções, progressões e adicionais de qualificações na carreira dos servidores do IDARON.

O Grupo "3.5 - Transferências e Delegações Concedidas" - contemplam as operações financeiras ativas entre Unidades Gestoras do Poder Executivo, através de transferências internas. A variação da despesa de pessoal de 2020 para 2019 foi de 259,59%. As referidas transferências foram para cobrir despesas com pagamento de prestação de serviços de apoio administrativos e serviços gerais, nas dependências da IDARON, de reeducados, oriundos do sistema prisional, através de Termo de Cooperação entre a IDARON e o Fundo Penitenciário – FUPEN, bem como doações de Bens Móveis a outras Unidade Gestoras.

O Grupo 3.9 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas contempla as provisões efetuadas no exercício. Em 2020 a UG 190023 provisionou o valor de R\$ 1.200.000,00 para cobrir despesas com processos judiciais em curso, referente a RPV em 2021.

NOTA EXPLICATIVA 02 – RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial é o confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (receitas) menos as Variações Patrimoniais Diminutivas (despesas). Em 2020 o resultado apresentou um superávit patrimonial de R\$ 8.320.742,17 (oito milhões trezentos e vinte mil setecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), que comparado ao déficit de 2019, da ordem de R\$ 1.470.782,92, apresentou um aumento em cerca de 565,74%.

Podemos destacar que ocorreu um incremento das VPA no total de R\$ 9.760.553,04 (nove milhões setecentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), decorrentes, em especial, das Transferências e Delegações Recebidas – Repasses Recebidos.

Pelo lado das VPD tivemos uma redução de R\$ R\$ 30.972,05 (trinta mil novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos), em relação a 2019, motivado especialmente pela redução do grupo 3.5 - Desvalorização e Perda de Ativo na ordem de R\$ 7.026.613,99.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Anexo 18 da Lei 4320/64);

A Demonstração dos Fluxos de Caixa fornece informações acerca das alterações no caixa e equivalentes de caixa da entidade em um determinado período contábil, evidenciando separadamente as mudanças nas atividades operacionais, nas atividades de investimento e nas atividades de financiamento.

A DFC aplicada ao setor público é elaborada pelo método direto e utiliza as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa. A DFC é composta por:

- Quadro Principal
- Quadro de Receitas Derivadas e Originárias
- Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas
- Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função
- Quadro de Juros e Encargos da Dívida

No exercício de 2020, não houve fatos contábeis que movimentassem o fluxo de caixa de atividades de financiamento no IDARON.

UNIDADE GESTORA: 190023 – AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA		HORA EMISSÃO:14:06:27
MÊS REFERÊNCIA :DEZEMBRO		DATA EMISSÃO:10/ 02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020		
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSO	193.227.316,16	174.958.258,79
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	28.022.552,08	26.143.439,40
Remuneracao Disponibilidades	213.037,00	674.786,14
Outras Rec. Deriv. e Originárias	84.580.393,36	74.336.935,20
Transferências correntes recebidas	80.411.333,72	73.803.098,05
DESEMBOLSO	179.870.521,56	162.983.167,99
Pessoal e demais despesas	87.378.174,42	80.993.472,62
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	8.747.131,74	7.759.678,21
Outros desembolsos operacionais	83.745.215,40	74.230.017,16
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	13.356.794,60	11.975.090,80

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	515.991,49
Aquisição de Ativo não Circulante	0,00	515.991,49
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	-515.991,49
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/ Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	13.356.794,60	11.459.099,31
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	38.207.102,90	26.748.003,59
Caixa e Equivalente de caixa final	51.563.897,50	38.207.102,90

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Exercício: 2020		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	80.411.333,72	73.803.098,05
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	80.411.333,72	73.803.098,05
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	225,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	1.263,54	7.059,12
Intragovernamentais	8.745.868,20	7.752.394,09
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	8.747.131,74	7.759.678,21

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Exercício: 2020		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
AGRICULTURA	84.906.081,04	80.993.472,62
ENCARGOS ESPECIAIS	2.472.093,38	0,00
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	87.378.174,42	80.993.472,62

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Exercício: 2020		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0	0
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0	0
Outros Encargos da Dívida	0	0
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0	0

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	82.772.058,97	74.270.572,82
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	83.745.215,40	74.230.017,16
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA 01 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES

Os fluxos de caixa operacionais consolidados do setor público em sentido amplo proporcionam uma indicação da medida do volume de recursos que o governo vem financiando suas atividades correntes por meio da tributação e outras cobranças. Ao analisar o quadro abaixo é possível verificar que as transferências recebidas foi a principal fonte de recursos do fluxo operacional, correspondendo cerca de 41,61% (quarenta e um por cento) do total dos ingressos, seguido das receitas de serviços com 14,50% (vinte e seis por cento).

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	VALOR R\$	AV (%)
Ingressos	R\$ 193.227.316,16	100
Receita de Serviços	R\$ 28.022.552,08	14,50
Remuneração das Disponibilidades	R\$ 213.037,00	0,11
Outras Receitas Derivadas e Originárias	R\$ 84.580.393,36	43,77
Transferências recebidas	R\$ 80.411.333,72	41,61

Quanto a composição das Outras Receitas Derivadas e Originais, estas são compostas conforme segue:

Descrição	Valor
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito – (BF) Ingressos	R\$ 82.772.058,97
Receitas Ordinárias (BF)	R\$ 10.337,28
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – (DVP)	R\$ 1.458.402,11
Recebimento da Dívida Ativa não Tributária inscrita	R\$ 334.099,40
Recursos Vinculados à Convênios (BF)	R\$ 5.495,60
Total	84.580.393,36

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	VALOR R\$	AV (%)
Desembolso	R\$ 179.870.521,56	100
Pessoal e Demais Despesas	R\$ 87.378.174,42	48,58
Transferências Concedidas	R\$ 8.747.131,74	4,86
Outros Desembolsos Operacionais	R\$ 83.745.215,40	46,56

Quanto a composição das Outros Desembolsos Operacionais, corresponde aos Haveres Financeiros - Valores em Trânsito no Balanço Financeiro - Pagamentos Extra Orçamentários.

Geração Líquida – Atividades Operacionais

(+) Ingressos	R\$ 193.227.316,16
(-) Desembolsos	R\$ 179.870.521,56
(=) Resultado	R\$ 13.356.794,60

O fluxo de caixa das atividades operacionais encerrou o exercício com um resultado positivo de R\$ 13.356.794,60 (treze milhões trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), demonstrando que IDARON tem capacidade de continuar financiando a manutenção dos serviços de defesa sanitária.

NOTA EXPLICATIVA 02 - FLUXO DE INVESTIMENTO

Evidenciam às atividades de venda e aquisições de bens, recebimentos e concessão de empréstimos pelo Estado e outros investimentos realizados. Trata-se de atividades importantes que permitem conhecer a movimentação financeira dos bens adquiridos e vendidos, da execução de obras e dos desembolsos em demais investimentos realizados durante o ano.

Conforme o quadro de ingressos de investimento o item "Outros ingressos de investimento" a UG não movimentou esse fluxo.

Não houve movimentação no quadro "Desembolsos de investimentos no exercício de 2020.

A DFC disponibilizada por intermédio do sistema SIAFEM será apresentada com um quadro adicional de informação, sendo que as Unidades deverão detalhar as contas envolvidas uma vez que foram incluídas, conforme as Instruções de Preenchimentos Contábeis - IPC 08 em outros ingressos e outros desembolsos por contemplarem situações não previstas dificultando o enquadramento nos fluxos operacional, investimento e financiamento, desta forma, a variação detalhada no quadro de informações adicionais servirá como suporte para a explicação.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2020, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

Porto Velho 19 de março de 2020.
Protocolo 0016762295

Portaria nº 173 de 19 de março de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999.

Considerando a necessidade de promover relatórios diagnósticos de setores sensíveis da IDARON com vistas a balizar a tomada de decisão e a gestão eficiente na administração pública.

Considerando que não existem relatórios precisos de processos em andamento na Julgadoria Oficial da IDARON no que tange a 1ª e 2ª instância, processos montados nas ULSAVs aguardando apresentação de defesa, controle de autos de infração cancelados, aplicados e impressos.

Considerando a necessidade de planejamento de ações adequadas com vistas ao adequado julgamento dos processos e em especial o cumprimento dos princípios celeridade e eficiência para que os processos de auto de infração cumpram seu papel pedagógico e não alcancem prescrição.

E considerando por fim os elementos constantes no processo SEI 0015.442514/2018-15.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MEIRE ANDREA GOMES, Matrícula nº. 300155066, para atuar junto a Julgadoria Oficial da IDARON.

Art. 2º Definir prazo de 30 dias para a elaboração de diagnóstico do setor Julgadoria Oficial da IDARON por parte da designada, renovável mediante justificativa.

Art. 3º Determinar aos servidores da pasta Julgadoria Oficial que promovam amplo e irrestrito acesso à designada no que tange a sua função.

Art. 4º No desempenho do diagnóstico a servidora poderá requisitar servidores de outros setores para prestar esclarecimentos, bem como ajudar na materialização do diagnóstico mediante requisição formal ao responsável da pasta.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Março de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Matrícula nº 300044798

Protocolo 0016864109

AVISO**AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 354/2020****Pregão Eletrônico Nº 446/2020 da POLÍCIA CIVIL-RO**

Processo Administrativo Nº 0015.096234/2021-18.

A Presidência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON torna público, aos interessados, que aderiu à Ata de Registro de Preço do **Pregão Eletrônico Nº 446/2020 da PC-RO**, para a aquisição de material de consumo (açúcar), com fundamento aos preceitos legais expressos na Lei 8.666/93, art. 8º, § 1º do Decreto Federal nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto Federal nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002 e art. 12 do Decreto Estadual nº. 10.898/04, e ainda considerando o Termo de Referência/IDARON-GECC assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.096234/2021-18, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (açúcar) no valor de R\$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais) em favor da empresa BRS SERVIÇOS E MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ: 24.584.199/0001-00, para atender demanda da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Porto Velho, 22 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Mat. 3000.44798

Protocolo 0016889457

SEDAM**TERMO DE ENCERRAMENTO****Nº 013/2021 DO PROCESSO Nº 1801/02019/2015/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCÍLIO LEITE LOPES**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/02465/2014 do empreendimento C. BRAVIN - ME (comércio varejista de madeiras, artefatos e carvão vegetal), localizado na Av. Ulisses Guimarães, nº 2028, Centro, no Município de THEOBROMA - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 13.510.701/0001-12, contendo 142 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 86 e no Despacho nº 395/COLMAMP/2021 a fl. 142 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JEOVANE SOUZA AGUIAR,

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0016852310

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 564/KAPPA/2020/SUPEL-RO

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.173532/2020-17(SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica nº 564/2020/SUPEL/RO, cujo objeto é **Aquisição de Roçadeiras**, para atender a SEDAM, em favor das Empresa: **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO**, inscrita no CNPJ nº 07.065.479/0001-93 com o valor de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)** . **NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS**, inscrita no CNPJ nº **37.247.494/0001-13** , com o valor de **R\$ 1.739,00 (um mil setecentos e trinta e nove reais)**, **Perfazendo o valor total de R\$ 39.239,00 (trinta e nove mil duzentos e trinta e nove reais)**. PORTO VELHO-RO, 19 DE MARÇO DE 2021.

KATIUSCIA DIAS IZIDORO

Gerente Administrativa - GAD/COPAF/SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0016856678

SEOSP

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP E O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER , no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE/RO nº 96.1, de 21 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE/RO de 26.05.2020.

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para elaboração de instrumento normativo acerca do art. 26, § 13, do Decreto n. 24.121, de 1º de agosto de 2019, que dá nova redação ao Decreto n. 18.340, de 06 novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no tocante as definições de serviços comuns de projetos, manutenções prediais, pequenas reformas ou adaptações.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão com o fito de elaborar instrumento normativo estabelecendo os parâmetros acerca dos serviços comuns que compreendem projetos, manutenções prediais, pequenas reformas ou adaptações., composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO	300117281	SEOSP
GRACIELE DUMMER PEREIRA	300130231	SEOSP
CAMILA VANESSA DE SOUSA MATHEUS	300167864	SEOSP
DIEGO SOUZA AULLER	300113714	DER
RENAN DA SILVA GRAVATÁ	300121126	DER

Art. 2º Os trabalhos da Comissão deverão ser executados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria Conjunta, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0016873995

DER

Portaria nº 416 de 10 de março de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO , usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 150/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

HYAGO ARTHURTRENEPOHL KOELLNCadastro nº 300158661

EDILANE IBIAPINA DE MELOCadastro nº 300156348

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS, NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.498366/2020-89.

Porto Velho, 10 de Março de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0016684029

Portaria nº 455 de 16 de março de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 016/2015/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CELSE FELBERG JÚNIOR Cadastro nº 300159179

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM RUAS E AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01.01420.01730-0001/2015.

Porto Velho, 16 de Março de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0016787039

Portaria nº 418 de 10 de março de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 156/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTOCadastro nº 300156965

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCA Cadastro nº 150034641

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS ARMCO STACO, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.485032/2020-45.

Porto Velho, 10 de Março de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0016684513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0009.416263/2020-17

INTERESSANDO: JOAO DERCIO VERGUTZ

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DESPESA COM DIÁRIASAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO torna público para conhecimento dos interessados que com base no artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459/92 e, com fulcro no Parecer 531 ID(0016287439), bem como, considerando a Prestação de Contas REALIZADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 0009.416263/2020-17, RECONHECE e HOMOLOGA a despesa com diárias de viagem no valor total de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) , em favor do servidor: JOAO DERCIO VERGUTZ, realizada no período de **26/10/2020 a 29/10/2020 – Vilhena/RO/Chupinguaia/Vilhena.**

Empós, à **Gerência Financeira** para providências quanto a emissão de nota de crédito e de empenho e posterior pagamento da despesa;

Por fim, ao **SED - Setor de diárias** para demais providências ao regular andamento do processo, bem como proceder com a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade daqueles que deram causa ao ato em desconformidade com a legislação.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/DER-RO

Protocolo 0016759685

Portaria nº 459 de 19 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM E TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020 Publicada no DOE nº 99 de maio de 2020 Lei Complementar nº 1065 de 11 de Setembro de 2020, Publicado no DOE nº 179 de 14 de Setembro de 2020 e Decreto de 19/6/2020, Publicado no DOE de 23/6/2020.

Considerando requerimento(9006914) Despacho SUJECCEL-CODEC(8996357) Informação 4176(0013355839), Justificativa DER-NUPLAN(0014033149), Autorização Desp. SEPOG-ASTEC(0016068517) Autorização Despacho(0016790987) e Despacho(0016844401) e Planilha DER-SECAL(0013872347, que consta nos autos do Processo nº 0032.507314/2019-80.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **JOSIFLANIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO, Policial Penal, Matrícula nº 300092876**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER/PVH, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º Quinquênio, de 27.10.2014 a 26.10.2019.

Elias Rezende de Oliveira

Diretor Geral/DER

Protocolo 0016855750

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/20/FITHA-RO, FIRMADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA** , neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**, já qualificado nos autos, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (Id. 0016059246).

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 0013396462), que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme solicitado através do Ofício (Id. 0015840163), Plano de Trabalho Corrigido (Id. 0015842710), Declaração contrapartida (Id. 0015842789), Planilha Orçamentária (0015180116), Justificativa técnica (Id. 0015103560), Estudo hidrologico (Id. 0015103990), Croqui (Id. 0015104254), e Anotação de Responsabilidade Técnica (Id. 0015104318), Decisão nº 19/2021/DER-NUATC (Id. 0016667429), Parecer nº 280/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente (Id. 0016689038), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.288313/2020-51.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$ 227.009,57 (Duzentos e vinte e sete mil, nove reais e cinquenta e sete centavos)**:

§ 1º. O valor de **R\$ 208.985,21 (duzentos e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)** , referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE.....**, conforme consta no Plano de Trabalho (Id. (0015842710);

§ 2º. **R\$ 18.024,36** (dezoito mil, vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (Id. 0015842789), permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 19 de março de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito

Protocolo 0016875923

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 082/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, nomeado através do Decreto, DOE publicado em 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, RG nº 254.262 SSP/RO e CPF nº 271.990.452-04, conforme termo de posse e documentos pessoais constantes no (Id. 0016852676),

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 9284309), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 108/GAB/2021 (Id. 0016407116), Despacho/GECON (Id. 0016407146), Parecer nº 268/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (Id. 0016633266) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.400248/2019-13.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 082/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 19 de março de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO
ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeita

Protocolo 0016873739

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 080/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, nomeado através do Decreto, DOE publicado em 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, neste ato representado pela senhora **LISETE MARTH**, Prefeita, já qualificada nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 9282957), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 182/2021/SEMFAZ (Id. 0016583528), Despacho/GECON (Id. 0016583627), Parecer nº 298/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (Id. 0016755710) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.299021/2019-19.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 080/2019/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 19 de março de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO
LISETE MARTH
Prefeita

Protocolo 0016859046

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 128/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, neste ato representado pelo senhor **EVALDO DUARTE ANTÔNIO**, Prefeito, portador do RG nº 00632922 SSP/RO e CPF nº 694.514.272-87, conforme documentação constante no (Id. 0016825928).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 0014511672), que tem por finalidade a alteração da sua **CLÁUSULA SEGUNDA**, em conformidade com a solicitação contida no Ofício nº 123/PMMS/GP/2021 (Id. 0016429285), Despacho/GECON (Id. 0016429402), Parecer nº 266/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (Id. 0016625003) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.361275/2020-99.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 128/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 18 de março de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO
EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito

Protocolo 0016848577

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 039/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seuDiretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (id. 0012399413), que tem por finalidade a alteração da sua **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 69/SEMPPLAN/PMB/2021 (Id. 0016851699), Despacho DER-GECON (Id. 0016632810), Parecer nº 314/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (Id. 0016825636), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.180183/2020-18.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 039/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 19 de março de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Protocolo 0016851699

Portaria nº 465 de 22 de março de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE nº 238 DE 20.12.2017, e Lei Complementar nº 1.060,de 21 de maio de 2020, publicada nº DOE nº 96.1, de 21 de maio de 2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor-Geral Ajunto,publikado no DOE nº 099, de 26.05.2020;

Considerando o constante Memorando nº 108 DER-GAU (0016803089), nos autos do Processo nº 0009.116191/2021-83;

RESOLVE:

INCLUIR na Portaria nº 300 de 20 de fevereiro de 2020, Publicada no DOE Nº 38 de 28.2.2020, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento de serviços, materiais e consumo, conforme disposto na letra "b" inciso I e § 1º da letra "b" inciso II, do artigo 73, da Lei 8.666/93, referente ao exercício de 2020.

NOME	CARGO	MATRICULA
CLÁUDIO HELIO DE SALES	GERENTE	300170015
LÁCIO OLIVEIRA DE SOUZA	CHEFE DE GRUPO-GAU	300156273
JOAQUIM EVANDRO DE SOUZA REIS	ASSESSOR ESPECIAL IV	300166733

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto - DER-RO

Protocolo 0016893313

DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019

ADITANTES:DETRAN/RO e Edgar Gomes Ribeiro (CPF nº 152.125.482-68).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida Tancredo Neves, setor 03, quadra 49, lote 001, Centro, Distrito do 5º BEC, no Município de Machadinho do Oeste/RO, para abrigar o Posto Avançado naquele município

PROCESSO Nº 0010.041233/2018-81.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **20.03.2021 e findar-se no dia 20.03.2022.**

RECURSO: Programa de Trabalho 0412210152281228101, elemento de despesa 33903615, Nota de Empenho 2021NE00675, de 18.03.2021, no valor de R\$ 12.333,33 (doze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

EDGAR GOMES RIBEIRO

Locador

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0016861635

EXTRATO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2013

ADITANTES:DETRAN/RO e Marcio Garcia de Souza (CPF nº 599.824.112-68).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida Condor, nº 1706, Lote 16 e 17, saindo aos fundos na Rua Sanhaçu, nº 1681, ambos na Quadra 16 do Setor 02, Centro, no município de Cujubim/RO, para abrigar a CIRETRAN de Cujubim/RO.

PROCESSO Nº 0010.025455/2017-75.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 23.03.2021 à 23.03.2022.

RECURSO: Programa de Trabalho 0412210152281228101, elemento de despesa 33903615, Nota de Empenho 2021NE00674, de 18.03.2021, no valor de R\$ 11.640,00 (onze mil seiscientos e quarenta reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

MARCIO GARCIA DE SOUZA

Locador

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0016861936

Portaria nº 400 de 19 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.045038/2021-25,

Resolve:

Art. 1º - **Designar**, os servidores relacionados, para atuarem como **GESTORES e FISCAIS TITULARES e INTERINOS** dos Contratos/Processos arrolados a seguir:

CONTRATOS	Nº PROCESSO	CONTRATADOS	LOTE	GESTORES	Portaria
17/ 2018	35.917/ 2016	E.R.P DE OLIVEIRA & CIA LTDA	01,03,04 e 06	MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA (Titular) NADIA AMARAL MARQUES (interina) A contar de 14/ 02/2019	253/ 2019 (4702580)
18/ 2018	35.917/ 2016	MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA	02	FRANCINEI COSTA DE ARAÚJO (Titular) NADIA AMARAL MARQUES (interina) A contar de 23/ 09/2020	936/ 2020 (0013673049)
19/ 2018	35.917/ 2016	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTI SERVICE LTDA	05	MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA (Titular) NADIA AMARAL MARQUES (interina) A contar de 27/ 10/2020	1091/ 2020 (0014369067)

EMPRESA: E.R.P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA (contrato 017/ 2018) - LOTE 01

Local	Fiscal Titular	Matrícula	Fiscal Interino	Matrícula
Vale do Anari	Maiany Samara Ribeiro Ferreira A contar de 06/ 05/2019	300159630	Leida Galdino da Silva A contar de 14/ 02/2019	300138847
PA Tarilandia	Carmem Lucia da Silva A contar de 14/ 02/2019	300131782	Jorge Ferreira de Souza A contar de 14/ 02/2019	300072642
Jaru/ Galpão Veic. Ap. Jaru	Mirian Gomes Sudário Fontini A contar de 14/ 02/2019	300087958	Mauricio Ferreira Alves A contar de 14/ 02/2019	300036005
Gov. Jorge Teixeira	André Sant Ana de Landra A contar de 01/ 02/2021	300164299	Evani dos Santos Silva A contar de 14/ 02/2019	300105072
Machadinho	Vandernei Sebastião dos Santos A contar de 14/ 02/2019	300104897	Fernanda Aparecida Ramos A contar de 14/ 02/2019	300138829
Theobroma	Debora Machado Santos A contar de 14/ 02/2019	300072588	Robson Felisberto Ocanha A contar de 14/ 02/2019	300142313
PA Colina Verde	Wanderson Martins Gonçalves A contar de 14/ 02/2019	300142839	Emerson Calixto de Oliveira A contar de 14/ 02/2019	300142318
PA 5º BEC	Geraldo Ronconi Junior A contar de 21/ 11/2019	300088274	Jesssica Calda de Feijó A contar de 01/ 12/2020	300168446

EMPRESA: E.R.P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA (contrato 017/ 2018) - LOTE 04				
Local	Fiscal Titular	Matrícula	Fiscal Interino	Matrícula
Nova Brasilândia	Hudson de Oliveira A contar de 14/ 02/2019	300094708	Antônio Pereira da Silva Filho A contar de 14/ 02/2019	300073316
Alta Floresta	Wenderson Pereira da Silva A contar de 14/ 02/2019	300127192	Marisa Rocha A contar de 14/ 02/2019	300094571
Santa Luzia	Adilson Rodrigues A contar de 14/ 02/2019	300092694	Eliete do Nascimento A contar de 14/ 02/2019	300094583
PA Migrantenópolis	Márcia Ferreira Gomes A contar de 01/ 09/2020	300167945	Daiane Gisele da Silva A contar de 01/ 09/2020	3001143790
Rolim de Moura/ Pista de teste Rolim de Moura	Pedro Augusto Romeiro Eloy A contar de 14/ 02/2019	300142653	Celismar Buratti A contar de 14/ 02/2019	300072399
Alto Alegre dos Parecis	Geovana da Silva Geraldino A contar de 01/ 04/2020	300165037	Felipe Lutero Weiss De Souza A contar de 14/ 02/2019	300075877
Novo Horizonte	Leonel Simões dos Santos A contar de 14/ 02/2019	300072610	Juliana Teixeira da Silva A contar de 14/ 02/2019	300094921

EMPRESA: E.R.P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA (contrato 017/ 2018) - LOTE 03				
Local	Fiscal Titular	Matrícula	Fiscal Interino	Matrícula
Pimenteiras	Viviane Araujo Maciel Nogueira A contar de 18/ 02/2020)	300142786	Margarete Terezinha Klein A contar de 15/ 02/2021	300170030
Cabixi	Thiago Maciel de Oliveira A contar de 29/ 10/2020	300096063	Eliziane Cristine Gerlach de Carli A contar de 29/ 10/2020	300082175
Corumbiara	Eleandro Kechner Santos A contar de 14/ 02/2019	300077747	Jocy Wellington Pateocinio De Souza A contar de 14/ 02/2019	300142453
Cerejeiras	Rosimeire de Oliveira Costa A contar de 14/ 02/2019	300073119	Michael Romanin Navarro A contar de 14/ 02/2019	300075789
Colorado do Oeste	Celso Luiz Chaves Barbosa A contar de 14/ 02/2019	300073322	Jediel de Sá Ribeiro A contar de 14/ 02/2019	300072662
Vilhena	Gustavo Ozeika Coelho A contar de 14/ 02/2019	300072774	Claudinéia de Oliveira Brigel A contar de 14/ 02/2019	300111630
Vilhena Pista de teste	Gustavo Ozeika Coelho A contar de 02/ 07/2019	300072774	Claudinéia de Oliveira Brigel A contar de 02/ 07/2019	300111630
Chupinguaia	Aroldo Machado de Lima A contar de 14/ 02/2019	300081984	Juliana da Silva Costa Rodrigues A contar de 14/ 02/2019	300073527

EMPRESA: E.R.P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA (contrato 017/ 2018) - LOTE 06				
Local	Fiscal Titular	Matrícula	Fiscal Interino	Matrícula
Guajará Mirim	Ronie Von Martins Barros A contar de 20/ 09/2020	300160974	Francisco Quaresma Mejia A contar de 20/ 09/2020	300089410
Nova Dimensão	Jean Pedro Alvez Maia A contar de 14/ 02/2019	300145427	Paulo Nunes Dantas A contar de 14/ 02/2019	30072624
Nova Mamoré	Célia Faustino de Freitas A contar de Outubro/ 2019	300160995	Vanderlucia de Souza Farias A contar de Outubro/ 2019	300139779

EMPRESA: LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTI SERVICE LTDA EPP (contrato 019/ 2018) – LOTE 5				
Local	Fiscal Titular	Matrícula	Fiscal Interino	Matrícula
São Francisco do Guaporé	Jean Franchesco Gilioli A contar de 02/ 01/2020	300164353	Talysson Machado Bezerra Diniz A contar de 02/ 01/2020	300139284
Seringueiras	Paulo Cezar Basílio A contar de 01/ 02/2021	300169847	Valéria Oliveira Silva A contar de 01/ 02/2021	300151336
Costa Marques	Debora Veras dos Santos Goulart A contar de 14/ 02/2019	300075785	Elisandra de Moraes A contar de 14/ 02/2019	300081985
São Miguel do Guaporé	Crisley Tavares de Souza A contar de 01/ 03/2021	300082037	Julio Cesar Gonçalves da Silva A contar de 01/ 03/2021	300092826
São Domingos do Guaporé	Glauca Macedo Pires De Almeida A contar de 14/ 02/2019	300142324	Marli Pereira da Silva A contar de 14/ 02/2019	300145946

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 0016859933

Portaria nº 401 de 19 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.045038/2021-25,

Resolve:

Art. 1º - **Designar**, os servidores relacionados, para atuarem como **GESTORES e FISCAIS TITULARES e INTERINOS** dos Contratos/Processos arrolados a seguir:

CONTRATOS	Nº PROCESSO	CONTRATADOS	LOTE	GESTORES	Portaria
47/ 2017	577/ 52017	COMBATE LTDA EPP	01	MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA (Titular) NADIA AMARAL MARQUES (interina) A contar de 14/ 02/2019	254/ 2019 (4702856)
46/ 2017	35.917/ 2016	MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA	02 e 04	NADIA AMARAL MARQUES (Titular) MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA (interina) A contar de 27/ 10/2020	1091/ 2020 (0014369067)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

48/ 2017	35.917/ 2016	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTI SERVICE LTDA	05	FRANCINEI COSTA DE ARAÚJO (Titular) NADIA AMARAL MARQUES (interina) A contar de 23/ 09/2020	936/ 2020 (0013673049)
----------	--------------	--	----	---	------------------------

COMBATE LTDA - EPP (Contrato nº 47/ 2017) - LOTE 1				
Local	Fiscal Titular	Matrícula	Fiscal Interino	Matrícula
Cujubim	Adriana Fernandes da Silva A contar de 01/ 04/2020	300165039	José Edmilson Salgueiro Lima A contar de 01/ 04/2020	300093963
Extrema	Euzimar Vieira da Silva Oliveira A contar de 14/ 02/2019	300102600	Antonio Juscimar S. Benitez A contar de 01/ 07/2019	300156219
Jaci Paraná	Gessé Bastos Rodrigues A contar de 21/ 11/2019	300140882	Naiara Brito Velozo A contar de 01/ 01/2020	300091209
Nova Califórnia	Débora Bezerra Rezende a contar de 01/ 04/2019	300159571	Ana Maria Carvalho de Oliveira A contar de 25/ 03/2019	300159588
União Bandeirantes	Leticia Fernandes Moreira A contar de 01/ 01/2021	300078437	-	-
Vista Alegre	Michael Douglas da Silva Moreira A contar de 07/ 07/2020	300158591	Gabriele Maria de Souza A contar de 07/ 07/2020	300132617
Triunfo	Sabrina Márcia Machado A contar de 15/ 03/2021	300170427	Elissandra Santos De Sá A contar de 08/ 03/2021	300170400
Candeias do Jamari	Leudineia Barros Ramos A contar de 01/ 12/2020	300168878	Erika Nunes de Oliveira A contar de 01/ 12/2020	300077631
Itapuã	Andre Sales Paglia A contar de 14/ 02/2019	300077631	Antonio Carlos Almeida de Oliveira Silva A contar de 14/ 02/2019	300142841
PA Zona Sul	Valdriano Silva Feitosa A contar de 03/ 09/2020	300131715	Yara Maria Varjão Coelho A contar de 14/ 02/2019	300100356
PA Zona Leste/ Diretoria de Patrimônio e Leilão	Ana Beatriz Nascimento de Oliveira Manoel A contar de 14/ 02/2019	300035625	Esli Ferreira de Oliveira A contar de 14/ 02/2019	300078176
Cometran	Edvar José Modesto A contar de 14/ 02/2019	300035434	Alissandra Baptista A contar de 14/ 02/2019	300104121
Sede	Alex Lacerda Ribeiro (Fiscal Técnico/ Operacional) a contar de 01/10/2020	300093398	Gustavo Santos Bentes da Silva A contar de 14/ 02/2019	300082199
	Waldenira Camelo Rezende (Fiscal Administrativo) a contar de 14/ 02/2019	300043561		
Pátio de Apreensão I/ Galpão de Veículos Apreendidos	Ivanete Paes Farias Aquino A contar de 14/ 02/2019	300093629	Ruymar Pereira de Lima A contar de 14/ 02/2019	300114904
Diretoria Técnica de Educação de Trânsito	Claudia Roberta Rosa Soares Stochi A contar de 01/ 08/2020	300167448	Jucileide Alves Silva A contar de 01/ 08/2020	300035602

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTI SERVICE LTDA – EPP (Contrato nº 46/ 2017) - LOTE 2				
Local	Fiscal Titular	Matrícula	Fiscal Interino	Matrícula
Ariquemes	Ademilson Vicente A contar de 05/ 01/2021	300169613	Lucilene de Almeida Guedes A contar de 14/ 02/2019	300102442
Alto Paraíso	Nilma de Souza Machado de Oliveira A contar de 14/ 02/2019	300082202	Indiamara da Silva A contar de 14/ 02/2019	300072973
Buritis	Silvana Cristianados Santos	300092895	Arly Dias Cabral	300085398
Cacaulândia	Genivaldo Gilearde Alves	300092938	Edu Lima de Oliveira	300131645
Campo Novo	Sônia Maria Maccari Madela	300075429	Andreia Ronsani Gomes	300097183
Monte Negro	Keila Rodrigues de Sousa A contar de 01/ 04/2020	300142609	Tiago dos Santos de Lima A contar de 01/ 04/2020	300072636
Rio Crespo	Maria Mercedes Gavioli A contar de 14/ 02/2019	300105160	Diogo Bagatim de Lima A contar de 14/ 02/2019	300142771

MORAES & SANTOS SERVICOS LTDA - ME (Contrato nº 48/ 2017) – LOTE 3				
Local	Fiscal Titular	Matrícula	Fiscal Interino	Matrícula
Ouro Preto/ Galpão de Veículos de Ouro Preto	Antonio José Costa Campos A contar de 14/ 02/2019	300035610	Luana Ramos Santos A contar de 14/ 02/2019	300092818
Mirante da Serra	Ricardo Cardoso Barbosa A contar de 02/ 12/2019	300072561	Anderson de Oliveira Diesel A contar de 02/ 12/2019	300094726
Nova União	Marcia Oelta Teixeira da Silva A contar de 01/ 07/2020	300162731	Cristiane de Souza Alves Lacerda A contar de 14/ 02/2019	300092925
Vale do Paraíso	Rodrigo Luiz Macedo Chiggio A contar de 14/ 02/2019	300142320	Márcia Binz A contar de 14/ 02/2019	300073189
Rondominas	Mônica Martins Madalena A contar de 14/ 02/2019	300108436	Alessandra Ribeiro Martins A contar de 01/ 09/2020	300168278

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTI SERVICE LTDA – EPP (Contrato nº 46/ 2017) - LOTE 4				
Local	Fiscal Titular	Matrícula	Fiscal Interino	Matrícula
Ji Paraná/ Pista de Teste de Ji Paraná	Lucia Elaine Rodrigues Junqueira A contar de 14/ 02/2019	300035557	Allan Rodrigues Martinelli A contar de 14/ 02/2019	300075876
PA Ji Paraná	Paulo Ricardo Uchaki Junior A contar de 14/ 02/2019	300073001	Helenilce Sales de Brito Butzke A contar de 14/ 02/2019	300035549
Alvorada	Shirley Pereira Dias A contar de 14/ 02/2019	300072945	David Vieira Stofel A contar de 14/ 02/2019	300138765
Teixeirópolis	Adriano Cezar A contar de 05/ 06/2019	300110605	Edinelma da Silva A contar de 05/ 06/2019	300072542
Presidente Médici	Hugo Ribeiro Sprey A contar de 10/ 10/2019	30013851	Lindonete Gomes Pereira A contar de 14/ 02/2019	300075821
Urupá	Wilton Rocha de Freitas A contar de 03/ 06/2019	300160268	Itacir Scatolin A contar de 14/ 02/2019	300072394
Castanheiras	Agnaldo de Oliveira A contar de 14/ 02/2019	300072554	Josino Pereira Lucas A contar de 14/ 02/2019	300081981

Nova Londrina	Glauci da Silva Eller A contar de 14/ 02/2019	300158989	Carla Katia de Oliveira A contar de 14/ 02/2019	300159646
Estrela de Rondônia	Keverlly Lorena G. de Souza A contar de 01/ 12/2019	300162725	George Hermogenes Garcia A contar de 01/ 12/2019	300160272

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016862581

EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021/EMATER-RO
2ª Chamada do P.E. Nº 047/2020

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice - Presidente , torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 008/2021/EMATER/RO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇO, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019** , e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.462121/2020-74/EMATER/RO.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), visando atender as necessidades do Território do Cone Sul/Escritório Regional de Vilhena e Escritórios Locais **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 do Termo de Referência.**

Valor Estimado: R\$ 10.510,56 (dez mil quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FONTE DE RECURSO:0100/0240/0300/0640/0643/1240

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015.2087 e 19.025.20.606.2024.2019

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/03/2021 às 08h00min até 01/04/2021 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 01 de abril de 2021, às 09h30min . (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 19 de março de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

DIRETOR VICE - PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0016860905

Portaria nº 92 de 19 de março de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.087230/2021-89.

- Considerando os Arts. 1º e 5º da Instrução Normativa nº 02/2018/EMATER-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao empregado **ANTONIO FERREIRA DE SOUSA DIAS**, Matrícula: 170, CPF nº 365.191.464-04, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Regional de Ji-Paraná, detentor do Cartão nº 4674 8190 0371 9275, Banco 001, Agência 2757-X, Conta 10.308- X, **adiantamento/suprimento de fundos, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento da despesa pública de caráter excepcional, no **Escritório Local da EMATER-RO de Vale do Paraíso**.

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR SOLICITADO R\$
3.3.90.39-96	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
VALOR TOTAL		R\$ 500,00

Art. 2º - A Gerência Financeira - GEFIN providenciará a emissão da Nota de Crédito, Declaração de Adequação Financeira, Nota de Empenho, Programa de Desembolso, Ordem Bancária, Extrato Bancário e aviso ao Suprido, e aguardará a prestação de contas.

Art. 3º - Os prazos fixados para cada fase da despesa, com observância do Artigo 110 da Lei 8.666/93 e Artigo 184 do CPC, serão:

I - APLICAÇÃO - até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da disponibilidade do recurso.

II - PRESTAÇÃO DE CONTAS - até 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 4º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades no Escritório Local da EMATER-RO de Vale do Paraíso.

Art. 5º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Instrução Normativa nº 002/2018/EMATER-RO.

Art. 6º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de março de2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0016867371

Decisão nº 13/2021/EMATER-PRES

Considerando o Memorando nº 89/2021/EMATER-GEAPE (id. 0016621268) - o qual trata da Execução do PPTIV - Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária - referênciaMarço de 2021;

Considerando a análise preliminar favorável da DITEP (id. 0016834531), quanto a transferência dos empregados;

Considerando a análise individual e pontual dos critérios de elegibilidade dos empregados conforme abaixo:

- FaustoLima Farias de Souza -elegível para o item IV e inelegível para os itens I, II e III;
- Lilian Barbosa da Silva -elegível para o item IV e inelegível para os itens I, II e III.

Considerando a necessidade de equilibrar o quadro de vagas e com fundamento no artigo 26 da Instrução Normativa nº 006/2019/EMATER/GEAPE;

Pelos considerandos acima e por se tratar de caso excepcional, **DEFIRO e HOMOLOGO** os pedidos de transferência, a partir de 01/04/2021, conforme segue:

- FaustoLima Farias de Souza - Transferir a pedido do Escritório Local de Alto Paraíso para a Gerência Técnica - GETEC/CENGE;
- Lilian Barbosa da Silva -Transferir a pedido do Escritório Local de Ouro Preto do Oeste para o Escritório Local de Cacoal.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER-RO

GISELMA SOCORRO SENA DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
EMATER-RO

Protocolo 0016883022

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 36 DE 08/03/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.063222/2021-05**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 154/PGE/IPERON/2021**, de 18/02/2021, **ERRATA/PROGER/IPERON**, de 02/03/2021; **ERRATA/PROGER/IPERON**, de 04/03/2021, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/ **aposentado JOSÉ ANTÔNIO GENTIL**, portador do **RG nº 34937328-SSP/SP**, inscrito no **CPF sob o nº 317.269.338-49**, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300011638**,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **02/02/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, alínea "a", § 1º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Vitalícia a **LUCIANA DE JESUS CARVALHO SILVA GENTIL (cônjuge)**, portadora do **RG nº 62.349.258-1-SSP/SP**, inscrita no **CPF sob o nº 420.956.892-91**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **02/02/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0016611880

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 37 DE 08/03/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.345694/2020-94**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1.195/PGE/IPERON/2020**, de 28/12/2020/ **ERRATA/PROGER/IPERON**, de 02/03/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/aposentado **IVALDO TENÓRIO CAVALCANTI**, portador do **RG nº 83904-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 068.278.292/00**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, nível 3, referência 6, matrícula nº **300017110**, com carga horária de 40 horas semanal, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **22/06/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA CAVALCANTI (conjuge)**, portadora do **RG nº 233095-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 221.244.202-59**, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **31/08/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0016612619

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 38 DE 09/03/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.072530/2021-13**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 176/PGE/IPERON/2021**, de 24/02/2021, para conceder pensão mensal aos beneficiários da servidora/ativa **ANALICE CONCEIÇÃO TARGINO DE MELO COELHO**, portadora do **RG nº 1029215-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 792.291.234-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300050875**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **07/02/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, alíneas "a", § 1º; 33; 34, I a III, § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **WELTON DA SILVA COELHO (cônjuge)**, portador do **RG nº 286695-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob nº 285.695.122-87**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **07/02/2021**.

b) Pensão Mensal Temporária a **VICTOR ARTHUR DE MELO COELHO (filho)**, portador do **RG nº 003.420.520-SESPDS/RN**, inscrito no **CPF sob nº 909.553.312-34**, representado por seu genitor **WELTON DA SILVA COELHO**, e para **ALICE VITÓRIA DE MELO COELHO (filha)**, portadora do **RG nº 003.420.516-SESPDS/RN**, inscrita no **CPF sob o nº 756.069.502-78**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **07/02/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0016662346

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 39 DE 11/03/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.072192/2021-10**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 167/PGE/IPERON/2021**, de 19/02/2021, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/ativo **HÉLIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, portador do **RG nº 55134452-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 544.428.698-04**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300016397**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **24/01/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, alínea “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Vitalícia a **CELINA ROSA DO NASCIMENTO (cônjuge)**, portadora do **RG nº 13.975.597-SSP/SP**, inscrita no **CPF sob o nº 091.583.898-22**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **24/01/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0016695468

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 40 DE 11/03/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.023796/2021-32**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 660/PGE/IPERON/2020**, de 07/08/2020, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/aposentado **JAIME JOSÉ RODRIGUES**, portador do **RG nº 2388695-SSP/MG**, inscrito no **CPF sob o nº 137.680.856-00**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **10**, matrícula nº **300007499**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **09/01/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES (cônjuge)**, portadora do **RG nº 2.782.689-SSP/MG**, inscrita no **CPF sob o nº 313.128.702-06**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **09/01/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0016708397

ERRATA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.263464/2020-16.

RESOLVE:

1 – Retificar o **ATO Nº 068/DIPREV/09**, publicado no **DOE nº 1191**, de 26/02/2009, que concedeu pensão mensal as beneficiárias do servidor **DEAN ROSS CERCINO VELASQUES**, ocupante do cargo de **Auxiliar Serviços Gerais**, nível **ASD 900**, referência **04**, matrícula nº **300075812**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Administração - **SEAD**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **03/10/1998**, para fazer constar a inclusão de beneficiário nos termos da **INFORMAÇÃO Nº 750/PGE/IPERON/2020**, de 04/09/2020 e Sentença Judicial, constante dos autos **7041503-60.2018.8.22.0001**.

ONDE SE LÊ:

...com fundamento nos **Artigos 5º; 8º; 11; 13 e §§ da Lei Complementar 135/86 e Decreto nº. 3219/87; Artigo 261, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 68/92 c/c Artigos 40, § 5º e 201, § 5º da Constituição Federal.**

a) – Pensão Mensal Temporária a **DAIANE ROSS CERCINA GOMES e ALINE ROSS GOMES VELASQUES**, legalmente representadas por sua genitora **JOANA FERREIRA GOMES**, portadora do **CPF nº. 408.468.222-53**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, rateada em partes iguais;

b) - Pensão Mensal Temporária a **DAINARA DA SILVA VELASQUES e LUDIMILA DA SILVA VELASQUES**, legalmente representadas por sua genitora **LEIDEMAR ROCHA DA SILVA**, portadora do **CPF nº. 688.437.202-87**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, rateada em partes iguais;

LEIA-SE:

...com fundamento nos **artigo 5º; 8º; 11º; 13º e §§ da Lei Complementar nº 135/86 e Decreto nº 3219/87; nos termos do § 4º e § 5º, do artigo 40 e 201, § 5º da Constituição Federal, em sua redação original, combinado com o artigo 259, com o §1º do artigo 260, com a alínea “a e c”, do inciso I e II, do artigo 261, com o artigo 262, com o parágrafo único do artigo 263, com os incisos I e V, do artigo 266; 268 todos da Lei Complementar Estadual nº 68/92, com efeitos a contar da data do requerimento, isto é, 28.11.2019, conforme disposto no inciso II do artigo 28 da mencionada lei complementar estadual.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **LEIDEMAR ROCHA DA SILVA (companheira)**, portadora do **RG nº 512113-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 688.437.202-87**, no

percentual correspondente a 100% (Cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **28/11/2019**.

b) – Pensão Mensal Temporária a **DAIANE ROSS CERCINA GOMES** e **ALINE ROSS GOMES VELASQUES**, legalmente representadas por sua genitora **JOANA FERREIRA GOMES**, inscrita no **CPF sob o nº. 408.468.222-53**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, rateada em partes iguais, a contar de **Outubro/1998** e **término** em **Setembro/2008** e **Janeiro/2013**, respectivamente e para **DAINARA DA SILVA VELASQUES** e **LUDIMILA DA SILVA VELASQUES**, legalmente representadas por sua genitora **LEIDEMAR ROCHA DA SILVA**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, rateada em partes iguais, a contar de **Outubro/1998** e **término** em **Dezembro/2016** e **Junho/2018**, respectivamente.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0016679142

ERRATA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.419422/2020-38.

RESOLVE:

1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 158 DE 21/12/2020**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 250**, de 23/12/2020, que concedeu pensão mensal a beneficiária da servidora/aposentado **ÂNGELA MARQUES DOS SANTOS SOUZA**, portador do **RG nº 432018-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 251.052.722-34**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **25**, matrícula nº **36650-0**, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – **TJ-RO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **10/10/2020**, para fazer constar a inclusão de beneficiário nos termos da **INFORMAÇÃO Nº 163/PGE/IPERON/2021**, de 19/02/2021.

ONDE SE LÊ:

...com fundamento nos **artigos 10, I; 30, II; 31, §2º; 32, II, alínea “a”, § 1º; 33; 34, I a III, § 2º; 38; da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pelo Lei Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e 198, I do Código Civil.**

a) Pensão Mensal Temporária a **VICTÓRIA MARIA DOS SANTOS SOUZA (filha)**, portador do **RG nº 1646591-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 044.445.452-75**, representados por seu genitor **MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA**, portador do **RG nº 255536-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 389.333.492-00**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **10/10/2020**.

LEIA-SE:

...com fundamento nos **artigos 10, I; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, alíneas “a”, § 1º; 33; 34, I a III, § 2º; 38 e 57, todos da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pelo Lei Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o inciso I, do artigo nº 198 do Código Civil, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA (cônjuge)**, portador do **RG nº 255536-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 389.333.492-00**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **10/10/2020**.

b) Pensão Mensal Temporária a **VICTÓRIA MARIA DOS SANTOS SOUZA (filha)**, portadora do **RG nº 1646591-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 044.445.452-75**, representada por seu genitor **MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **10/10/2020**.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0016706032

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 21 DE 16/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.098982/2021-25.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 835 DE 11/07/2019**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 140**, de 31/07/2019, que concedeu aposentadoria à servidora **VANILDA DA SILVA MELO**, inscrita no **CPF sob o nº 552.892.236-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, matrícula nº **30013634**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fazer constar a correção dos documentos pessoais, bem como adequar a referência da servidora, conforme disposto na **PORTARIA Nº 3797/SEDUC/NLPP**, de 24/07/2019, publicada no **DOE nº 137**, de 26/07/2019.

ONDE SE LÊ:

...portadora do RG nº MG-3.116.471-SSP/MG...

...referência 10...

LEIA-SE:

...portadora do RG nº MG-3.116.477-SSP/MG...

...referência 11...

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0016775460

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 22 DE 16/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.091595/2021-68.

RESOLVE:

1-Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1111 DE 05/09/2019**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 183**, de 30/09/2019, que concedeu aposentadoria ao servidora **CARLOS FONTENELE DE OLIVEIRA FILHO**, portador do **RG nº 423455-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 577.521.502-82**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, grupo **ATIPEN**, classe **Especial**, referência **15**, matrícula nº **300042454**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fazer constar o nome correto do servidor.

ONDE SE LÊ:

...CARLOS FONTENELE DE OLIVEIRA FILHO...

LEIA-SE:

...CARLOS FONTINELE DE OLIVEIRA FILHO...

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0016778439

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 23 DE 18/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.042268/2021-82.

RESOLVE:

1-Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 373 DE 13/04/2020**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 82**, de 30/04/2020, que concedeu aposentadoria à servidora **CLARICE LEAL**, portadora do **RG nº 686750-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 578.435.202-44**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **12**, matrícula nº **300025775**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fazer constar o nome correto da servidora.

ONDE SE LÊ:

...CLARICE LEAL...

LEIA-SE:

...CLARISSE LEAL...

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0016846919

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 42 DE 15/03/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.061838/2021-33**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 175/PGE/IPERON/2021**, de 24/02/2021, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/ativa **MARIA DE NAZARETH BITTENCOURT**, portadora do **RG nº 513039-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 221.400.852-72**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Atividade Administrativa**, nível **03**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300016140**, com carga horária de 40 horas semanal, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **01/10/2019**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 33; 34, I, § 2º; 38; 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal de 1988, com as alterações dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **LUIZ GONZAGA CALIXTO (companheiro)**, portador do **RG nº 35861-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 058.397.502-04**,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **11/02/2021**.

2– O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0016764094

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 43 DE 16/03/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.064087/2021-15**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 164/PGE/IPERON/2021**, de 19/02/2021, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor/ativo **FRANCISCO PINTO ALCÂNTARA**, portador do **RG nº 482259-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 478.413.032-20**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300058695**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **23/12/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I e II; 30, II; 31, § 2º; 32, II, “a”, § 1º; 33; 34, I a III, § 2º; 38; 57 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o inciso I, do artigo 198 do Código Civil**.

a) Pensão Temporária a **NATHANAEL ALCÂNTARA DE MORAES (filho)**, inscrito no **CPF sob o nº 080.457.812-54**, representado por sua genitora **JOSIANE PEREIRA DE MORAES**, portadora do **RG nº 117411-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 017.129.102-64**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **23/12/2020**, e para **THAÍS GEOVANNA ALCÂNTARA DE SOUZA (filha)**, portadora do **RG nº 1113054-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 005.562.002-76**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **11/02/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0016772354

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 44 DE 17/03/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.513139/2020-00**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1.197/PGE/IPERON/2020**, de 28/12/2020, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/ativa **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES**, portadora do **RG nº 455317-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 576.088.572-34**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **13**, matrícula nº **300021978**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **09/12/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 33; 34, I, § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **RAIMUNDO NUNES DO CARMO (cônjuge)**, portador do **RG nº 1750768-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 416.818.003-49**, no percentual no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **09/12/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0016812259

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 45 DE 18/03/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.082796/2021-74**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 206/PGE/IPERON/2021**, de 03/03/2021, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/ativa **VERA ANGELA JULIANO ALVES**, portadora do **RG nº 11754929-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 549.982.719-20**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **29**, matrícula nº **2030330-0**, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – **TJ-RO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **10/02/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62, da Lei**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

Complementar nº 432/2008, com redação dada pelo Lei Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MAURICIO FERREIRA ALVES (cônjuge)**, portador do **RG nº 12822740-SSP/PR**, inscrito no **CPF sob o nº 303.074.309-87**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **10/02/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0016831995

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 46 DE 18/03/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.006186/2021-74**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 117/PGE/IPERON**, de 08/02/2021, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/aposentado **OVIDIO CORTEZ LEIGUE**, portador do **RG nº 68403-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 079.525.112-20**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300163403**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **22/11/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, alínea “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **WANDA ALBUQUERQUE MORAES LEIGUE (cônjuge)**, portadora do **RG nº 12.781.399-8-SSP/SP**, inscrita no **CPF sob o nº 030.438.298-16**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **07/01/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0016845034

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 47 DE 19/03/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.076566/2021-76**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 207/PGE/IPERON/2021**, de 05/03/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/aposentado **JOSÉ DE BARROS TOLEDO**, portador do **RG nº 6609732-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 078.062.649-49**, ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa, ATA 800**, referência **07**, matrícula nº **300004716**, pertencente ao quadro de pessoal da **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoal - SEGEPE**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **05/11/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com alterações dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **NOELI DE CARVALHO TOLEDO (cônjuge)**, portadora do **RG nº 251097-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 221.168.182-49**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **22/02/2021**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0016863517

CAERD

EDITAL Nº 7/2021/CAERD-ACM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vêm, nos termos do § 1º do art. 12 do Estatuto Social vigente desta Companhia, bem com nos termos do art. 123 da Lei nº 6.404/1976, convocar os senhores membros dos Conselhos de Administração e Fiscal para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará às 10h (dez horas) do dia 02 de abril de 2021 em sua Sede localizada à Av. Pinheiro Machado nº 2112 – Bairro São Cristóvão em Porto Velho – RO, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordem do dia:

- Análise e aprovação do Balanço Patrimonial – Exercício de 2020; e
- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Esta medida é resultado do mandamento legal previsto na lei federal nº 6.404/76 *in verbis*:

Art. 124. A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembléia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Favor iniciar as convocações dia 19 de março e repeti-la nos dois dias seguintes. Tão logo realize as convocações solicitamos que encaminhe cópia a esta Gerência para os devidos encaminhamentos.

Porto Velho, 19 de março de 2021.

Rogério Gomes da Silva
Gerência Contábil/Caerd

Protocolo 0016867005

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10202/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADA** a **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **aquisição de material de consumo, Equipos e Frascos de Aspirador de Rede à Vácuo, para suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. A revogação se justifica pela razão das novas cotações realizadas no autos geraram valores superiores ao limite legal para a licitação permanecer exclusiva.

Ji-Paraná, 18 de março de 2021.

Claudinei Henrique de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 13.814/2021

Protocolo DO7703

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-405/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADA** a **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido com cilindros em comodato, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. A revogação se justifica em razão do aumento de quantidade a ser adquirida e consequentemente os valores alterados, tornando-se necessária a revogação.

Ji-Paraná, 18 de março de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto nº 13.814/2021

Protocolo DO7704

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 004/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021/SRP

PROCESSOS Nº1-900/2020 SEMSAU

Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA USO DO LABORATÓRIO, em atendimento a demanda do Município de Alto Paraíso através da Secretaria Municipal De Saúde, especialmente ao Hospital de Pequeno Porte HPP Oswaldo Cruz por um período de 12 (doze) meses". Devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-900/SEMSAU/2020. Empresas detentoras: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.964.366/0001-46 Valor Homologado: R\$ 197.218,86 (cento e noventa e sete mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº05. 343.029/0001-90, Valor Homologado: R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais). BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ Nº 04.086.552/0001-15, Valor Homologado: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.287.059/0001-54, Valor Homologado: R\$ 2.540,00 (Dois mil e quinhentos e quarenta reais). O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, art. 15 § 3º, da Lei Federal 8.666/93, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 040 de 04/04/2007 – PMAP, cujo valor global Registrado é de R\$ 270.508,86 (Duzentos e setenta mil quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos). A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código: 5160BDB8 data de circulação 19/03/2021.

Alto Paraíso/RO, 19 de Março de 2021.

Obs.: ARP assinado Eletronicamente nos autos respectivo

Protocolo DO7714

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO comunica aos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 09/2021**, tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição de bola e serviços de arbitragem, atendendo o convênio 897718/2020**, itens deserto e fracassado do PE35/2020, com o valor total estimado em **R\$ 36.865,95 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco mil e noventa e cinco)**. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 05 de abril de 2021, início da Sessão Pública.** A retirada do edital está disponível nos sites: **<https://licitanet.com.br/>** e **www.cacaulandia.ro.gov.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia/RO, 19 de Março de 2021.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Pregoeira

Protocolo DO7715

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Aviso de Pregão Presencial nº. 001/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando a **AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL TIPO ESMERALDA (ZOYZIA JAPONICA) COM FORMATO DE CONTE EM PLACA (TAPETE DE 40CM X60CM). Valor médio de 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais) Recursos Próprio**, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/03/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247

Pimenteiras do Oeste- RO, 16 de Março de 2021.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO7716

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

Processo 1141/2020 SEMEC Assunto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MINI VAM Ao dia 19 de março de 2021, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sra. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, ADJUDICA E HOMOLOGA os autos referentes ao processo 1141/2021-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa: RODA BRASIL - REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.CNPJ: 15.332.890/0001-06 VALOR: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

Pimenteiras do Oeste, 19 de março de 2021.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
PREFEITA

Protocolo DO7719

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 010/2021**

Campo Novo De Rondônia/RO via Pregoeira, Port. nº 158, 22/02/2021, publica Licitação modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA sob nº 010/2021/CPL/PMCN, MENOR PREÇO POR ITEM, qualificação e seleção de propostas, estimado em R\$ 84.875,00, via site www.licitanet.com.br abertura dia 06/04/2021 às 09h00min. Brasília-DF. O Edital estará disposição no site e na Sala da CPL, Fone (69) 3239-2240, horário de expediente, segundas a sextas das 07:30h às 13:30h, exceto feriados. Objeto: Aquisição de veículo utilitário SUV para atender a Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar, conforme anexo 1 do edital. Proc. Nº 175/2021. SEMAS. Campo Novo de Rondônia, 19/03/2021.

PATRICIA MERNITZKI BORGES - Pregoeira

Protocolo DO7717

AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA PE Nº 5/2021

Campo Novo de Rondônia/RO via Pregoeira, Port. nº 158, 22/02/2021, publica que foi considerada FRACASSADA licitação PE Nº 5/2021, Proc. 175/2021, objeto: Aquisição de veículo utilitário SUV para atender a Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar. 19/03/2021.

PATRICIA MERNITZKI BORGES - Pregoeira

Protocolo DO7718

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 380/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o N.º 17/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 e 79/2020, A AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 01/04/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodoeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9956-3118. Colorado do Oeste-RO, 19 de março de 2021.

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Pregoeira

Protocolo DO7719

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/CPLP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1143/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto nº 1960/GP/2020**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM RECAPEAMENTO EM CBUQ DE RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE PRIMAVERA DE RONDONIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE** - Conforme termo de Referência, Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. VALOR ESTIMADO: **R\$ 538.564,73 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)** - DATA DE ABERTURA: **12/04/2021, às 09h00min** Horário de Rondônia-RO. - LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ou 0 xx 69 3446.1139. Todos documentos pertinentes ao objeto encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 18 de Março de 2021

Renata de A. Gonchorowski
Presidente CPLP

Protocolo DO7720

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº002-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE TRIAGEM, PRENSAGEM E ARMAZENAMENTO DE RECICLADOS”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Valor estimado em **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**. A sessão de abertura será realizada no dia **08 de abril de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº0289/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 22 de março de 2021.

Rosângela Lucia da Silva
Portaria 123/2021
Presidente da Comissão

Protocolo DO7721

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº003-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada

por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EIF FRANCISCA DURAN COSTA**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC. Valor estimado em R\$ 301.382,24 (trezentos e um mil e trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia **09 de abril de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº0585/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, ou por e-mail: **semcol.rolimdemoura@gmail.com**. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 22 de março de 2021.

Rosangela Lucia da Silva
Portaria 123/2021
Presidente da Comissão

Protocolo DO7722

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS .

O Município de Cuiubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares (Tipo Ambu e Sondas) com o quantitativo previsto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiubim – RO, por um período de 12 (doze) meses, licitação exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempendedor Individual – MeI e equiparadas. Valor estimado de R\$ 199.330,70 (cento e noventa e nove mil trezentos e trinta reais setenta centavos). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 05/04/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 05/04/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cuiubim www.cuiubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cuiubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cuiubim/RO, 22 de Março de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO7723

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cuiubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Medicamentos Injetáveis em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R\$ 1.591.245,20 (hum milhão quinhentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e cinco reais vinte centavos). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h30min do dia 06/04/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h31min do dia 06/04/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cuiubim www.cuiubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cuiubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cuiubim/RO, 22 de Março de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO7724

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.219/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 24/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 05 de Abril às 09h00min. (Brasília). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU em MINISTRO ANDREAZZA-RO. O valor estimado: R\$ 205.673,55 (Duzentos e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Reais). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 22 de Março de 2021

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.219/PMMA/2021

Protocolo DO7725

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 46/2021 SRP, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas (motoniveladora) por hora trabalhada com potencia mínima de 120cv, ano/modelo não inferior a 2009, incluindo operador para utilização na execução de obras de patrolamento, conservação de estradas vicinais do município (sede), Distritos e outras demandas da Secretaria de Obras, com todas as despesas de (operador, alimentação, combustível, borracharia, manutenção e transporte da maquina) por conta da empresa contratada, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 497/2021. Valor total de R\$: 1.089.990,00 (um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 22 de março de 2021; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 05 de abril de 2021; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 05 de abril de 2021; data de início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 05 de abril de 2021; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 22 de março de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Protocolo DO7729

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021/CRF/RO DO CONCURSO PÚBLICO DE 2015 REALIZADO PELA FUNCAB

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO, ROGÉLIO ROCHA BARROS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo aprovados no Concurso Público nº 001/2015 (Processo Administrativo nº 216/2015 CRF/RO) para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, Homologado pela Portaria nº 003/2017 publicada no DOE 21/06/2017, prorrogado por 02 (dois) anos através do aviso de prorrogação publicado no DOU – Seção 3, no dia 21 de junho de 2019. Nos termos do item 15.7 do Edital do Concurso, com vistas à contratação para que: **Compareça nos Horários das 09h00 às 16h00 na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2553, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO em até 30 dias corridos a contar da publicação deste Edital, com todos os documentos indicados no item 02** (observar item 15.15) do Edital do concurso, com exceção da alínea “I” que será de responsabilidade do CRF, sendo que, aos que cumprirem o item 02 lhes serão entregues a Guia de Autorização para realização de Exame Médico Admissional, cujo resultado possui caráter eliminatório conforme item 15.13 do Edital do presente concurso.

Nº Inscrição	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
041.110-8	LUCAS RODRIGUES DIAS	F01 – Auxiliar Serviços Gerais	18º Ampla – 18 convocado
040.224-9	DAVI BATISTA DOS SANTOS	F01 – Auxiliar Serviços Gerais	19º Ampla – 19 convocado
001.185-1	VALERIANO DA SILVA BRITO	F01 – Auxiliar Serviços Gerais	20º Ampla – 20 convocado
043.709-3	DEIVID MAICON DOS SANTOS NUNES	F01 – Auxiliar Serviços Gerais	21º Ampla – 21 convocado
047.658-7	LUCIANO PIRES DE SOUZA	F01 – Auxiliar Serviços Gerais	22º Ampla – 22 convocado
046.292-6	LETÍCIA TORRES GRACIANO DA SILVA	F01 – Auxiliar Serviços Gerais	23º Ampla – 23 convocada
001.097-9	BRUNA GOMES LIMA	F01 – Auxiliar Serviços Gerais	24º Ampla – 24 convocada
001.541-5	IVANIR BARREIRA DE JESUS	F01 – Auxiliar Serviços Gerais	25º Ampla – 25 convocada
000.769-2	MÁRCIO LIMA MARTINS	F01 – Auxiliar Serviços Gerais	26º Ampla – 26 convocado
045.711-6	CLEICIANNE DO NASCIMENTO LIMA	F01 – Auxiliar Serviços Gerais	27º Ampla – 27 convocado

O não comparecimento do candidato aprovado implicará na perda do direito à nomeação ao cargo cujo qual obteve aprovação conforme item 15.9.1 do edital do concurso.

Porto Velho/RO, 17 de Março de 2021.

ROGÉLIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia

Protocolo DO7726

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO
EDITAL Nº 005/2021 CRF/RO DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9299>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/03/2021, às 12:22

Considerando o Edital de Convocação nº 002/2021 CRF/RO, de 03 de fevereiro de 2021, publicado no DIOF do dia 17/03/2021 e as disposições do Edital do Concurso Público do CRF/RO nº 001/2015, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, torna público a perda do direito a nomeação, devido a **MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA** dos seguintes convocados.

Nº Inscrição	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
048.110-6	VALDIR ALVES DE OLIVEIRA	F01 – Auxiliar Serviços Gerais	17º Ampla – 17 convocado

Torna pública a perda do direito a nomeação, devido à **PERDA DO PRAZO** estipulado para comparecimento.

Nº Inscrição	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
045.754-0	ILZA RATUNDE KIEPERT	F01 – Auxiliar Serviços Gerais	16º Ampla – 16 convocada

Porto Velho/RO, 17 de Março de 2021.

ROGÉLIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia

Protocolo DO7727